II SÉRIE

# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 31 de outubro de 2016 Número 209

# ÍNDICE

PARTE C

## Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

**Despacho n.º 13043/2016:**

Renovação da Comissão de Serviço do Delegado de Évora, do INE IP . . . . . 32518

**Despacho n.º 13044/2016:**

Renovação da Comissão de Serviço do Delegado de Faro do INE, I. P. . . . . 32518

## Presidência do Conselho de Ministros e Finanças

Inspeção-Geral de Finanças:

**Aviso n.º 13396/2016:**

Nomeação de Catarina Alexandre Fernandes dos Reis, na categoria de inspetora da carreira especial de inspeção, para o exercício de funções na Inspeção-Geral de Finanças, com o período experimental de 1 ano . . . . . 32518

**Aviso n.º 13397/2016:**

Nomeação de Nuno Alexandre de Melo Marques da Rocha Martins e Paulo Jorge Leal Monteiro, na categoria de inspetores da carreira especial de inspeção, para o exercício de funções na Inspeção-Geral de Finanças, com o período experimental de 1 ano . . . . . 32518

**Aviso n.º 13398/2016:**

Nomeação de Andrea de Oliveira Matos Fernandes Saldanha e Sílvia Lucinda Faria Igreja Sá, na categoria de inspetoras da carreira especial de inspeção, para o exercício de funções na Inspeção-Geral de Finanças, com o período experimental de 1 ano . . . . . 32518

## Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

**Portaria n.º 354/2016:**

Nomeação do SCH Alfredo de Sousa Morgado . . . . . 32518

## Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso n.º 13399/2016:**

Consolidação da mobilidade na categoria da TATA Nível 3 Priscila Alexandra Mesquita Brito. . . . . 32519

## Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 13400/2016:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, publicitado pelo aviso n.º 4920/2016, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2016 . . . . . 32519

**Declaração de retificação n.º 1067/2016:**

Retificação do aviso n.º 12419/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 11 de outubro de 2016 . . . . . 32519

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

**Louvor n.º 469/2016:**

Louvor atribuído ao 1SAR NII 9313303, Nuno Alexandre Pereira Graça . . . . . 32519

Marinha:

**Despacho n.º 13045/2016:**

Subdelegação de competências no Comandante da Esquadrilha de Helicópteros . . . . . 32519

**Aviso n.º 13401/2016:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área do Direito . . . . . 32520

**Aviso n.º 13402/2016:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área de Gestão de Recursos Humanos . . . . . 32520

**Despacho n.º 13046/2016:**

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, o segundo-marinheiro da classe de taifa, subclasse despenseiro, em regime de Contrato 9345110 Pedro Filipe Forte Furtado 32520

**Despacho n.º 13047/2016:**

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, do segundo-marinheiro da classe de eletromecânicos 9347710 Mário Rui Oliveira dos Santos . . . . . 32520

**Despacho n.º 13048/2016:**

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, da primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento 9306915 Daniela Alexandra Carilho Martins . . . . . 32520

**Despacho n.º 13049/2016:**

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro de vários militares . . . . . 32521

Força Aérea:

**Despacho n.º 13050/2016:**

Despacho de ingresso de vários militares nos Quadros Permanentes na especialidade de TOMET . . . . . 32521

**Despacho n.º 13051/2016:**

Despacho de ingresso nos Quadros Permanentes na especialidade de TPAA do TEN TPAA 137658-G Ricardo Jorge Pessoa Pinhal . . . . . 32521

**Despacho n.º 13052/2016:**

Despacho de ingresso de vários militares nos Quadros Permanentes na especialidade de TMI . . . . . 32521

**Despacho n.º 13053/2016:**

Despacho de ingresso de vários militares nos Quadros Permanentes na especialidade de TODCI . . . . . 32522

**Despacho n.º 13054/2016:**

Despacho de ingresso nos quadros permanentes na especialidade de TOCC da TEN TOCC 136650 F Catilina Alexandra de Oliveira Moreira . . . . . 32522

**Despacho n.º 13055/2016:**

Graduação no posto de COR do TCOR PILAV 092067-D Pedro Augusto Branco Batista . . . 32522

## Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Despacho n.º 13056/2016:**

Delegação de competências nos Secretários de Justiça, em regime de substituição, Emília Maria Ferreira Guerreiro Bonita Fernandes, Maria Emília Venâncio Gomes, Rogério Augusto Ribeiro Osório e Maria de Fátima Barbosa Pereira, em funções no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte . . . . . 32522

Direção-Geral da Política de Justiça:

**Aviso n.º 13403/2016:**

Recrutamento de um Técnico Superior (m/f), para o exercício de funções em regime de mobilidade na categoria, para a Divisão de Gestão de Recursos Materiais e Financeiros da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça . . . . . 32522

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 13404/2016:**

Conclusão do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., na categoria e carreira de técnico superior . . . . . 32523

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 13057/2016:**

Fixa as orientações para o financiamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais a suportar pelo Orçamento do Estado . . . . . 32523

Direção-Geral do Ensino Superior:

**Aviso n.º 13405/2016:**

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Design de Calçado da Escola Superior de Design do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. . . . . 32528

**Aviso n.º 13406/2016:**

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Segurança e Proteção Civil da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar . . . . . 32530

**Aviso n.º 13407/2016:**

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Maneio de Equinos, Equitação Terapêutica e de Lazer da Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra. . . . . 32531

**Aviso n.º 13408/2016:**

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Instalações Elétricas e Manutenção Industrial do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra. . . . . 32533

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

**Regulamento n.º 999/2016:**

Regulamento de projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais . . . . . 32535

## Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Despacho n.º 13058/2016:**

Competências da presidente do conselho administrativo . . . . . 32541

**Aviso n.º 13409/2016:**

Lista de Antiguidade de Pessoal docente . . . . . 32541

**Aviso n.º 13410/2016:**

Lista nominativa dos docentes contratados 2005-2006. . . . . 32541

**Aviso n.º 13411/2016:**

Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente até 31.08.2016. . . . . 32542

**Despacho n.º 13059/2016:**

Exoneração das funções de subdiretora. . . . . 32542

**Despacho n.º 13060/2016:**

Nomeação de adjunto da direção. . . . . 32542

**Aviso n.º 13412/2016:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional, publicado através do aviso nº 10352/2016 de 22 de agosto de 2016. . . . . 32542

**Aviso n.º 13413/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas diárias, para a carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 32543

**Aviso n.º 13414/2016:**

Procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 10755/2016, de 30 de agosto — lista dos candidatos aprovados . . . . . 32543

**Despacho n.º 13061/2016:**

Nomeação Adjunto do Diretor . . . . . 32543

**Declaração de retificação n.º 1068/2016:**

Retificação do aviso n.º 12056/2016 . . . . . 32543

**Aviso n.º 13415/2016:**

Lista de antiguidade do pessoal docente . . . . . 32543

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

**Contrato n.º 560/2016:**

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/138/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Taekwondo — Atividades Regulares . . . . . 32543

**Declaração de retificação n.º 1069/2016:**

Declaração de retificação do contrato n.º 510/2016, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 19 de setembro de 2016 . . . . . 32546

**Deliberação n.º 1662/2016:**

Delegação e subdelegação de competências do conselho diretivo do IPDJ, I. P., na sua vogal, Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça . . . . . 32546

**Deliberação n.º 1663/2016:**

Delegação e subdelegação de competências do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., no seu Vogal, Carlos Manuel dos Reis Alves Pereira . . . . . 32548

**Deliberação n.º 1664/2016:**

Delegação e subdelegação de competências do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., no seu Presidente, Augusto Fontes Baganha . . . . . 32549

## Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

**Aviso n.º 13416/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 32550

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Deliberação (extrato) n.º 1665/2016:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades Permanentes, do Núcleo de Verificação de Incapacidades, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, Maria Amélia Silva Rodrigues Vilas Boas. . . . . 32550

**Deliberação (extrato) n.º 1666/2016:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa de Apoio Técnico, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, Jaime António Ferreira Pinto . . . . . 32550

**Deliberação (extrato) n.º 1667/2016:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades Temporárias, do Núcleo de Verificação de Incapacidades, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, de Cláudio Manuel Pereira Rodrigues . . . . . 32551

**Deliberação (extrato) n.º 1668/2016:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Doença, Parentalidade e Diferidas 2, do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, Raquel Maria Ferreira Oliveira Cunha . . . . . 32551

**Deliberação (extrato) n.º 1669/2016:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade 1, do Núcleo de Prestações de Solidariedade, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, Sofia Alexandra de Oliveira Santana da Silva. . . . . 32551

**Deliberação (extrato) n.º 1670/2016:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa de Compras, Logística e Património, do Núcleo de Administração Geral, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, Rui Nuno dos Santos Teixeira Torres . . . . . 32551

**Deliberação (extrato) n.º 1671/2016:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Coordenação dos Serviços Locais, do Núcleo de Gestão do Cliente, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, Carla Maria Gomes de Sousa . . . . . 32552

## Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

**Aviso n.º 13417/2016:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira de técnica superior, no IEFP, I. P., do professor, Filipe Alexandre Jorge Vaz . . . . . 32552

**Aviso n.º 13418/2016:**

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Cidália Mestre Nunes . . . . . 32552

**Despacho (extrato) n.º 13062/2016:**

Nomeação da assistente técnica Maria José de Sousa Alves para exercer funções de secretariado no Gabinete da Presidência . . . . . 32552

## Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 13419/2016:**

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Alexandra Fernanda Teixeira Cerqueira . . . . . 32552

**Aviso n.º 13420/2016:**

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Paula Pinto Leite Cabral Oliveira . . . . . 32552

**Contrato (extrato) n.º 561/2016:**

Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. — contrato-programa para o triénio de 2013-2015 . . . . . 32553

**Contrato (extrato) n.º 562/2016:**

Hospital do Espírito Santo, E. P. E. — contrato-programa para o triénio de 2013-2015 . . . . 32553

**Contrato (extrato) n.º 563/2016:**

Hospital Santa Maria Maior, E. P. E. — contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2015 . . . . . 32553

**Contrato (extrato) n.º 564/2016:**

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E. — contrato-programa para o triénio de 2013-2015. . . 32553

**Contrato (extrato) n.º 565/2016:**

Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E. — contrato-programa para o triénio de 2013-2015 . . . . . 32553

**Contrato (extrato) n.º 566/2016:**

Centro Hospitalar Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — contrato-programa para o triénio de 2013-2015 . . . . . 32553

**Contrato (extrato) n.º 567/2016:**

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. — contrato-programa para o triénio de 2013-2015 . . . . . 32553

**Contrato (extrato) n.º 568/2016:**

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. — contrato-programa para o triénio de 2013-2015 . . . . . 32553

**Contrato (extrato) n.º 569/2016:**

Centro Hospitalar de São João, E. P. E. — contrato-programa para o triénio de 2013-2015 32554

**Contrato (extrato) n.º 570/2016:**

Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E. — contrato-programa para o triénio de 2013-2015 . . . . . 32554

**Contrato (extrato) n.º 571/2016:**

Centro Hospitalar do Porto, E. P. E. — contrato-programa para o triénio de 2013-2015 . . . . 32554

**Contrato (extrato) n.º 572/2016:**

Instituto Português de Oncologia do Porto, E. P. E. — contrato-programa para o triénio de 2013-2015 . . . . . 32554

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 13421/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 18 de abril de 2016, com a trabalhadora Ana Paula dos Santos Pinho, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./DICAD . . . . . 32554

**Aviso (extrato) n.º 13422/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Ana Raquel Valente Costa, para a categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ ACES Oeste Sul . . . . . 32554

**Aviso (extrato) n.º 13423/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador Luís Filipe Junqueira Barbosa Teixeira, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte . . . . . 32555

**Aviso (extrato) n.º 13424/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Lita Lay Freitas, para a categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul . . . . . 32555

**Aviso (extrato) n.º 13425/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Vera Lúcia Moreira Nestor, para a categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Estuário do Tejo . . . . . 32555

**Aviso (extrato) n.º 13426/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Erica Sofia Carreiro Mendes, para a categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arrábida. . . . . 32555

**Aviso (extrato) n.º 13427/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Eugénia Cheptene, para a categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Almada Seixal . . . . . 32556

**Contrato (extrato) n.º 573/2016:**

Celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Benvinda Estela Tavares dos Santos, para a categoria de assistente de saúde pública, e colocada no Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul . . . . . 32556

**Contrato (extrato) n.º 574/2016:**

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arco Ribeirinho . . . 32556

**Contrato (extrato) n.º 575/2016:**

Celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Sandrina Patricia da Costa Correia, na categoria de assistente da área de saúde pública, e colocada no Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora . . . . . 32556

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

**Despacho n.º 13063/2016:**

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria de Lurdes Gameiro Brito . . . . . 32556

## Economia

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

**Despacho n.º 13064/2016:**

Designa para exercer as funções de presidente do conselho tarifário da ERSE a Engenheira Maria Manuela Pires Nunes Coelho Moniz . . . . . 32556

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Contrato (extrato) n.º 576/2016:**

Publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa para uma área denominada Ester 32557

PARTE D

## Conselho Superior da Magistratura

**Aviso (extrato) n.º 13428/2016:**

Aviso de abertura do XV concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça . . . 32558

## Ministério Público

**Despacho (extrato) n.º 13065/2016:**

Aposentação/jubilação da procuradora da República, Lic. Maria do Carmo Caldeira Martins . . . . . 32559

PARTE E

## ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

**Despacho n.º 13066/2016:**

Anulação do despacho n.º 12599/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de setembro . . . . . 32560

## Universidade de Aveiro

**Aviso n.º 13429/2016:**

Criação do ciclo de estudos conducentes ao grau de Licenciatura em Tecnologia e Sistemas de Produção . . . . . 32560

## Universidade da Beira Interior

**Declaração de retificação n.º 1070/2016:**

Declaração de retificação ao Despacho (extrato) n.º 12951/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196 de 10 de outubro . . . . . 32561

## Universidade de Lisboa

**Despacho n.º 13067/2016:**

Despacho de alteração à constituição do Conselho de Gestão . . . . . 32562

**Contrato (extrato) n.º 577/2016:**

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Professor Auxiliar Convidado, sem remuneração, com o Doutor João Paulo Garcia Lopes da Cruz, para o departamento de Ciências Farmacológicas . . . . . 32562

**Despacho (extrato) n.º 13068/2016:**

Renovação do contrato de Professores Convidados até ao limite de idade. . . . . 32562

**Despacho (extrato) n.º 13069/2016:**

Renovação de contratos de Professores Auxiliares Convidados . . . . . 32562

**Despacho (extrato) n.º 13070/2016:**

Renovação de contratos com Assistentes Convidados a 30 % . . . . . 32563

**Despacho (extrato) n.º 13071/2016:**

Renovação de contratos com Assistentes Convidados a 40%. . . . . 32564

**Despacho (extrato) n.º 13072/2016:**

Avaliação do período experimental do trabalhador António José Garcia da Palma . . . . . 32564

**Edital n.º 937/2016:**

Abertura de concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de uma vaga de professor associado na área disciplinar de Línguas Estrangeiras do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas . . . . . 32565

## Universidade do Minho

**Despacho (extrato) n.º 13073/2016:**

Anulada a dispensa serviço (sabática) do docente Sérgio Paulo Carvalho Monteiro . . . . . 32566

## Universidade Nova de Lisboa

**Aviso n.º 13430/2016:**

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Antropologia que entra em vigor no ano letivo 2016/2017. . . . . 32566

**Aviso n.º 13431/2016:**

Alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Linguagem que entra em vigor no ano letivo 2016/2017 . . . . 32569

## Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

**Aviso n.º 13432/2016:**

Alteração ao plano de estudos do 1.º ciclo em Genética e Biotecnologia. . . . . 32571

## Instituto Politécnico de Lisboa

**Despacho (extrato) n.º 13074/2016:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental com Susana Marques Martins, como Técnica Superior . . . . . 32575

**Despacho n.º 13075/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Paulo Appelberg Gaio Lima, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial. . . . . 32575

**Despacho n.º 13076/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Gonçalo Rodrigues Silvério Marques, com a categoria de Assistente Convidado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial. . . . . 32575

## Instituto Politécnico de Setúbal

**Despacho (extrato) n.º 13077/2016:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas de professoras adjuntas convidadas e de assistentes convidados da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal e da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro . . . . . 32575

## Instituto Politécnico de Viseu

**Despacho (extrato) n.º 13078/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu . . . . . 32575

**Regulamento n.º 1000/2016:**

Regulamento de Creditação de Competências da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu. . . . . 32575

PARTE G

## Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.

**Deliberação (extrato) n.º 1672/2016:**

Acumulação de funções privadas de Paulo Sérgio da Silva Pinto . . . . . 32580

## Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

**Aviso n.º 13433/2016:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Anestesiologia da carreira médica — área de exercício hospitalar . . . . . 32580

**Aviso n.º 13434/2016:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Neurologia da carreira médica — área de exercício hospitalar . . . . . 32581

## Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.

**Deliberação (extrato) n.º 1673/2016:**

Cessação definitiva de funções públicas . . . . . 32582

PARTE H


## Município de Almada

**Aviso (extrato) n.º 13435/2016:**

Nomeação em comissão de serviço da Lic. Isabel de Jesus Granadeiro Sequeira no cargo de Dirigente do Gabinete de Atendimento Municipal . . . . . 32582

## Município de Amares

**Despacho n.º 13079/2016:**

Renovação da Comissão de Serviço, no cargo de Chefe da Divisão Económico-Financeira 32582

## Município da Azambuja

**Aviso (extrato) n.º 13436/2016:**

Classificações e Audiência dos interessados do 2.º método de seleção (Avaliação Psicológica) e Lista provisória final. . . . . 32583

## Município de Carregal do Sal

**Aviso n.º 13437/2016:**

Período experimental na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 32583

## Município de Castelo Branco

**Aviso n.º 13438/2016:**

Procedimento Concursal para um posto de trabalho para Técnico Superior — área de Eletrotecnia . . . . . 32583

## Município de Castelo de Vide

**Aviso n.º 13439/2016:**

Lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico — Ref.ª A — Zona Desportiva/Piscinas . . . . . 32583

## Município de Fafe

**Aviso n.º 13440/2016:**

Prorrogação da Licença Sem Remuneração — Nuno Miguel Freitas Pacheco . . . . . 32583

**Aviso n.º 13441/2016:**

Mobilidade da trabalhadora — Joana Gabriela Matos Ribeiro, do Município de Ponte da Barca para o Agrupamento de Escolas Professor Carlos Teixeira . . . . . 32583

## Município do Fundão

**Aviso n.º 13442/2016:**

Conclusão do período experimental — Procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 7640/2014. . . . . 32583

**Aviso n.º 13443/2016:**

Conclusão do período experimental — Procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 7640/2014 . . . . . 32583

**Aviso n.º 13444/2016:**

Conclusão do período experimental — Procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 7639/2014 . . . . . 32584

## Município de Gondomar

**Regulamento n.º 1001/2016:**

Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Edifício Sede do Gondomar Goldpark . . . . . 32584

## Município de Loures

**Aviso n.º 13445/2016:**

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de assistente operacional — resultados da aplicação do primeiro método de seleção (prova de conhecimentos) — notificação de candidatos excluídos. . . . . 32587

## Município de Lousada

**Aviso n.º 13446/2016:**

Concurso Interno de Ingresso, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao recrutamento de 2 estagiários da carreira e categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1 . . . . . 32587

## Município de Mirandela

**Aviso n.º 13447/2016:**

Extinção de relação jurídica de emprego público . . . . . 32589

## Município de Monção

**Edital n.º 938/2016:**

Apreciação pública do projeto de alteração ao Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos . . . . . 32589

## Município de Monchique

**Despacho n.º 13080/2016:**

Modelo de organização dos serviços municipais de Monchique, que reorganiza os serviços municipais e que contém a sua estrutura orgânica . . . . . 32589

## Município de Mondim de Basto

**Aviso n.º 13448/2016:**

Concessão de licenças sem remuneração a vários trabalhadores, quatro assistentes operacionais, um assistente técnico e um fiscal municipal . . . . . 32602

**Aviso n.º 13449/2016:**

Cessação da relação jurídica de emprego, por aposentação, dos trabalhadores José Martins dos Reis e Manuel da Costa Mota . . . . . 32602

**Aviso n.º 13450/2016:**

Designação em regime de substituição de dois cargos dirigentes intermédios de 3.º grau . . . 32602

## Município de Montemor-o-Novo

**Aviso n.º 13451/2016:**

Suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Montemor-o-Novo e estabelecimento de medidas preventivas . . . . . 32603

## Município de Mora

**Aviso n.º 13452/2016:**

Projeto de alteração ao Regulamento da Concessão de Pesca Desportiva da Ribeira de Raia 32603

## Município de Olhão

**Aviso n.º 13453/2016:**

Abertura de procedimento concursal (concurso externo de ingresso) para admissão de cinco (5) Bombeiros Municipais Recrutas (carreira não revista), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal, da carreira de Bombeiro Municipal, categoria de Bombeiro Municipal de 3.ª classe 32604

## Município de Ponta Delgada

**Aviso (extrato) n.º 13454/2016:**

Publicação da lista de admitidos e excluídos do procedimento concursal comum para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Referência C5 para a Divisão de Desenvolvimento e Coesão Territorial . . . . . 32606

**Aviso (extrato) n.º 13455/2016:**

Publicação de lista de admitidos e excluídos do procedimento concursal comum para (quatro) postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Referência C4 para a Divisão Ambiente e Serviços Urbanos . . . . . 32606

## Município de Ponta do Sol

**Edital n.º 939/2016:**

Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Ponta do Sol . . . . . 32607

## Município de Redondo

**Aviso n.º 13456/2016:**

Convocatória para realização de prova escrita de conhecimentos, 1.º método de seleção, Procedimento Concursal, Técnico Superior, área de psicologia, Referência F . . . . . 32610

**Aviso n.º 13457/2016:**

Notificação de consulta lista unitária de ordenação final, Procedimentos Concursais, Carreira e Categoria de Assistente Operacional, Referências P, Q, R e T . . . . . 32610

**Aviso n.º 13458/2016:**

Notificação de consulta de lista unitária de ordenação final, Procedimento concursal, Assistente Técnico, área de multimédia, Referência M . . . . . 32611

**Aviso n.º 13459/2016:**

Celebração de contratos, na sequência de abertura de procedimento concursal . . . . . 32611

**Aviso n.º 13460/2016:**

Cessação de vínculo por falecimento . . . . . 32611

**Aviso n.º 13461/2016:**

Convocatória para aplicação do 1.º método de seleção, prova escrita de conhecimentos, procedimento concursal Referência J . . . . . 32611

## Município de Santa Cruz

**Aviso n.º 13462/2016:**

Concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores . . . . . 32611

## Município de São Brás de Alportel

**Aviso n.º 13463/2016:**

Renovação das comissões de serviço, das Chefes de Divisão de Administração Municipal e Financeira e Patrimonial . . . . . 32611

## Município de Sines

**Aviso n.º 13464/2016:**

Alteração ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva . . . . . 32611

## Município de Tábua

**Aviso n.º 13465/2016:**

Licença sem remuneração de vários trabalhadores . . . . . 32616

## Município de Vagos

**Aviso n.º 13466/2016:**

2.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza – Parcela A . . . . . 32616

## Município de Viana do Alentejo

**Edital n.º 940/2016:**

Licenciamento da construção de três edifícios (oficina, armazém e paiol) destinados a fábrica de carregamento de cartuchos de caça . . . . . 32621

## Município de Vila Franca do Campo

**Declaração de retificação n.º 1071/2016:**

Retificação de denominação do Regulamento n.º 939/2016, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016 . . . . . 32621

**Declaração de retificação n.º 1072/2016:**

Fica sem efeito a publicação do Regulamento n.º 930/2016, 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016 . . . . . 32621

**Município de Vila Viçosa**

**Regulamento n.º 1002/2016:**

Alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa . . . . . 32621

**Município de Vimioso**

**Aviso (extrato) n.º 13467/2016:**

Nomeação em Comissão de Serviço em Regime de Substituição para Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau da Divisão de Ambiente e Transportes. . . . . 32621

**Município de Vinhais**

**Aviso (extrato) n.º 13468/2016:**

Licença sem remuneração do assistente operacional António José Morais Pires . . . . . 32621

**União das Freguesias de Cacém e São Marcos**

**Aviso n.º 13469/2016:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos . . . . . 32622

**Freguesia de Porto de Mós — São João Baptista e São Pedro**

**Edital n.º 941/2016:**

Ordenação Heráldica . . . . . 32622

**Freguesia de Rio de Moinhos**

**Aviso n.º 13470/2016:**

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um Assistente Operacional (Coveiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 32622

**Freguesia de São Teotónio**

**Aviso n.º 13471/2016:**

Procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado . . . . . 32624

**Freguesia de Torrão**

**Aviso n.º 13472/2016:**

Homologação da Lista de Ordenação Final . . . . . 32626

**Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada**

**Aviso n.º 13473/2016:**

Regresso antecipado do gozo de licença sem remuneração do Assistente Operacional João Duarte Bettencourt de Oliveira . . . . . 32626

PARTE I

**GEF — Gestão de Fundos Imobiliários, S. A.**

**Balanço n.º 16/2016:**

Balanço trimestral setembro/2016. . . . . 32626

PARTE J1

**Negócios Estrangeiros**

Secretaria-Geral:

**Aviso (extrato) n.º 13474/2016:**

Cessação do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8781/2016, publicado no DR n.º 133, de 13 de julho. . . . . 32627

## Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

**Aviso n.º 13475/2016:**

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Alimentação, dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra . . . . . 32627

## Município de Tábua

**Aviso n.º 13476/2016:**

Anulação de vários procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau . . . . . 32628

# PARTE C

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Instituto Nacional de Estatística, I. P.

#### Despacho n.º 13043/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o licenciado Gilberto Inácio Cavaco corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos da Delegação de Évora do INE,IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de delegado, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 13 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço do Delegado de Évora do INE,IP, licenciado Gilberto Inácio Cavaco, a partir de 15 de novembro de 2016.

20 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209963141

#### Despacho n.º 13044/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o licenciado Nuno de Brito Simões Vasco corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos da Delegação de Faro do INE,IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de delegado, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 13 de setembro de 2016 renovar a comissão de serviço do Delegado de Faro do INE,IP, licenciado Nuno de Brito Simões Vasco, a partir de 15 de novembro de 2016.

20 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

209963093

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

### Inspeção-Geral de Finanças

#### Aviso n.º 13396/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que publicou em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria de inspetores da carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral de Finanças, aberto pelo Aviso n.º 7289/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20/06/2014 e por utilização da reserva de recrutamento, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, que alterou e republicou em anexo a Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, foi nomeada, para o exercício de funções na Inspeção-Geral de Finanças, com o período experimental de um ano, nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08, conjugado com o n.º 1 e alínea *b*), do n.º 2, do artigo 45.º e n.os 3 e 4, do artigo 49.º, da LTFP e com o disposto na Portaria n.º 707-A/2010, de 16/08, a trabalhadora a seguir indicada:

| Nome | Posição remuneratória | Nível remuneratório | Efeitos |
|---|---|---|---|
| Catarina Alexandre Fernandes dos Reis. | 3.ª | 24 | 01/11/2016 |

24 de outubro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Vítor Miguel Rodrigues Braz.*

209968001

#### Aviso n.º 13397/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que publicou em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria inspetores da carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral de Finanças, aberto pelo Aviso n.º 7291/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20/06/2014 e por utilização da reserva de recrutamento, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, que alterou e republicou em anexo a Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, foram nomeados, para o exercício de funções na Inspeção-Geral de Finanças, com o período experimental de um ano, nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08, conjugado com o n.º 1 e alínea *b*), do n.º 2, do artigo 45.º e n.os 3 e 4, do artigo 49.º, da LTFP e com o disposto na Portaria n.º 707-A/2010, de 16/08, os trabalhadores a seguir indicados:

| Nome | Posição remuneratória | Nível remuneratório | Efeitos |
|---|---|---|---|
| Nuno Alexandre de Melo Marques da Rocha Martins. | 3.ª | 24 | 01/11/2016 |
| Paulo Jorge Leal Monteiro. . . | entre a 5.ª e a 6.ª | entre o 32 e o 33 | 01/11/2016 |

24 de outubro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Vítor Miguel Rodrigues Braz.*

209966528

#### Aviso n.º 13398/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que publicou em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria inspetores da carreira especial de inspeção da Inspeção-Geral de Finanças, aberto pelo Aviso n.º 7290/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20/06/2014 e por utilização da reserva de recrutamento, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, que alterou e republicou em anexo a Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, foram nomeadas, para o exercício de funções na Inspeção-Geral de Finanças, com o período experimental de um ano, nos termos do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 03/08, conjugado com o n.º 1 e alínea *b*), do n.º 2, do artigo 45.º e n.os 3 e 4, do artigo 49.º, da LTFP e com o disposto na Portaria n.º 707-A/2010, de 16/08, as trabalhadoras a seguir indicadas:

| Nome | Posição remuneratória | Nível remuneratório | Efeitos |
|---|---|---|---|
| Andrea de Oliveira Matos Fernandes Saldanha. | entre a 4.ª e a 5.ª | entre os 28 e 32 | 01/11/2016 |
| Sílvia Lucinda Faria Igreja Sá | 3.ª | 24 | 01/11/2016 |

24 de outubro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Vítor Miguel Rodrigues Braz.*

209966496

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

### Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 354/2016

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos arti-

gos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 049739-J Sargento-chefe MELECA Alfredo de Sousa Morgado para o cargo "OEW 01C 0350 — Systems Technician", na NATO Air Early Warning and Control Force Geilenkirchen (NAEW&CF GK), em Geilenkirchen, República Federal da Alemanha.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 26 de setembro de 2016 (isenta de visto do Tribunal de Contas).

17 de outubro de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209963393

# FINANÇAS

## Autoridade Tributária e Aduaneira

### Aviso n.º 13399/2016

Por despacho de 19 de outubro de 2016 do Senhor Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral) foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da TATA Nível 3 Priscila Alexandra Mesquita Brito, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada no Serviço de Finanças de Sesimbra, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 de outubro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

209957497

# DEFESA NACIONAL

## Secretaria-Geral

### Aviso n.º 13400/2016

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na versão dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada a 13 de outubro de 2016, pelo Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, publicitado pelo Aviso n.º 4920/2016, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2016, para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN), na carreira geral de técnico superior.

2 — A lista unitária foi homologada nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da supra referida Portaria, e encontra-se afixada em local visível e público das instalações da SG/MDN, e publicitada na página eletrónica deste organismo.

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final cabe recurso, nos termos do artigo 39.º da referida Portaria.

20 de outubro de 2016. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

209962859

### Declaração de retificação n.º 1067/2016

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 12419/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 11 de outubro de 2016, procede-se à sua retificação.

Assim, no texto do Aviso onde se lê «com produção de efeitos a 1 de outubro de 2016» deve ler-se «com produção de efeitos a 1 de agosto de 2016»;

E, no mapa anexo ao referido aviso, onde se lê:

| Nome | NR | Carreira/categoria | Serviço de origem |
|---|---|---|---|
| Paula Cristina Gomes dos Santos | 23/24 | Especialista de informática, grau 1, nível 1 | Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros |

Deve ler-se:

| Nome | NR | Carreira/categoria | Serviço de origem |
|---|---|---|---|
| Paula Cristina Gomes dos Santos | 23/24 | Especialista de informática, grau 1, nível 2 | Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros |

19 de outubro de 2016. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

209962778

## Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

### Louvor n.º 469/2016

Louvo o Primeiro-Sargento da Marinha NII 9313303, Nuno Alexandre Pereira Graça, da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo de dois anos, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Militar educado, disciplinado e bem formado, demonstrou, no exercício das funções de Sargento das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, relevante espírito de sacrifício, associado a excelentes qualidades pedagógicas e a um irrepreensível cuidado na sua apresentação pessoal, aspetos que muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

Ainda no âmbito das suas funções, demonstrou possuir outras competências pessoais e profissionais dignas de registo, sendo de realçar os seus excelentes e atualizados conhecimentos técnico-profissionais e a sua elevada capacidade de trabalho, essenciais para o espírito de equipa que veio a ser criado e para os elevados padrões de eficiência alcançados na condução das jornadas do Dia da Defesa Nacional nos centros de divulgação a que pertenceu.

Pelas razões apontadas e pela sua postura de leal e constante colaboração, aliadas a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, muito me apraz reconhecer publicamente as qualidades militares, pessoais e técnico-profissionais do Primeiro-Sargento Nuno Graça, devendo os serviços por si prestados serem considerados como relevantes e de elevado mérito.

4 de maio de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

209958282

## Marinha

## Comando Naval

### Despacho n.º 13045/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 12339/2016, de 6 de outubro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016, subdelego no Comandante da Esquadrilha de Heli-

cópteros, capitão-de-fragata Paulo Alexandre da Silva Alves Martins, a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço na Esquadrilha de Helicópteros:

*a*) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
*b*) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
*c*) Conceder licença por interrupção de gravidez;
*d*) Conceder licença por adoção;
*e*) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
*f*) Autorizar assistência a filho;
*g*) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
*h*) Autorizar assistência a neto;
*i*) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
*j*) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
*k*) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de setembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo capitão-de-fragata Paulo Alexandre da Silva Alves Martins, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — É revogado o Despacho n.º 9995/2016, de 25 de julho, do Comandante Naval, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2016.

13 de outubro de 2016. — O Comandante Naval, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Vice-almirante.

209956021

## Superintendência do Pessoal

### Aviso n.º 13401/2016

Torna-se público que foi afixada nas instalações da Direção de Pessoal — Repartição de Militarizados e Civis, publicada na Ordem de Pessoal n.º 200, de 20 de outubro, e disponibilizada no sítio www.marinha.pt, na ligação «Recrutamento», a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área do Direito, aberto pelo aviso n.º 8385/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho, homologada pelo Diretor de Pessoal em 18 de outubro de 2016, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A /2011, de 6 de abril.

21 de outubro de 2016. — O Chefe da Repartição Militarizados e Civis Interino, *João Paulo Pena Rodrigues Rato*, capitão-de-fragata.

209963271

### Aviso n.º 13402/2016

Torna-se público que foi afixada nas instalações da Direção de Pessoal — Repartição de Militarizados e Civis, publicada na Ordem de Pessoal n.º 200, de 20 de outubro, e disponibilizada no sítio www.marinha.pt, na ligação «Recrutamento», a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Gestão de Recursos Humanos, aberto pelo aviso n.º 8382/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho, homologada pelo Diretor de Pessoal em 18 de outubro de 2016, em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A /2011, de 6 de abril.

21 de outubro de 2016. — O Chefe da Repartição Militarizados e Civis Interino, *João Paulo Pena Rodrigues Rato*, capitão-de-fragata.

209962875

### Despacho n.º 13046/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, o segundo-marinheiro da classe de taifa, subclasse despenseiro, em regime de Contrato:

9345110 Pedro Filipe Forte Furtado

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9304010 primeiro-marinheiro TFD RC Arnaldo Luís Rocha Ruivo da Costa Almeida e à direita do 9343010 primeiro-marinheiro TFD RC Carlos Filipe Mendes Campanha.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xliii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho 3719/2016 de 7 de março de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 51 de 14 de março de 2016.

6 de outubro de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-almirante.

209963903

### Despacho n.º 13047/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, o segundo-marinheiro da classe de eletromecânicos, em regime de Contrato:

9347710 Mário Rui Oliveira dos Santos

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9341610 primeiro-marinheiro EM RC Igor Luís dos Santos Amado Antunes e à direita do 9343510 primeiro-marinheiro EM RC Marcelo José Paulo Collet.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xliii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho 3719/2016 de 7 de março de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 51 de 14 de março de 2016.

6 de outubro de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-almirante.

209963814

### Despacho n.º 13048/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após

despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto do n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, a primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento, em regime de Contrato:

9306915 Daniela Alexandra Carilho Martins

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9303115 segundo-marinheiro TA RC Daniel Filipe de Oliveira Correia e à direita da 9306415 segundo-marinheiro TA RC Adelaide Vieira Marques.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xliii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho 3719/2016 de 7 de março de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 51 de 14 de março de 2016.

6 de outubro de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-almirante.

209963863

### Despacho n.º 13049/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro, os primeiros-grumetes da classe de administrativos, em regime de Contrato:

9304515 Rúben Dinis Rodrigues Ferreira dos Santos
9302315 Miguel Lopes Pereira

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de outubro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9306015 segundo-marinheiro L RC Tiago João Matias Carniça.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xliii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho 3719/2016 de 7 de março de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 51 de 14 de março de 2016.

6 de outubro de 2016. — O Diretor de Pessoal, em suplência do Superintendente do Pessoal, por falta de titular no cargo, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-almirante.

209963799

## Força Aérea

## Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

### Despacho n.º 13050/2016

Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Técnicos de Operações de Meteorologia em 6 de outubro de 2016, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado desde 7 de outubro de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 6 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

**Quadro de Oficiais TOMET**

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TOMET 135903 H, Luís Miguel Capelo Dias — BA4
TEN TOMET 136657 C, Ana Isabel Santinho dos Reis — CA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2015.

3 — O primeiro militar preenche vaga em aberto no respetivo Quadro e o segundo militar fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

4 — São colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

13 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

209957383

### Despacho n.º 13051/2016

Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo em 6 de outubro de 2016, tenha o posto e ingresse no Quadro que lhe vai indicado desde 7 de outubro de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 6 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

**Quadro de Oficiais TPAA**

Alferes, graduado em Tenente, o:

TEN TPAA 137658-G, Ricardo Jorge Pessoa Pinhal — CPESFA

2 — Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2015.

3 — Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

4 — Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

13 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* general.

209956613

### Despacho n.º 13052/2016

Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Técnicos de Manutenção de Infraestruturas em 6 de outubro de 2016, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado desde 7 de outubro de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 6 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

**Quadro de Oficiais TMI**

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TMMEL 137238 G, Joaquim Manuel Simões Guia — DI
TEN TMAEQ 137766 D, Nuno Filipe Magalhães Veiga — DI

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2015.
3 — Ficam na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.
4 — São colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada.
5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

13 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* general.

209957197

**Despacho n.º 13053/2016**

Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Técnicos de Operações Deteção e Conduta de Interceção em 6 de outubro de 2016, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado desde 7 de outubro de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 6 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

**Quadro de Oficiais TODCI**

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TODCI 135927 E, António Marcos de Sousa Esteves — CA
TEN TODCI 137648 K, Hugo Henrique Tavares da Silva — CA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2015.
3 — Ficam na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 175.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.
4 — São colocados na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada.
5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

13 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* general.

209957278

**Despacho n.º 13054/2016**

Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que a militar em seguida mencionada, que concluiu o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia em 6 de outubro de 2016, tenha o posto e ingresse no Quadro que lhe vai indicado desde 7 de outubro de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 6 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

**Quadro de Oficiais TOCC**

Alferes, graduada em Tenente, a:

TEN TOCC 136650 F, Catilina Alexandra de Oliveira Moreira — CA

2 — Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2015.
3 — Preenche vaga em aberto no respetivo Quadro.
4 — Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

13 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* general.

209957407

**Despacho n.º 13055/2016**

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja graduado no posto que lhe vai indicado ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 73.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

**Quadro de Oficiais PILAV**

Coronel:

TCOR PILAV 092067-D Pedro Augusto Branco Batista — AFA

2 — A presente graduação é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.os 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto.
3 — Conta a antiguidade desde 20 de outubro de 2016.
4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.
5 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

24 de outubro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* general.

209964738

# JUSTIÇA

## Direção-Geral da Administração da Justiça

**Despacho n.º 13056/2016**

**Delegação de competências**

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego:
1 — Nos Secretários de Justiça, em regime de substituição, Emília Maria Ferreira Guerreiro Bonita Fernandes, Maria Emília Venâncio Gomes, Rogério Augusto Ribeiro Osório e Maria de Fátima Barbosa Pereira, em exercício de funções no Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, as seguintes competências:

*a*) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na respetiva área de competência territorial (a autorização é conferida caso a caso, precedendo adequada fundamentação, contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro);
*b*) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço fora da respetiva área de competência territorial (a autorização é conferida caso a caso, precedendo adequada fundamentação, contendo os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, sendo o respetivo despacho de autorização comunicado à Direção-Geral da Administração da Justiça).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, até à data de início de funções do futuro Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte.

18 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral, *Luís Borges Freitas*.

209961935

## Direção-Geral da Política de Justiça

**Aviso n.º 13403/2016**

**Recrutamento de um Técnico Superior (m/f), para o exercício de funções em regime de mobilidade na categoria, para a Divisão de Gestão de Recursos Materiais e Financeiros da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.**

Torna-se público que, a Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça pretende recrutar um Técnico Superior (m/f), com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, para o exercício de funções na Divisão de Gestão de

Recursos Materiais e Financeiros da mesma Direção-Geral, em regime de mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com os requisitos, caracterização e perfil a seguir discriminados:

I — Requisitos de admissão:

*a*) Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

*b*) Ser detentor/a da carreira/categoria de Técnico Superior;

*c*) Formação académica nas áreas: Economia, Gestão ou Contabilidade;

*d*) Considerando que, está sujeito a parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública a mobilidade de trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas para os restantes órgãos ou serviços aos quais é aplicável a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, não serão admitidas, ao presente procedimento de recrutamento, candidaturas de trabalhadores oriundos da Administração Regional ou Autárquica.

II — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Incumbe à Divisão de Gestão de Recursos Materiais e Financeiros o desenvolvimento das competências na área dos recursos financeiros e patrimoniais, conforme o disposto no Despacho n.º 4128/2015, de 24 de abril.

III — Perfil pretendido:

Os candidatos (as) deverão deter experiência profissional nas áreas de intervenção a seguir discriminadas:

*a*) Experiência na preparação e elaboração dos orçamentos anuais de Funcionamento e Investimento;

*b*) Elaboração de relatórios de acompanhamento e controlo da execução orçamental (Funcionamento e Investimento);

*c*) Experiência na utilização da aplicação informática na área da contabilidade: Sistema de Gestão de Recursos Financeiros Partilhados (GeRFiP);

*d*) Elaboração dos Pedidos de Libertação de Créditos (Funcionamento e Investimento);

*e*) Elaboração das Requisições de Fundos (Funcionamento e Investimento);

*f*) Elaboração da Conta de Gerência;

*g*) Registo de receita, alterações orçamentais, cabimentos, compromissos e pagamentos, em GeRFiP;

*h*) Controlo da arrecadação de receitas;

*i*) Elaboração de pedidos de alterações orçamentais e de créditos especiais;

*j*) Recolha e prestação de informação financeira, através das plataformas DGO e SIGO;

*k*) Controlo dos extratos bancários através do homebanking;

*l*) Elaboração de informações e redação de ofícios ou outras correspondências financeiras e organização e arquivo de expediente da área financeira.

IV — Local de trabalho:

Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, sita na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 1/2/3, Campus da Justiça, 1990-097 Lisboa.

V — Prazo e forma de apresentação de candidaturas:

Os interessados/as deverão, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso, enviar requerimento com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratórios, e o respetivo montante remuneratório, acompanhado de *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado, mencionando como referência/assunto "Recrutamento por mobilidade", dirigido a:

Diretora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça
Avenida D. João II, n.º 1.08.01 E, Torre H, Pisos 1/2/ 3
Campus da Justiça
1990-097 Lisboa

VI — Remuneração:

Nos termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de abril, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2016, que prorroga os efeitos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, o pagamento da remuneração é efetuado pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem em que o trabalhador se encontra.

VII — Métodos de Seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma eventual entrevista profissional de seleção.

A referida análise curricular tem caráter eliminatório, apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados para a realização da referida entrevista profissional de seleção.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 21 7924000/ Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça.

17 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, *Susana Antas Videira*.

209961668

## Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 13404/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 1282/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 180 dias, com efeitos a 06 de outubro de 2016, para ocupação de posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., na categoria e carreira de técnico superior, com a seguinte trabalhadora:

Licenciada Ana Maria Pereira Neves Ramalho, com a remuneração mensal de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15.º nível da tabela remuneratória única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

(Não carece de visto do Tribunal de contas)

13 de outubro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Pedro Monteiro Rodrigues*.

209961887

# CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 13057/2016

Considerando,

A prioridade atribuída pelo Governo ao aumento de diplomados no ensino superior;

A prioridade atribuída à valorização de formações curtas, através dos cursos técnicos superiores profissionais, inseridos no ensino superior, com forte implementação regional e com uma componente de formação em contexto de trabalho;

O esforço demonstrado pela rede de instituições do ensino superior na criação e desenvolvimento de tal oferta formativa, em particular pelas instituições de ensino politécnico;

Que o apoio à realização dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP), no quadro do Portugal 2020, está consagrado apenas nas Regiões de Convergência (Norte, Centro e Alentejo);

Importa regulamentar o apoio a conceder à realização dos cursos técnicos superiores profissionais ministrados por instituições de ensino superior em regiões que não as de convergência;

Foram ouvidos o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;

Assim, nos termos do n.º 1 e n.º 2 art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de novembro, para o financiamento dos TeSP a suportar pelo Orçamento de Estado, através de verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Direção-Geral do Ensino Superior, são fixadas as orientações constante do Anexo ao presente despacho e respetivas tabelas, que dele fazem parte integrante.

19 de outubro de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

ANEXO

**Financiamento dos TeSP a suportar pelo Orçamento de Estado**

Artigo 1.º

**Âmbito**

1 — O presente despacho aplica-se aos cursos técnicos superiores profissionais (TeSP) registados, nos termos legais aplicáveis e que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

*a*) Sejam ministrados por instituições de ensino superior politécnico públicas ou por unidades orgânicas de ensino politécnico integradas em universidades públicas, tuteladas exclusivamente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
*b*) Estejam alinhados com as prioridades nacionais da Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI), de acordo com a correspondência prévia entre as áreas de educação e formação (CNAEF) dos TeSP e as áreas prioritárias da ENEI, conforme tabela I;
*c*) Estejam a funcionar nas regiões NUT II Área Metropolitana de Lisboa (Grande Lisboa e Península de Setúbal) e Algarve e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
*d*) Tenham um número mínimo de 15 alunos por turma, podendo ser excecionalmente admitido, mediante fundamentação adequada, um mínimo de 12 alunos desde que se tratem de cursos ministrados pela primeira vez.

2 — Poderão ser apoiados, a título excecional, TeSP que não satisfaçam o requisito da alínea *b*) do número anterior, desde que devidamente fundamentado e demonstrado pela instituição o alinhamento dos mesmos com pelo menos um dos domínios da ENEI, procedendo-se à análise da sua elegibilidade em função dessa fundamentação.

Artigo 2.º

**Instituições de ensino superior beneficiárias**

São instituições de ensino superior beneficiárias as que ministrem TeSP que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 3.º

**Princípios**

Na concessão do financiamento são observados os seguintes princípios:

*a*) O financiamento é concedido por edição de cada curso técnico superior profissional em função do número de estudantes efetivamente inscritos;
*b*) O número máximo de estudantes financiável em cada curso é o fixado no respetivo despacho de registo, para cada local de funcionamento.

Artigo 4.º

**Montante do financiamento**

O procedimento, condições de atribuição e demais aspetos relativos ao financiamento dos TeSP no âmbito deste despacho rege-se, subsidiariamente, pelas regras previstas na Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, e pelo Aviso n.º POCH-68-2016-01 sem prejuízo das seguintes regras:

*a*) O montante de financiamento tem por base os encargos suportados, sem limites;
*b*) Ao valor do financiamento atribuído são deduzidos os valores de propinas, matrículas e inscrições;
*c*) O financiamento a conceder nos termos deste despacho é de 85 % do montante de despesa elegível, após dedução dos valores referidos em *b*);
*d*) O adiantamento do financiamento corresponde a 65 % do valor da candidatura.

Artigo 5.º

**Apresentação de candidaturas**

A apresentação de candidaturas é efetuada de acordo com o definido nos artigos seguintes e nos termos e prazos a definir pela Direção-Geral do Ensino Superior, por convite dirigido às instituições de ensino superior públicas nos termos do artigo 2.º do presente despacho, para cada ano letivo, incluindo o ano letivo findo (2015-2016).

Artigo 6.º

**Documentação**

1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

*a*) Memória descritiva, com a seguinte informação:

*i*) Os TeSP a considerar para efeitos de financiamento ao abrigo do presente despacho;
*ii*) A localidade de funcionamento dos cursos;
*iii*) O número de alunos inscritos nos cursos;

*b*) Evidências de envolvimento de empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), na organização e desenvolvimento do curso e ou na promoção do emprego dos diplomados;
*c*) Evidências da existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, tendo em vista a empregabilidade e ou o prosseguimento de estudos, bem como a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e empreendedorismo;
*d*) Evidências da existência de um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior;
*e*) Caso tenham ocorrido alterações aos dados fornecidos no processo de registo, formulário do corpo docente (formulário L);
*f*) Quando aplicável, para os cursos sem correspondência prévia com a Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI), fundamento do alinhamento dos mesmos com pelo menos um dos domínios da ENEI;
*g*) Quando aplicável, deve ainda ser apresentada fundamentação para a existência de curso(s) com um número de alunos inferior a 15, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º, anexando um plano de divulgação e promoção da oferta formativa que permita elevar o número de candidatos em anos posteriores;
*h*) Definição dos indicadores de resultados a contratualizar.

2 — Podem ser solicitados às instituições de ensino superior quaisquer esclarecimentos ou documentos adicionais, caso em que o prazo para decisão estabelecido no artigo 10.º se suspende pelo prazo de 10 dias úteis.
3 — Concluído este prazo, se não forem prestados os esclarecimentos ou remetidos os documentos requeridos, salvo motivo justificável, não imputável à instituição de ensino superior e aceite pela Direção-Geral do Ensino Superior, a candidatura prossegue com os dados disponíveis, podendo determinar o seu indeferimento, quando os elementos em falta sejam determinantes para uma decisão favorável.

Artigo 7.º

**Processo de admissão e seleção**

1 — Após a candidatura, o processo desenvolve-se nas seguintes fases:

*a*) Análise de admissibilidade;
*b*) Avaliação do mérito da candidatura;
*c*) A ordenação das candidaturas.

2 — O mérito da candidatura é determinado pela soma ponderada das pontuações de cada um dos critérios de seleção previstos na grelha constante da tabela II, sendo estes classificados numa escala de base percentual de 0 a 100, a que corresponde uma menção qualitativa de forma a sintetizar o mérito da candidatura nas suas diferentes componentes, a saber:

*a*) Inexistente ou negativo (< 50 %);
*b*) Médio (>= 50 % a < 70 %);
*c*) Bom (>= 70 % a < 90 %);
*d*) Elevado (>= 90 %).

3 — Os projetos que reúnam uma classificação final inferior a 50 % não serão objeto de financiamento.
4 — Havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das candidaturas, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto e relativo, o último dos quais resulta da comparação do mérito da candidatura face ao mérito das demais, com ordenação final das candidaturas avaliadas, tendo em conta as disponibilidades orçamentais.

Artigo 8.º

**Contratualização de resultados**

1 — A atribuição do financiamento previsto nos termos do presente despacho tem como referência o número de estudantes apoiados, tal como indicado pela instituição de ensino superior e é precedida da contratualização de resultados que incidem sobre:

*a*) A percentagem de estudantes apoiados que obtêm certificação no curso técnico superior profissional em causa;

*b*) A percentagem de estudantes apoiados que se encontram empregados ou prosseguiram estudos seis meses após obterem a sua certificação.

2 — Os resultados mínimos contratualizados, para efeitos do disposto na alínea *a*) e *b*) do número anterior, correspondem, respetivamente, a 68 % e 50 % do número de estudantes apoiado.

3 — Na candidatura, a instituição de ensino superior apresenta os resultados que se propõe atingir e que serão contratualizados nos termos deste artigo, com respeito pelos resultados mínimos indicados no número anterior.

4 — Os resultados contratualizados com as instituições de ensino superior servem de ponderadores na aferição da relevância do curso para o qual se pretende obter financiamento.

5 — O grau de concretização dos indicadores contratualizados será tido em consideração quer para efeitos de apuramento do valor a pagar em sede de saldo final e de encerramento da operação, quer para a eventual constituição de uma reserva de eficiência e desempenho, quer ainda para o processo de avaliação de outras candidaturas da mesma instituição, nos termos previstos no artigo 18.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua redação atual, de que se destaca:

*a*) Nas situações em que se verifique a superação dos resultados contratualizados, é constituída uma reserva de eficiência e desempenho equivalente a um ponto percentual (p.p.) do valor total elegível da operação por cada ponto percentual de superação, até ao limite de 10 %, para compensar eventuais desvios negativos em futuras operações ou para reforço de financiamento, dentro da dotação disponível e nos termos a definir;

*b*) Por cada ponto percentual de desvio negativo face aos indicadores de realização e de resultado contratualizados, procede-se a uma redução de meio ponto percentual sobre a despesa total elegível, até ao limite máximo de redução de 10 % face a essa despesa;

*c*) A penalização prevista no ponto anterior não será aplicável quando as realizações e os resultados alcançados atinjam 85 % do que for contratualizado;

*d*) Se o nível de concretização do compromisso em matéria de indicador de resultado relativo ao nível de empregabilidade e ou prosseguimento de estudos nos seis meses após a conclusão de um curso for inferior a 50 %, este curso não pode ser novamente apoiado em candidaturas subsequentes da mesma instituição de ensino superior.

6 — O disposto no número anterior será aplicado em dois momentos:

*a*) Num primeiro momento, aquando da análise do pedido de pagamento do saldo final verifica-se o nível de cumprimento do indicador de realização (número de estudantes apoiados nos cursos técnicos superiores profissionais) e de resultado relativo aos estudantes que obtém certificação nestes mesmos cursos, aplicando-se em conformidade o disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 6, sempre que aplicável, para efeitos do valor a pagar nesse momento;

*b*) Num segundo momento, após a verificação do grau de concretização do indicador «estudantes apoiados que se encontram empregados ou prosseguiram estudos seis meses após obterem a certificação» para o(s) curso(s) financiado(s) na candidatura (ou seja, pelo menos seis meses após a conclusão do último curso financiado na respetiva operação), o grau de concretização dos indicadores contratualizados é atualizado em função do resultado deste último indicador.

Artigo 9.º

**Decisão**

1 — Concluída a análise, a Direção-Geral do Ensino Superior apresenta um relatório final sobre o mérito e a ordenação final das candidaturas.

2 — A decisão final com os respetivos fundamentos é proferida por meu despacho no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do concurso.

TABELA I

**Tabela de correspondência entre as áreas da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) e as prioridades da Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI).**

| Cod. CNAEF | Área de educação e formação da CNAEF | Áreas ENEI [1] |
|---|---|---|
| 10 | 010 Programas de base. | |
| 80 | 080 Alfabetização. | |
| 90 | 090 Desenvolvimento pessoal. | |
| 140 | 140 Formação de professores/formadores e ciências da educação *. | |
| 142 | 142 Ciências da educação. | |
| 143 | 143 Formação de educadores de infância | |
| 144 | 144 Formação de professores do ensino básico (1.º e 2.º ciclos). | |
| 145 | 145 Formação de professores de áreas disciplinares específicas. | |
| 146 | 146 Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas | 1.2 |
| 149 | 149 Formação de professores/formadores e ciências da educação — programas não classificados noutra área de formação. | |
| 210 | 210 Artes * | 5.3 |
| 211 | 211 Belas-artes | 1.2; 5.3 |
| 212 | 212 Artes do espetáculo | 5.3 |
| 213 | 213 Audiovisuais e produção dos media | 1.2; 5.3 |
| 214 | 214 Design | 2-1; 3.1, 5.3; 1.2 |
| 215 | 215 Artesanato | 5.3 |
| 220 | 220 Humanidades *. | |
| 221 | 221 Religião e teologia. | |
| 222 | 222 Línguas e literaturas estrangeiras. | |
| 223 | 223 Língua e literatura materna. | |
| 225 | 225 História e arqueologia. | |
| 226 | 226 Filosofia e ética. | |
| 310 | 310 Ciências sociais e do comportamento * | |
| 311 | 311 Psicologia | 5.1 |
| 312 | 312 Sociologia e outros estudos. | |
| 313 | 313 Ciência política e cidadania. | |
| 314 | 314 Economia | 1.1; 2.1; 2.2; 3.1; 3.2; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 5.1; 5.2; 5.3; 5.4 |
| 320 | 320 Informação e jornalismo *. | |
| 321 | 321 Jornalismo e reportagem. | |
| 322 | 322 Biblioteconomia, arquivo e documentação. | |
| 329 | 329 Informação e jornalismo — programas não classificados noutra área de formação. | |
| 340 | 340 Ciências empresariais * | 3.2; 4.1; 4.2; 5.2; 5.3 |
| 341 | 341 Comércio | 3.2; 4.1; 1.2; 3.2 |
| 342 | 342 Marketing e publicidade | 1.2; 4.1; 5.2 |
| 343 | 343 Finanças, banca e seguros. | |
| 344 | 344 Contabilidade e fiscalidade. | |
| 345 | 345 Gestão e administração | 1.2; 3.2; 5.2 |
| 346 | 346 Secretariado e trabalho administrativo. | |
| 347 | 347 Enquadramento na organização/empresa. | |
| 349 | 349 Ciências empresariais — progr. não class. noutra área de formação | 3.2; 4.1; 4.2;-5.2; 5.3; 1.2 |
| 380 | 380 Direito. | |
| 420 | 420 Ciências da vida * | 4.1 |
| 421 | 421 Biologia e bioquímica | 1.3; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4 |
| 422 | 422 Ciências do ambiente | 4.1; 4.2; 4.3; 4.4 |
| 429 | 429 Ciências da vida — progr. não class. noutra área de formação | 4.1 |
| 440 | 440 Ciências físicas | 2.1; 2.2; 4.2; 4.3; 5.1 |
| 441 | 441 Física | 2.1; 2.2; 4.3; 4.4; 5.1 |
| 442 | 442 Química | 2.1; 2.2; 4.1; 4.4 |
| 443 | 443 Ciências da terra | 3.1; 4.2; 4.3; 4.4 |
| 460 | 460 Matemática e estatística *. | |
| 461 | 461 Matemática. | |
| 462 | 462 Estatística. | |
| 480 | 480 Informática * | 1.2 |
| 481 | 481 Ciências informáticas | 1.2 |
| 482 | 482 Informática na ótica do utilizador | 1.2 |
| 489 | 489 Informática — programas não classificados noutra área de formação | 1.2 |

| Cod. CNAEF | Área de educação e formação da CNAEF | Áreas ENEI [1] |
|---|---|---|
| 520 | 520 Engenharia e técnicas afins * | 1.1; 1.3; 2.1; 2.2; 3,1; 4.3; 4.4 |
| 521 | 521 Metalurgia e metalomecânica | 2.1; 2.2; 3.1 |
| 522 | 522 Eletricidade e energia | 1.1; 3.1; 4.2; 4.3 |
| 523 | 523 Eletrónica e automação | 2.1; 2.2; 3.1; 4.3 |
| 524 | 524 Tecnologia dos processos químicos | 2.1; 2.2; 4.1; 4.4 |
| 525 | 525 Construção e reparação de veículos a motor | 3.1 |
| 529 | 529 Eng. e técnicas afins — progr. não classificados noutra área de formação | 1.1; 1.3; 2.1; 2.2; 3.1; 4.3; 4.4 |
| 540 | 540 Indústrias transformadoras * | 1.3; 2.1; 2.2 |
| 541 | 541 Indústrias alimentares | 2.1; 2.2; 4.1 |
| 542 | 542 Indústrias do têxtil, vestuário, calçado e couro | 1.3; 2.1; 2.2 |
| 543 | 543 Materiais (ind. da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros) | 1.3; 2.1; 2.2 |
| 544 | 544 Indústrias extrativas | 1.3; 2.1; 2.2 |
| 549 | 549 Ind. transformadoras — progr. não class. noutra área de formação | 1.3; 2.1; 2.2; 5.3 |
| 580 | 580 Arquitetura e construção * | 5.4 |
| 581 | 581 Arquitetura e urbanismo | 5.4 |
| 582 | 582 Construção civil e engenharia civil | 1.1; 1.3; 5.4 |
| 620 | 620 Agricultura, silvicultura e pescas * | 4.1; 4.2; 4.3; 4.4 |
| 621 | 621 Produção agrícola e animal | 4.1; 4.3 |
| 622 | 622 Floricultura e jardinagem. | |
| 623 | 623 Silvicultura e caça | 4.1 |
| 624 | 624 Pescas | 4.1 |
| 640 | 640 Ciências veterinárias | 4.1 |
| 720 | 720 Saúde * | 5.1; 5.2 |
| 721 | 721 Medicina | 5.1 |
| 723 | 723 Enfermagem | 5.1 |
| 724 | 724 Ciências dentárias | 5.1 |
| 725 | 725 Tecnologias de diagnóstico e terapêutica | 5.1 |
| 726 | 726 Terapia e reabilitação | 5.1; 5.2 |
| 727 | 727 Ciências farmacêuticas | 5.1 |
| 729 | 729 Saúde — programas não classificados noutra área de formação | 5.1; 5.2 |
| 760 | 760 Serviços sociais *. | |
| 761 | 761 Serviços de apoio a crianças e jovens | |
| 762 | 762 Trabalho social e orientação. | |
| 810 | 810 Serviços pessoais * | 5.2 |
| 811 | 811 Hotelaria e restauração | 5.2 |
| 812 | 812 Turismo e lazer | 5.2 |
| 813 | 813 Desporto. | |
| 814 | 814 Serviços domésticos. | |
| 815 | 815 Cuidados de beleza. | |
| 819 | 819 Serviços pessoais — progr. não classificados noutra área de formação | 5.2 |
| 840 | 840 Serviços de transporte | 3.2 |
| 850 | 850 Proteção do ambiente * | 4.4 |
| 851 | 851 Tecnologia de proteção do ambiente | 4.4 |
| 852 | 852 Ambientes naturais e vida selvagem | 4.2; 4.3; 4.4 |
| 853 | 853 Serviços de saúde pública. | |
| 860 | 860 Serviços de segurança *. | |
| 861 | 861 Proteção de pessoas e bens | 3.2 |
| 862 | 862 Segurança e higiene no trabalho. | |
| 863 | 863 Segurança militar | 1.2 |
| 999 | 999 Desconhecido ou não especificado | |

[1] Domínios da ENEI: 1.1. Energia; 1.2. Tecnologias de Informação e Comunicação; 1.3. Matérias-primas e Materiais; 2.1. Tecnologias de Produção e Indústrias de produto; 2.2. Tecnologias de Produção e Indústrias de processo; 3.1. Automóvel, Aeronáutica e Espaço; 3.2. Transportes, Mobilidade e Logística; 4.1. Agroalimentar; 4.2. Floresta; 4.3. Economia do Mar; 4.4. Água e Ambiente; 5.1. Saúde; 5.2. Turismo; 5.3. Indústrias Culturais e Criativas; 5.4. Habitat.

TABELA II

| N.º | Critérios de seleção | Ponderação |
|---|---|---|
| 1 | Nível de sucesso escolar (taxa de conclusão) e qualidade das formações realizadas na instituição de ensino superior bem como taxas de prosseguimento de estudos e de empregabilidade | **10** |
| | 1.1. Taxa de conclusão licenciaturas/1.º ciclo de estudos | *5* |
| | Bom: >= 70 % | 5 |
| | Médio: >= 65 % a <70 % | 3 |
| | Baixo: < 65 % | 1 |
| | 1.2. Nível de desemprego dos diplomados nos últimos 4 anos, tendo por base a média dos inscritos nos centros de emprego em 30 de junho de 2015 | *5* |
| | Bom: < 8 % | 5 |
| | Médio: >= 8 % e <13 % | 3 |
| | Baixo: >= 13 % | 1 |
| 2 | Relevância estratégica do curso e conformidade do mesmo com o projeto educativo da instituição e respetiva adequação às necessidades regionais e nacionais do mercado de trabalho, avaliada nomeadamente pelo número potencial de alunos, procura dos cursos e respetivas áreas de educação e formação | **15** |
| | Adequação da oferta às necessidades, atendendo à consulta ou recolha de informação prevista do n.º 1 artigo 8.º do DL n.º 43/2014 | 15 |
| | Bom: Mais de 80 % das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis | 15 |
| | Médio: Entre 60 % e 80 % das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis | 10 |
| | Baixo: Menos 60 % das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis | 5 |
| 3 | Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, potencialmente empregadores, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho | **15** |
| | Bom: quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), que incidam na organização e desenvolvimento do curso, na respetiva formação em contexto de trabalho e que demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s) | 15 |
| | Médio: quando se verifique a existência de protocolos/parcerias, com prioridade para empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), que incidam na respetiva formação em contexto de trabalho e que demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s) ou que incidam na organização e desenvolvimento do curso | 10 |
| | Baixo: quando se verifique a existência de protocolos/parcerias com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, só com incidência na formação em contexto de trabalho | 5 |

| N.º | Critérios de seleção | Ponderação |
|---|---|---|
| 4 | Alinhamento com as prioridades nacionais da Estratégia de Especialização Inteligente | **15** |
| | Bom: Os cursos propostos estão, em média, alinhados com três ou mais domínios prioritários da ENEI | 15 |
| | Médio: Os cursos propostos estão, em média, alinhados com dois domínios prioritários da ENEI | 10 |
| | Baixo: Os cursos propostos estão, em média, alinhados com apenas um domínio prioritário da ENEI | 5 |
| 5 | Existência de mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, incluindo o prosseguimento de estudos na mesma área de formação e região, o apoio à inserção profissional e ao empreendedorismo dos diplomados | **10** |
| | 5.1. Implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores | *5* |
| | Bom: Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimentos de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo | 5 |
| | Médio: Está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimentos, de forma pontual/não estruturada no tempo | 3 |
| | Baixo: Não está demonstrada a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimentos | 1 |
| | 5.2 Implementação de medidas de apoio ao autoemprego e empreendedorismo dos diplomados | *5* |
| | Bom: Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma sistemática e estruturada no tempo | 5 |
| | Médio: Está demonstrada a implementação de medidas de apoio ao autoemprego e ao empreendedorismo dos diplomados de forma pontual/ não estruturada no tempo | 3 |
| | Baixo: Não estão demonstradas medidas de apoio nem ao autoemprego nem ao empreendedorismo dos diplomados | 1 |
| 6 | Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeira da entidade candidata | **10** |
| | 6.1 Eficiência pedagógica da instituição de ensino superior | *5* |
| | Bom: existe um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior, de forma sistemática e estruturada no tempo. | 5 |
| | Médio: existe um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior, de forma pontual/não estruturada no tempo. | 3 |
| | Baixo: não existe um sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior | 1 |
| | 6.2 Eficiência de gestão administrativo-financeira da instituição | *5* |
| | 6.2.1. Peso das receitas próprias no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos) | *2,5* |
| | Bom: >= 30 % | 2,5 |
| | Médio: Entre >= 20 % e < 30 % | 1,5 |
| | Baixo: < 20 % | 0 |
| | 6.2.2. Peso dos custos com pessoal no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos) | *2,5* |
| | Bom: < 85 % | 2,5 |
| | Médio: Entre > 85 % e < 90 % | 1,5 |
| | Baixo: > 90 % | 0 |
| 7 | Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (compromisso) | **20** |
| | 7.1. Taxa de empregabilidade ou prosseguimento de estudos | *10* |
| | Bom: >= 65 % | 10 |
| | Médio: > 50 % e < 65 % | 8 |
| | Baixo: = 50 % | 5 |
| | 7.2. Taxa de compromisso de diplomados «no tempo próprio» | *10* |
| | Bom: >= 68 % | 10 |
| | Médio: > 63 % e < 68 % | 8 |
| | Baixo: = 63 % | 5 |
| 8 | Capacidade, qualidade e adequação dos recursos humanos, infraestruturas educativas, equipamentos e recursos didáticos, nomeadamente a relevância da qualificação do corpo docente que ministra as unidades curriculares do curso em causa | **5** |
| | 8.1. Adequação dos docentes afetos à operação | *3* |
| | Bom: < 8 % dos docentes leciona mais de 360 horas/ano | 2,5 |
| | Médio: >= 8 % e < 14 % dos docentes leciona mais de 360 horas/ano. | 2 |
| | Baixo: >= 14 % dos docentes leciona mais de 360 horas/ano | 1 |
| | 8.2. Nível de utilização das infraestruturas educativas afetas aos cursos técnicos superiores profissionais | *2,5* |
| | Bom: As instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas e passíveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa | 3 |
| | Médio: As instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas e passíveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva ou possibilitando a criação de um ambiente pedagógico próprio exclusivo para os estudantes dos cursos em causa | 2 |
| | Baixo: As instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, mas são utilizadas de forma intensiva e não possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa | 1 |
| | *Pont. Max.* | 100 |

## Direção-Geral do Ensino Superior

### Aviso n.º 13405/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 22 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de *Design* de Calçado pela Escola Superior de *Design* do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

24 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de *Design*
2 — Curso técnico superior profissional
T236 — *Design* de Calçado
3 — Número de registo
R/Cr 264/2015
4 — Área de educação e formação
214 — *Design*
5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral
Conceber e desenvolver produtos de calçado, tendo em conta as tendências, a qualidade, a estratégia comercial da empresa e os constrangimentos técnicos da produção.
5.2 — Atividades principais

*a*) Conceber e desenvolver calçado;
*b*) Gerir projetos de conceção e de desenvolvimento de novos modelos de calçado, aplicando metodologias, técnicas e ferramentas que facilitem o seu desenvolvimento;
*c*) Promover atividades de inovação e de desenvolvimento, de forma a apoiar a direção da empresa nestas atividades de valorização do produto, através da indução de novas características e ou propriedades proporcionadas pela utilização de materiais técnicos e funcionais;
*d*) Planear e organizar as coleções sazonais, acompanhar e controlar a qualidade das amostras para produção;
*e*) Acompanhar as tendências de moda nacional e internacional, ao nível dos produtos, das matérias-primas, das cores, das inovações e das tendências de mercado;
*f*) Aplicar as tendências ao mix de produtos e de mercados da empresa;
*g*) Executar manualmente ou utilizando sistemas informáticos (nomeadamente sistemas Computer Aided Design) a partir de uma ideia original ou de um modelo já existente, de esboços, de croquis ou de desenhos de calçado, com o objetivo de desenvolver novas coleções;
*h*) Colaborar na construção e na avaliação de protótipos;
*i*) Gerir a pesquisa e a recolha de informação relevante para o desempenho da sua atividade, nomeadamente sobre a relação entre a empresa e o mercado.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

*a*) Conhecimentos fundamentais de informática;
*b*) Conhecimentos fundamentais de processos de fabrico de calçado;
*c*) Conhecimentos fundamentais de custeio industrial;
*d*) Conhecimentos fundamentais de marketing;
*e*) Conhecimentos especializados de ilustração;
*f*) Conhecimentos especializados de desenho;
*g*) Conhecimentos especializados de modelação em sistema Computer Aided Design;
*h*) Conhecimentos especializados de processos de recolha e de análise de informação;
*i*) Conhecimentos especializados de inglês técnico;
*j*) Conhecimentos especializados de modelação manual de calçado;
*k*) Conhecimentos especializados das características e dos comportamentos das matérias-primas;
*l*) Conhecimentos especializados de infografia 2D e 3D;
*m*) Conhecimentos especializados de tendências de moda;
*n*) Conhecimentos especializados de design de calçado;
*o*) Conhecimentos especializados de metodologia de planeamento de coleções de calçado.

6.2 — Aptidões

*a*) Desenvolver produtos de design de calçado;
*b*) Dinamizar projetos de conceção e de desenvolvimento de novos produtos de calçado;
*c*) Utilizar ferramentas de desenho assistido por computador para o desenvolvimento de novos produtos;
*d*) Aplicar os métodos e as técnicas de lançamento e de promoção das coleções de calçado;
*e*) Implementar a identidade de uma coleção — temática, formas, materiais e paleta de cores;
*f*) Implementar os ensaios mais adequados ao produto;
*g*) Pesquisar e selecionar informações sobre as tendências de moda;
*h*) Identificar e selecionar as características técnicas, as propriedades e os comportamentos das matérias-primas;
*i*) Transpor, manual ou informaticamente, a ideia original do produto em desenho;
*j*) Avaliar os custos associados ao desenvolvimento de produtos de calçado;
*k*) Colaborar na elaboração e na aplicação da estratégia de marketing;
*l*) Construir manualmente produtos de calçado;
*m*) Implementar metodologias de planeamento de coleções de calçado.

6.3 — Atitudes

*a*) Demonstrar capacidade de atualização e de adaptação às novas metodologias do design;
*b*) Demostrar uma atitude proativa na gestão de projetos de conceção e de desenvolvimento de novos produtos de calçado;
*c*) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa e para cooperar na obtenção de objetivos comuns;
*d*) Demonstrar disponibilidade para a inovação e para a criação de novos produtos de calçado;
*e*) Demonstrar capacidade de gestão nas diversas atividades a desenvolver;
*f*) Demonstrar uma atitude de planeamento e de organização metodológica na obtenção dos objetivos da empresa;
*g*) Demonstrar espírito crítico na execução das tarefas inerentes ao design de calçado.

7 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|---|---|---|
| 214 — *Design* | 71 | 59 % |
| 542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro | 14 | 12 % |
| 211 — Belas-Artes | 11 | 9 % |
| 213 — Audiovisuais e Produção dos *Media* | 9 | 8 % |
| 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras | 3 | 3 % |
| 342 — Marketing e Publicidade | 3 | 3 % |
| 345 — Gestão e Administração | 3 | 3 % |
| 482 — Informática na Ótica do Utilizador | 3 | 3 % |
| 862 — Segurança e Higiene no Trabalho | 3 | 3 % |
| *Total* | 120 | 100 % |

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)
Uma das seguintes:

Desenho
Geometria Descritiva

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|---|---|---|---|
| Guimarães | Avepark | 25 | 60 |

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2015-2016

11 — Plano de estudos

| Unidade curricular | Área de educação e formação | Componente de formação | Ano curricular | Duração | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio | Horas de trabalho totais | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (8.1) | (9)=(6)+(8) | (10) |
| Ambiente, Segurança e Higiene e Saúde no Trabalho. | 862 — Segurança e Higiene no Trabalho | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 30 | | 45 | | 75 | 3 |
| Informática Aplicada | 482 — Informática na Ótica do Utilizador | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 30 | | 45 | | 75 | 3 |
| Inglês Técnico | 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 30 | | 45 | | 75 | 3 |
| *Atelier* em *Design* de Calçado | 214 — *Design* | Técnica | 1.º ano | Semestral | 120 | 85 | 120 | | 240 | 9 |
| Custeio Industrial | 345 — Gestão e Administração | Técnica | 1.º ano | Semestral | 30 | 22 | 45 | | 75 | 3 |
| Desenho e Composição | 211 — Belas-Artes | Técnica | 1.º ano | Semestral | 90 | 70 | 120 | | 210 | 8 |
| História do *Design* de Moda e do Calçado. | 211 — Belas-Artes | Técnica | 1.º ano | Semestral | 30 | 22 | 45 | | 75 | 3 |
| Ilustração Digital | 213 — Audiovisuais e Produção dos *Media* | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 45 | 100 | | 160 | 6 |
| Marketing de Moda | 342 — Marketing e Publicidade | Técnica | 1.º ano | Semestral | 30 | 22 | 45 | | 75 | 3 |
| Projeto em *Design* de Calçado I | 214 — *Design* | Técnica | 1.º ano | Semestra | 120 | 85 | 120 | | 240 | 9 |
| Tecnologias e Processos de Fabrico I | 542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro. | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 45 | 130 | | 190 | 7 |
| Tendências de Moda | 214 — *Design* | Técnica | 1.º ano | Semestral | 30 | 22 | 45 | | 75 | 3 |
| Comunicação Gráfica e Audiovisual | 213 — Audiovisuais e Produção dos *Media* | Técnica | 2.º ano | Semestral | 30 | 22 | 45 | | 75 | 3 |
| Laboratório CAD | 214 — *Design* | Técnica | 2.º ano | Semestral | 30 | 22 | 45 | | 75 | 3 |
| Modelação de Protótipos | 214 — *Design* | Técnica | 2.º ano | Semestral | 60 | 45 | 65 | | 125 | 5 |
| Portefólio | 214 — *Design* | Técnica | 2.º ano | Semestral | 30 | 22 | 45 | | 75 | 3 |
| Projeto em *Design* de Calçado II | 214 — *Design* | Técnica | 2.º ano | Semestral | 120 | 85 | 120 | | 240 | 9 |
| Tecnologias e Processos de Fabrico II | 542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro. | Técnica | 2.º ano | Semestral | 60 | 45 | 130 | | 190 | 7 |
| Estágio | 214 — *Design* | Em contexto de trabalho. | 2.º ano | Semestral | | | 840 | 840 | 840 | 30 |
| *Total* | | | | | 990 | 659 | 2195 | 840 | 3185 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.
Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.
Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.
Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209964454

## Aviso n.º 13406/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 29 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Segurança e Proteção Civil, pela Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

2 — Pelo meu despacho de 10 de dezembro de 2015, proferido ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração ao número máximo de novos alunos para cada admissão e ao número máximo de alunos inscritos em simultâneo.

24 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar

2 — Curso técnico superior profissional

T223 — Segurança e Proteção Civil

3 — Número de registo

R/Cr 329/2015

4 — Área de educação e formação

861 — Proteção de Pessoas e Bens

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Prestar apoio à liderança em situações de emergência, de prevenção (elaboração de estudos de impactes ambientais e de projetos de gestão florestal, ambiental e do território) e de avaliação de riscos que permitem desenvolver atividades de segurança, de proteção e de socorro, para a articulação e implementação de planos estratégicos de ação no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

5.2 — Atividades principais

*a*) Elaborar planos estratégicos de ação de resposta a uma emergência;

*b*) Articular atividades de proteção civil no âmbito do SIOPS;

*c*) Participar em atividades operacionais de segurança, de proteção e de socorro em cenários de emergência;

*d*) Gerir a mobilização de recursos materiais, humanos e técnicos para um determinado cenário de intervenção;

*e*) Coordenar a identificação e a caracterização de riscos naturais, tecnológicos e mistos;

*f*) Assessorar a elaboração de projetos de gestão florestal, ambiental e do território;

*g*) Planear e elaborar estudos de impactes ambientais;

*h*) Gerir equipas de interpretação e de elaboração de cartografia de risco.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

*a*) Conhecimentos fundamentais das principais metodologias de atuação da proteção civil e dos cenários em que se desenvolvem;

*b*) Conhecimentos fundamentais dos materiais e das técnicas de intervenção;

*c*) Conhecimentos fundamentais das principais causas que motivam a ocorrências dos diferentes riscos naturais, tecnológicos e mistos;

*d*) Conhecimentos abrangentes das ferramentas de levantamento e de identificação dos possíveis cenários de intervenção e do respetivo enquadramento legal;

*e*) Conhecimentos especializados das funções, das ferramentas de análise, do registo gráfico e cartográfico e de georreferenciação;

*f*) Conhecimentos fundamentais das técnicas de combate em diversos cenários e do modo de intervenção;

*g*) Conhecimentos fundamentais das características e das propriedades dos materiais e dos meios usados nos diversos cenários de atuação;

*h*) Conhecimentos especializados da criação, do desenvolvimento e da implementação de planos estratégicos de ação de resposta a uma emergência;

*i*) Conhecimentos fundamentais das ferramentas de divulgação e de comunicação das suas atividades;

*j*) Conhecimentos especializados das ferramentas de gestão, de administração, de segurança e de manutenção do espaço e do material de trabalho.

6.2 — Aptidões

*a*) Identificar as necessidades de recursos materiais e humanos para um determinado plano de ação;

*b*) Planear e organizar as diferentes fases de uma operação;

*c*) Identificar e selecionar os melhores materiais e técnicas para uma determinada operação no âmbito de um plano estratégico de ação de resposta a uma emergência;

*d*) Identificar e aplicar as atividades de emergência e de socorro e propor soluções técnicas face à solicitação do coordenador operacional;

*e*) Implementar soluções técnicas para a execução das intervenções em fase operacional de proteção e de socorro;

*f*) Aplicar técnicas de segurança, de proteção e de socorro em contextos de emergência;

*g*) Criar e desenvolver produtos com valor ambiental, de gestão territorial de relevo e diferenciadores da atividade operacional;

*h*) Analisar e criar projetos de valorização e de dinamização florestal e ambiental em função das realidades territoriais da região;

*i*) Executar, em equipa, projetos de gestão florestal, ambiental e territorial conciliando medidas de adaptação e de mitigação das alterações climáticas de produção e técnicas de proteção e de conservação atuais;

*j*) Organizar o trabalho em equipa e em contexto de operação de proteção e de socorro.

6.3 — Atitudes

*a*) Demonstrar capacidade de comunicação e de interpretação;

*b*) Demonstrar capacidade de adaptação à integração em equipas multidisciplinares;

*c*) Demonstrar capacidade de liderança para a implementação dos planos de ação;

*d*) Demonstrar capacidade para a resolução de situações adversas e inesperadas;

*e*) Demonstrar flexibilidade e capacidade de estabelecer relações cordiais entre colegas e comunicação social;

*f*) Demonstrar capacidade criativa e facilidade na resolução de problemas técnicos;

*g*) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e na execução dos trabalhos e exercícios;

*h*) Demonstrar responsabilidade e iniciativa;

*i*) Demonstrar capacidade para a inovação e para o empreendedorismo em novos projetos;

*j*) Demonstrar capacidade de organização e de planeamento dos trabalhos, de material, de exercícios e dos recursos humanos.

7 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|---|---|---|
| 861 — Proteção de Pessoas e Bens | 59 | 49 % |
| 581 — Arquitetura e Urbanismo | 12 | 10 % |
| 443 — Ciências da Terra | 11 | 9 % |
| 851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente | 11 | 9 % |
| 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras | 4 | 3 % |
| 223 — Língua e Literatura Materna | 4 | 3 % |
| 345 — Gestão e Administração | 4 | 3 % |
| 482 — Informática na Ótica do Utilizador | 4 | 3 % |
| 380 — Direito | 3 | 3 % |
| 460 — Matemática e Estatística | 3 | 3 % |
| 862 — Segurança e Higiene no Trabalho | 3 | 3 % |
| 340 — Ciências Empresariais | 2 | 2 % |
| *Total* | 120 | 100 % |

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Geografia
Geologia
Biologia
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|---|---|---|---|
| Tomar | Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar. | 25 | 60 |

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

| Unidade curricular (1) | Área de educação e formação (2) | Componente de formação (3) | Ano curricular (4) | Duração (5) | Horas de contacto (6) | Das quais de aplicação (7) | Outras horas de trabalho (8) | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) | Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) | Créditos (10) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atelier de Criatividade. . . . | 345 — Gestão e Administração. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 30 | | 24 | | 54 | 2 |
| Direito da Proteção Civil . . . | 380 — Direito . . . . . | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 45 | | 36 | | 81 | 3 |
| Inglês . . . . . | 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 45 | | 63 | | 108 | 4 |
| Liderança e Gestão Operacional de Equipas. | 345 — Gestão e Administração. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 30 | | 24 | | 54 | 2 |
| Métodos Quantitativos. . . . | 460 — Matemática e Estatística. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 37,5 | | 43,5 | | 81 | 3 |
| Português . . . . . | 223 — Língua e Literatura Materna. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 45 | | 63 | | 108 | 4 |
| Riscos Químicos e Industriais. | 862 — Segurança e Higiene no Trabalho. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 50 | | 31 | | 81 | 3 |
| Tecnologias da Informação e Comunicação, Redes Sociais e Negócio Inteligente. | 482 — Informática na Ótica do Utilizador. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral . . . | 45 | | 63 | | 108 | 4 |
| Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica. | 581 — Arquitetura e Urbanismo. | Técnica. . . . . | 1.º ano | Semestral . . . | 60 | 60 | 102 | | 162 | 6 |
| Fenomenologia da Combustão e Agentes Extintores. | 861 — Proteção de Pessoas e Bens. | Técnica. . . . . | 1.º ano | Semestral . . . | 52,5 | 52,5 | 109,5 | | 162 | 6 |
| Hidráulica, Tecnologia e Equipamentos de Controlo e Segurança. | 861 — Proteção de Pessoas e Bens. | Técnica. . . . . | 1.º ano | Semestral . . . | 52,5 | 52,5 | 109,5 | | 162 | 6 |
| Introdução à Meteorologia, Clima e Fenómenos Extremos. | 443 — Ciências da Terra . . . | Técnica. . . . . | 1.º ano | Semestral . . . | 45 | 30 | 90 | | 135 | 5 |
| Introdução à Modelação em Recursos Naturais. | 443 — Ciências da Terra . . . | Técnica. . . . . | 1.º ano | Semestral . . . | 45 | 30 | 117 | | 162 | 6 |
| Introdução à Proteção Civil | 861 — Proteção de Pessoas e Bens. | Técnica. . . . . | 1.º ano | Semestral . . . | 52,5 | 30 | 109,5 | | 162 | 6 |
| Atelier de Inovação e Empreendedorismo. | 340 — Ciências Empresariais. | Geral e científica | 2.º ano | Semestral . . . | 30 | | 24 | | 54 | 2 |
| Avaliação de Riscos e Impactes ambientais. | 851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente. | Técnica. . . . . | 2.º ano | Semestral . . . | 52,5 | 30 | 109,5 | | 162 | 6 |
| Incêndios Urbanos, Florestais e Industriais. | 861 — Proteção de Pessoas e Bens. | Técnica. . . . . | 2.º ano | Semestral . . . | 60 | 60 | 75 | | 135 | 5 |
| Planeamento, Gestão e Ordenamento do Território. | 581 — Arquitetura e Urbanismo. | Técnica. . . . . | 2.º ano | Semestral . . . | 60 | 30 | 102 | | 162 | 6 |
| Proteção, Conservação e Gestão Florestal. | 851 — Tecnologia de Proteção do Ambiente. | Técnica. . . . . | 2.º ano | Semestral . . . | 52,5 | 30 | 82,5 | | 135 | 5 |
| Técnicas de Socorrismo e Desencarceramento. | 861 — Proteção de Pessoas e Bens. | Técnica. . . . . | 2.º ano | Semestral . . . | 100 | 100 | 62 | | 162 | 6 |
| Estágio . . . . . | 861 — Proteção de Pessoas e Bens. | Em contexto de trabalho. | 2.º ano | Semestral . . . | 90 | | 720 | 640 | 810 | 30 |
| *Total*. . . . . | | | | | 1 080 | 505 | 2 160 | 640 | 3 240 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

ANEXO II

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|---|---|---|---|
| Tomar. . . . | Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar. | 35 | 70 |

209964551

## Aviso n.º 13407/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 22 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Maneio de Equinos, Equitação Terapêutica e de Lazer pela Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

24 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior Agrária de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional

T238 — Maneio de Equinos, Equitação Terapêutica e de Lazer

3 — Número de registo

R/Cr 266/2015

4 — Área de educação e formação

621 — Produção Agrícola e Animal

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir um centro hípico de forma a providenciar o maneio adequado do cavalo e sua utilização com fins terapêuticos, desportivos ou de lazer.

5.2 — Atividades principais

*a*) Planear e gerir uma empresa dedicada à prestação de serviços equestres;

*b*) Planear e gerir as condições de estabulação e de trabalho do cavalo;

*c*) Providenciar a correta identificação dos equinos ao abrigo da legislação em vigor;

*d*) Planear e avaliar as medidas de segurança no maneio do cavalo e durante a sua utilização;

*e*) Coordenar o transporte de cavalos;

*f*) Gerir o maneio alimentar do cavalo adequado às suas necessidades nutricionais segundo o seu estado fisiológico e nível de atividade;

*g*) Planear o maneio higiossanitário do cavalo juntamente com outros profissionais;

*h*) Planear o maneio reprodutivo do cavalo juntamente com outros profissionais;

*i*) Gerir a utilização do cavalo de acordo com as suas características físicas e psíquicas e de acordo com os respetivos fins;

*j*) Planear e coordenar o treino do cavalo para a equitação convencional, com fins terapêuticos e de lazer;

*k*) Planear e coordenar aulas de equitação, de equitação terapêutica e de equitação com fins de lazer.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

*a*) Conhecimentos especializados sobre os riscos associados à equitação;

*b*) Conhecimentos fundamentais sobre a anatomia e os sistemas orgânicos do cavalo;

*c*) Conhecimento especializados sobre as necessidades nutritivas do cavalo e do valor nutricional dos diferentes alimentos;

*d*) Conhecimentos fundamentais sobre as patologias mais frequentes do cavalo e as principais formas de prevenção;

*e*) Conhecimentos especializados sobre as principais espécies vegetais utilizadas na alimentação do cavalo, bem como as principais técnicas utilizadas na sua produção e conservação;

*f*) Conhecimentos especializados sobre os diferentes comportamentos do cavalo;

*g*) Conhecimentos profundos sobre os diferentes aspetos do exterior do cavalo;

*h*) Conhecimentos especializados sobre as patologias humanas que beneficiam com a equitação com fins terapêuticos;

*i*) Conhecimentos especializados sobre as principais técnicas utilizadas na equitação com fins terapêuticos;

*j*) Conhecimentos especializados sobre as técnicas elementares de equitação;

*k*) Conhecimentos especializados sobre os métodos de treino das modalidades equestres desportivas mais praticadas em Portugal;

*l*) Conhecimentos especializados sobre as principais técnicas reprodutivas utilizadas em equinos;

*m*) Conhecimentos especializados sobre ferração e problemas do casco;

*n*) Conhecimentos especializados sobre as formas de estabulação dos equinos, os materiais a utilizar nos estábulos e os locais de trabalho para equinos;

*o*) Conhecimento especializados sobre o transporte e a logística de equinos;

*p*) Conhecimentos fundamentais sobre a pesquisa, análise, triagem, tratamento da informação e apresentação de trabalhos escritos e orais;

*q*) Conhecimentos fundamentais sobre sistemas turísticos;

*r*) Conhecimentos fundamentais sobre a implementação e a gestão de empresas;

*s*) Conhecimentos especializados sobre as atividades relacionadas com o turismo equestre.

6.2 — Aptidões

*a*) Ela3borar planos de segurança e saúde no trabalho, de modo a minimizar a possibilidade de ocorrência de acidentes no trabalho com o cavalo;

*b*) Avaliar as necessidades alimentares do cavalo nos diferentes estados fisiológicos e definir o arraçoamento respetivo;

*c*) Planear e preparar o armazenamento de alimentos forrageiros e concentrados;

*d*) Auxiliar outros profissionais na aplicação das principais medidas sanitárias profiláticas do cavalo;

*e*) Avaliar a integridade do casco do cavalo e colaborar nas intervenções necessárias à correta podologia equina;

*f*) Avaliar e selecionar o melhor cavalo a utilizar consoante o objetivo pretendido e de acordo com as suas características físicas e comportamentais;

*g*) Preparar e treinar o cavalo para a equitação básica;

*h*) Preparar e executar lições iniciais de equitação;

*i*) Avaliar, conjuntamente com outros profissionais, os pacientes e planear os exercícios a adotar em cada caso integrando uma equipa multidisciplinar em sessões de equitação com fins terapêuticos;

*j*) Preparar e treinar o cavalo para as modalidades equestres desportivas mais praticadas em Portugal;

*k*) Executar as operações básicas de maneio reprodutivo de equinos, na melhor época para o efeito;

*l*) Preparar e manter as melhores condições de estabulação para os equinos, bem como garantir o melhor escoamento dos dejetos;

*m*) Executar, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, o transporte de equinos em segurança;

*n*) Preparar e solicitar a correta identificação dos equinos;

*o*) Elaborar relatórios de avaliação da progressão das capacidades motoras e cognitivas dos pacientes e folhetos de divulgação das suas atividades;

*p*) Planear a implementação de uma empresa dedicada à prestação de serviços equestres;

*q*) Preparar e executar atividades de turismo equestre, nomeadamente passeios a cavalo, em condições naturais, por trajetos previamente estudados;

*r*) Executar as intervenções inerentes à podologia equina.

6.3 — Atitudes

*a*) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;

*b*) Demonstrar responsabilidade e capacidade de liderança;

*c*) Demonstrar capacidade para comunicar com os profissionais relacionados com o cavalo e com os utentes;

*d*) Demonstrar disponibilidade e respeito pelos outros;

*e*) Demonstrar iniciativa nas atividades relacionadas com a utilização do cavalo;

*f*) Demonstrar capacidade para melhorar a autoestima dos outros;

*g*) Demonstrar vontade e disponibilidade em valorizar o património nacional, durante o convívio com os turistas;

*h*) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes contextos de procura dos seus serviços, quer por parte de clientes, quer por parte de pacientes.

7 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|---|---|---|
| 621 — Produção Agrícola e Animal | 57 | 48 % |
| 813 — Desporto | 18 | 15 % |
| 812 — Turismo e Lazer | 9 | 8 % |
| 345 — Gestão e Administração | 6 | 5 % |
| 482 — Informática na Ótica do Utilizador | 6 | 5 % |
| 640 — Ciências Veterinárias | 6 | 5 % |
| 720 — Saúde | 6 | 5 % |
| 726 — Terapia e Reabilitação | 6 | 5 % |
| 223 — Língua e Literatura Materna | 3 | 3 % |
| 862 — Segurança e Higiene no Trabalho | 3 | 3 % |
| *Total* | 120 | 100 % |

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|---|---|---|---|
| Coimbra | Escola Superior Agrária de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra. | 38 | 84 |

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

| Unidade curricular | Área de educação e formação | Componente de formação | Ano curricular | Duração | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio | Horas de trabalho totais | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (8.1) | (9)= (6)+(8) | (10) |
| Ferramentas de Comunicação Técnica. | 482 — Informática na Ótica do Utilizador. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 75 | | 75 | | 150 | 6 |
| Segurança e Saúde no Trabalho | 862 — Segurança e Higiene no Trabalho. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 37,5 | | 37,5 | | 75 | 3 |
| Técnicas de Comunicação . . . | 223 — Língua e Literatura Materna. | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 37,5 | | 37,5 | | 75 | 3 |
| Anatomofisiologia e Fisiopatologia Humana. | 720 — Saúde . . . . . | Técnica . . . . . | 1.º ano | Semestral | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Equitação 1 . . . . . | 813 — Desporto . . . . . | Técnica . . . . . | 1.º ano | Semestral | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Equitação 2 . . . . . | 813 — Desporto . . . . . | Técnica . . . . . | 1.º ano | Semestral | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Exterior e Anatomia do Cavalo | 621 — Produção Agrícola e Animal | Técnica . . . . . | 1.º ano | Semestral | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Hipiatria . . . . . | 640 — Ciências Veterinárias . . . . | Técnica . . . . . | 1.º ano | Semestral | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Instalações e Equipamentos para Equinos. | 621 — Produção Agrícola e Animal | Técnica . . . . . | 1.º ano | Semestral | 37,5 | 26,5 | 37,5 | | 75 | 3 |
| Introdução ao Turismo . . . . . | 812 — Turismo e Lazer . . . . . | Técnica . . . . . | 1.º ano | Semestral | 37,5 | 26,5 | 37,5 | | 75 | 3 |
| Maneio de Equinos . . . . . | 621 — Produção Agrícola e Animal | Técnica . . . . . | 1.º ano | Semestral | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Nutrição e Alimentação do Cavalo | 621 — Produção Agrícola e Animal | Técnica . . . . . | 1.º ano | Semestral | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Empreendedorismo e Gestão | 345 — Gestão e Administração | Geral e científica | 2.º ano | Semestral | 75 | | 75 | | 150 | 6 |
| Equitação 3 . . . . . | 813 — Desporto . . . . . | Técnica . . . . . | 2.º ano | Semestral | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Equitação com Fins Terapêuticos. | 726 — Terapia e Reabilitação . . . . | Técnica . . . . . | 2.º ano | Semestral | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Podologia equina e ferração . . . | 621 — Produção Agrícola e Animal | Técnica . . . . . | 2.º ano | Semestral | 37,5 | 26,5 | 37,5 | | 75 | 3 |
| Produção de Alimentos para Equinos. | 621 — Produção Agrícola e Animal | Técnica . . . . . | 2.º ano | Semestral | 37,5 | 26,5 | 37,5 | | 75 | 3 |
| Turismo Equestre . . . . . | 812 — Turismo e Lazer . . . . . | Técnica . . . . . | 2.º ano | Semestral | 75 | 52,5 | 75 | | 150 | 6 |
| Estágio . . . . . | 621 — Produção Agrícola e Animal | Em contexto de trabalho. | 2.º ano | Semestral | | | 750 | 600 | 750 | 30 |
| *Total* . . . . . | | | | | 1125 | 631 | 1875 | 600 | 3000 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209964502

## Aviso n.º 13408/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 29 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Instalações Elétricas e Manutenção Industrial pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra.

24 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.*

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

2 — Curso técnico superior profissional

T273 — Instalações Elétricas e Manutenção Industrial

3 — Número de registo

R/Cr 324/2015

4 — Área de educação e formação

522 — Eletricidade e Energia

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Programar, planear, executar e gerir instalações e equipamentos elétricos, diagnosticar, preparar, planificar ou realizar as mais diversas atividades de manutenção corretiva e preventiva com o objetivo de garantir a máxima disponibilidade dos equipamentos e das instalações industriais, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da qualidade, normas e regulamentos de segurança e dos programas de produção.

5.2 — Atividades principais

*a*) Instalar e utilizar os instrumentos mais adequados para o diagnóstico de avarias e para a manutenção de sistemas e de equipamentos com componente elétrica e eletrónica;

*b*) Planear, coordenar, supervisionar e ou efetuar trabalhos práticos em instalações elétricas segundo as "Regras Técnicas das Instalações Elétricas em Baixa Tensão" (RTIEBT) e as restantes normas legais aplicáveis;

*c*) Elaborar pequenos projetos, aplicando as normas legais em vigor, e coordenar a exploração e a manutenção de sistemas de energia e de instalações elétricas e eletromecânicas;

*d*) Gerir e fiscalizar sistemas e redes de energia envolvendo infraestruturas em edifícios e em instalações industriais;

*e*) Estabelecer e orientar a sequência de etapas na execução de instalações elétricas e distribuição de energia;

*f*) Estabelecer programas e planos de manutenção de máquinas elétricas e de instalações elétricas;
*g*) Gerir os planos de manutenção dos equipamentos, dos sistemas e ou das instalações de natureza eletromecânica, elétrica ou eletrónica, a fim de melhorar o seu desempenho;
*h*) Coordenar intervenções em equipamentos, sistemas e ou instalações de natureza eletromecânica, elétrica ou eletrónica, a fim de melhorar as suas características operacionais, e elaborar relatórios técnicos sobre as intervenções;
*i*) Aconselhar alterações ao layout dos sistemas e ou dos equipamentos de produção e ou de operação, com o objetivo de melhorar o seu desempenho;
*j*) Gerir as intervenções em caso de ocorrência de anomalias e ou de avarias, a fim de assistir a produção;
*k*) Coordenar, supervisionar e ou efetuar simulações e testes em instalações elétricas de baixa tensão;
*l*) Coordenar e gerir as práticas de manutenção preventiva;
*m*) Coordenar e gerir planos de deteção de erros e de desvios técnicos.

6 — Referencial de competências
6.1 — Conhecimentos

*a*) Conhecimentos profundos de instalações elétricas;
*b*) Conhecimentos profundos de manutenção preventiva e corretiva;
*c*) Conhecimentos fundamentais de linguagens de programação;
*d*) Conhecimentos especializados de esquemas elétricos;
*e*) Conhecimentos especializados da constituição e do funcionamento dos principais tipos de sensores utilizados na indústria;
*f*) Conhecimentos fundamentais de redes de comunicações aplicadas a sistemas elétricos;
*g*) Conhecimentos especializados de máquinas elétricas;
*h*) Conhecimentos fundamentais de ferramentas de projeto (elétrico e mecânico);
*i*) Conhecimentos especializados de eletrónica;
*j*) Conhecimentos fundamentais de sistemas automáticos;
*k*) Conhecimentos fundamentais de utilização racional de energia;
*l*) Conhecimentos especializados de normalização e de regulamentação das instalações elétricas;
*m*) Conhecimentos fundamentais de normas de higiene e segurança no trabalho;
*n*) Conhecimentos fundamentais de economia e de gestão.

6.2 — Aptidões

*a*) Avaliar e pesquisar os fundamentos de higiene, de segurança e ambientais, inerentes à atividade profissional que desenvolve;
*b*) Aplicar métodos e ferramentas da matemática e algoritmos, no âmbito das tecnologias de informação e comunicação;
*c*) Aplicar normas legais e as regras técnicas em baixa tensão em instalações elétricas;
*d*) Orientar e fiscalizar sistemas e redes de energia envolvendo infraestruturas em edifícios e instalações industriais;
*e*) Monitorizar os equipamentos, os sistemas e ou as instalações de natureza eletromecânica, elétrica ou eletrónica, de acordo com o estabelecido no plano de manutenção;
*f*) Aplicar as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde no exercício da sua atividade profissional;
*g*) Aplicar técnicas de manutenção no exercício da sua atividade profissional;
*h*) Aplicar métodos e técnicas de economia e de gestão para empreender o seu próprio desenvolvimento profissional ao longo da vida;
*i*) Aplicar, em contexto experimental, técnicas de eletrotecnia, da eletricidade e da eletrónica;
*j*) Analisar e aplicar programas e planos de manutenção de máquinas elétricas e de instalações elétricas;
*k*) Analisar e alterar as instalações elétricas e ou equipamentos com o objetivo de melhorar o desempenho global da instalação;
*l*) Analisar projetos de instalações eletromecânicas e elétricas de baixa tensão.

6.3 — Atitudes

*a*) Demonstrar capacidade de trabalho em equipas multidisciplinares e multifuncionais;
*b*) Demonstrar capacidade de comunicar conceitos e ideias de forma clara;
*c*) Demonstrar capacidade de se adaptar a novos materiais, processos e tecnologias de conceção e produção;
*d*) Demonstrar capacidade de dirigir e ser dirigido em equipa;
*e*) Demonstrar criatividade, autonomia e espírito inovador;
*f*) Demonstrar capacidade de responsabilidade moral, ética e profissional, ponderando os aspetos sociais inerentes à atividade;
*g*) Demonstrar capacidade de interação com outros intervenientes no processo de instalação e ou de manutenção e de reparação, de forma a responder às solicitações do serviço;
*h*) Demonstrar capacidade em ser ativo e dinamizador;
*i*) Demonstrar espírito crítico;
*j*) Demonstrar capacidade de assiduidade e de pontualidade;
*k*) Demonstrar capacidade em ser empreendedor;
*l*) Demonstrar flexibilidade no relacionamento social.

7 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação | Créditos | % do total de créditos |
|---|---|---|
| 522 — Eletricidade e Energia | 75 | 63 % |
| 523 — Eletrónica e Automação | 25 | 21 % |
| 340 — Ciências Empresariais | 5 | 4 % |
| 345 — Gestão e Administração | 5 | 4 % |
| 461 — Matemática | 5 | 4 % |
| 481 — Ciências Informáticas | 5 | 4 % |
| *Total* | 120 | 100 % |

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade | Instalações | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|---|---|---|---|
| Coimbra | Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra. | 30 | 70 |

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

| Unidade curricular (1) | Área de educação e formação (2) | Componente de formação (3) | Ano curricular (4) | Duração (5) | Horas de contacto (6) | Das quais de aplicação (7) | Outras horas de trabalho (8) | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) | Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) | Créditos (10) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Algoritmos e Programação | 481 — Ciências Informáticas | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 65 | | 125 | 5 |
| Matemática | 461 — Matemática | Geral e científica | 1.º ano | Semestral | 60 | | 65 | | 125 | 5 |
| Análise de Circuitos | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 1.º ano | Semestral | 75 | 45 | 50 | | 125 | 5 |
| Automação e Robótica | 523 — Eletrónica e Automação | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 45 | 65 | | 125 | 5 |
| Complementos de Análise de Circuitos | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 45 | 65 | | 125 | 5 |
| Desenho Aplicado à Eletrotecnia | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 45 | 65 | | 125 | 5 |
| Eletrónica Analógica | 523 — Eletrónica e Automação | Técnica | 1.º ano | Semestral | 60 | 45 | 65 | | 125 | 5 |

| Unidade curricular | Área de educação e formação | Componente de formação | Ano curricular | Duração | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio | Horas de trabalho totais | Créditos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) | (8) | (8.1) | (9)=(6)+(8) | (10) |
| Instalações Elétricas. . . . . | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica. . . . . | 1.º ano | Semestral . . . | 75 | 45 | 50 | | 125 | 5 |
| Organização, Gestão e Qualidade. | 345 — Gestão e Administração | Técnica. . . . . | 1.º ano | Semestral . . . | 60 | 30 | 65 | | 125 | 5 |
| Produção, Transporte e Utilização Racional de Energia. | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica. . . . . | 1.º ano | Semestral . . . | 60 | 45 | 65 | | 125 | 5 |
| Sistemas Digitais e Microcontroladores. | 523 — Eletrónica e Automação | Técnica. . . . . | 1.º ano | Semestral . . . | 60 | 45 | 65 | | 125 | 5 |
| Técnicas de Medida . . . . . | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica. . . . . | 1.º ano | Semestral . . . | 60 | 45 | 65 | | 125 | 5 |
| Ciências Empresariais . . . . | 340 — Ciências Empresariais | Técnica. . . . . | 2.º ano | Semestral . . . | 60 | 30 | 65 | | 125 | 5 |
| Comunicações e Redes . . . | 523 — Eletrónica e Automação | Técnica. . . . . | 2.º ano | Semestral . . . | 60 | 45 | 65 | | 125 | 5 |
| Instalações Elétricas Especiais. | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica. . . . . | 2.º ano | Semestral . . . | 60 | 45 | 65 | | 125 | 5 |
| Manutenção Industrial . . . . | 523 — Eletrónica e Automação | Técnica. . . . . | 2.º ano | Semestral . . . | 60 | 45 | 65 | | 125 | 5 |
| Máquinas Elétricas. . . . . | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica. . . . . | 2.º ano | Semestral . . . | 75 | 45 | 50 | | 125 | 5 |
| Práticas de Instalações Elétricas. | 522 — Eletricidade e Energia | Técnica. . . . . | 2.º ano | Semestral . . . | 60 | 60 | 65 | | 125 | 5 |
| Estágio . . . . . | 522 — Eletricidade e Energia | Em contexto de trabalho. | 2.º ano | Semestral . . . | | | 750 | 720 | 750 | 30 |
| *Total* . . . . . | | | | | 1125 | 705 | 1875 | 720 | 3000 | 120 |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209964527

## Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

### Regulamento n.º 999/2016

Considerando,

Que o Conhecimento Científico é um dos pilares fundamentais do avanço das sociedades modernas, do seu tecido económico e da resolução de problemas societais, e que este depende essencialmente do desenvolvimento e implementação de projetos científicos que envolvem recursos humanos, materiais e técnicos aliados à criatividade e da dedicação dos investigadores.

Que cabe à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), no âmbito das suas atribuições financiar programas e projetos e acompanhar a respetiva execução, nos domínios da investigação científica e do desenvolvimento tecnológico, conforme o disposto nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 2 do artigo 3.º da sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril.

Que no seu Programa, o XXI Governo Constitucional, defende o reforço e sistematização dos concursos para apoio a projetos pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. garantindo a periodicidade e previsibilidade das avaliações e a diversidade da tipologia de concursos.

Que o apoio público a projetos tem como objetivos reforçar a atividade científica e tecnológica, estimulando projetos com tipologias distintas e a garantia de um quadro de incentivos que apoie a sustentabilidade e previsibilidade no funcionamento das instituições.

Que, na sequência da publicação do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), em anexo à Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, especificamente a sua Parte IV — Sistema de apoio à investigação científica e tecnológica, que estabelece a regulamentação para projetos com cofinanciamento por fundos estruturais e de investimento, urge aprovar uma nova regulamentação com o objetivo de atualizar as regras de avaliação e financiamento de projetos que sejam exclusivamente financiados por fundos nacionais através da FCT, I. P., tornando-a compatível e alinhada com as linhas gerais do RECI.

Que o presente regulamento é compatível com a Regulamentação sobre Auxílios de Estado, nomeadamente com o Regulamento (EU) n.º 651/2014, de 16 de junho (Regulamento Geral de Isenção por Categorias, RGIC).

Os pareceres recebidos dos Conselhos Científicos da FCT, I. P.

Os contributos recebidos aquando da publicitação do início do procedimento e da consulta pública realizada à proposta de Regulamento.

Assim e nos termos das alíneas *a*) e *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de Abril, que aprova a lei orgânica da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. e da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 21.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, publica-se o Regulamento de projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais, o qual foi aprovado por Sua Ex.ª, o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 9 de outubro de 2016.

### Regulamento de projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais

Artigo 1.º

**Âmbito e Objeto**

1 — O presente Regulamento estabelece as condições de acesso e as regras de apoio a projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

2 — O presente Regulamento aplica-se a todo o território nacional.

3 — Podem ser definidas no aviso para apresentação de candidaturas outras condições técnicas e ou restrições às regras descritas no presente Regulamento.

Artigo 2.º

**Tipologia de projetos**

São suscetíveis de apoio os projetos que se enquadrem numa das seguintes tipologias, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas:

*a*) Projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico (IC&DT);
*b*) Projetos de investigação de caráter exploratório (PeX), dirigidos ao apoio a ideias originais, sem necessidade de serem alicerçadas em resultados preliminares;
*c*) Programas de atividades conjuntas (PAC), temáticos e de caráter multidisciplinar destinados a consórcios de entidades não empresariais do sistema de Investigação e Inovação (I&I), estabelecidos com o objetivo de apresentar propostas que contribuam para responder a grandes desafios societais, ou quando adequado a colmatar lacunas identificadas no tecido científico e tecnológico, podendo ser enquadráveis atividades de desenvolvimento experimental;
*d*) Projetos de provas de conceito (PdC), visando a valorização de conhecimento já produzido em projetos de investigação anteriores, incluindo a produção de protótipos laboratoriais, ou quando relevante pré-séries semi-industriais, representativos de potenciais aplicações futuras para demonstração inicial do potencial da descoberta e sua disseminação junto do tecido económico a partir das entidades não empresariais do sistema de I&I;
*e*) Projetos de desenvolvimento e implementação de infraestruturas de investigação, inseridas no roteiro nacional de infraestruturas de investigação (RNIIE);
*f*) Projetos de cooperação transnacional que requeiram cofinanciamento nacional, na sua componente de execução.

Artigo 3.º

**Beneficiários**

1 — São beneficiários individualmente ou em copromoção:

*a*) Entidades não empresariais do sistema de I&I, nomeadamente:

*i*) Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
*ii*) Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;
*iii*) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
*iv*) Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

*b*) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, desde que inseridas em projetos de IC&DT liderados por entidades não empresariais do sistema de I&I.

2 — O eventual envolvimento de instituições estrangeiras, como parceiras no projeto, não lhes confere a qualidade de beneficiário de financiamento, exceto se tal resultar de acordo específico ou de mecanismo internacional de reciprocidade, devidamente subscrito pela FCT, I. P. e superiormente autorizado.
3 — O beneficiário que lidera o projeto é designado por Instituição Proponente (IP) cabendo-lhe, para além da coordenação do projeto, a interlocução com a FCT, I. P. em nome de todos os parceiros.
4 — As entidades, referidas na alínea *b*) do n.º 1, não podem ser Instituições Proponentes, exceto no quadro de concursos inseridos em programas de cooperação transnacional.
5 — Quando no projeto participem, em copromoção, várias entidades, deve ser indicado na candidatura qual a responsabilidade de cada instituição na realização do plano de atividades e qual a IP.
6 — No caso de projetos de cooperação transnacional todas as instituições portuguesas participantes são individualmente interlocutoras da FCT, I. P.

Artigo 4.º

**Modalidades de candidaturas**

1 — Os beneficiários podem candidatar-se, no âmbito da tipologia de projetos prevista no artigo 2.º, com exceção da prevista na alínea *c*), segundo as seguintes modalidades:

*a*) Individualmente (projetos apresentados por um beneficiário);
*b*) Em copromoção (projetos apresentados por dois ou mais beneficiários).

2 — A tipologia de projeto, prevista na alínea *c*) do artigo 2.º, apenas pode ser apresentada na modalidade de copromoção.
3 — A participação de empresas enquanto copromotoras é admitida em todas as tipologias de projetos, previstas no artigo 2.º, com exceção da prevista na alínea *e*).

Artigo 5.º

**Critérios de elegibilidade dos beneficiários**

1 — Os beneficiários devem declarar ou comprovar, se para tanto forem notificados, que cumprem, quando aplicável em função da sua natureza, e sem prejuízo de outros requisitos previstos na legislação europeia ou em regulamentação específica aplicáveis, os seguintes critérios:

*a*) Estarem legalmente constituídos;
*b*) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
*c*) Poderem desenvolver legalmente as atividades abrangidas pela tipologia do projeto a que se candidatam;
*d*) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos concedidos através da FCT, I. P.

2 — Os critérios de elegibilidade dos beneficiários, estabelecidos nos números anteriores, devem ser reportados à data da candidatura, sem prejuízo dos constantes nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do presente artigo, poderem ser reportados até ao momento da assinatura do termo de aceitação.
3 — As entidades não empresariais do sistema de I&I devem assegurar que o apoio a conceder não se enquadra no regime de auxílios de Estado, nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (Comunicação da Comissão Europeia 2014/C198/01), relativamente ao financiamento público de atividades não económicas.
4 — Em fase de candidatura, os beneficiários têm que assumir, através de um compromisso escrito, o cumprimento dos normativos nacionais e comunitários aplicáveis, em particular nos domínios da concorrência, do ambiente, da igualdade de oportunidade e género, e da contratação pública, quando aplicável.

Artigo 6.º

**Critérios de elegibilidade dos projetos**

1 — Os critérios de elegibilidade dos projetos são os seguintes:

*a*) Identificar um/a responsável pelo projeto, designado/a Investigador/a Responsável (IR), que é corresponsável com a instituição proponente, pela candidatura, direção do projeto, cumprimento dos objetivos propostos e pelo cumprimento das regras subjacentes à concessão do financiamento;
*b*) O/A IR identificado/a não pode encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que respeita à apresentação de relatórios de execução científica de projetos concluídos, financiados através da FCT, I. P. e nos quais tenha desempenhado o papel de IR;
*c*) Assegurar que o/a IR possui ou venha a possuir aquando da assinatura do termo de aceitação do projeto vínculo laboral ou que titule uma bolsa de pós-doutoramento com a IP ou, no caso da sua inexistência, acordo escrito entre as partes;
*d*) Identificar um/a corresponsável pelo projeto, que será coinvestigador/a Responsável, quando indicado no aviso para apresentação de candidaturas, e que substituirá o/a IR nas suas faltas, ausências e impedimentos;
*e*) Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados;
*f*) Justificar, quando aplicável, o contributo do projeto de investigação no âmbito da estratégia de investigação das entidades beneficiárias;
*g*) Apresentar um plano de divulgação de resultados e de disseminação de conhecimentos, e quando aplicável, uma estratégia de transferência de conhecimento;
*h*) Ter uma duração máxima de 36 meses, sendo autorizadas prorrogações, no máximo por mais 12 meses em casos devidamente justificados.

2 — Para projetos que incluam participação de empresas, enquanto copromotoras, devem ainda cumprir-se os seguintes requisitos:

*a*) Assegurar que as empresas, na qualidade de beneficiários, não possuem uma despesa elegível superior a 30 % do total do projeto;
*b*) Assegurar que não existem auxílios indiretos às empresas envolvidas, devendo para tal preencher uma das seguintes condições:

*i*) Os resultados da colaboração entre as entidades participantes que não dão origem a direitos de propriedade intelectual serem amplamente divulgados e os direitos de propriedade intelectual resultantes da atividade de entidades não empresariais do sistema de I&D serem integralmente afetos a essas entidades;

*ii*) Quaisquer direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto, bem como direitos de acesso conexos, são afetados a diferentes parceiros da colaboração de uma forma que reflita adequadamente as suas tarefas no projeto, contribuições e respetivos interesses.

3 — No caso de projetos de provas de conceito (PdC), somente podem ser apoiadas equipas de investigação que tenham concluído com sucesso projetos de investigação cujos resultados obtidos sustentem as provas de conceito que pretendem desenvolver.

4 — Os avisos para apresentação de candidaturas podem estabelecer o número máximo de candidaturas submetidas por cada IR e co-IR.

5 — Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo projeto:

*a*) Em áreas científicas distintas do mesmo concurso;

*b*) Em concursos distintos em que haja sobreposição temporal nos períodos de receção das candidaturas;

*c*) No caso de candidaturas a concursos de âmbitos temáticos diferentes, e que decorram em períodos de receção de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento numa delas é condição de exclusão do processo de decisão das restantes.

6 — Não são admissíveis a concurso candidaturas que tenham sido submetidas em edições anteriores do mesmo concurso e relativamente às quais ainda esteja a decorrer o processo de decisão.

7 — Não são aceites candidaturas de projetos cujas IPs se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a IP relativos a projetos anteriores com o mesmo IR.

8 — Não são aceites candidaturas de projetos cujos IR ou co-IR tenham sido IR de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do concurso.

Artigo 7.º

**Forma do apoio e taxa de financiamento**

1 — Os apoios a conceder revestem a forma não reembolsável.

2 — Os pagamentos efetuados a empresas diretamente ou através da Instituição Proponente, não podem ultrapassar 50 % do custo total da participação da empresa e, no caso de não observância dos limiares previstos pelo Regulamento (EU) n.º 1407/2013, de 18 de dezembro, aplicável aos Auxílios de Mínimis, devem respeitar as condições estabelecidas no Regulamento (EU) n.º 651/2014, de 16 de junho (Regulamento Geral de Isenção por Categorias, RGIC) para que se verifique a isenção de notificação prevista no n.º 3 do artigo 108.º do Tratado.

Artigo 8.º

**Despesas elegíveis**

1 — Para a tipologia de projetos previstos nas alíneas *a*) a *d*) e *f*) do artigo 2.º são elegíveis as seguintes despesas:

*a*) Custos diretos:

*i*) Despesas com recursos humanos dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto, em todas as componentes obrigatórias pela legislação laboral aplicável, incluindo encargos com bolseiros diretamente suportados pelos beneficiários;

*ii*) Despesas com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;

*iii*) Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;

*iv*) Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;

*v*) Subcontratos diretamente relacionados com a execução de tarefas científicas do projeto;

*vi*) Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;

*vii*) Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente taxas de publicação no cumprimento e de acordo com as políticas nacionais de acesso aberto;

*viii*) Adaptação de edifícios e instalações quando imprescindíveis à realização do projeto nomeadamente por questões ambientais e de segurança;

*ix*) Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo custos com consultores que não configurem subcontratos;

*x*) Contribuições em espécie.

*b*) Custos indiretos.

2 — Para a tipologia de projetos de desenvolvimento e implementação de infraestruturas de investigação, são elegíveis as seguintes despesas:

*a*) Despesas com recursos humanos, em todas as componentes obrigatórias pela legislação laboral aplicável, considerados indispensáveis para a implementação e para o desenvolvimento da infraestrutura, incluindo encargos com bolseiros diretamente suportados pelos beneficiários, em condições a definir nos avisos para apresentação de candidaturas;

*b*) Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, incluindo sistemas computacionais e de programação e redes de comunicação que promovam o acesso aberto digital, e outros recursos científicos tais como arquivos e bases de dados científicos;

*c*) A construção ou adaptação de infraestruturas físicas.

3 — No caso das empresas, não são elegíveis as despesas mencionadas na subalínea *viii*) da alínea *a*) do n.º 1 e as despesas previstas na subalínea *vi*) da mesma alínea são apoiadas ao abrigo do regime *de minimis* para as Não PME.

4 — Os custos elegíveis apresentados nos pedidos de pagamento do beneficiário assentam numa base de custos reais, tendo de ser justificados através de faturas pagas ou outros documentos contabilísticos de valor probatório equivalente, exceto quando prevista a modalidade de custos simplificados.

5 — Quando se verifique a imputação de custos indiretos, os mesmos são calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25 % dos custos elegíveis diretos, com exclusão da subcontratação e dos recursos disponibilizados por terceiros.

6 — Para efeitos da determinação dos custos com pessoal relacionados com a execução do projeto, poderão ser aplicados os seguintes métodos:

*a*) Reembolso dos custos efetivamente incorridos e pagos;

*b*) Metodologia de cálculo simplificado assente na aplicação de uma taxa horária, calculada dividindo os custos anuais brutos com o trabalho mais recentes, devidamente documentados, por 1.720 horas;

*c*) Metodologia de custo padrão no caso de despesas com bolseiros de investigação, tendo por base os valores de referência previstos no anexo I do regulamento de bolsas de investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., para as diferentes categorias de bolseiros.

7 — Para determinação do valor das despesas elegíveis comparticipáveis, é deduzido o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) sempre que a entidade beneficiária (proponente ou participante) seja sujeito passivo desse imposto e possa exercer o direito à respetiva dedução.

8 — A elegibilidade das despesas é determinada pela sua natureza, razoabilidade e adequação à legislação aplicável.

9 — Apenas podem ser financiadas despesas suportadas por faturas ou documentos equivalentes, nos termos do Código do IVA e recibos ou documentos de quitação equivalentes, devendo estar cumpridos todos os imperativos fiscais, no referido Código, bem como respeitados os normativos em termos de contratação pública, se aplicáveis.

Artigo 9.º

**Despesas não elegíveis**

1 — São consideradas despesas não elegíveis as seguintes:

*a*) Encargos de operações financeiras, comissões e perdas cambiais e outras despesas meramente financeiras;

*b*) Aquisição de veículos;

*c*) Construção, aquisição ou amortização de imóveis incluindo terrenos;

*d*) Complementos de bolsas;

*e*) Prémios, gratificações e complementos salariais;

*f*) Despesas com multas, processos judiciais e sanções financeiras;

*g*) O IVA recuperável, por qualquer meio que seja, mesmo que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário;

*h*) Outros impostos, contribuições ou taxas, nomeadamente impostos diretos e contribuições para a segurança social sobre as remunerações e salários, salvo se efetiva e definitivamente suportados pelo beneficiário;

*i*) Amortização de equipamento existente, na componente que haja sido cofinanciada ao abrigo de outros programas nacionais ou internacionais;
*j*) Transações entre entidades participantes no projeto;
*k*) Pagamentos em numerário, efetuados pelos beneficiários aos seus fornecedores, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
*l*) Despesas objeto de financiamento por qualquer outro programa nacional ou europeu, com exceção das enquadráveis nos auxílios de Estado e desde que o apoio público total não ultrapasse os limites máximos previstos na regulamentação comunitária;
*m*) Despesas anteriores à data de início do projeto referida no termo de aceitação;
*n*) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis da operação;
*o*) Despesas respeitantes à execução do projeto, cujo pagamento não seja efetuado através de conta bancária da respetiva entidade beneficiária, sem prejuízo das situações em que tal procedimento não possa ser assegurado e seja demonstrada a evidência do fluxo financeiro associado à transação;
*p*) Despesas comprovadas por documentos internos emitidos pelas entidades beneficiárias, sem se fazerem acompanhar das respetivas faturas ou documentos equivalentes e documentos de pagamento comprovativos da aquisição e liquidação dos bens e serviços;
*q*) Remunerações e outros suplementos remuneratórios de docentes, investigadores e outro pessoal com vínculo, por tempo indeterminado, à Administração Pública previamente constituído, exceto se previsto em contrário em aviso para apresentação de candidaturas.

2 — No caso de projetos de desenvolvimento e implementação de infraestruturas de investigação, não são ainda elegíveis as despesas de manutenção e funcionamento.
3 — A FCT, I. P. pode definir em aviso para apresentação de candidaturas, outros limites à elegibilidade de despesa.

Artigo 10.º

**Apresentação de candidaturas**

1 — A apresentação de candidaturas é efetuada no âmbito de um procedimento concursal, sendo igualmente admitida a apresentação de candidaturas em regime contínuo ou por convite, quando justificada a sua adequação à tipologia de intervenção em questão.
2 — No caso das candidaturas de projetos de investigação, as suas principais componentes devem, regra geral, ser apresentadas em língua inglesa.
3 — As candidaturas são submetidas no prazo e condições indicadas no aviso de apresentação de candidaturas.

Artigo 11.º

**Avisos para apresentação de candidaturas**

1 — Os avisos para apresentação de candidaturas devem conter os seguintes elementos:

*a*) Os objetivos e as prioridades visadas;
*b*) A natureza dos beneficiários;
*c*) A tipologia dos projetos e as áreas a apoiar;
*d*) A dotação indicativa do financiamento a conceder;
*e*) Os limites ao número de candidaturas a apresentar por IR e por beneficiário;
*f*) As regras e os limites à elegibilidade de despesa, designadamente através da identificação das despesas não elegíveis, quando sejam mais restritivos do que os previstos no artigo 9.º;
*g*) As condições de atribuição do financiamento, nomeadamente a natureza, as taxas e os montantes mínimos e máximos;
*h*) Os critérios de avaliação dos projetos, especificando a metodologia de avaliação descrita no guião de avaliação, com indicação do limiar de mérito mínimo;
*i*) Os elementos a enviar pelo beneficiário;
*j*) O ponto de contacto onde podem ser obtidas informações ou esclarecimentos adicionais.

Artigo 12.º

**Verificação de admissibilidade e elegibilidade de candidaturas**

1 — A verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade dos proponentes e dos projetos é efetuada pelos serviços da FCT, I. P.

2 — A não apresentação pelo/a candidato/a dos esclarecimentos, informações ou documentos que sejam solicitados, no prazo de 10 dias úteis, significa a desistência da candidatura.

Artigo 13.º

**Painéis de avaliação**

1 — A avaliação é efetuada por painéis de peritos independentes, predominantemente afiliados a instituições estrangeiras, experientes e de reconhecido mérito e idoneidade. Adicionalmente aos peritos, a avaliação pode incluir avaliadores externos que remotamente avaliam propostas em domínios da sua especialidade.
2 — Os painéis de avaliação são constituídos para cada concurso, garantindo a representatividade disciplinar das áreas científicas postas a concurso.
3 — É aplicável ao procedimento de avaliação e seleção o regime de garantias de imparcialidade previsto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda os de confidencialidade, transparência, e a não existência de conflitos de interesse.
4 — O Conselho Diretivo da FCT, I. P., designa os peritos que compõem os painéis de avaliação e os avaliadores externos. A lista de peritos que compõem os painéis é homologada pela tutela.
5 — Os/As coordenadores/as de cada painel são identificados no portal da FCT, I. P. na internet até à data limite para submissão de candidaturas. Os restantes membros do painel são identificados após a conclusão do processo de avaliação.
6 — Compete aos painéis de peritos referidos no n.º 1:

*a*) Aplicar os critérios de avaliação definidos no aviso para apresentação de candidaturas e no guião de avaliação;
*b*) Elaborar um parecer de avaliação de cada projeto;
*c*) Selecionar e hierarquizar as candidaturas a financiar;
*d*) Elaborar um Relatório Final que inclua, para além dos resultados, críticas ou recomendações que possam contribuir para a melhoria do sistema de avaliação. O Relatório Final deverá identificar todas as situações de conflito de interesses verificadas durante o funcionamento do painel.

Artigo 14.º

**Critérios de avaliação das candidaturas**

1 — As candidaturas são avaliadas tendo em conta o mérito da proposta com base nos critérios indicados no aviso para apresentação de candidaturas e no respetivo guião de avaliação.
2 — As candidaturas avaliadas, sujeitas a regime de concurso, são ordenadas por ordem decrescente em função do mérito da proposta e selecionadas até ao limite orçamental definido no aviso para apresentação de candidaturas, sem prejuízo deste limite poder ser reforçado por decisão da FCT, I.P e verificado um limiar de mérito mínimo definido naquele aviso.

Artigo 15.º

**Notificação da proposta de decisão, audiência prévia e decisão**

1 — A FCT, I. P. notifica o/a IR e a IP da proposta de decisão e do parecer do respetivo painel de avaliação, sem prejuízo da dispensa prevista no Código do Procedimento Administrativo, no prazo de vinte dias úteis após a receção dos pareceres e relatórios dos painéis de avaliação e seleção.
2 — O Conselho Diretivo da FCT, I. P. pode notificar da proposta de decisão antes da receção de todos os pareceres.
3 — Caso a proposta de decisão seja aceite, o/a IR formaliza a sua aceitação, no prazo de dez dias úteis, no portal da FCT, I. P. e deve, no caso de o financiamento proposto ser inferior ao constante no programa apresentado, introduzir as correspondentes alterações ao orçamento.
4 — O/A IR pode, caso queira, pronunciar-se sobre a proposta de decisão, no prazo de dez dias úteis, contados da notificação da proposta de decisão.
5 — Os comentários apresentados pelo/a IR à proposta de decisão são apreciados:

*a*) pela FCT, I. P. nos aspetos administrativos e/ou processuais;
*b*) pelos painéis que procederam à avaliação, no que diz respeito a questões de natureza científica.

6 — As observações de natureza administrativa ou processual e as observações de natureza científica são submetidas em simultâneo, no portal da FCT, I. P.
7 — Findos os procedimentos dos números anteriores e nos termos do artigo 17.º e do n.º 1 do art.º 18.º a FCT, I. P. notifica o/a IR e a IP da decisão.

Artigo 16.º

**Reclamação**

1 — Após notificação da decisão, cabe reclamação para o Conselho Diretivo da FCT, I. P. no prazo de quinze dias úteis.

2 — A reclamação é analisada:

*a*) pela FCT, I. P. nos aspetos administrativos ou processuais;

*b*) por um segundo painel de peritos independentes, nos aspetos do mérito científico, que recomendam, de forma devidamente justificada, a manutenção ou a modificação da decisão.

3 — Constitui fundamento para modificação da decisão a confirmação da existência de erros grosseiros ou atos negligentes.

4 — O Conselho Diretivo da FCT, I. P., ou algum dos seus membros em que delegue, designa os membros que compõem os painéis de peritos referidos na alínea *b*) do n.º 2 . A lista de peritos que compõem os painéis é homologada pela tutela.

5 — Os painéis de peritos, referidos na alínea *b*) do n.º 2, devem ainda elaborar um Relatório Final que inclua, para além dos resultados, críticas ou recomendações que possam contribuir para a melhoria do sistema de avaliação. O Relatório Final deverá identificar todas as situações de conflito de interesse verificadas durante o funcionamento do painel.

6 — A FCT, I. P. comunica ao/à IR a decisão final sobre os resultados do processo de reclamação após cumprimento do procedimento do artigo 17.º

Artigo 17.º

**Processo de decisão de financiamento**

O Conselho Diretivo, com possibilidade de delegação nos seus membros, submete a decisão de financiamento à homologação pela tutela.

Artigo 18.º

**Termo de aceitação e data de início dos projetos**

1 — A notificação da decisão de financiamento de projetos é feita à IP e ao/à IR, no prazo máximo de 15 dias úteis, após conhecimento da homologação da decisão final, nos termos do artigo anterior.

2 — Com a notificação da decisão de financiamento enviada à IP e ao/à IR, e nas situações que não violem o estipulado no artigo 5.º, o Termo de Aceitação é devolvido à FCT, I. P. num prazo de 30 dias úteis, assinado por quem, nos termos legais, tenha capacidade para obrigar a Instituição Proponente e as Instituições Participantes, bem como pelo/a Investigador(a) Responsável, prazo que pode ser prorrogado desde que a Instituição Proponente apresente justificação fundamentada à FCT, I. P.

3 — No caso de projetos realizados em copromoção, deve ser apresentado um protocolo celebrado entre os copromotores envolvidos, que tenham financiamento da FCT, I. P. ou financiamento próprio, até ao momento da assinatura do termo de aceitação, explicitando o âmbito da cooperação das entidades envolvidas, a identificação da IP, a responsabilidade conjunta, os direitos e deveres das partes e, quando aplicável, questões inerentes à confidencialidade, à propriedade intelectual e à propriedade final dos bens adquiridos e produtos desenvolvidos durante a execução do projeto.

4 — A não devolução à FCT, I. P. no prazo referido no n.º 2, do Termo de Aceitação devidamente assinado e do protocolo referido no número anterior, quando aplicável, por razões imputáveis à Instituição Proponente, determina a caducidade da decisão de concessão do apoio.

5 — A data de início dos projetos não pode ultrapassar 90 dias consecutivos após a data de notificação da decisão de financiamento aos/às IRs e IPs, salvo em situações devidamente justificadas perante a FCT, I. P. e por decisão do seu Conselho Diretivo.

Artigo 19.º

**Alterações a projetos**

1 — É da competência do/a IR com validação pela IP proceder às seguintes alterações que se mostrem necessárias à boa prossecução do projeto e que não carecem de aprovação por parte da FCT, I. P.:

*a*) orçamentais, desde que compreendidas dentro do financiamento total concedido e no orçamento aprovado para cada entidade beneficiária, ou nos limites estabelecidos em aviso para apresentação de candidaturas;

*b*) da natureza das despesas, em cada rubrica orçamental, previstas em candidatura e aprovadas;

*c*) do número ou tipo de recursos humanos a contratar;

*d*) do equipamento proposto em fase de candidatura.

2 — As alterações orçamentais e outras, referidas no número anterior, são devidamente identificadas e fundamentadas em plataformas eletrónicas ou outros meios que sejam designados pela FCT, I. P. e serão consideradas no âmbito da análise da elegibilidade das despesas.

3 — Carecem de aprovação da FCT, I. P. a alteração de IR, dos beneficiários e do respetivo máximo financiável, ou dos objetivos do projeto, devendo ser formalizadas através da apresentação de documento escrito que contenha informação detalhada que fundamente a necessidade de alteração.

4 — A autorização de pedidos de prorrogação só é concedida em casos devidamente justificados.

5 — Não são autorizados pedidos de prorrogação da data de fim que ultrapassem 12 meses da duração inicialmente aprovada.

Artigo 20.º

**Pagamentos**

1 — Um pagamento a título de adiantamento, de, no mínimo, 15 % do financiamento aprovado para o projeto, é feito à IP pela FCT, I. P. após a devolução do Termo de Aceitação.

2 — O pagamento a título de adiantamento é feito, no máximo, até 30 dias úteis após a data de receção do Termo de Aceitação.

3 — São feitos pagamentos à IP, a título de reembolso por cada listagem de despesas justificadas, com valores que permitam ir reduzindo progressivamente o valor do adiantamento referido no n.º 1.

4 — Não podem ser feitos quaisquer pagamentos sem que se comprove a existência de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal.

5 — Em caso algum a soma dos pagamentos pode ultrapassar, antes do encerramento do projeto, 95 % do financiamento total aprovado.

6 — O remanescente, até ao financiamento aprovado, é pago após o encerramento das componentes científicas e financeira do projeto, através de um pagamento a título de reembolso final.

Artigo 21.º

**Justificação de despesas**

A justificação das despesas é feita através da submissão eletrónica de listagens identificativas das despesas pagas, em formulário próprio disponibilizado no portal da FCT, I.P na internet.

Artigo 22.º

**Redução ou revogação do apoio**

1 — O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio podem determinar a sua redução ou revogação.

2 — Constituem fundamentos suscetíveis de determinar a redução do apoio ao projeto ou à despesa, ou, mantendo-se a situação, a sua revogação, designadamente e quando aplicável:

*a*) O incumprimento, total ou parcial, das obrigações do beneficiário, incluindo os resultados contratados;

*b*) A não justificação da despesa, salvo no âmbito de financiamento em regime de custos simplificados, ou a imputação de valores superiores aos legalmente permitidos e aprovados ou de valores não elegíveis;

*c*) A não consideração de receitas provenientes dos projetos, no montante imputável a estes;

*d*) A imputação de despesas não relacionadas com a execução do projeto ou não justificadas através de faturas, ou de documentos equivalentes fiscalmente aceites, bem como de despesas não relevadas na contabilidade;

*e*) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade, e de divulgação de publicações científicas geradas no âmbito do projeto, de acordo com a política de acesso aberto da FCT, I.P sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento;

*f*) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente em matéria de contratação pública e instrumentos financeiros, devendo, neste caso, aplicar-se uma redução proporcional à gravidade do incumprimento, sem prejuízo do disposto na legislação europeia aplicável, designadamente na tabela de correções financeiras aprovada pela Comissão Europeia.

3 — Constituem fundamentos suscetíveis de determinar a revogação do apoio ao projeto ou à despesa, designadamente:

*a*) A execução do projeto aprovado não tenha início no prazo máximo de 90 dias após a data de notificação da decisão de financiamento ao IR e IP;

*b*) Os beneficiários não procedam ao envio do termo de aceitação à FCT, I. P., no prazo de 30 dias úteis contados a partir da data de notificação da decisão de financiamento;

*c*) Não cumprimento dos regulamentos ou dos compromissos assumidos, que ponha em causa a consecução dos objetivos definidos, por motivo imputável à Instituição Proponente e/ou à(s) Instituição(ões) Participante(s) e/ou ao/à Investigador/a Responsável, bem como a recusa de prestação de informações ou de outros elementos relevantes que forem solicitados;

*d*) Não cumprimento, por facto imputável à Instituição Proponente e/ou à(s) Instituição(ões) Participante(s), das suas obrigações legais, nomeadamente as fiscais e para com a segurança social;

*e*) Prestação de informações falsas sobre a situação do beneficiário, viciação e falsificação de dados fornecidos em fase de candidatura, avaliação, assinatura do termo de aceitação e/ou acompanhamento da execução do projeto, incluindo resultados científicos, relatórios científicos e elementos justificativos das despesas (apresentação dos mesmos custos a mais de uma entidade financiadora, sem aplicação de critérios de imputação devidamente fundamentados, ou a outras entidades responsáveis por financiamentos públicos);

*f*) O incumprimento dos objetivos essenciais previstos na candidatura por motivos imputáveis aos beneficiários, fundamentado nomeadamente pela não aprovação do relatório científico final do projeto;

*g*) A inexecução integral da candidatura nos termos em que foi aprovada;

*h*) A existência de alterações aos elementos determinante da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito do projeto ou a sua razoabilidade orçamental, salvo aceitação expressa pela FCT, I. P., nos termos do definido no art.19.º;

*i*) A não apresentação atempada dos formulários relativos à apresentação do pedido de pagamento final, salvo se o atraso for aceite pela FCT, I. P., mantendo-se, neste caso, como período elegível para consideração das despesas, o definido como prazo de entrega do pagamento final;

*j*) A inexistência ou a falta de regularização das deficiências de organização do processo relativo à realização do projeto e o não envio de elementos solicitados pela FCT, I. P., nos prazos fixados;

*k*) A recusa, por parte do beneficiário das entidades beneficiárias, da submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitos;

*l*) A duplicação de uma componente científica de um projeto que já seja objeto de financiamento em concursos promovidos pela FCT, I. P. ou por outras entidades financiadoras.

*m*) A violação de códigos de ética, deontologia e conduta responsáveis em investigação científica.

4 — A revogação da decisão de financiamento implica a suspensão do financiamento e a consequente obrigação de restituição do já recebido, sendo a Instituição Proponente obrigada, no prazo de 30 dias úteis a contar da data do recebimento da respetiva notificação, a repor as importâncias recebidas, acrescidas de eventuais juros, de acordo com o estabelecido no Termo de Aceitação.

5 — Quando a revogação se verificar pelo motivo referido na alínea *e*) do n.º 3, a instituição em causa não poderá beneficiar de apoios no âmbito do Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional pelo período de três anos.

6 — Quando a revogação se verificar pelo motivo referido na alínea *l*) do n.º 3, o/a Investigador/a Responsável fica impedido/a de assumir as funções de IR, de co-IR ou de membro da equipa de um projeto financiado pela FCT, I. P. pelo período de dois anos.

7 — A não aplicação da redução de apoio, prevista no n.º 2, pode verificar-se desde que devidamente autorizada pelo Conselho Diretivo, ou membro seu com competência delegada, e quando fundamentada em motivos de força maior que implique um atraso irrecuperável no desenvolvimento do projeto e cuja ocorrência seja devidamente comprovada, pela IP, até 30 dias após a sua verificação.

Artigo 23.º

**Recuperação dos apoios**

1 — Os montantes indevidamente recebidos, designadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como a inexistência ou a perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem dívida da IP que deles beneficiou.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, a FCT, I. P. notifica o beneficiário do montante da dívida e da respetiva fundamentação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — O prazo de reposição é de 30 dias úteis, a contar da data da receção da notificação a que se refere o número anterior, sendo que, em caso de mora, ao valor em dívida acrescem juros, os quais, na falta de disposição de legislação europeia especial, são contabilizados à taxa legal fixada nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até ao efetivo e integral reembolso do montante devido.

4 — Em caso de incumprimento do dever de repor, a FCT, I. P. promove recuperação do montante em dívida através dos mecanismos legalmente previstos ou de cobrança coerciva por processo de execução fiscal podendo haver lugar à revogação do presente Termo de Aceitação a qual implica a obrigação de reposição da totalidade dos montantes recebidos pela IP, sendo os titulares dos órgãos de gestão da entidade beneficiária subsidiariamente responsáveis pelo pagamento da dívida.

5 — Não é desencadeado processo de recuperação por reposição, sempre que o montante em dívida seja igual ou inferior ao estabelecido anualmente no decreto-lei de execução orçamental.

Artigo 24.º

**Relatórios de progresso e final**

1 — Os beneficiários submetem no portal da FCT, I. P. preferencialmente em língua inglesa, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatório(s) de progresso científico(s) anuais e um relatório científico final.

2 — Os relatórios de progresso científico, a submeter anualmente no portal da FCT, I.P descrevem de forma breve os trabalhos executados, os resultados obtidos e os desvios ao programa de trabalhos proposto ou ao orçamento aprovado.

3 — O relatório final da atividade científica descreve de forma detalhada a execução dos trabalhos efetuados no período em causa, discriminando as publicações e outros resultados decorrentes do projeto.

4 — As publicações científicas e outros resultados do projeto devem ser divulgados no cumprimento da política de acesso aberto da FCT, I. P. e através dos mecanismos disponibilizados para tal.

5 — Os relatórios científicos de progresso e o final são submetidos no portal da FCT, I. P. nos 30 dias consecutivos após a conclusão das atividades de cada ano do projeto e nos 60 dias consecutivos após a conclusão do projeto.

6 — O relatório final de execução financeira, elaborado pela FCT, I.P de acordo com as despesas consideradas elegíveis ao longo do projeto e disponibilizado eletronicamente no portal da FCT, I. P., é validado pelo/a IR no prazo de 10 dias consecutivos após a sua disponibilização.

7 — O(s) relatórios, de progresso podem ser apreciados por comissões de acompanhamento constituídas por área científica, que podem recomendar a suspensão, redução ou revogação do financiamento.

8 — O relatório científico final é apreciado por painéis de avaliação, especificamente constituídos para o efeito, de acordo com o respetivo guião de avaliação.

9 — O IR de um projeto cujo relatório final não seja aprovado não poderá candidatar-se, como IR ou co-IR, a concursos da FCT, I. P. abertos nos dois anos seguintes aos da data de notificação da apreciação do relatório final.

Artigo 25.º

**Verificações de gestão**

1 — Os projetos são objeto de verificações de gestão efetuadas pela FCT, I. P. ou por entidades por ela designadas e por todas as entidades com poderes para o efeito, de acordo com os normativos aplicáveis.

2 — As entidades beneficiárias são obrigadas a manter um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com o projeto em consonância com as normas contabilísticas em vigor.

3 — Sobre os originais dos documentos de despesa e receitas deve ser aposto um carimbo com as características a transmitir pela FCT, I. P.

4 — As entidades beneficiárias são obrigadas a elaborar e manter atualizado o dossier do projeto, sempre que possível em formato eletrónico, registando todas as operações que foram ocorrendo ao longo do ciclo de vida do projeto.

5 — Após a conclusão do projeto, o respetivo dossier é arquivado pelo período mínimo de 10 anos a contar da última decisão de financiamento concedido ao abrigo do presente Regulamento.

Artigo 26.º

**Obrigações dos beneficiários**

Sem prejuízo de outras obrigações constantes do presente regulamento, devem os beneficiários:

*a*) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhes forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;

*b*) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;

*c*) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito dos projetos apoiados durante o período que vier a ser definido na formalização do Termo de Aceitação;

*d*) Assegurar o controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputação das despesas e custos do projeto;
*e*) Manter a situação regularizada perante a entidade pagadora do apoio;
*f*) Quando aplicável, cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à execução dos projetos;
*g*) Respeitar as normas relativas a informação e publicidade, nos termos transmitidos pela FCT, I.P em todos os trabalhos decorrentes do projeto e nos equipamentos que tenham sido total ou parcialmente suportados pelo projeto;
*h*) Permitir e assegurar a divulgação do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual, e de todas as publicações científicas geradas no âmbito do projeto, em plataforma de acesso livre no cumprimento da política de acesso aberto da FCT, I. P.;
*i*) Submeter, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final;
*j*) Conduzir a sua investigação de forma ética e cientificamente responsável, de acordo com os princípios internacionais reconhecidos para a prática de investigação científica.

Artigo 27.º

**Acompanhamento e controlo**

1 — No âmbito do acompanhamento e controlo dos projetos, a FCT, I. P. é responsável por verificar a realização efetiva dos bens e serviços financiados e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável e com as condições de financiamento do projeto.
2 — Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o acompanhamento e a verificação do projeto são efetuados nos seguintes termos:

*a*) Verificações administrativas relativamente a cada pedido de pagamento submetido por parte dos beneficiários;
*b*) Verificação dos projetos no local;
*c*) Avaliação dos relatórios de progresso científicos anuais e do relatório científico final.

3 — As verificações referidas no número anterior podem ser feitas em qualquer fase de execução do projeto e após a respetiva conclusão.

Artigo 28.º

**Normas subsidiárias**

Em tudo o que estiver omisso no presente Regulamento de projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais, aplicam-se as disposições constantes dos normativos comunitários e nacionais aplicáveis.

Artigo 29.º

**Normas de execução**

A implementação funcional das disposições do presente regulamento é concretizada em normas de execução.

Artigo 30.º

**Data da entrada em vigor**

O presente Regulamento aplica-se aos concursos que venham a ser abertos a partir da data da sua aprovação.

20 de outubro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo da FCT, I. P., *Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro*.

209957026

# EDUCAÇÃO

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas de Couto Mineiro do Pejão, Castelo de Paiva

**Despacho n.º 13058/2016**

Por deliberação dos membros do Conselho Administrativo exarada em ata n.º 165, de 14 de setembro de 2016, e de acordo com a alínea *c*) do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo delega na sua Presidente, Maria Emília Teixeira da Silva, com possibilidade de subdelegação, as competências para a assinatura de contratos e autorização para a realização de despesa e respetivo pagamento. Na sua ausência ou impedimento, estas atribuições serão da competência do vice-presidente.

A delegação referida produz efeitos reportados a 1 de setembro de 2016, considerando-se retificados todos os atos praticados desde essa data nos termos legais e no âmbito dos poderes agora delegados.

20 de outubro de 2016. — O Conselho Administrativo: *Maria Emília Teixeira da Silva,* presidente — *José António Silva Rocha,* vice-presidente — *Claudete Silva Costa,* secretária.

209957237

### Agrupamento de Escolas D. José I, Vila Real de Santo António

**Aviso n.º 13409/2016**

**Lista de Antiguidade de Pessoal docente**

Nos termos da alínea *a*) do n.º 6, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, faz-se público que se encontra afixado na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente, deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de agosto de 2016.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar, pelos interessados, ao dirigente dos serviços, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República.*

24 de outubro de 2016. — A Diretora, *Maria Adelaide Pereira Rosa*.

209963685

### Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas

**Aviso n.º 13410/2016**

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista dos Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo e Incertos homologados, referentes ao ano letivo 2005/2006 dos professores abaixo mencionados:

| Nome | Grupo | Inicio de funções/ Produção de efeitos |
|---|---|---|
| Aida Maria Ramalho Fernandes Piteira | 7.º Grupo | 01-09-2005 |
| Alexandra Maria Parreira Lopes | Grupo 39.º | 24-10-2005 |
| Alzira Roque Afonso Martins | Grupo 39.º | 01-09-2005 |
| Ana Isabel Santos Fino | Educ. Moral | 01-09-2005 |
| Ana Maria Bernal Palmeiro Lopes Beirão | 8.º Grupo A | 23-09-2005 |
| Ana Maria Marques Caldes Cortes | 9.º Grupo | 07-10-2005 |
| André Silveiro Melro Barreto | Grupo 38.º | 01-09-2005 |
| António João da Fonseca Camoesas | 10.º Grupo B | 10-10-2005 |
| António Miguel Franco Gama | 2.º Grupo B | 01-09-2005 |
| Bruno Miguel Simões Lopes | 2.º Grupo B | 23-09-2005 |
| Cristina Maria Carneiro de Sá | 6.º Grupo | 28-10-2005 |
| Dulce Isabel Prates Silva Pereira Guerra | 11.º Grupo | 01-09-2005 |
| Hugo Miguel Fernandes Serrasqueiro | 4.º Grupo | 01-09-2005 |
| Ivo Manuel Ribeiro Dias | 2.º Grupo B | 24-10-2005 |
| José Henrique dos Santos Aldrabinha | 2.º Grupo B | 24-10-2005 |
| Márcia Ferreira de Amaral | 2.º Grupo B | 01-09-2005 |
| Márcio Navito Duarte Pires da Cunha | Grupo 38.º | 01-09-2005 |
| Maria del Cármen Ventura Bouza da Costa | Grupo 41.º | 19-09-2005 |
| Maria Margarida Letras Guegues | 1.º Grupo | 01-09-2005 |
| Marisa Lara Sequeira Rodrigues | 1.º Grupo | 01-09-2005 |
| Nuno Leonel Simões Ramalho | 2.º Grupo B | 01-09-2005 |
| Rosa da Conceição Carmo Trindade | Grupo 39.º | 01-09-2005 |
| Sofia Maria Calado Rodrigues da Silva | 6.º Grupo | 01-09-2005 |
| Sónia Maria Cardoso Pereira Ribeiro | 1.º Grupo | 01-09-2005 |

24 de outubro de 2016. — A Diretora, *Fátima Céu Carola Moreira Pinto.*

209964779

### Aviso n.º 13411/2016

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e n.º 1,3 e 4 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Sala de Professores desta Escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, com referência a 31 de agosto de 2016.

Os Docentes dispõem de 30 dias para reclamar a contar da data de publicação deste aviso de acordo com o artigo 96.º do citado Decreto-Lei.

24 de outubro de 2016. — A Diretora, *Fátima Céu Carola Moreira Pinto*.

209964632

## Agrupamento de Escolas de Lordelo, Paredes

### Despacho n.º 13059/2016

Eu, Beatriz Ester Moura de Castro, Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo, venho, por este meio, com base nas competências que me são atribuídas no n.º 11 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, que altera o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e o Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, e por solicitação da própria, exonerar das funções de Subdiretora a docente Camila Maria Ferreira Costa.

Esta decisão produz efeitos a 15 de junho de 2016.

20 de outubro de 2016. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo, *Beatriz Ester Moura de Castro*.

209955755

### Despacho n.º 13060/2016

Beatriz Ester Moura de Castro, Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo, conforme os n.os 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia Adjunto da Direção Rui Manuel de Carvalho Pimenta, docente do quadro deste Agrupamento do grupo de recrutamento 420.

Esta decisão produz efeitos a 15 de junho de 2016.

20 de outubro de 2016. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo, *Beatriz Ester Moura de Castro*.

209956532

## Agrupamento de Escolas de Monte da Ola, Viana do Castelo

### Aviso n.º 13412/2016

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo a tempo parcial, para Assistente Operacional.**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 160, em 22 de agosto de 2016 (Aviso n.º 10352/2016).

**Graduação Final dos Candidatos**

| Candidatos por ordenação | Situação concursal | Pontuação | Ordem de graduação |
|---|---|---|---|
| Carla Estefânia Dias do Vale | Admitido(a) | 20,00 | 1.º |
| Ana Margarida Coelho Lima Peixoto | Admitido(a) | 20,00 | 2.º |
| Marlene Neto de Sá | Admitido(a) | 20,00 | 3.º |
| Paula Cristina Barbosa Pinto | Admitido(a) | 19,71 | 4.º |
| Susana Maria Martins Dias | Admitido(a) | 19,71 | 5.º |
| Sílvia Maria Ferreira Gomes | Admitido(a) | 19,71 | 6.º |
| Raquel de Fátima Ferreira Ramos Maciel | Admitido(a) | 19,71 | 7.º |
| Alexandrina de Jesus Gonçalves Arantes Barros | Admitido(a) | 19,71 | 8.º |
| Susana Arlete Meira Salgueiro | Admitido(a) | 19,71 | 9.º |
| Maria de Fátima da Silva Rodrigues | Admitido(a) | 19,43 | 10.º |
| Ana Maria Azevedo Sampaio Peixoto | Admitido(a) | 19,43 | 11.º |
| Maria Madalena Caridade da Silva | Admitido(a) | 19,43 | 12.º |
| Maria Inês Meireis Cardoso | Admitido(a) | 19,43 | 13.º |
| Sandra Beatriz Durães Casal | Admitido(a) | 19,43 | 14.º |
| Cristina Maria Ribeiro Lima | Admitido(a) | 19,43 | 15.º |
| Paula Maria Rodrigues Gonçalves Cancelo | Admitido(a) | 18,57 | 16.º |
| Elsa Maria de Abreu Baptista | Admitido(a) | 17,43 | 17.º |
| Álvaro Gomes Pereira | Admitido(a) | 17,43 | 18.º |
| Florbela de Barros Pereira | Admitido(a) | 17,43 | 19.º |
| Mónica Sofia da Silva Moreira Almança | Admitido(a) | 17,43 | 20.º |
| Patrício José Baptista Alves Pacheco | Admitido(a) | 17,14 | 21.º |
| Rosa Maria Moreira Felgueiras | Admitido(a) | 16,57 | 22.º |
| Nuno Vasco dos Santos Peres | Admitido(a) | 16,29 | 23.º |
| Carla Manuela Palhares Rodrigues Alves | Admitido(a) | 16,29 | 24.º |
| Adélia Maria do Espírito Santo Fernandes Lima | Admitido(a) | 13,71 | 25.º |
| Maria de Fátima Seixas Lomba | Admitido(a) | 8,57 | 26.º |
| Elisabete Maria Teixeira de Sá Torre | Admitido(a) | 8,29 | 27.º |
| Maria Fátima Teixeira Perestrelo Sampaio Negrão | Admitido(a) | 8,29 | 28.º |
| Luís Miguel da Cruz Maciel | Admitido(a) | 8,29 | 29.º |
| Maria Goreti Araújo Lourenço Peixoto | Admitido(a) | 8,00 | 30.º |
| Maria Helena Martins Peres | Admitido(a) | 2,57 | 31.º |
| Cristina Malheiro Oliveira da Silva | Admitido(a) | 2,29 | 32.º |
| Susana Maria Dias de Almeida | Excluída *a*). | | |

*a*) Ponto 8.2, alínea *b*) do Aviso n.º 10352/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2016

A referida lista foi homologada por despacho da Diretora, Conceição do Sameiro Rabaçal Fernandes, em 14 de setembro 2016, tendo sido afixada na entrada principal da Escola sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo.

21 de outubro de 2016. — A Diretora, *Conceição do Sameiro Rabaçal Fernandes.*

209962575

## Agrupamento de Escolas n.º 4 de Odivelas, Odivelas

### Aviso n.º 13413/2016

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas diárias, para a carreira e categoria de assistente operacional.**

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 30.º, dos artigos 33.º a 38.º e da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 12 de setembro de 2016, da Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 4 de Odivelas, Odivelas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Tipo de oferta: dois contratos, a termo resolutivo certo, a tempo parcial de 3,5 horas diárias.

Função: Prestação de serviços/tarefas de limpeza e eventual substituição de assistentes operacionais (m/f).

Remuneração ilíquida/hora: calculada na base da retribuição mínima mensal garantida (530,00€).

Requisitos: Poderão candidatar-se ao presente processo de seleção os trabalhadores que, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e que até à data de abertura deste processo de seleção reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
*ii*) 18 Anos de idade completos;
*iii*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
*iv*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
*v*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

*b*) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Duração do contrato: desde da data do início de funções até 31 de dezembro de 2017.

Apresentação e formalização da candidatura: mediante impresso próprio, fornecido aos interessados pelos serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas n.º 4 de Odivelas, Odivelas, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

Método de seleção: avaliação curricular, eventualmente complementada por entrevista.

Documentos a apresentar com a candidatura: fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; fotocópia do certificado de habilitações literárias; currículo e ou quaisquer outros documentos que o candidato considere importantes, designadamente, os comprovativos de qualificação e experiência profissional.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

21 de outubro de 2016. — O Diretor, *Rui Manuel Marques Almeida*.

209961732

## Escola Secundária de Paredes

### Aviso n.º 13414/2016

**Procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 10755/2016, de 30 de agosto — candidatos aprovados**

Nos termos do estipulado no ponto 17.2 do Aviso n.º 10755/2016, de 30 de agosto, e das disposições constantes do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se todos os interessados de que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados se encontra afixada em local visível e público das instalações da Escola Secundária de Paredes, estando também disponível para consulta na página eletrónica da escola, alojada em www.esparedes.pt.

21 de outubro de 2016. — O Diretor, *Francisco Henrique Barata Marques de Queirós*.

209957059

## Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima

### Despacho n.º 13061/2016

No âmbito das competências que me são conferidas pelo n.º 5 do artigo 21 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, nomeio para o exercício de funções de adjunta do Diretor Rute Varajão Rodrigues Alves, Professora do Quadro de Zona Pedagógica do Grupo 500.

A nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

17 de outubro de 2016. — O Diretor, *Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira*.

209958899

## Agrupamento de Escolas de Redondo

### Declaração de retificação n.º 1068/2016

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação do oito postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial**

No aviso n.º 12056/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro de 2016, no n.º 14, onde se lê «durante o ano escolar de 2015/2016» deve ler-se «durante o ano escolar de 2016-2017».

21 de outubro de 2016. — A Diretora, *Anabela Agua Morna Silva*.

209961384

## Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho, Barcelos

### Aviso n.º 13415/2016

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD), foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31/08/2016.

Para o exercício de intervenção no ato administrativo, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, informa-se que a referida lista se encontra afixada no *placard* de informações da Escola Sede e dos vários estabelecimentos de ensino do Agrupamento.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de outubro de 2016. — A Diretora, *Maria Paula Abreu Pereira Elias de Sousa*.

209961919

## Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

### Contrato n.º 560/2016

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/138/DDF/2016**

Atividades Regulares

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Taekwondo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/95, de 4 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 18 de julho, com sede na(o) Rua dos Correeiros, 221 — 2° Esq., 1100-165 Lisboa, NIPC 503016071, aqui representada por José Luís Resende Ferreira e Souza, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

*A*) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

*B*) Pelo despacho de 11 de janeiro de 2016, do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

*C*) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 18-02-2016, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/51/DDF/2016 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 30.000,00 €, paga em regime duodecimal;

*D*) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado da Juventude e Desporto ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

*E*) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que «os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos».

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

**Período de execução do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 125.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

*a*) A quantia de 40.000,00 €, destinada a comparticipar os custos com a Organização e Gestão do 2.º outorgante;

*b*) A quantia de 49.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

*i*) 2.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

*ii*) 3.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil «KID-DO»;

*c*) A quantia de 36.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

*i*) 5.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — CP/51/DDF/2016 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 12.500,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 67.500,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

| Mês | Programa de Atividades Regulares |
|---|---|
| Janeiro | 10 000,00 € |
| Fevereiro | 10 000,00 € |
| Março | 10 000,00 € |
| Até 15 dias após a entrada em vigor do contrato-programa | 38 000,00 € |
| Outubro | 19 000,00 € |
| Novembro | 19 000,00 € |
| Dezembro | 19 000,00 € |
| *Total* | 125 000,00 € |

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao 2.º outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/51/DDF/2016.

3 — Na circunstância do 2.º outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/51/DDF/2016, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/51/DDF/2016.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea *e*) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

**Obrigações do 2.º outorgante**

São obrigações do 2.º outorgante:

*a*) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

*b*) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;

*c*) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e

exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

*d*) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1, da cláusula 3.ª;

*e*) Entregar, até 15 de setembro de 2016, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

*f*) Entregar, até 1 de março de 2017, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea *c*) e *d*), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

*g*) Disponibilizar na página de Internet do 2.º outorgante, até 15 de abril de 2017, os seguintes documentos:

*i*) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;

*ii*) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

*iii*) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

*h*) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2016 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

*i*) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

*j*) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;

*k*) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

*l*) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

**Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante**

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

*a*) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

*b*) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

*c*) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2016 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

**Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais**

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2016 corresponde ao valor estimado de 49,86 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

*a*) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

*b*) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através do contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante no ano de 2016, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aquele contrato-programa celebrado ou outorgados para o corrente ano.

5 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no ponto 3. do presente artigo.

Cláusula 8.ª

**Resultados Desportivos Internacionais**

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º outorgante no ano de 2016.

Cláusula 9.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

**Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

**Vigência do contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

**Disposições finais**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/51/DDF/2016 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/51/DDF/2016, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 12 de outubro de 2016, em dois exemplares de igual valor.

12 de outubro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Taekwondo, *José Luís Resende Ferreira e Souza*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/138/DDF/2016)

**Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento**

| Competição Internacional | Objetivos |
|---|---|
| Open da Grécia Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 8.º lugar. |
| Open da Suécia Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 8.º lugar. |
| Open da Alemanha Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 8.º lugar. |
| Open da Suíça Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 3.º lugar. |
| Open da Holanda Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 8.º lugar. |
| Open de Espanha Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 3.º lugar. |
| Open da França Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 8.º lugar. |
| Open da Áustria Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 3.º lugar. |
| Open da Bélgica Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 8.º lugar. |
| Camp. Europeu Cadetes Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 16.º lugar. |
| Camp. Europeu Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 8.º lugar. |
| Camp. Europeu de Poomsae Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 16.º lugar. |
| Campeonato do Mundo — Juniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 16.º lugar. |
| Campeonato do Mundo Poomsae — Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 16.º lugar. |
| Taça do Presidente — Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 16.º lugar. |
| Prova de Qualificação Europeia — Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 16.º lugar. |
| World Grand Prix — 1 — Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 16.º lugar. |
| *World Grand Prix* — Final — Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 16.º lugar. |
| Jogos Olímpicos — Seniores Misto *Kyorugi* | 1 Classificação de um praticante até ao 8.º lugar. |

209961449

**Declaração de retificação n.º 1069/2016**

Por ter sido publicado com inexatidão o contrato n.º 510 /2016, inserto no *Diário da República* n.º 180, 2.ª série, de 19 de setembro de 2016, retifica-se que onde se lê:

«Considerando que:

[...]

*H*) De acordo com os Estatutos e plano estratégico a Fundação do Desporto desenvolve um conjunto de iniciativas tendentes à definição de uma estratégia para a economia do desporto, onde se integram eixos chave da sua atuação, designadamente a exploração do enquadramento do Desporto no novo quadro comunitário 2014-2020 — Portugal 2020 — onde se destacam os 5 Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEDER, Fundo de Coesão, FSE, FEADER e FEAMP), ERASMUS+.»

deve ler-se:

«Considerando que:

[...]

*G*) De acordo com os Estatutos e plano estratégico a Fundação do Desporto desenvolve um conjunto de iniciativas tendentes à definição de uma estratégia para a economia do desporto, onde se integram eixos chave da sua atuação, designadamente a exploração do enquadramento do Desporto no novo quadro comunitário 2014-2020 — Portugal 2020 — onde se destacam os 5 Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEDER, Fundo de Coesão, FSE, FEADER e FEAMP), ERASMUS+.»

19 de setembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

209961838

**Deliberação n.º 1662/2016**

**Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, alínea *a*), da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 57/2011, de 28 de novembro, 24/2012, de 9 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, 40/2011, de 22 de março, 5/2012, de 17 de janeiro, 123/2012, de 20 de junho, 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março, e 96/2015, de 29 de maio, da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do Despacho n.º 8967/2016, de subdelegação de competências do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, de 5 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de

13 de julho de 2016, o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., no âmbito das suas competências próprias, e das competências que lhe foram subdelegadas, deliberou em reunião realizada em 29 de julho, delegar e subdelegar na vogal, Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, com a faculdade de subdelegação, a competência para, no âmbito da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais; Departamento Jurídico e de Auditoria; Divisão de Modernização Administrativa e Desenvolvimento Organizacional; Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais, Plano Nacional de Ética Desportiva e da Autoridade Antidopagem de Portugal a prática dos seguintes atos:

*a*) Despachar todos os assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respetiva correspondência, bem como a correspondência necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos;

*b*) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos serviços e autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados.

2 — No âmbito da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais:

*a*) Autorizar a abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia e praticar todos os atos subsequentes;

*b*) Dar posse aos dirigentes designados, em regime de substituição e/ou em comissão de serviço e assinar os respetivos termos de posse;

*c*) Autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns e praticar todos os atos subsequentes;

*d*) Homologar a lista unitária de ordenação dos candidatos no âmbito de procedimentos concursais comuns;

*e*) Nomear o júri para acompanhamento e avaliação final do período experimental decorrente do recrutamento de trabalhadores;

*f*) Celebrar, renovar e rescindir os contratos de trabalho em funções públicas;

*g*) Celebrar acordos de cedência de interesse público;

*h*) Autorizar as situações de mobilidade geral;

*i*) Decidir e autorizar a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, de acordo com o artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

*j*) Proceder à negociação sobre o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado nos termos descritos no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

*k*) Assegurar a preparação do mapa de pessoal anual;

*l*) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do desempenho (SIADAP 1, 2 e 3);

*m*) Acompanhar a elaboração dos instrumentos de gestão, designadamente, o Balanço Social; o Relatório e o Plano de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; o Relatório e o Plano de Atividades;

*n*) Acompanhar o cumprimento das disposições legais relativamente a Segurança e Saúde no Trabalho;

*o*) Acompanhar a execução trimestral e entrega à DGAEP do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), instituído pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro;

*p*) Acompanhar a elaboração e execução do Plano de Igualdade, Responsabilidade e Ética do IPDJ, I. P.;

*q*) Autorizar a acumulação de funções, nos termos do artigo 21.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

*r*) Definir as condições que justificam a prestação de trabalho suplementar nos termos conjugados do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 226.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, bem como a execução do registo a que se refere o artigo 121.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, efetuado de acordo com o modelo aprovado pela Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho;

*s*) Autorizar a realização de trabalho suplementar em dias úteis, em dias de descanso semanal obrigatório, de descanso complementar e em feriados dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto artigo 162.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

*t*) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e as práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

*u*) Autorizar a atribuição de horários específicos aos trabalhadores, designadamente o regime de jornada contínua, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;

*v*) Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho a tempo parcial, nos termos conjugados do artigo 101.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 150.º a 156.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

*w*) Autorizar a realização de trabalho noturno;

*x*) Autorizar a realização de trabalho por turnos;

*y*) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 106.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 89.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, bem como assegurar o cumprimento dos direitos e deveres daí decorrentes;

*z*) Conceder licenças sem remuneração e autorizar o regresso ao serviço;

*aa*) Conceder, quanto aos cargos de direção intermédia, licenças por períodos até 30 dias, bem como justificar faltas e autorizar o início de férias, o seu gozo interpolado e acumulação por interesse do serviço;

*bb*) Aprovar o plano anual de férias;

*cc*) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;

*dd*) Autorizar a utilização de avião nos termos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, bem como as deslocações de serviço em território nacional e no estrangeiro e respetivas despesas;

*ee*) Autorizar a utilização de viaturas afetas ao Serviço em deslocações em território nacional;

*ff*) Autorizar a equiparação à tabela única remuneratória dos trabalhadores em funções públicas, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, aquando de deslocações em serviço, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

*gg*) Qualificar, como acidentes em serviço, os acidentes sofridos pelo pessoal em exercício de funções;

*hh*) Praticar todos os atos sob responsabilidade da entidade empregadora no âmbito do regime de proteção social nos termos e limites definidos pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, incluindo os respetivos pagamentos;

*ii*) Conceder a equiparação a bolseiro no País e no estrangeiro a pessoal em atividade nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, nos termos previstos na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 134.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

*jj*) Autorizar a realização de Estágios Curriculares e Profissionais;

*kk*) Promover a instrução dos processos de reconhecimento do estatuto de objetores de consciência, incluindo todas as diligências junto dos cidadãos que solicitaram aquele estatuto, antes e após a tomada de decisão da Comissão Nacional de Objeção de Consciência, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 7/92, de 12 de maio, alterada pela Lei n.º 138/99, de 28 de agosto, do Decreto-Lei n.º 191/92, de 8 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de maio, e da Portaria n.º 11 /2012, de 11 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto;

*ll*) Integrar a Comissão Nacional de Objeção de Consciência;

*mm*) Exercer a competência para aplicação das penas disciplinares, previstas no artigo 180.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

*nn*) Garantir a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação dos trabalhadores do IPDJ, I. P., e, com base neste, elaborar o respetivo Plano de Formação, individual ou em grupo, bem como efetuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento realizado;

*oo*) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores e dirigentes em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional, quando importem custos para o serviço, e fora do território nacional;

*pp*) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em ações de autoformação, sem custos para o IPDJ, I. P., nos termos e limites previstos no Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 174/2001, de 31 de maio;

*qq*) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo nos casos de aposentação compulsiva;

*rr*) Determinar a instauração dos processos de inquérito previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto;

*ss*) Autorizar a celebração, a renovação e a cessação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença.

3 — No âmbito do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais:

Praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 3.º dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, alterados pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto.

4 — No âmbito do Departamento Jurídico e de Auditoria:

*a*) Praticar todos os atos necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 5.º dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Por-

taria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, alterados pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto;

*b*) Acompanhar os processos de infração e contencioso;

*c*) Instaurar e decidir os processos de contraordenação que sejam da competência do IPDJ, I. P., e aplicar as coimas e as sanções acessórias previstas nos respetivos regimes, designadamente na Lei n.º 24/2013, de 20 de março, Lei n.º 39/2009, de 30 de junho, e Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro;

*d*) Autorizar o pagamento das coimas aplicadas em prestações;

*e*) Ordenar o arquivamento de processos;

*f*) Ordenar a instauração de ações de fiscalização ao abrigo do previsto na Lei n.º 39/2009, de 30 de junho, da Lei n.º 24/2013, de 20 de março, do Decreto-Lei n.º 10 /2009, de 12 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 156/2015, de 15 de janeiro.

5 — No âmbito da Divisão de Modernização Administrativa e Desenvolvimento Organizacional:

Praticar todos os atos necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 20.º dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, alterados pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto

6 — No âmbito da Autoridade Antidopagem de Portugal:

Praticar todos os atos necessários ao apoio logístico, administrativo e financeiro, nos termos previstos no artigo 13.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro:

*a*) Autorizar a realização de despesas, designadamente com aquisição de bens e serviços e empreitadas, e respetivos pagamentos até ao montante de € 100.000,00 (cem mil euros), conforme o previsto no artigo 17.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

*b*) Aprovar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do Código dos Contratos Públicos, até ao montante de € 100.000,00 (cem mil euros);

*c*) Decidir contratar, adjudicar e outorgar contratos até ao montante referido nas anteriores alíneas *a*) e *b*), nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao montante de € 100.000,00 (cem mil euros);

*d*) Autorizar o processamento e respetivo pagamento de prestação do trabalho extraordinário, e, ainda, de ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço e respetivos pagamentos;

*e*) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneio.

7 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 46, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

8 — A ausência, falta ou impedimento é suprida pelo Presidente do Conselho Diretivo.

9 — A presente delegação e subdelegação de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

10 — A presente deliberação revoga a deliberação n.º 1471/2015, de 6 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2015.

11 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 14 de abril de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados, desde aquela data, pela Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., Lídia Praça, que se incluam no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

29 de julho de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Augusto Fontes Baganha*.

209961821

## Deliberação n.º 1663/2016

### Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, alínea *a*) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 57/2011, de 28 de novembro, 24/2012, de 09 de julho e 66-B/2012 de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, 40/2011, de 22 de março, 5/2012, de 17 de janeiro, 123/2012, de 20 de junho, 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março e 96/2015, de 29 de maio, da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do Despacho n.º 8967/2016, de subdelegação de competências do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, de 05 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 13 de julho de 2016, o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., no âmbito das suas competências próprias, e das competências que lhe foram subdelegadas, deliberou em reunião realizada em 29 de julho, delegar e subdelegar no vogal, Carlos Manuel dos Reis Alves Pereira, com a faculdade de subdelegação, a competência para, no âmbito do Departamento de Juventude; Direções Regionais; Divisão de Infraestruturas Tecnológicas do Departamento de Infraestruturas e Programa Erasmus+, a prática dos seguintes atos:

*a*) Despachar todos os assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respetiva correspondência, bem como a correspondência necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos;

*b*) Representar o IPDJ, I. P., na assinatura de parcerias com outros serviços e organismos da administração pública e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais;

*c*) Assinar protocolos e parcerias nacionais e internacionais.

2 — No âmbito do Departamento de Juventude:

*a*) Praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 7.º dos Estatutos do IPDJ, IP, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, alterados pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto, com exceção das matérias patrimoniais e financeiras;

*b*) Aprovar os projetos, autorizar pagamentos, assinar os protocolos e, definir os montantes das bolsas a conceder, bem como os montantes máximos referentes a ressarcimento de despesas no respeito pelos limites orçamentais fixados, no âmbito do Programa de Apoio Juvenil (PAJ), Programa de Apoio Estudantil (PAE) e Programa de Apoio Infraestrutural (PAI), nos termos da Lei n.º 23/2006 de 23 de junho e, respetivamente, das Portarias n.º 1230/2006 de 15 de novembro, n.º 1276/2010 de 16 de dezembro, n.º 68/2011 de 7 de fevereiro e n.º 10/2013 de 11 de janeiro, do Programa FORMAR regulado pela Portaria n.º 1229/2006 de 15 de novembro, do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Associativo (IDA) regulado pelas Portarias n.º 155/2013 de 18 de abril e n.º 249/2014 de 27 de novembro, do Programa Ocupação de Tempos Livres (OTL) regulado pela Portaria n.º 205/2013 de 19 de junho, do Programa Férias em Movimento regulado pela Portaria n.º 202/2001 de 13 de março, do Programa Campos de Trabalho Internacionais regulado pela Portaria n.º 345/2006 de 11 de abril, do Programa Agora Nós regulado pela Portaria n.º 242/2013 de 2 de agosto, do Programa Cuida-te regulado pela Portaria n.º 655/2008 de 25 de julho, do Programa Empreende Já — RPGN regulado pela Portaria n.º 308/2015 de 25 de setembro e pelo Regulamento n.º 760/2015 de 22 de outubro de 2015, Programa Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), regulado pela Portaria n.º 1228/2006 de 15 de novembro e, Programa Jovens Criadores regulado pela Portaria n.º 57/97, de 25 de janeiro;

*c*) Autorizar as reposições que sejam devidas no âmbito dos Programas desenvolvidos e coordenados pelo departamento de Juventude, incluindo o pagamento em prestações;

*d*) Emitir declarações atestando a participação em projetos de voluntariado;

*e*) Aprovar os projetos e candidaturas, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, no âmbito dos programas desenvolvidos pelo Departamento de Juventude;

*f*) Celebrar protocolos nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, até ao montante de €50.000,00 (cinquenta mil euros);

*g*) Emitir a decisão prevista no artigo 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias;

*h*) Assegurar a organização e atualização numa base de dados, de âmbito regional, das entidades habilitadas para a organização de campos de férias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, sem prejuízo da manutenção, a nível nacional, da base de dados destas entidades;

*i*) Representar o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., em órgãos cuja presença seja legalmente obrigatória, em caso de convite, em grupos de trabalho, comissões ou júris;

*j*) Decidir sobre os pedidos de inscrição no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), nos termos da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e respetivas portarias regulamentares;

*k*) Suspender a inscrição no RNAJ das associações de jovens, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho;

*l*) Emitir as declarações confirmativas do estatuto do dirigente associativo, previstas no artigo 23.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho;

*m*) Aceitar as inscrições e proceder ao reconhecimento das associações juvenis nos termos da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, e respetivas portarias regulamentares.

3 — No âmbito das Direções Regionais:

*a*) Decidir os assuntos referentes às Direções Regionais, nomeadamente praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 21.º dos Estatutos do IPDJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, alterados pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto, com exceção das matérias financeiras e patrimoniais;

*b*) Autorizar a disponibilização das instalações afetas às Direções Regionais, ao abrigo do Regulamento de Utilização de Instalações.

4 — No âmbito da Divisão de Infraestruturas Tecnológicas do Departamento de Infraestruturas:

Praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 8.º dos Estatutos do IPDJ, IP, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, alterados pela Portaria n.º 231/2015, de 6 de agosto, com exceção das relativas a Divisão de Infraestruturas Desportivas e as relacionadas com matérias financeiras.

5 — No âmbito do Programa Erasmus+:

Praticar todos os atos de gestão necessários à prossecução da missão da Agencia Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Juventude em Ação.

6 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 46.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

7 — A ausência, falta ou impedimento é suprida pelo Presidente do Conselho Diretivo.

8 — A presente delegação e subdelegação de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

9 — A presente deliberação revoga a deliberação n.º 1470/2015, de 6 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2015.

10 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 14 de abril de 2016 ficando por este meio ratificados todos os atos praticados, desde aquela data, pelo Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., Carlos Manuel dos Reis Alves Pereira, que se incluam no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

29 de julho de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Augusto Fontes Baganha*.

209961813

## Deliberação n.º 1664/2016

### Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, alínea *a*) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 57/2011, de 28 de novembro, 24/2012, de 09 de julho e 66-B/2012 de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, 40/2011, de 22 de março, 5/2012, de 17 de janeiro, 123/2012, de 20 de junho, 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março e 96/2015, de 29 de maio, da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do Despacho n.º 8967/2016, de subdelegação de competências do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, de 05 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 133, de 13 de julho de 2016, o Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., no âmbito das suas competências próprias, e das competências que lhe foram subdelegadas, deliberou em reunião realizada em 29 de julho, delegar e subdelegar no seu Presidente, Augusto Fontes Baganha, com a faculdade de subdelegação, no âmbito da Divisão de Recursos Financeiros e da Divisão de Aprovisionamento e Património do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais e do Departamento de Desporto a competência para a prática dos seguintes atos:

*a*) Despachar todos os assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respetiva correspondência, bem como a correspondência necessária à instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos;

*b*) Representação do IPDJ, I. P., em todos os atos públicos que este intervenha e na assinatura de contratos, protocolos e parcerias com outros serviços e organismos da administração pública e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais, desde que previamente submetidas à apreciação do Conselho Diretivo;

*c*) No âmbito de um processo de reorganização e reestruturação dos serviços ou de racionalização de recursos, autorizar a colocação de trabalhadores em situação de requalificação;

*d*) O presidente é substituído, nas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente, ou pelo vogal que indicar, e na sua falta pelo vogal mais antigo.

2 — No âmbito da Divisão de Recursos Financeiros e da Divisão de Aprovisionamento e Património do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais:

*a*) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos serviços e autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados;

*b*) Autorizar trabalhadores e dirigentes a conduzir de veículos do IPDJ, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99 de 17 de novembro;

*c*) Autorizar a realização de despesas, designadamente com aquisição de bens e serviços e empreitadas, até ao montante de €200.000,00 (duzentos mil euros), conforme o previsto no artigo 17.º n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

*d*) Aprovar a escolha do tipo de procedimento, nos termos do Código dos Contratos Públicos, até ao montante de €200.000,00 (duzentos mil euros);

*e*) Decidir contratar, adjudicar e outorgar contratos até ao montante referido nas alíneas *b*) e *c*), nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao montante de €200.000,00 (duzentos mil euros);

*f*) Celebrar contratos de seguro e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;

*g*) Autorizar o processamento de prestação do trabalho extraordinário, e, ainda, de ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço;

*h*) Autorizar os pagamentos de despesas do IPDJ, não subdelegados a outros membros do Conselho Diretivo;

*i*) Autorizar a libertação de cauções;

*j*) Decidir os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, por compensação, por dedução ou por guia, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

*k*) Autorizar as constituições e reconstituições dos fundos de maneio dos serviços, em conformidade com o respetivo regulamento e demais legislação em vigor;

*l*) Aprovar a entrega de saldos nos cofres do Estado;

*m*) Autorizar os pagamentos e reposições, ainda que em prestações, no âmbito do movimento associativo desportivo, desde que observados os respetivos limite máximos orçamentais fixados pelo Conselho Diretivo;

*n*) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

*o*) Autorizar as solicitações de Transferências de Fundos (STFs);

*p*) Autorizar as matérias financeiras que sejam da competência do serviço;

*q*) Autorizar a celebração de contratos de arrendamento de imóveis para a instalação dos serviços do IPDJ,IP, de vigência não superior a um ano e quando o valor da renda anual não exceda € 30.000 (trinta mil euros);

*r*) Homologar as minutas, autorizar o apoio ou comparticipação financeira, e celebrar os contratos -programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, quando o encargo financeiro não seja superior a € 150.000 (cento e cinquenta mil euros);

*s*) Aprovar as minutas, autorizar o apoio ou comparticipação financeira e celebrar contratos-programa ou protocolos com pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, quando o encargo financeiro não seja superior a € 50.000 (cinquenta mil euros);

*t*) Aprovar as minutas, autorizar o apoio ou comparticipação financeira e celebrar protocolos ou contratos com entidades públicas ou privadas, de âmbito nacional ou internacional, nos termos da legislação aplicável, quando o encargo financeiro não seja superior a €50.000 (cinquenta mil euros);

*u*) Autorizar o abate de bens móveis insuscetíveis de reutilização e a sua possível entrega a instituições sem fins lucrativos que deles possam fazer uso, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro;

*v*) Aceitar as comparticipações ou subsídios, heranças, legados ou doações concedidos por qualquer tipo de entidade ao IPDJ, I. P.

3 — No âmbito do Departamento de Desporto:

*a*) Autorizar o registo de agentes desportivos de alto rendimento, nos termos e condições previstas no Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

*b*) Autorizar a dispensa de prestação de trabalho dos dirigentes desportivos em regime de voluntariado, de acordo com o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 267/95, de 18 de outubro;

*c*) Conceder licenças especiais aos praticantes de alto rendimento que sejam trabalhadores em funções públicas, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, bem como aos praticantes das seleções nacionais que sejam trabalhadores em funções públicas, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril;

*d*) Solicitar a dispensa da prestação de trabalho ou proceder à requisição de praticantes, treinadores e árbitros que sejam trabalhadores do setor privado, nos termos e condições previstas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

*e*) Conceder medidas de apoio a treinadores e árbitros desportivos de alto rendimento, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

*f*) Conceder medidas de apoio a treinadores, técnicos de apoio, dirigentes que integram as seleções nacionais, e aos árbitros e juízes que acompanham as delegações das referidas seleções, nos termos do artigo 13.º, números 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril;

*g*) Submeter ao Conselho Diretivo, a atribuição de apoios no âmbito do financiamento ao movimento associativo desportivo;

*h*) Atribuir prémios em reconhecimento do valor e mérito dos êxitos desportivos ao abrigo do disposto no artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;

*i*) Decidir sobre benefícios fiscais relativos ao mecenato, nos termos previstos no n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho.

4 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 46.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

5 — A presente delegação e subdelegação de competências são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

6 — A presente deliberação revoga a deliberação n.º 1469/2015, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2015.

7 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 14 de abril de 2016 ficando por este meio ratificados todos os atos praticados, desde aquela data, pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., Augusto Fontes Baganha, que se incluam no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.

29 de julho de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, a Vogal, *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

209961781

# TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

## Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

### Aviso n.º 13416/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 6479/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 99 de 23 de maio de 2016, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de outubro de 2016, com a trabalhadora Maria do Rosário Dias Ribeiro Fernandes para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., com o posicionamento remuneratório correspondente ao valor da 2.ª posição da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com um período experimental de 180 dias.

14 de outubro de 2016. — O Presidente, *José Manuel Braga Madeira Serôdio*.

209961627

## Instituto da Segurança Social, I. P.

### Deliberação (extrato) n.º 1665/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Maria Amélia Silva Rodrigues Vilas Boas, assistente técnica, no cargo de Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades Permanentes, do Núcleo de Verificação de Incapacidades, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi nomeada através da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 255/2012, de 08 de novembro.

A presente Deliberação produz efeitos a 3 de outubro de 2016.

29 de setembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

#### Nota Curricular

Maria Amélia Silva Rodrigues Vilas Boas tem como habilitações literárias o Curso Geral dos Liceus, com equivalência para fins profissionais ao 11.º ano, é Técnica Administrativa do mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, I. P..

Exerce funções na Administração Pública desde 19-01-1976. Desenvolveu a sua carreira profissional nas áreas: Datilografia, Secretaria, Serviço Rural, Pensão Social, Rendimento Social de Inserção e Sistema de Verificação de Incapacidades. No período de 1995 a 2003 exerceu atividade no Ministério da Educação — Escola Secundária Carolina Michaelis — Porto, onde por nomeação, exerceu funções de Tesoureira e Chefe de Serviços da Administração Escolar.

Desde 01-02-2008 desempenha o cargo de Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades Temporárias, do Núcleo de Verificação de Incapacidades, do Centro Distrital do Porto.

209963336

### Deliberação (extrato) n.º 1666/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Jaime António Ferreira Pinto, assistente técnico, no cargo de Chefe de Equipa de Apoio Técnico da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto.

A presente Deliberação produz efeitos a 3 de outubro de 2016.

29 de setembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

#### Nota Curricular

Jaime António Ferreira Pinto, assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto do Instituto da Segurança Social, I. P., exerce funções no Núcleo de Prestações de Solidariedade da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto desde novembro de 1997.

Integrou os quadros da Segurança Social em outubro de 1996.

Exerceu funções de 1996/10 a 1997/10 na secção de Independentes.

Fez parte da equipa de colaboradores da secção de Rendimento Social de Inserção descentralizados pelos Serviços Locais de Atendimento e Ação Social e nessa circunstância exerceu funções em Valongo, Paredes e Paços de Ferreira entre 2006 e 2009.

Desenvolveu várias ações de formação no CDSS Porto na área de RSI em colaboração com Técnicos Superiores de Ação Social junto dos colegas dos Serviços Informativos e utentes.

Participou como Formador no "Projeto Capacitar" promovido pela Câmara Municipal de Valongo.

209963466

### Deliberação (extrato) n.º 1667/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciado Cláudio Manuel Pereira Rodrigues, técnico superior, no cargo de Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades Temporárias, do Núcleo de Verificação de Incapacidades, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto.

A presente Deliberação produz efeitos a 3 de outubro de 2016.

29 de setembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

### Nota Curricular

Cláudio Manuel Pereira Rodrigues, nascido a 5 de maio de 1971, é funcionário do ISS, I. P. desde 2001.

Licenciou-se em Gestão de Empresas pela Universidade Lusíada do Porto (ULP-2006), tendo concluído Curso de Alta Direção em Administração Pública — CADAP (INA -2010).

Desde 2008 exerce funções de técnico superior no Núcleo de Verificação de Incapacidades do Centro Distrital do Porto — Instituto de Segurança Social, I. P.. Aí foi responsável pela implementação de diversas medidas de modernização administrativa nomeadamente no que se refere à comunicação com o cidadão. Dá formação nas áreas de Verificação de Incapacidades e atendimento ao cliente.

209963028

### Deliberação (extrato) n.º 1668/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Raquel Maria Ferreira Oliveira Cunha, assistente técnica, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Doença, Parentalidade e Diferidas 2, do Núcleo de Prestações de Doença e Outras, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto.

A presente Deliberação produz efeitos a 3 de outubro de 2016.

29 de setembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

### Nota Curricular

Raquel Maria Ferreira Oliveira Cunha, é Assistente Técnica do quadro de pessoal do Centro Distrital do Porto, do Instituto de Segurança Social, I. P..

A frequentar o 2.º ano do curso superior de Ciências Sociais, na Universidade Aberta. 2009 — ECDL Core — European Computer Driving Licence. 2007 — Formação profissional em Fiscalidade, Contabilidade e Informática, Contabilidade Pública e Gestão Orçamental, Inteligência Emocional, Qualidade e Modernização na Administração Pública, Curso de Relações Públicas no Comércio e Serviços e em Formação de Formadores — Certificate of Proficiency in English (CPE) do British Council, no Instituto Britânico em Portugal.

Exerce funções de Assistente Técnica, no Instituto de Segurança Social. Coautora do Relatório "Conta Corrente — Prestações: Requisitos de compensação dos movimentos" que versou a correção de múltiplas insuficiências e deficiências do processo de compensações de prestações em sede do Sistema Integrado de Conta Corrente. Exerceu, informalmente, funções de chefia no Núcleo de Prestações de Doença, Maternidade, Paternidade e Adoção e no Núcleo de Prestações de Doença e Outras como substituta das respetivas Chefes de Equipa, entre 30/06/2012 e 06/06/2013. Em 2010/2011 integrou um grupo de trabalho da Unidade de Prestações para o tratamento exaustivo dos Agregados Familiares, aquando da entrega das Provas de Rendimentos decorrente da entrada em vigor do DL n.º 70/2010, de 6 de junho.

209963539

### Deliberação (extrato) n.º 1669/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Sofia Alexandra de Oliveira Santana da Silva, técnica superior, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade 1, do Núcleo de Prestações de Solidariedade, da Unidade de Prestações, do Centro Distrital do Porto.

A presente Deliberação produz efeitos a 3 de outubro de 2016.

29 de setembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

### Nota Curricular

Sofia Alexandra de Oliveira Santana da Silva, Licenciada em Serviço Social, pela Universidade ISCET no Porto, é Técnica Superior do Quadro do Centro Distrital do Porto do Instituto de Segurança Social, I. P..

Em 1996/10, ingressou no Centro Regional de Segurança Social do Norte como Assistente Técnica, tendo vindo a exercer funções na Unidade de Prestações, destacando-se as seguintes: Atendimento; Análise de deferimento/Indeferimentos dos processos de subsídio de desemprego, subsidio inicial de desemprego, subsidio social subsequente; Gestão de equipa da área de desemprego no Centro de Emprego da Maia; Gestão de reclamações, orientações e encaminhamentos para os diferentes serviços na área de prestações; Participou e mantém participação no Projeto de desconcentração de serviços no âmbito das prestações de desemprego, promovendo um atendimento integrado e articulado com os Serviços do IEFP.

Participou em várias formações e colóquios devotados a temas como Pobreza e Exclusão Social — Novos Desafios; Direito de Segurança Social; Gestão de Recursos Humanos em Tempo de Crise; Encontro Regional do Rendimento Social de Inserção, subordinado ao tema: "Desafios: Incentivar a Prevenção".

Formadora certificada com especialização em igualdade de género.

209963514

### Deliberação (extrato) n.º 1670/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Rui Nuno dos Santos Teixeira Torres, assistente técnico, no cargo de Chefe de Equipa de Compras, Logística e Património, do Núcleo de Administração Geral, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto.

A presente Deliberação produz efeitos a 3 de outubro de 2016.

29 de setembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

### Nota Curricular

Rui Nuno dos Santos Teixeira Torres, com o 12.º ano de escolaridade, é assistente técnico da carreira assistente técnica do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital do Porto.

Exerce funções no Núcleo de Remunerações do Centro Distrital do Porto, encontrando-se como Especialista no âmbito do Projeto PTSS;

Chefe da Equipa de Apoio Técnico do Núcleo Consultadoria e Contencioso da Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Centro Distrital do Porto, desde fevereiro de 2008 a agosto de 2012; de maio a junho de 2001, exerceu funções nos Serviços Jurídicos — Apoio Judiciário no Instituto da Solidariedade e Segurança Social do Porto, através de um Projeto Ocupacional; em junho de 2001 passa a exercer funções de assistente técnico na Unidade Jurídica, Setor de Apoio Judiciário; em 2004, faz parte do grupo de trabalho "CAF" de autoavaliação do Centro Distrital do Porto, com vista à implementação de normas de qualidade; em 2005 auxilia na instrução dos processos de proteção jurídica; de 2006 a 2008 auxilia na distribuição de tarefas e na normalização dos procedimentos administrativos referentes ao processo de proteção jurídica.

209962567

### Deliberação (extrato) n.º 1671/2016

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010), e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Carla Maria Gomes de Sousa, técnica superior, no cargo de Chefe de Equipa de Coordenação dos Serviços Locais, do Núcleo de Gestão do Cliente, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi nomeada através da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 015/2013, de 08 de janeiro.

A presente Deliberação produz efeitos a 3 de outubro de 2016.

29 de setembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

### Nota curricular

Carla Maria Gomes de Sousa, licenciada em Direito, pela Universidade Portucalense, Pós-Graduada em Direito Penal Económico Europeu pela Universidade de Coimbra, é Inspetora Superior do Instituto da Segurança Social, I. P. De junho de 1998 a julho de 2001 exerceu funções como técnica superior no Núcleo de Averiguações de Ilícitos Criminais do Ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte. De julho de 2001 a novembro de 2002, exerceu funções de Diretora do Gabinete de Investigação Criminal de Beneficiários do Departamento de Fiscalização do Serviço Regional do Norte, tendo sido responsável pela sua implementação. De novembro de 2002 a setembro de 2005, exerceu funções de Diretora do Núcleo de Registo de Remunerações, do Centro Distrital de Segurança Social do Porto. De novembro de 2005 a fevereiro de 2006, foi responsável pela direção do Núcleo de Doença Maternidade e Paternidade do CDSS do Porto, em regime de substituição. De abril de 2006 a agosto de 2007 exerceu funções de Chefe de Setor do Gabinete de Fiscalização a Beneficiários, Proteção Familiar e Prestações Sociais de Cidadania do Serviço de Fiscalização do Norte. De agosto de 2007 a outubro de 2012 exerceu funções de Chefe de Setor do Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais do Serviço de Fiscalização do Norte. De outubro de 2012 a abril de 2014 exerceu funções de Diretora do Núcleo de Fiscalização de Beneficiários e Contribuintes da Unidade de Fiscalização do Norte. Desde novembro de 2014 exerce funções de Coordenadora do Serviço Local de V. N. de Gaia, Carvalhos e Olival.

209962737

# TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

## Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Aviso n.º 13417/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 12 de fevereiro de 2016, e do Despacho de 26 de setembro de 2016, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira de técnica superior, no IEFP, I. P., do professor, Filipe Alexandre Jorge Vaz, anteriormente em situação de requalificação, nos termos do n.º 5 do artigo 262.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado entre as 3.ª e 4.ª posições remuneratórias e entre os níveis remuneratórios 19 e 23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 26 de setembro de 2016.

2016-10-21. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209961676

### Aviso n.º 13418/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 24 de maio de 2016, e da anuência do serviço de origem, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Cidália Mestre Nunes, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Benfica, no IEFP, I. P., nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de julho de 2016.

2016-10-21. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209961587

### Despacho (extrato) n.º 13062/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central Regional e Local do Estado (EPDA), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo a assistente técnica Maria José de Sousa Alves para exercer funções de secretariado no Gabinete da Presidência.

À referida trabalhadora será pago um suplemento remuneratório, conforme determina o artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 5 do Artigo 33.º do EPDA.

O presente despacho produz efeitos a 17 de outubro de 2016.

2016-10-21. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209961505

# SAÚDE

## Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 13419/2016

Torna-se público que, por deliberação de 17 de outubro de 2016, do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Alexandra Fernanda Teixeira Cerqueira concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, com a avaliação final de 15,77 valores (quinze valores e setenta e sete centésimas), após ter celebrado com este instituto público um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

21 de outubro de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209963563

### Aviso n.º 13420/2016

Torna-se público que, por deliberação de 17 de outubro de 2016, do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Paula Pinto Leite Cabral Oliveira concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, com a avaliação final de 19,40 valores (dezanove valores e quarenta centésimas), após ter celebrado com este instituto público um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

21 de outubro de 2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209963571

### Contrato (extrato) n.º 561/2016

**Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 147.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 07 de maio de 2015, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2015. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de junho de 2015, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 23 de setembro de 2015, da Secretária de Estado do Tesouro. O valor global do aditamento é de 147.567.575,54 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

25-08-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
209962972

### Contrato (extrato) n.º 562/2016

**Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 147.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 03 de março de 2015, entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e o Hospital do Espírito Santo, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2015. O contrato-programa foi homologado por despacho de 07 de julho de 2015, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 22 de setembro de 2015, da Secretária de Estado do Tesouro. O valor global do aditamento é de 69.098.638,00 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

25-08-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
209962542

### Contrato (extrato) n.º 563/2016

**Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 147.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 29 de abril de 2015, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Hospital Santa Maria Maior, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2015. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de junho de 2015, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 01 de outubro de 2015, da Secretária de Estado do Tesouro. O valor global do aditamento é de18.733.677,88 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

25-08-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
209963011

### Contrato (extrato) n.º 564/2016

**Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 147.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 17 de junho de 2015, entre a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e o Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2015. O contrato-programa foi homologado por despacho de 06 de agosto de 2015, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 22 de setembro de 2015, da Secretária de Estado do Tesouro. O valor global do aditamento é de 184.761.251,08 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

25-08-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
209962486

### Contrato (extrato) n.º 565/2016

**Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 147.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 29 de abril de 2015, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e a Unidade Local de Saúde do Nordeste, E. P. E., integrada no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2015. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de junho de 2015, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 23 de setembro de 2015, da Secretária de Estado do Tesouro. O valor global do aditamento é de 80.900.565,88 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

25-08-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
209963303

### Contrato (extrato) n.º 566/2016

**Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 147.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 14 de maio de 2015, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar Entre o Douro e Vouga, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2015. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de junho de 2015, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 23 de setembro de 2015, da Secretária de Estado do Tesouro. O valor global do aditamento é de 75.619.466,78 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

25-08-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
209962631

### Contrato (extrato) n.º 567/2016

**Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 147.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 01 de outubro de 2015, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e a Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., integrada no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2015. O contrato-programa foi homologado por despacho de 25 de novembro de 2015, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e por despacho de 11 de março de 2016, do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças. O valor global do aditamento é de 103.137.187,27 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

25-08-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
209963255

### Contrato (extrato) n.º 568/2016

**Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 147.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 02 de março de 2015, entre a Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P. e a Unidade Local de

Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., integrada no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2015. O contrato-programa foi homologado por despacho de 01 de junho de 2015, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 23 de setembro de 2015, da Secretária de Estado do Tesouro. O valor global do aditamento é de 50.316.042,64 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

25-08-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
209962583

### Contrato (extrato) n.º 569/2016

**Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 147.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 6 de maio de 2015, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar de São João, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2015. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de junho de 2015, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 1 de outubro de 2015, da Secretária de Estado do Tesouro. O valor global do aditamento é de 308.686.454,23 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

25-08-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
209962801

### Contrato (extrato) n.º 570/2016

**Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 147.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 29 de abril de 2015, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e o Centro Hospitalar Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2015. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de junho de 2015, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 23 de setembro de 2015, da Secretária de Estado do Tesouro. O valor global do aditamento é de 23.124.956,17 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

25-08-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
209962704

### Contrato (extrato) n.º 571/2016

**Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 147.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 15 de maio de 2015, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2015. O contrato-programa foi homologado por despacho de 29 de junho de 2015, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 23 de setembro de 2015, da Secretária de Estado do Tesouro. O valor global do aditamento é de 239.895.777,53 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

25-08-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
209962664

### Contrato (extrato) n.º 572/2016

**Extrato do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde**

Nos termos do n.º 3 do artigo 147.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 159-E/2015, de 30 de dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrado, a 23 de junho de 2015, entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., e o Instituto Português de Oncologia do Porto, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2013-2015, o qual estabelece as cláusulas específicas de financiamento para o ano de 2015. O contrato-programa foi homologado por despacho de 12 de agosto de 2015, do Secretário de Estado da Saúde e por despacho de 22 de setembro de 2015, da Secretária de Estado do Tesouro. O valor global do aditamento é de 108.998.791,14 Euros.

O contrato-programa que aqui se refere encontra-se publicado na página eletrónica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

25-08-2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Marta Temido*.
209963166

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 13421/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38 de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 18 de abril de 2016, com a trabalhadora Ana Paula dos Santos Pinho, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ DICAD, com a remuneração base definida nos termos do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o Júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Marta Isabel Marreiros Patrocínio e Costa, Enfermeira da Unidade de Desabituação das Taipas/DICAD
1.º Vogal Efetivo: Ana Catarina de Oliveira Antunes Raposo, Enfermeira da Unidade de Desabituação das Taipas/DICAD
2.º Vogal Efetivo: Sandra Cristina Rodrigues da Costa, Enfermeira da Unidade de Desabituação das Taipas/DICAD
1.º Vogal Suplente: Catarina Sofia Monteiro Pinheiro, Enfermeira da Unidade de Desabituação das Taipas/DICAD
2.º Vogal Suplente: Liliana Maria Bernardes Martins, Enfermeira da Unidade de Desabituação das Taipas/DICAD

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

5 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.
209956216

### Aviso (extrato) n.º 13422/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 7530-B/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2016, com a trabalhadora Ana Raquel Valente Costa, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ ACES Oeste Sul, com a remuneração base de 2.746,24€ (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), ficando posicionada no nível remuneratório 45 da respetiva categoria.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Joaquim Eduardo da Silva Moura — Assistente Graduado Sénior de MGF e Presidente Conselho Clínico e da Saúde.

1.º Vogal Efetivo: Dr. António José Silva Lopes Costa — Assistente Graduado de MGF
2.ª Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Jesus Godinho Rosário Magalhães — Assistente Graduada de MGF
1.º Vogal Suplente: Dr. Armando José Amorim Monteiro — Assistente Graduado Sénior de MGF
2.º Vogal Suplente: Dr.ª Marília Delgado Paulo Lopes Costa — Assistente Graduada de MGF

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

27 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209962956

**Aviso (extrato) n.º 13423/2016**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 7530-B/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2016, com o trabalhador Luís Filipe Junqueira Barbosa Teixeira, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte, com a remuneração base de 2.746,24€ (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), ficando posicionado no nível remuneratório 45 da respetiva categoria.
Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria Manuela Aranha Cruz — Assistente Graduada Sénior de MGF
1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Tânia Vanessa Leite Costa Barreira — Assistente de MGF
2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria Conceição Meirinhos Cruz — Assistente Graduada de MGF
1.º Vogal Suplente: Dr.ª Judite Maria da Conceição Bernardo Gonçalves — Assistente Graduada de MGF
2.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria do Carmo Ferreira Castelão Monteiro Rosa —Assistente Graduada de MGF

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

27 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209963036

**Aviso (extrato) n.º 13424/2016**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 7530-B/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2016, com a trabalhadora Lita Lay Freitas, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul, com a remuneração base de 2.746,24€ (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), ficando posicionada no nível remuneratório 45 da respetiva categoria.
Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Joaquim Eduardo da Silva Moura — Assistente Graduado Sénior de MGF e Presidente Conselho Clínico e da Saúde.
1.º Vogal Efetivo: Dr. José Celestino Arnaut Monroy — Assistente Graduado de MGF
2.º Vogal Efetivo: Dr. Rui Manuel Lopes Martins — Assistente Graduado de MGF
1.º Vogal Suplente: Dr.ª Isabel Maria Nogueira Almeida Pinto Maurício — Assistente de MGF
2.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Clara Mateus Ferreira Nobre — Assistente Graduada de MGF

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

27 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209963158

**Aviso (extrato) n.º 13425/2016**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 753 0-B/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2016, com a trabalhadora Vera Lúcia Moreira Nestor, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Estuário do Tejo, com a remuneração base de 2.746,24€ (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), ficando posicionada no nível remuneratório 45.º da respetiva categoria.
Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Joaquim Miranda Rocha Lopes — Assistente Graduado Sénior de MGF
1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Olena Berezovska Trindade Lourenço — Assistente de MGF
2.ª Vogal Efetivo: Dr. Flávio Miguel Morgadito Carvalho — Assistente de MGF1.º Vogal Suplente: Dr. Armando José Almeida Braz — Assistente Graduado de MGF2.º Vogal Suplente: Dr.ª Maria Luisa Tome Loureiro — Assistente MGF

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

6 de outubro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209963263

**Aviso (extrato) n.º 13426/2016**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 7530-B/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2016, com a trabalhadora Erica Sofia Carreiro Mendes, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Arrábida, com a remuneração base de 2.746,24€ (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), ficando posicionada no nível remuneratório 45 da respetiva categoria.
Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Elsa Maria Esteves Afonso Godinho — Assistente de MGF
1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Susana Patrícia Baltazar Pacheco — Assistente de MGF
2.ª Vogal Efetivo: Dr.ª Elsa Margarida Gamito Machado — Assistente de MGF
1.º Vogal Suplente: Dr.ª Joana Maria Marchante Mendes da Fonseca — Assistente de MGF
2.º Vogal Suplente: Dr. Jaime António Pedro Brito Torre — Assistente Graduado de MGF

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo

disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

10 de outubro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209962931

### Aviso (extrato) n.º 13427/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 753 0-B/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2016, com a trabalhadora Eugénia Cheptene, para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente da área de medicina geral e familiar, da carreira especial médica, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ ACES Almada Seixal, com a remuneração base de 2.746,24€ (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), ficando posicionada no nível remuneratório 45.º da respetiva categoria.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria da Luz Carvalho Santos Pereira — Assistente Graduada de MGF

1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Maria José Rigó Albuquerque Guimarães Colaço — Assistente Graduada Sénior de MGF

2.º Vogal Efetivo: Dr. António Manuel Barreto Ramos Santos — Assistente Graduado de MGF

1.º Vogal Suplente: Dr.ª Sara Alves Soares Oliveira — Assistente Graduada de MGF

2.º Vogal Suplente: Dr.ª Lana Tovmasyan — Assistente MGF

O período experimental iniciou-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e de acordo com o n.º 5 da cláusula 20.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009.

10 de outubro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

209961619

### Contrato (extrato) n.º 573/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que em 18 de julho de 2016, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5669-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 02 de maio de 2016, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Nuno Ribeiro de Matos Venade, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo e Benvinda Estela Tavares dos Santos, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de julho de 2016, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2.746,24€, em regime de 40 horas semanais, integrada na categoria de assistente da carreira especial médica, área de saúde pública, e colocada no Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul.

10 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209962834

### Contrato (extrato) n.º 574/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 7530-B/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Nuno Ribeiro de Matos Venade, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo e os trabalhadores que constam do quadro em anexo, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar:

| Nome | Categoria | Posição/nível remuneratório | Remuneração | ACES | Início de funções |
|---|---|---|---|---|---|
| Andreia Filipa Nisa Rolão | Assistente MGF | 1.ª/45 | 2 746,24 € | Arco Ribeirinho | 01-08-2016 |
| Délcia Cristina Tarcitia Alves Pina | Assistente MGF | 1.ª/45 | 2 746,24 € | Arco Ribeirinho | 01-08-2016 |
| Rostyslav Pashchak | Assistente MGF | 1.ª/45 | 2 746,24 € | Arco Ribeirinho | 01-08-2016 |

29 de setembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade.*

209963222

### Contrato (extrato) n.º 575/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que em 11 de agosto de 2016, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 9007-A/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 19 de julho de 2016, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Nuno Ribeiro de Matos Venade, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo e Sandrina Patrícia da Costa Correia, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 20 de agosto de 2016, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2.746,24€, em regime de 40 horas semanais, integrada na categoria de assistente da carreira especial médica, área de saúde pública, e colocada no Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora.

6 de outubro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209963311

## Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

### Despacho n.º 13063/2016

Considerando que a licenciada Maria de Lurdes Gameiro Brito completou três anos de exercício de funções no cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Consultadoria Médica e de Verificação da Doença desta Direção-Geral;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido nos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51 /2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pela Lei 64-A/2011, de 22 de dezembro;

Considerando a análise circunstanciada do desempenho do dirigente, dos resultados por si obtidos e das atividades desenvolvidas;

Determino, ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, a renovação da comissão de serviço, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2016, da licenciada Maria de Lurdes Gameiro Brito no cargo de Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Consultadoria Médica e de Verificação da Doença, unidade orgânica que se encontra prevista na estrutura nuclear da ADSE criada pela Portaria n.º 122/2013, de 27 de março.

19 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

209958574

# ECONOMIA

## Gabinete do Secretário de Estado da Energia

### Despacho n.º 13064/2016

Considerando que, nos termos dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, adiante abreviadamente designada ERSE, o

conselho tarifário é o órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços;

Considerando que, nos termos dos Estatutos da ERSE, integra o conselho tarifário uma personalidade de reconhecido mérito e independência a designar pelo membro do Governo responsável pela área da energia, que preside;

Considerando o reconhecido mérito, independência, bem como a competência técnica e experiência profissional no setor energético da Engenheira Maria Manuela Pires Nunes Coelho Moniz;

Assim, no exercício dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 2983/2016, de 17 de fevereiro de 2016, do Senhor Ministro da Economia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016 e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 46.º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterados e republicados pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, determino o seguinte:

1 — É designada para exercer as funções de presidente do conselho tarifário da ERSE a Engenheira Maria Manuela Pires Nunes Coelho Moniz, com a nota curricular anexa ao presente despacho;

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Comunique-se à ERSE para os devidos efeitos.

14 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

**Nota curricular**

Maria Manuela Pires Nunes Coelho Moniz, Licenciada em Engenharia Eletrotécnica, Ramo Energia e Sistemas de Potência, pelo Instituto Superior Técnico.

Atividade Profissional

Admitida para os CTT.EP em outubro/1973, ainda estudante de engenharia, para a Direção de Serviços de Edifícios, serviços responsáveis pelo projeto, construção e instalação de edifícios postais e de telecomunicações, no Continente e Regiões Autónomas, considerando que os serviços de interurbano, regional, internacional e telex, eram da competência dos CTT.

Em 1977 integra a equipa destinada ao projeto e construção do edifício Picoas, futura sede da Telecom Portugal resultante da cisão dos CTT, com a responsabilidade das áreas de infraestruturas técnicas especiais de edifícios, sistemas de alimentação de energia para telecomunicações e sistemas informáticos, segurança física e de emergência.

De realçar que foi projetado e instalado o 1.º sistema integrado de gestão técnica de edifícios do País, alicerçado em 3 plataformas informáticas de controlo, comando e interação das infraestruturas técnicas especiais, segurança física e de emergência.

Concluída a construção em 1980, foi nomeada responsável pela GIE (Gestão Integrada do Edifício), tendo efetuado a seleção e formação específica dos colaboradores, de diversos graus académicos, que integrariam as equipas pluridisciplinares da mesma: infraestruturas técnicas especiais; segurança física e de emergência; limpeza geral e específica.

A GIE, conceito à data inovador, integra as áreas de ampliação e remodelação; operação e manutenção; coordenação das equipas pluridisciplinares em regime de laboração continua e prevenção; elaboração e controlo dos orçamentos de investimento e exploração; contratação e fiscalização da prestação de serviços externos.

Em 1990 foi criada a Portugal Telecom em resultado da fusão da Telecom Portugal, TLP, Marconi e TDP, foi nomeada responsável pela GIE dos edifícios do universo PT.

No âmbito destas funções também foram incluídos 2 novos edifícios construídos em 1997 e 1998, Expo e Taguspark, tendo neste ultimo sido centralizados os SI (Sistemas de Informação) do grupo PT.

De 2002 a 2005, foi responsável no âmbito da SGPS pela Segurança de Emergência das Empresas do grupo PT, consistindo na elaboração de procedimentos de aquisição, up-grade, operação e manutenção desses sistemas, coordenando o responsável de cada empresa.

Em dezembro de 2005 aposentou-se, como beneficiário da CGA.

Outras atividades relevantes

Na reunião de indigitação de representantes promovida pela ERSE de 2002/06/14, foi nomeada pelos Clientes Não Vinculados de Eletricidade (designação à data dos Grandes Consumidores que já tivessem migrado para o Mercado), como seu representante no CT/SEN.

Em 2011 foi convidada pela DECO para seu representante no CT/SGN, convite extensivo à representação da Associação em eventos — Conferências, Workshops, Congressos, Conferências, etc. — promovidos por si, outras Associações, Entidades Publicas e Privadas que visem as áreas da sua especialidade.

No mandato anterior foi cooptada para o CT/SEN por todas as Associações de Caráter Genérico e pelas Associações de Consumidores de Eletricidade em MAT, AT e MT, tendo sido eleita como Vice-presidente do CT/Plenário, CT/SEN e CT/SGN nos termos estatuários em vigor.

Igualmente representa a ERSE em eventos como os supra descritos, seja na qualidade de membro dos CT/SEN e CT/SGN, seja na qualidade de Vice-presidente.

209964113

## Direção-Geral de Energia e Geologia

### Contrato (extrato) n.º 576/2016

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/008/16, para uma área nos concelhos de Arouca, Castro D'Aire, Cinfães, S. Pedro do Sul e Vale de Cambra, denominada Ester, celebrado em 22 de julho de 2016.

Titular dos direitos: Minerália — Minas, Geotecnia e Construções, L.da

Depósitos minerais: Volfrâmio, estanho e outros minerais metálicos.

Área concedida: 328,12 Km² delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

| Vértice | X (m) | Y (m) |
|---|---|---|
| 1 | – 6002,66 | 139998,58 |
| 2 | – 6002,81 | 147498,53 |
| 3 | 12747,06 | 147498,89 |
| 4 | 12747,21 | 139998,94 |
| 5 | 10247,22 | 139998,89 |
| 6 | 10247,27 | 137498,91 |
| 7 | – 2,47 | 127498,79 |
| 8 | – 10752,39 | 127498,58 |
| 9 | – 10752,44 | 129998,56 |

Caução: 25.000,00 €.

Período de vigência: Período inicial de 3 anos, podendo ser prorrogado por um ano, no máximo de 2 vezes.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

No período inicial:

1.º Ano: Estudos básicos com recolha e análise de toda a informação existente proveniente, quer de estudos académicos, quer da atividade do ex-IGM e das empresas anteriormente envolvidas em trabalhos de prospeção e exploração mineira; Estudo e análise do histórico das antigas produções, amostragem das áreas mineralizadas mais importantes (300 amostras) e conclusões.

2.º Ano: Cartografia geológica (± 5,0 Km2), trincheiras de pesquisa e reconhecimento (500 metros), cartografia geológica das trincheiras, amostragem e análises químicas multielementares das amostras recolhidas nas trincheiras (± 250 amostras), nomeadamente, WO3, Sn, Cu, Pb, Zn, Au, Ag e As, definição de alvos e conclusões.

3.º Ano: Sondagens mecânicas de reconhecimento e avaliação, com recuperação de testemunho (500 metros), amostragem e análises químicas multielementares aos troços mineralizados das sondagens, nomeadamente, WO3, Sn, Cu, Pb, Zn, Au, Ag e As e conclusões.

Em cada prorrogação: Os trabalhos a executar nas prorrogações ficam dependentes dos resultados obtidos no período inicial, prevendo-se que sejam, na sua maioria, de execução de sondagens mecânicas com recuperação de testemunho, para reconhecimento geológico-mineiro subterrâneo, assim como o início do estudo de pré-viabilidade económica (estudos mineralúrgicos).

Investimentos mínimos obrigatórios:

No período inicial: 370.000 €.
1.º Ano: 100.000 €.
2.º Ano: 120.000 €.
3.º Ano: 150.000 €.

Nas prorrogações:

No 1.º ano de prorrogação: 200.00 €.
No 2.º ano de prorrogação: 200.000 €.

Encargos de prospeção e pesquisa: 15.000€/ano.

18 de outubro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

309962429

# PARTE D

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Aviso (extrato) n.º 13428/2016

**Aviso de Abertura do 15.º Concurso Curricular de Acesso ao Supremo Tribunal de Justiça**

Torna-se público que, por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 25 de outubro de 2016, foi determinado:

1) Declarar-se aberto o 15.º concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça (CCASTJ), nos termos do artigo 50.º e seguintes do Estatuto dos Magistrados Judiciais, para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer no período de três anos, a partir de 12 de março de 2017.

2) São concorrentes necessários os Juízes Desembargadores dos Tribunais da Relação que, à data da publicação do aviso de abertura do concurso, se encontrem no quarto superior dessa categoria, da última lista de antiguidades homologada e não declarem renunciar ao lugar.

3) A lista dos concorrentes necessários ao presente concurso ficará disponível para consulta nas instalações do Conselho Superior da Magistratura e será publicitada no respetivo sítio Internet (https://www.csm.org.pt), aquando da publicação do aviso de abertura do concurso no *Diário da República,* sem necessidade de qualquer notificação ulterior.

§ Unico — A lista publicada não é suscetível de sofrer alteração posterior na decorrência da eventual desistência de concorrente(s) necessário(s).

4) Do indicado quarto superior da lista de antiguidades consideram-se excluídos, sem possibilidade de substituição pelos subsequentes na ordenação, os juízes desembargadores relativamente aos quais, no último dia do prazo de candidatura, já tenha sido deliberada pelo Conselho Superior da Magistratura a sua nomeação para o Supremo Tribunal de Justiça, o seu desligamento do serviço, estejam suspensos do exercício de funções ou que estejam nomeados, a título definitivo, para outro Tribunal Superior, com exceção dos que não optaram pela desvinculação da Magistratura Judicial, ainda que tais atos não tenham sido publicados no *Diário da República.*

5) Podem ainda apresentar-se ao concurso, como concorrentes voluntários, Procuradores-Gerais Adjuntos que reúnam as condições previstas no artigo 51.º n.º 3, alínea *a*), do Estatuto dos Magistrados Judiciais e juristas de mérito que reúnam as condições previstas no artigo 51.º n.º 3, alínea *b*), do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

6) O presente concurso reveste a natureza curricular, sendo a graduação feita segundo o mérito relativo dos concorrentes de cada classe, tomando-se globalmente em conta a avaliação curricular, nos termos do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

6.1.) Os fatores são valorados da seguinte forma:

*a*) As duas últimas classificações de serviço, com uma ponderação entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pontos;

*b*) Graduação obtida em cursos de habilitação ou cursos de ingresso em cargos judiciais, com ponderação entre 3 (três) e 5 (cinco) pontos, sendo:

*i*) 5 (cinco) pontos para o 1.º lugar;
*ii*) 4 (quatro) pontos para os 2.º e 3.º lugares; e,
*iii*) 3 (três) pontos para os restantes lugares;

*c*) Currículo universitário e pós-universitário em áreas jurídicas, até ao limite máximo de 5 (cinco) pontos, do seguinte modo:

*i*) Nota final de licenciatura de 10 e 11 valores — 1 (um) ponto;
*ii*) Nota final de licenciatura de 12 e 13 valores — 2 (dois) pontos;
*iii*) Nota final de licenciatura com 14 e 15 valores — 3 (três) pontos;
*iv*) Nota final de licenciatura igual ou superior a 16 valores — 4 (quatro) pontos;
*v*) Mestrado científico, em área jurídica, com notação superior a 14 valores, desde que com mais-valia e relevo para as funções de magistrado judicial — acresce 0,5 (meio) ponto;
*vi*) Doutoramento, em área jurídica, com mais-valia e relevo para as funções de magistrado judicial — acresce 1 (um) ponto;

§ 1.º A mera frequência sem atribuição de qualquer título académico não releva nesta sede, sendo valorada nos termos da alínea *f*), subalínea *iii*).

§ 2.º Não são valorados neste fator as pós-graduações ou outros cursos concluídos pelos concorrentes, que, podendo conferir certificação ou diploma, não confiram título ou grau académico;

*d*) Trabalhos científicos publicados, incluindo em revista de formato eletrónico, com ponderação entre 0 (zero) e 5 (cinco) pontos, não se englobando nesta categoria os trabalhos que correspondam ao exercício específico da função, nem os apresentados para a obtenção de títulos académicos (mestrado ou doutoramento), tomando-se em consideração a natureza dos trabalhos, a especificidade das matérias, a qualidade e o interesse científico e o modo de exposição e de abordagem das matérias tratadas;

§ Único: Os trabalhos efetuados com finalidade didática são considerados, exclusivamente, na alínea *e*);

*e*) Atividade exercida no âmbito forense ou no ensino jurídico, com ponderação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, tendo por base os elementos constantes dos currículos dos concorrentes, avaliando as atividades em função da relação, maior ou menor, que tiveram com o percurso profissional de cada concorrente;

*f*) A idoneidade dos requerentes para o cargo a prover, com ponderação entre 40 (quarenta) e 125 (cento e vinte cinco) pontos;

São critérios de valoração de idoneidade:

*i*) O prestígio profissional e cívico correspondente ao exercício específico da função, tendo em consideração, designadamente, a contribuição para a melhoria do sistema de justiça, para a formação nos tribunais de novos magistrados e a dinâmica revelada nos lugares em que exerceu funções; a independência, isenção e dignidade de conduta; a serenidade e reserva com que exerce a função; a capacidade de relacionamento profissional, com ponderação entre 10 (dez) e 25 (vinte cinco) pontos;

*ii*) O nível dos trabalhos forenses apresentados, tendo em conta os conhecimentos e o domínio da técnica jurídica revelados na resolução dos casos concretos; a capacidade de apreensão das situações jurídicas em apreço; a capacidade de síntese na enunciação e resolução das questões; a clareza e simplicidade da exposição e do discurso argumentativo; e a capacidade de convencimento decorrente da qualidade e originalidade da argumentação crítica utilizada na fundamentação das decisões, com ponderação entre 20 (vinte) e 60 (sessenta) pontos;

*iii*) Produtividade e tempestividade do trabalho nos Tribunais da Relação, com base na apreciação de elementos estatísticos ou, no caso dos concorrentes voluntários, trabalho com contributo assinalável para o desenvolvimento do ensino jurídico ou da prática judiciária, com base no percurso profissional e trabalhos desenvolvidos, com ponderação entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos;

*iv*) O grau de empenho revelado pelo magistrado na sua própria formação contínua e atualizada e na adaptação às modernas tecnologias, com ponderação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos;

*g*) O registo disciplinar é ponderado negativamente com dedução, em função da sua gravidade, até ao máximo de 20 (vinte) pontos (negativos), incluindo situações de extinção da sanção disciplinar pelo decurso do período de suspensão, ainda que com declaração de caducidade.

6.2.) De harmonia com o disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 51.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais é considerado como jurista de reconhecido mérito e idoneidade cívica, aquele que se evidencie clara e notoriamente como jurista eminente, entre os seus pares e na comunidade jurídica em geral, sendo capaz de profunda, aturada e adequada reflexão intelectual nas diversas áreas do direito, revelada seja através do ensino e da reflexão teórica, seja através da prática forense.

7) O júri, a que se reporta o artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, é constituído por:

*a*) Juiz Conselheiro António Silva Henriques Gaspar, Presidente do Conselho Superior da Magistratura, que preside;

*b*) Juiz Conselheiro Francisco Manuel Caetano, designado pelo Plenário do Conselho Superior da Magistratura, atento o deferimento do pedido de escusa solicitada pelo Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura;

*c*) Dr. Alfredo Castanheira Neves, eleito pelo Conselho Superior do Ministério Público;

*d*) Professor Dr. José Manuel Moreira Cardoso da Costa, Vogal do CSM não pertencente à magistratura, eleito pelo Conselho Superior da Magistratura;

*e*) Prof. Doutor Germano Marques da Silva, indicado pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e escolhido pelo Conselho Superior da Magistratura;

*f*) Prof. Doutor Luís Menezes Leitão, indicado pelo Conselho Superior da Ordem dos Advogados.

8) Os concorrentes têm o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a publicação no *Diário da República* do aviso de abertura, para formalizar a sua candidatura mediante a apresentação de requerimento, de nota curricular e de trabalhos científicos e forenses, nos termos do n.º 4 do artigo 51.º, do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

9) Dentro do mesmo prazo de 20 (vinte) dias úteis podem os concorrentes necessários apresentar eventuais declarações de renúncia ao concurso.

10) A candidatura ao presente concurso poderá ser formalizada por uma das seguintes formas:

*a*) Através da plataforma IUDEX (https://juizes.iudex.pt), com a submissão do requerimento ao concurso e de todos os elementos e documentos originais ou digitalizados (em formato doc, docx ou pdf), o que dispensa a entrega de qualquer cópia ou duplicado, sendo disponibilizado no IUDEX e por correio eletrónico o comprovativo da sua regular submissão (a candidatura por esta via está reservada aos magistrados judiciais, porque só estes estão registados nesta plataforma);

*b*) Com a documentação gravada em cd-rom, dvd ou pen, (em formato doc, docx ou pdf) remetida ou entregue na sede do CSM com um original e duas cópias, devendo, nesta opção, constar no requerimento de candidatura a relação discriminada de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues, os quais devem ser gravados em ficheiros individualizados para cada elemento, documento ou trabalho;

*c*) Excecionalmente, em formato papel, com um original e duas cópias de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues, ou seja, do requerimento, da nota curricular e eventuais documentos anexos, e dos vários trabalhos forenses e científicos apresentados, devendo, nesta opção, constar no requerimento de candidatura a relação discriminada de todos os elementos, documentos ou trabalhos entregues.

10.1) Nas opções previstas nas alíneas *a*) e *b*) do ponto 10), tratando-se de obras ou monografias publicadas apenas no formato impresso, deve ser digitalizada a capa, a ficha técnica da edição, o índice e, no máximo, a seleção de 100 (cem) páginas da obra publicada, sem prejuízo do referido infra no ponto 13) in fine.

11) Os juízes desembargadores e os procuradores-gerais adjuntos podem entregar, no máximo, 10 (dez) trabalhos forenses e 3 (três) trabalhos científicos; os juristas de mérito podem entregar, no máximo, 10 (dez) trabalhos científicos e 3 (três) trabalhos forenses.

§ Único: Não serão considerados os trabalhos que ultrapassem os números definidos.

12) Relativamente a cada concorrente é aberto um processo individual de candidatura, no qual, tendo em conta as diversas classes de concorrentes, se integram os elementos relevantes, designadamente os extraídos do respetivo processo individual (v.g., percurso profissional, classificações de serviço, relatórios das inspeções, incluindo, eventualmente, efetuadas ao serviço nos Tribunais da Relação, mapas estatísticos relativos aos últimos 10 anos nas Relações e registo disciplinar), os trabalhos apresentados, a nota curricular elaborada pelo concorrente e o respetivo requerimento de candidatura.

13) Se necessário, solicitar-se-ão ainda os elementos respeitantes ao serviço realizado noutras jurisdições ou serviços a que os concorrentes tenham estado ligados, bem como o certificado de habilitações se porventura o mesmo não constar do registo individual, bem como a apresentação dos originais de documentos e ou trabalhos digitalizados a partir do formato impresso.

14) Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, o Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura fixará o dia para proceder ao sorteio público dos diversos concorrentes pelos respetivos membros do júri, divulgando previamente a realização desse ato através da página eletrónica do CSM. Na data designada, o Presidente do CSM presidirá ao sorteio dos diversos concorrentes pelos membros do júri, com exceção do seu Presidente.

15) Após a distribuição dos concorrentes referida no número anterior, os membros do júri têm 40 (quarenta) dias úteis para elaborar um documento de trabalho, relativamente aos concorrentes que lhes foram distribuídos em sorteio, considerando os fatores referidos no n.º 1 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, a valoração referida no ponto 6. e a respetiva fundamentação.

§ 1.º Este documento de trabalho terá natureza meramente instrumental e reservada, tendo como objetivo facilitar a cada um dos restantes membros do júri a análise dos diversos fatores e ponderar a apreciação da valia relativa de cada concorrente.

§ 2.º O Plenário poderá, fundamentadamente, prorrogar o prazo supra referido.

16) A todos os membros do júri serão entregues, em momento prévio à discussão pública dos currículos, cópia do documento de trabalho referido em 15), da nota curricular e dos trabalhos científicos e forenses entregues pelos concorrentes. Para efeitos de consulta, todos os elementos com pertinência para o concurso ficarão à disposição dos membros do júri.

17) Compete ao júri fixar as datas dos atos de defesa pública dos currículos, que se deverão realizar em período não superior a um mês, contado da entrega a que se reporta o ponto 15).

§ 1.º A data de realização das provas públicas deve ser comunicada aos concorrentes com uma antecedência não inferior a 8 (oito) dias úteis.

§ 2.º A falta à prova só pode ser justificável, no prazo de 24 horas, a contar do impedimento.

§ 3.º Nos casos referidos no ponto anterior, só pode ser diferida a realização da prova por um período de 15 (quinze) dias.

§ 4.º A ausência não justificada à prova pública de defesa do currículo implica renúncia ao concurso.

18) A defesa pública do currículo, será realizada perante o júri do concurso, terá como arguente o membro do júri que elaborou o respetivo documento de trabalho referido em 15) e uma duração não superior a 20 (vinte) minutos.

19) Após a defesa pública dos currículos de todos os concorrentes, o júri reúne a fim de emitir parecer final sobre a prestação dos mesmos, podendo propor a exclusão da graduação dos concorrentes voluntários que não reúnam as condições previstas no artigo 51.º, n.º 3, do Estatuto do Magistrados Judiciais;

§ Único. O parecer final do júri é tomado em consideração pelo Conselho Superior da Magistratura ao deliberar sobre a admissão definitiva dos candidatos voluntários e subsequente graduação de todos os candidatos necessários e voluntários admitidos, de acordo com o mérito relativo.

20) A graduação final é feita independentemente da antiguidade de cada um dos concorrentes, funcionando esta como critério de desempate em caso de igualdade de pontuação.

21) Atenta a qualidade das diversas classes concorrentes, a natureza curricular do concurso e a respetiva tramitação, considera-se dispensada a audiência dos interessados, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 124.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

22) A deliberação do CSM que aprova a lista definitiva de graduação é publicada no sítio Internet do CSM (https://www.csm.org.pt).

25 de outubro de 2016. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco*, Juiz de Direito.

209970723

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

### Conselho Superior do Ministério Público

#### Despacho (extrato) n.º 13065/2016

Licenciada Maria do Carmo Caldeira Martins, procuradora da República colocada na Comarca dos Açores/Angra do Heroísmo, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilação.

25 de outubro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209966844

# PARTE E

## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

### Despacho n.º 13066/2016

**Anulação de publicação**

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do despacho n.º 12599/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de setembro de 2012.

23 de outubro de 2012. — O Reitor do ISCTE-IUL, *Luís Antero Reto*. 209952214

## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Aviso n.º 13429/2016

Sob proposta do Diretor da Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia da Produção Aveiro-Norte foi pelo Conselho Científico, em reunião de 29 de junho de 2016 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a criação da Licenciatura em Tecnologia e Sistemas de Produção. O curso foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 96/2016 e acreditado em 27/06/2016 pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

**Universidade de Aveiro**

Licenciatura em Tecnologia e Sistemas de Produção

**Estrutura Curricular**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologias da Produção Aveiro-Norte
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Área científica predominante do curso: Engenharia Mecânica e Ciências da Engenharia
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
6 — Duração normal do curso: 6 semestres
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Engenharia Mecânica | EMEC | 80 | – |
| Ciências da Engenharia | CENG | 64 | – |
| Matemática | M | 20 | – |
| Gestão | GES | 8 | – |
| Qualquer área científica | QAC | – | 8 |
| *Total* | | 172 | 8 |

**Estrutura curricular e Plano de Estudos**

**1.º Ano/1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Horas de contacto semanal | ECTS |
|---|---|---|---|
| Matemática I | M | TP-5 | 8 |
| Princípios e Aplicações de Materiais | CENG | TP-2; PL-2 | 6 |
| Sistemas de Informação | CENG | TP-1; PL-3 | 6 |
| Introdução à Tecnologia e Sistemas de Produção | CENG | TP-1; PL-2 | 4 |
| Fundamentos de Termofluidos | CENG | TP-2; PL-2 | 6 |
| *Total* | | | 30 |

**1.º Ano/2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Horas de contacto semanal | ECTS |
|---|---|---|---|
| Matemática II | M | TP-4 | 6 |
| Materiais e Tecnologias | CENG | TP-2; PL-2 | 6 |
| Desenho Técnico | CENG | TP-1; PL-3 | 6 |
| Mecânica I | CENG | TP-2; PL-2 | 6 |
| Eletricidade e Eletrónica Industrial | CENG | TP-2; PL-2 | 6 |
| *Total* | | | 30 |

**2.º Ano/ 1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Horas de contacto semanal | ECTS |
|---|---|---|---|
| Mecânica II | CENG | TP-2; PL-2 | 6 |
| Tecnologias e Processos de Fabrico | CENG | TP-2; PL-2 | 6 |
| Modelação | CENG | PL-6 | 6 |

| Unidades curriculares | Área científica | Horas de contacto semanal | ECTS |
|---|---|---|---|
| Automatismos | EMEC | TP-1; PL-3 | 6 |
| Matemática Aplicada | M | TP-4 | 6 |
| *Total* | | | 30 |

**2.º Ano/2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Horas de contacto semanal | ECTS |
|---|---|---|---|
| Desenho e Simulação Mecânica | EMEC | PL-3 | 6 |
| Componentes e Sistemas Mecânicos | EMEC | TP-2; PL-2 | 6 |
| Automação de Processos Industriais | EMEC | TP-1; PL-3 | 6 |
| Fabrico Computorizado | EMEC | TP-1; PL-2 | 6 |
| Instrumentação e Controlo | EMEC | TP-1; PL-3 | 6 |
| *Total* | | | 30 |

**3.º Ano/1.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Horas de contacto semanal | ECTS |
|---|---|---|---|
| Gestão e Organização Industrial | GES | TP-1; PL-2 | 4 |
| Robótica e Manipuladores | EMEC | TP-1; PL-3 | 6 |
| Opção I — Opção Livre (*) | QAC | – | 4 |
| Redes e Informática Industrial | EMEC | TP-2; PL-2 | 6 |
| Projeto de Sistemas de Produção I | EMEC | TP-1; PL-2 | 10 |
| *Total* | | | 30 |

**3.º Ano/2.º semestre**

| Unidades curriculares | Área científica | Horas de contacto semanal | ECTS |
|---|---|---|---|
| Análise Económica de Projetos | GES | TP-1; PL-2 | 4 |
| Sistemas Integrados de Produção | EMEC | TP-2; PL-2 | 6 |
| Projeto de Sistemas de Produção II | EMEC | TP-1; PL-2 | 16 |
| Opção II — Opção Livre (*) | QAC | - | 4 |
| *Total* | | | 30 |

(*) Qualquer unidade curricular lecionada na UA, ao nível do 1.º ciclo com 4 ECTS.

13 de outubro de 2016. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias.*

209964227

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### Declaração de retificação n.º 1070/2016

Por ter saído com inexatidão no Despacho (extrato) n.º 12951/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196 de 10 de outubro, no Quadro n.º 4 do plano de estudos, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

**3.º Ano**

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| Geriatria | CH | A | 160 | TC: 10; TP: 10; OT: 50 | 6 | CH |

deve ler-se:

**3.º Ano**

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| . . . . . | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| Geriatria . . . . . | CH | A | 220 | TC: 10; TP: 10; OT: 50 | 8 | |

26 de outubro de 2016. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

209971671

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Arquitetura

#### Despacho n.º 13067/2016

Nos termos do disposto nos artigos 15.º n.º 2, 16.º, alínea *u*) e 23,º n.º 2 dos Estatutos da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, republicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho, no seguimento da aposentação do Professor Doutor Michel Toussaint Alves Pereira e da cessação de funções a pedido dos mesmos do Professor Doutor Nuno Dinis Costa Areias Cortiços e da Dr.ª Maria Isabel Praça de Almeida, determino a alteração à constituição do Conselho de Gestão, com efeitos a partir de 11 de julho de 2016, de acordo com a seguinte constituição:

1 — Professor Doutor João Cottinelli Pardal Monteiro, Presidente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;
2 — Professor Doutor Jorge Novais Telles Faria Corrêa Bastos, Vice-presidente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;
3 — Professor Doutor Carlos Jorge Henriques Ferreira, Vice-presidente da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;
4 — Professor Doutor Mário SayMing Kong, Vogal do Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa;
5 — Maria Isabel Mendes Figueiredo Garcia, Vogal do Conselho de Gestão da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

18 de outubro de 2016. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Professor Doutor João Pardal Monteiro*.

209951923

### Faculdade de Farmácia

#### Contrato (extrato) n.º 577/2016

Por despacho de 4 de agosto de 2016, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor João Paulo Garcia Lopes da Cruz, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado, sem remuneração, para o departamento de Ciências Farmacológicas, com início a 1 de setembro de 2016, terminando a 31 de agosto de 2018, conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

19/10/2016. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita.*

209953495

### Faculdade de Medicina

#### Despacho (extrato) n.º 13068/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 12/09/2016 foram aprovadas as renovações dos contratos a termo certo com os docentes a seguir mencionados:

Doutor Henrique Fernando Silva Luz Rodrigues, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 e até 30 de março de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor António Manuel Pinto do Amaral Coutinho, renovado o contrato como Professor Catedrático Convidado a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 e até 08 de outubro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Jorge Rodolfo Gil Guedes Cabral de Campos, renovado o contrato como Professor Associado Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016 e até 27 de dezembro de 2017, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

17/10/2016. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

209953487

#### Despacho (extrato) n.º 13069/2016

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 12/09/2016 foram aprovadas as renovações dos contratos a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, com os docentes a seguir mencionados:

Doutor Vítor Augusto Rocha de Oliveira, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Isabel Maria Perestrello Pinto Ribeiro Sanches Osório, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Dulce Alves Brito, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Jorge Manuel Costa da Cruz, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente

contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor José Paulo da Silva Guimarães Ferreira, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Jorge Manuel Alves Draper Mineiro, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria Helena Regalo da Fonseca, renovado o contrato como Professora Auxiliar com Agregação Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria Luísa Branco Vicente, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 100 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Manuel António Ribeiro Correa Branco Ferreira, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Ana Berta da Fonseca Álvares e Sousa F. de Almeida, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria de Fátima Soares Silva Serejo, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Luís Manuel Ferreira Esquível Carrilho Ribeiro, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Rui Tato Marinho, renovado o contrato como Professor Auxiliar com Agregação Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, 17/06/2016.

Doutor Luís Miguel Henriques da Silva Rebelo, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Evangelista Casimiro Rocha, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria Leonor Tavares Saúde, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Maria Leonor Saraiva de Carvalho Morais Sarmento, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 10 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Sérgio Gulbenkian, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Miguel Che Parreira Soares, renovado o contrato como Professor Visitante a 0 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 14.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Michael Swash, renovado o contrato como Professor Visitante (0 %) da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 26 de maio de 2016, conforme o artigo 14.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Vítor César de Moura Gonçalves, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Francisco João Salvado e Silva, renovado o contrato como Professor Auxiliar Convidado a 30 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de setembro de 2016, conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

17/10/2016. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

209953454

**Despacho (extrato) n.º 13070/2016**

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 12/09/2016 foram aprovadas as renovações dos contratos a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, 30 %, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única, conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e

Isento de fiscalização prévia do T. C.), com os docentes a seguir mencionados:

Dr.ª Rita Fernades Sousa
Dr.ª Carolina Isabel Pereira Gonçalves
Dr.ª Sara Filipa Sousa Oliveira
Dr. Mário Manuel da Costa Pereira
Dr.ª Maria Manuela Aranha da Cruz
Dr.ª Fernanda Cristina Roque Ribeiro Louro
Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes
Dr.ª Maria da Graça Gregório de Freitas
Dr. Mário Fernando Loureiro Carreira
Dr. Luís Manuel da Conceição Brito Avô
Dr. Tiago Filipe Proença dos Santos
Dr.ª Elsa Cristina Vieira de Sousa
Dr. Carlos Manuel da Costa Miranda
Dr. António José Fernades da Silva Francisco
Dr. Frederico Simões do Couto de Oliveira Fernandes
Dr.ª Alda Pereira da Silva Oliveira
Dr. Miguel Marques da Gama Barbosa
Dr. João Filipe Guerreiro Figueiras Vivas Coelho
Dr. José Manuel Correia Diogo
Dr.ª Maria Luísa Lopes Godinho Gonçalves
Dr.ª Maria Luís de Almeida de Bragança Fernandes
Dr. Filipe César Pereira Pombo Araújo
Dr. Carlos Manuel Ribeiro
Dr.ª Ana Isabel Ferreira Bento Antunes Martins da Costa

17/10/2016. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

209953405

**Despacho (extrato) n.º 13071/2016**

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 12/09/2016 foram aprovadas as renovações dos contratos a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial, 40 %, com efeitos a 01 de setembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única, conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.),com os docentes a seguir mencionados:

Dr. Rui Miguel Correia Casaca,
Dr.ª Fernanda Marques Quirino
Dr. Nuno Manuel Duarte de Carvalho
Dr.ª Natália da Silva Frade Alves
Dr.ª Ana Margarida Leitão Ivo da Silva
Dr. Hélder da Silva Sobral de Matos
Dr. António Manuel Gameiro Augusto Folgado
Dr.ª Maria Fernanda Paixão Duarte
Dr.ª Maria João Matos da Encarnação Gomes
Dr. Vítor Manuel Morgado Ramalhinho
Dr.ª Maria de Fátima Nunes Duarte
Dr.ª Dora Susana Lemos Rodrigues da Cruz Sargento
Dr. Maria Isidra Rocha Contreiras Cantante
Dr.ª Jelena Pajic-Vrhovac Cassiano Neves
Dr. Francisco José Garcia Silveira
Dr. Fernando José Rodrigues Alves Aldeia
Dr. Paulo Jorge Torpes Fernandes
Dr. Lucas Batista
Dr.ª Aline Eusébia Branco Bagina
Dr. Paulo Manuel Pereira de Serpa Viana
Dr.ª Narcisa Maria dos Santos Soares Fatela
Dr. Luís Alberto de Araújo Correia
Dr.ª Mireillhe Annie Françoise Gonon Rodrigues Palmeira
Dr. Miguel Alexandre de Almeida e Cruz Duarte Reis
Dr. João Pedro Graça de Freitas
Dr.ª Teresa Maria de Pinho e Melo Pereira Marques
Dr. Luís Manuel Bonifácio Vítor
Dr.ª Maria Paula Cidrais Dentes Campos
Dr. Manuel Joaquim dos Santos Martins Alves
Dr. Afonso Nuno Veieira Rodrigues Gonçalves
Dr.ª Maria Luísa Pinto Grilo
Dr. Joaquim Silva Neves
Dr. Alexandre Jorge Castanheira Valentim Lourenço
Dr. José Joaquim Domingues Nunes
Dr. Lucindo Palminha do Couto Ormonde
Dr. João Manuel Rodrigues Coutinho
Dr. João José Malaquias Pires Leitão
Dr. Jorge Magalhães Marques
Dr. Manuel Preira Ribeiro
Dr. Joaquim José Fernandes Martins
Dr. Luís Manuel Baptista Miranda
Dr. José Girão Samora da Fonseca
Dr. Manuel de Castro Sobral Blanco Limbert
Dr. Rui Manuel Serra Alves
Dr.ª Maria Luísa Conceição Farinha Pereira
Dr. Carlos Manuel Rodrigues Moniz
Dr.ª Catarina Gomes do Nascimento
Dr.ª Ana Sofia Mendes Quintas Moreira de Sá
Dr.ª Maria Gabriela Casanova Araújo Sá Bruno de Paiva
Dr.ª Maria da Graça Rocha Oliveira
Dr. José Gonçalo Duque Pereira Monteiro Marques
Dr.ª Carla Alexandra Valente Quitério Simão
Dr.ª Maria Helena Domingos de Sousa Loreto
Dr.ª Anabela Maria Rebelo Morais
Dr.ª Graça Luzia de Oliveira Neto Vasconcelos Esteves
Dr. Carlos Manuel Varela Martins
Dr.ª Maria João de Sousa Costa
Dr.ª Doroteia José Oliveira Reis Silva
Dr.ª Cláudia Sofia Moreira Jorge
Dr.ª Catarina Isabel Santos de Sousa
Dr.ª Alda Maria Borges Jordão
Dr. Paulo Jorge Cantiga Duarte
Dr. Manuel Acácio Ferreira Gomes
Dr.ª Glória Maria Lages Portela Nunes da Silva
Dr.ª Anabela Furtado dos Santos Mendes de Oliveira
Dr.ª Maria Leonor Araújo de Carvalho
Dr. Francisco Garcia Pestana Araújo
Dr. Carlos Miguel de Aguiar Veríssimo
Dr. Manuel António de Azevedo Matos Garrido
Dr.ª Teresa Maria Assis do Amaral
Dr. João Manuel de Meneses Santos
Dr.ª Maria Paula Pestana Tonilhas da Silva Rocha
Dr.ª Maria Margarida Barreira Lucas
Dr.ª Maria João Filipe Nunes da Silva
Dr.ª Ana Paula Vilas
Dr. Luís Filipe Pereira dos Santos Pinheiro
Dr.ª Teresa Isabel Manita Passos da Fonseca
Dr.ª Ana Filipa Rodrigues Nunes
Dr.ª Maria Manuela Gomes Santos Baptista
Dr.ª Maria Bárbara França e Silva de Matos Águas Grácio
Dr.ª Ana Júlia Silva e Sousa de Oliveira Pedro Ezaguy Manaças
Dr.ª Paula Cristina Gonçalves de Sousa Fernandes
Dr.ª Joana Adelaide Mota de Oliveira Barbas Regala
Dr.ª Maria Leonor Silva Dias Fernandes Pita
Dr. Carlos Manuel Pereira Morgado
Dr. José Carlos de Araújo Schaller Dias
Dr.ª Sofia Cristina Pereira Coutinho Reimão
Dr. Renato Júlio Sotto-Mayor de Azevedo e Castro
Dr.ª Paula Maria Martins Monteiro
Dr.ª Maria do Pilar Freire de Azevedo de Almeida Cardim
Dr.ª Susana de Castro Luís Lopes Moreira
Dr. João Pedro Iglésias Valença Rodrigues
Dr. Carlos José Cordeiro Lopes
Dr. Pedro Manuel Gonçalves Silva Fernandes
Dr. Samuel Bonito Martins

17/10/2016. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

209953324

## Faculdade de Medicina Dentária

**Despacho (extrato) n.º 13072/2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª e n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1 /2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 1 de abril de 2016, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 10431/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 14 de setembro, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de Técnico Superior de António José Garcia da Palma, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

19 de outubro de 2016. — A Diretora Executiva, *Cristina Fernandes*.

209951931

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Edital n.º 937/2016

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Línguas Estrangeiras do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

Despacho de 13/10/2016, do Reitor da Universidade de Lisboa

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, sito na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, em Lisboa.

III — Requisitos de admissão

São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

*a*) Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos;

*b*) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — a nível avançado (C2 — Quadro Europeu Comum de Referência). Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa, obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato seja ordenado em lugar elegível;

*c*) Instruir a candidatura com os documentos descritos nos capítulos IX e X deste edital.

1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

2 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto:

Ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos, em Línguas Estrangeiras ou área afim, ser detentor de um currículo científico e pedagógico que se situe na área disciplinar em que é aberto o concurso e ser detentor de um currículo científico e pedagógico compatível com a categoria a que concorre.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Os candidatos serão selecionados e seriados a partir da análise dos seguintes elementos:

A) Atividades curriculares (AC), organizadas com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, sendo a ponderação global destas atividades de 60 %.

B) Projeto científico e pedagógico (PPC) da área disciplinar em que é aberto o concurso, conforme previsto no artigo 5.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2307/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de março), sendo a ponderação global deste relatório de 40 %.

A avaliação das atividades curriculares (AC) inclui os seguintes critérios e fatores, cuja ponderação é a que consta na tabela seguinte, devendo os candidatos apresentar os respetivos curricula de acordo a estrutura abaixo indicada, sem prejuízo de poderem acrescentar em rubricas adicionais outros dados que considerem relevantes.

| Critérios | Pesos dos critérios | Fatores | Pesos dos fatores |
|---|---|---|---|
| 1 — Atividades de Ensino (AE) | 50 % | Coordenação e gestão de projetos pedagógicos | 15 % |
| | | Produção de material pedagógico | 25 % |
| | | Atividade letiva | 40 % |
| | | Avaliação da atividade letiva pelos alunos | 20 % |
| 2 — Atividades Científicas (AC) | 35 % | Produção científica | 30 % |
| | | Coordenação e realização de projetos científicos | 15 % |
| | | Constituição de equipas científicas | 20 % |
| | | Intervenção na comunidade científica | 20 % |
| | | Dinamização da atividade científica | 15 % |
| 3 — Atividades de Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização do Conhecimento (AEU). | 5 % | Atividades de construção normativa | 10 % |
| | | Prestação de serviços | 30 % |
| | | Serviços à comunidade científica | 30 % |
| | | Serviços à sociedade | 15 % |
| | | Ações de formação profissional | 15 % |
| 4 — Atividades de Gestão Universitária (AGU) | 10 % | Atividades em órgãos de gestão | 10 % |
| | | Atividades nas Unidades de Coordenação | 35 % |
| | | Atividades nos Centros e nos Institutos de Investigação | 35 % |
| | | Atividades em Cursos de Pós-Graduação e de Especialização | 20 % |

Sistema de valoração final

Todos os critérios são valorados numa escala de 0 a 100.

VI — Parâmetros preferenciais:

Doutoramento em Estudos Anglo Portugueses;

Experiência de docência nas unidades curriculares da área disciplinar para a qual o concurso é aberto, nomeadamente: Inglês para as Ciências Sociais A2, Inglês para as Ciências Sociais B1, Inglês para as Ciências Sociais C1, Português como Língua Estrangeira A1, Português para Fins Académicos;

*Curriculum vitae* relevante na lecionação, produção de material de apoio pedagógico, acompanhamento tutorial de alunos, participação em projetos de investigação, em projetos de extensão universitária e publicações nacionais e internacionais nas unidades curriculares de Inglês para as Ciências Sociais A2, Inglês para as Ciências Sociais B1, Inglês para as Ciências Sociais C1, Português como Língua Estrangeira A1, Português para Fins Académicos, Seminário de Investigação;

Experiência de lecionação em programas do ensino pós graduado em áreas de projeto pedagógico e de internacionalização do ensino superior português. Experiência de supervisão de alunos de mestrado e doutoramento em áreas das Ciências Sociais.

Os parâmetros preferenciais serão apenas utilizados em caso de empate.

VII — Audições Públicas

O Júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 30.º dias úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VIII — Apresentação de candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Núcleo de Recursos Humanos do ISCSP, sito na Rua Almerindo Lessa, Pólo Universitário do Alto da Ajuda, 1300-663 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedidas até ao termo do referido prazo.

IX — Instrução da Candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

*a*) Preenchimento do requerimento tipo disponibilizado na página da internet do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, que é dirigido ao Presidente do ISCSP, solicitando a aceitação da sua candidatura e contendo identificação completa, morada, n.º de telefone, endereço eletrónico, situação laboral presente e consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento sejam efetuadas por correio eletrónico;

*b*) Preenchimento de Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos previstos na lei e no presente edital relativos à admissão ao concurso, disponibilizada na página da internet do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

*c*) Dez exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf), do *Curriculum vitae* do candidato, onde constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de seleção e seriação e os parâmetros preferenciais constantes dos capítulos V e VI do presente edital;

*d*) Um exemplar impresso, policopiado ou em formato eletrónico não editável (pdf) de cada um dos trabalhos publicados de índole pedagógica, científica, técnica ou outra, bem como um índice onde elenca todos os trabalhos apresentados;

*e*) Dez exemplares, impressos ou policopiados e um em formato eletrónico não editável (pdf), do projeto pedagógico e científico (PPC), o qual deverá ser redigido a 1,5 espaços, em fonte de impressão Times New Roman 12 ou Arial 10 e não exceder 40 páginas.

Se o candidato assim o entender, poderá no seu *curriculum vitae* incluir a indicação dos seus trabalhos que considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar e das respetivas unidades curriculares.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

O júri será constituído pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, e pelos seguintes vogais:

Doutor António Costa de Albuquerque de Sousa Lara Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor António Vasconcelos Saldanha, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, em exercício de funções na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Macau;

Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta;

Doutora Maria Luís Homem Leal de Faria Geraldes Barba, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;

Doutor Carlos Manuel da Rocha Borges de Azevedo, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

20 de outubro de 2016. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho Martins.*

209961343

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Despacho (extrato) n.º 13073/2016

Por despacho de 01.03.16 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Sérgio Paulo Carvalho Monteiro, professor auxiliar — anulada a dispensa serviço docente (sabática), publicado no *Diário da República,* n.º 198, de 09.10.2015, pelo período de seis meses, com início em 01.03.2016.

19 de outubro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209952093

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

### Aviso n.º 13430/2016

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor, confere o grau de licenciado em Antropologia.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, publica-se a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Antropologia, remetida em 1 de junho de 2016 à Direção-Geral do Ensino Superior e registada com o n.º R/A-Ef 3145/2011/AL01 a 7 de julho de 2016.

Os alunos que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 16392/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 2 de dezembro, ficam sujeitos às normas de transição aprovadas pelo Conselho Científico.

20 de outubro de 2016. — O Diretor, *Doutor Francisco Caramelo.*

### Licenciatura em Antropologia

(First cycle degree in Anthropology)

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3 — Curso: Antropologia.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Antropologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema de europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Minor em Antropologia

9 — Observações:

*a*) Semestralmente, os alunos não se devem inscrever em mais de 30 ECTS, respeitando as precedências quando estas tiverem sido definidas.

*b*) No início de cada semestre, os alunos serão aconselhados sobre as unidades curriculares a realizar, mais adequadas ao seu percurso académico.

10 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam do quadro 1.

QUADRO N.º 1

**Licenciatura em Antropologia**

| Áreas Científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Antropologia Cultural e Social . . . | ANACS | 78 | 0 |
| Antropologia Biológica . . . . . | ANAB | 12 | 0 |
| Etnografia. . . . . | ANETN | 12 | 12 |
| Metodologia das Ciências Sociais | ANMET | 18 | 0 |
| Museologia e Patrimoniologia . . . | ANMP | 6 | 0 |

| Áreas Científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Antropologia Cultural e Social e/ou Antropologia Biológica e/ou Museologia e Patrimoniologia . . . . | ANACS e/ou ANAB e/ou ANMP | 0 | 12 |
| Opções livres ou minor . . . . . | – | 0 | 30 |
| *Total* . . . . . | | 126 | (1) 54 |

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Notas ao quadro:

As opções livres podem ser realizadas nesta ou em qualquer outra licenciatura da Faculdade ou da Universidade.

O minor tem de ser efetuado noutra licenciatura da Faculdade ou da Universidade.

As restantes unidades de crédito optativas serão obtidas de entre as opções condicionadas indicadas no quadro do plano de estudos da licenciatura.

QUADRO N.º 2:

**Minor em Antropologia**

| Áreas Científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Antropologia Cultural e Social . . . | ANACS | 18 | 0 |
| Antropologia Cultural e Social e/ou Antropologia Biológica e/ou Etnografia e/ou Metodologia das Ciências Sociais e/ou Museologia e Patrimoniologia. . . | ANACS e/ou ANAB e/ou ANETN e/ou ANMET e/ou ANMP | 0 | 12 |
| *Total* . . . . . | | 18 | (1) 12 |

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Notas ao quadro:

Este minor destina-se a estudantes de outras licenciaturas.

As unidades de crédito optativas serão obtidas de entre as opções condicionadas indicadas no quadro do plano de estudos do minor.

## Universidade Nova de Lisboa

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Antropologia

**Grau de Licenciado**

Área científica predominante do curso: Antropologia

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área | Tipo | Horas de trabalho do estudante | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Horas de contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| **Obrigatórias** | | | | | | |
| Antropologia Biológica | ANAB | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Antropologia da Religião | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Antropologia do Parentesco e Género | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Antropologia do Simbólico | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Antropologia e Património | ANMP | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Antropologia Económica | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Antropologia Política | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Antropologia Portuguesa Contemporânea | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Antropologia Urbana | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Antropologia Visual | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Biologia e Cultura | ANAB | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| História da Antropologia | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| História da Antropologia Portuguesa | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Laboratório de Antropologia | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Leitura de Textos Etnográficos I | ANETN | S | 168 | T: 26; PL: 38 | 6 | — |
| Leitura de Textos Etnográficos II | ANETN | S | 168 | T: 26; PL: 38 | 6 | — |
| Método Etnográfico | ANMET | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Metodologia do Trabalho Científico | ANMET | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | — |
| Métodos Quantitativos para as Ciências Sociais | ANMET | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | — |
| Temas do Pensamento Antropológico | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Teorias Socio-Antropológicas | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| **Opções condicionadas (*a*)** | | | | | | |
| Contextos Etnográficos (Africanos) | ANETN | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Contextos Etnográficos (Árabes e Islâmicos) | ANETN | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Contextos Etnográficos (Asiáticos) | ANETN | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Contextos Etnográficos (Europeus) | ANETN | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Contextos Etnográficos (Latino Americanos) | ANETN | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Contextos Etnográficos (Norte Americanos) | ANETN | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |

| Unidades curriculares | Área | Tipo | Horas de trabalho do estudante | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Horas de contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| **Opções condicionadas (*b*)** | | | | | | |
| Antropologia Cognitiva | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia das Emoções | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia das Migrações | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia do Ciberespaço | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia do Espaço | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia dos Direitos Humanos | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia e Colonialismo | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Cultura Material | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Ética e Práticas da Antropologia | ANACS | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | Opcional. |
| Etnicidade e Nacionalismo | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Etnoecologia | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Etologia | ANAB | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Museologia | ANMP | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Poder e Sociedade | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Primatologia | ANAB | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |

(*a*) Os alunos devem fazer pelo menos 2 unidades curriculares deste conjunto.
(*b*) Os alunos devem fazer pelo menos 2 unidades curriculares deste conjunto.

## Universidade Nova de Lisboa

### Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Área científica predominante do curso: Antropologia

#### Minor em Antropologia

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área | Tipo | Horas de trabalho do estudante | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Horas de contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| **Obrigatórias** | | | | | | |
| Antropologia Portuguesa Contemporânea | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| História da Antropologia | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| Temas do Pensamento Antropológico | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | — |
| **Opções condicionadas (*a*)** | | | | | | |
| Antropologia Biológica | ANAB | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia da Religião | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia do Parentesco e Género | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia do Simbólico | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia e Património | ANMP | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia Económica | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia Política | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia Urbana | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Antropologia Visual | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Biologia e Cultura | ANAB | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| História da Antropologia Portuguesa | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Leitura de Textos Etnográficos I | ANETN | S | 168 | T: 26; PL: 38 | 6 | Opcional. |
| Leitura de Textos Etnográficos II | ANETN | S | 168 | T: 26; PL: 38 | 6 | Opcional. |
| Método Etnográfico | ANMET | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |
| Teorias Socio-Antropológicas | ANACS | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional. |

(*a*) Os alunos devem fazer 2 unidades curriculares deste conjunto.

**Notas**

(1) Designação; (2) Sigla constante do ponto 10; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará); (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; E: Estágio; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

### Aviso n.º 13431/2016

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor, confere o grau de licenciado em Ciências da Linguagem.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, publica-se a alteração da estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Linguagem, remetida em 30 de outubro de 2015 à Direção-Geral do Ensino Superior e registada com o n.º R/A-Ef 3149/2011/AL01 a 9 de novembro de 2015.

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 16557/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 6 de dezembro, ficam sujeitos às normas de transição aprovadas pelo Conselho Científico.

21 de outubro de 2016. — O Diretor, *Doutor Francisco Caramelo.*

### Licenciatura em Ciências da Linguagem

*(First cycle degree in Language Sciences*)

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
3 — Curso: Ciências da Linguagem.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem.
6 — Número de créditos, segundo o sistema de europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Minor em Ciências da Linguagem

9 — Observações:
Para obter o grau de licenciado em Ciências da Linguagem os estudantes deverão obter 108 ECTS em unidades curriculares obrigatórias, 42 ECTS em unidades curriculares de opção condicionada e 30 ECTS em opções livres ou num *minor* noutra área científica. Considerando que:

*a*) Semestralmente, os estudantes não se devem inscrever em mais de 30 ECTS, respeitando as precedências quando estas tiverem sido definidas.
*b*) No início de cada semestre, os estudantes serão aconselhados sobre as unidades curriculares a realizar, mais adequadas ao seu percurso académico.

10 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam do quadro 1.

QUADRO N.º 1

**Licenciatura em Ciências da Linguagem**

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Linguística | LILI | 90 | 18 |
| Linguística e/ou Filosofia do Conhecimento e/ou Informática | LILI/LIFC/LIINF | – | 12 |
| Línguas estrangeiras | LE | – | 12 |
| Metodologias das Ciências Sociais | LIMET | 6 | – |
| Teoria da Comunicação | LITC | 12 | – |
| Opções livres ou *minor* | | – | 30 |
| *Total* | | 108 | (1) 72 |

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Notas ao quadro 1:

As opções livres podem ser realizadas nesta ou em qualquer outra licenciatura da Faculdade ou da Universidade.
O *minor* tem de ser efetuado noutra licenciatura da Faculdade ou da Universidade.

QUADRO N.º 2

***Minor* em Ciências da Linguagem**

| Áreas Científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Linguística | LILI | 12 | 0 |
| Linguística ou Teoria da Comunicação | LILI ou LITC | 0 | 18 |
| *Total* | | 12 | (1) 18 |

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Notas ao quadro 2:

Este *minor* destina-se a estudantes de outras licenciaturas
As unidades de crédito optativas serão obtidas de entre as opções condicionadas indicadas no quadro do plano de estudos do *minor.*

### Universidade Nova de Lisboa

**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**

Curso de Ciências da Linguagem

**Grau de Licenciado**

Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho do estudante | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Horas de contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| **Obrigatórias** | | | | | | |
| Análise do Discurso | LILI | S | 168 | T: 35; PL: 29 | 6 | |
| Aquisição da Linguagem | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | |
| Bases de Análise Linguística | LILI | S | 168 | T: 26; PL: 38 | 6 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho do estudante | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Horas de contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Fonética | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | |
| Fonologia | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | |
| História da Língua Portuguesa | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | |
| Introdução às Ciências da Linguagem | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | |
| Lexicologia e Lexicografia | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | |
| Linguística Histórica | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | |
| Métodos e Técnicas da Investigação em Linguística | LIMET | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | |
| Morfologia | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | |
| Pragmática | LITC | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | |
| Práticas Textuais | LITC | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | |
| Psicolinguística | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | |
| Representação da Língua Oral e Escrita | LILI | S | 168 | T: 26; PL: 38 | 6 | |
| Semântica | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | |
| Sintaxe | LILI | S | 168 | T: 36; PL: 28 | 6 | |
| Sociolinguística | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | |
| **Opções Condicionadas 1 (*a*)** | | | | | | |
| Aquisição de Língua Estrangeira | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | Opcional |
| Formação de Palavras | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |
| Introdução à Linguística Informática | LIINF | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |
| Linguística do Texto | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | Opcional |
| Linguística para a Tradução | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |
| Lógica | LIFC | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |
| Ordem de Palavras e Interpretação | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |
| Patologias da Linguagem | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | Opcional |
| Semântica e Cognição | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | Opcional |
| Terminologia | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |
| **Opções Condicionadas 2 (*b*)** | | | | | | |
| Estágio de Ciências da Linguagem | LILI | S | 336 | PL: 48; OT: 16 | 12 | Opcional |
| Seminário de Ciências da Linguagem | LILI | S | 336 | S: 48; OT: 16 | 12 | Opcional |
| **Opções Condicionadas 3 (*c*)** | | | | | | |
| Alemão A1.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Alemão A1.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Alemão A2.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Alemão A2.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Alemão B1.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Alemão B1.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Alemão B1.3 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Alemão B2.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Alemão B2.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Alemão B2.3 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Espanhol A1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Espanhol A2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Espanhol B1.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Espanhol B1.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Espanhol B2.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Espanhol B2.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Espanhol C1.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Espanhol C1.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Francês A1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Francês A2.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Francês A2.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Francês B1.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Francês B1.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Francês B2.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Francês B2.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Francês C1.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Francês C1.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Inglês B2.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Inglês B2.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Inglês C1.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Inglês C1.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Inglês C1.3 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Inglês C2.1 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Inglês C2.2 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |
| Inglês C2.3 | LE | S | 168 | PL: 64 | 6 | Opcional |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Horas de trabalho do estudante | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Horas de contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| **Opções Condicionadas 4 (*d*)** | | | | | | |
| Linguística Alemã | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |
| Linguística Espanhola | LILI | S | 168 | T: 35; PL: 29 | 6 | Opcional |
| Linguística Francesa | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |
| Linguística Inglesa | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | Opcional |

(*a*) O aluno escolhe duas unidades curriculares deste conjunto.
(*b*) O aluno escolhe uma unidade curricular deste conjunto.
(*c*) O aluno escolhe dois níveis de uma das seguintes línguas.
(*d*) O aluno escolha uma unidade curricular deste conjunto.

**Universidade Nova de Lisboa**

**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**

Área científica predominante do curso: Ciências da Linguagem,

***Minor* em Ciências da Linguagem**

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área | Tipo | Horas de trabalho do estudante | | Créditos | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Horas de contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| **Obrigatórias** | | | | | | |
| Bases de Análise Linguística | LILI | S | 168 | T: 26; PL: 38 | 6 | |
| Introdução às Ciências da Linguagem | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | |
| **Opções condicionadas (*a*)** | | | | | | |
| Análise do Discurso | LILI | S | 168 | T: 35; PL: 29 | 6 | Opcional |
| Aquisição da Linguagem | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |
| Fonética | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | Opcional |
| Fonologia | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | Opcional |
| Lexicologia e Lexicografia | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | Opcional |
| Linguística Histórica | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |
| Morfologia | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |
| Pragmática | LITC | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |
| Psicolinguística | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |
| Semântica | LILI | S | 168 | T: 32; PL: 32 | 6 | Opcional |
| Sintaxe | LILI | S | 168 | T: 36; PL: 28 | 6 | Opcional |
| Sociolinguística | LILI | S | 168 | T: 38; PL: 26 | 6 | Opcional |

(*a*) O aluno escolhe três unidades curriculares deste conjunto.

**Notas**

(1) Designação; (2) Sigla constante do ponto 10; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará); (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; E: Estágio; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209962137

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Serviços Académicos

**Aviso n.º 13432/2016**

Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos da Licenciatura (1.º ciclo) em Genética e Biotecnologia, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 57 de 23 de março, Despacho n.º 5261/2010. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 22 de junho de 2016, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Ef 2212/2011/AL01 de 5 de julho de 2016.

21/10/2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

## Regulamento do curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Genética e Biotecnologia

Artigo 1.º

**Âmbito**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Genética e Biotecnologia.

Artigo 2.º

**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

**Objetivos**

A Licenciatura em Genética e Biotecnologia é um curso de 1.º ciclo com a duração de 6 semestres e 180 ECTS, que visa a formação de Técnicos Superiores e Investigadores com uma sólida e atualizada formação científica, teórica e prática, nas áreas científicas da Genética, Biotecnologia, Biologia, Bioquímica, Virologia e Química, perspetivando-se que esses licenciados prossigam a sua especialização futura em Mestrados mais orientados, como os de "Genética Molecular Comparativa e Tecnológica", "Biotecnologia para as Ciências da Saúde" e "Biotecnologia Molecular Vegetal", entre outros.

Artigo 4.º

**Organização**

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

**Condições de ingresso**

As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

*a*) Concurso nacional de acesso e ingresso;
*b*) Concursos especiais de acesso e ingresso;
*c*) Regimes especiais de acesso e ingresso;
*d*) Regime de mudança de par Instituição/curso e reingresso.

Artigo 6.º

**Regime de frequência e de avaliação**

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

**Creditação**

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

1.1 — UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

1.2 — Pode, ainda, ser creditada:

*a*) formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

*b*) formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

*c*) formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

*d*) formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos;

*e*) outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

*f*) experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *c*) a *f*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *f*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas *a*) e *c*) quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do respetivo estado, como fazendo parte do seu sistema de ensino superior.

5 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 8.º

**Regime de precedências**

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

**Regime de prescrição**

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

**Propinas**

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

**Concessão do grau de licenciado**

O grau de licenciado em Genética e Biotecnologia é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

**Classificação final do curso**

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final do curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

**Casos omissos**

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 15.º

**Revisão do regulamento**

Por iniciativa da direção de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

**Norma revogatória e entrada em vigor**

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo de 2016/2017.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de licenciatura (1.º ciclo) em Genética e Biotecnologia:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Genética e Biotecnologia
5 — Área científica predominante: Biologia e Bioquímica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

| Áreas científicas | Sigla | Créditos | |
|---|---|---|---|
| | | Obrigatórios | Opcionais |
| Biologia e Bioquímica — Genética | BB-G | 63 | |
| Biologia e Bioquímica | BB | 43 | |
| Tecnologia dos processos químicos — Biotecnologia | TPQ-B | 28 | |
| Química | Q | 12 | |
| Matemática | M | 6 | |
| Estatística | E | 6 | |
| Ciências da Vida — programas não classificados noutra área de formação | CV | 4 | |
| Informática da Ótica do Utilizador | IOU | 6 | |
| Biologia e Bioquímica, Ciências da Vida, Biologia e Bioquímica — Genética, Tecnologia dos processos químicos — Biotecnologia, Gestão e Administração | BB, BB-G, TPQ-B, GA,CV, BB/TPQ-B | | 12 |
| *Subtotal* | | 168 | 12 |
| *Total* | | 180 | |

10 — Plano de estudos:

**1.º Ano**

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações (5) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto (4) | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Biomatemática | M | 1.º Semestre | 162 | 30 | 30 | | | | | 4 | | 6 | |
| Biofísica | BB | 1.º Semestre | 162 | 30 | 30 | | | | | 4 | | 6 | |
| Biologia Celular | BB | 1.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Genética Geral | BB-G | 1.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Química Geral | Q | 1.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Bioestatística e Delineamento Experimental. | E | 2.º Semestre | 162 | 30 | 30 | | | | | 4 | | 6 | |
| Genética Quantitativa e das Populações. | BB-G | 2.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Genética Molecular | BB-G | 2.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Microbiologia | BB | 2.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Química Orgânica | Q | 2.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa.

**2.º Ano**

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações (5) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto (4) | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Cultura in vitro de Células Vegetais | BB-G/ TPQ-B | 1.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Fisiologia Animal Comparada | BB | 1.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Genética de Microrganismos | BB-G/ TPQ-B | 1.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Bioquímica Estrutural | BB | 1.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Genética Celular | BB-G | 1.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Bioquímica e Metabolismo | BB | 2.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Cultura in vitro de Células Animais | BB-G/ TPQ-B | 2.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Virologia Animal e Vegetal | CV | 2.º Semestre | 108 | | 45 | | | | | 3 | | 4 | |
| Fisiologia Vegetal | BB | 2.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações (5) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto (4) | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Tecnologia dos Ácidos Nucleicos | BB-G/ TPQ-B | 2.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Seminário | BB/TPQ-B | 2.º Semestre | 54 | | | 15 | | | | 2 | | 2 | |

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa.

### 3.º Ano

QUADRO N.º 4

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações (5) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto (4) | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Biotecnologia | TPQ-B | 1.º Semestre | 162 | 30 | 30 | | | | | 4 | | 6 | |
| Citogenética Clássica e Molecular | BB-G | 1.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Bioinformática e Análise Molecular | IOU | 1.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | |
| Regulação da Expressão Génica | BB-G | 1.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Opção 1 | BB, BB-G, TPQ-B, GA,CV, BB/TPQ-B | 1.º Semestre | 162 | | | | | | | | | 6 | Optativa |
| Estágio | BB-G/ TPQ-B | 2.º Semestre | 324 | | | 54 | | | | 54 | | 12 | |
| Genética Humana | BB-G | 2.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Genómica e Proteómica | BB-G/ TPQ-B | 2.º Semestre | 162 | 30 | | 30 | | | | 4 | | 6 | |
| Opção 2 | BB, BB-G, TPQ-B, GA,CV, BB/TPQ-B | 2.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | Optativa |

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa.

### Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

| Unidade curricular (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Horas de trabalho | | | | | | | | Créditos | Observações (5) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Contacto (4) | | | | | | | | |
| | | | | T | TP | PL | TC | S | E | OT | O | |
| Biomateriais | CV | 1.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | Opção 1 |
| Microbiologia e Bioquímica das Fermentações. | BB/TPQ -B | 1.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | Opção 1 |
| Morfogénese Vegetal | BB | 1.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | Opção 1 |
| Stress Oxidativo e Patologias | BB | 1.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | Opção 1 |
| Toxicologia | BB | 1.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | Opção 1 |
| Microbiologia Aplicada à Saúde | BB | 1.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | Opção 1 |
| Origem e Evolução das Espécies e Recursos Genéticos. | BB-G | 1.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | Opção 1 |
| Bioética e Biossegurança | BB | 1.º Semestre | 162 | | 45 | | | 15 | | 4 | | 6 | Opção 1 |
| Biofísica Celular | BB | 2.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | Opção 2 |
| Embriologia e Histologia Animal | BB | 2.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | Opção 2 |
| Empreendedorismo | GA | 2.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | Opção 2 |
| Engª de Reatores Bioquímicos e de Bioprocessadores. | TPQ -B | 2.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | Opção 2 |
| Bioquímica das Anomalias Celulares e Metabólicas. | BB | 2.º Semestre | 162 | | 60 | | | | | 4 | | 6 | Opção 2 |

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa.

209962697

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho (extrato) n.º 13074/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental com Susana Marques Martins, como Técnica Superior, na sequência de procedimento concursal comum, com efeitos a partir de 01.09.2016, auferindo o vencimento correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de Técnico Superior.

7.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209954572

### Despacho n.º 13075/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Paulo Appelberg Gaio Lima, com a categoria de Professor Adjunto Convidado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (50 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.09.2016 a 31.08.2017.

14.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209954815

### Despacho n.º 13076/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo de Gonçalo Rodrigues Silvério Marques, com a categoria de Assistente Convidado, para a Escola Superior de Música de Lisboa, em regime de tempo parcial (55 %), auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico pelo período 01.09.2016 a 31.08.2017.

14.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209955099

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

### Despacho (extrato) n.º 13077/2016

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 16 de setembro de 2016

Lisete Calado Epifâneo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, pelo período de 16/09/2016 a 31/07/2017, com a remuneração mensal de 605,63€, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 06 de outubro de 2016

Maria de Fátima Nunes Serralha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 06/10/2016 a 29/09/2017, com a remuneração mensal de 3.028,14€, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 10 de outubro de 2016

Cláudia Sofia Formiga Germano — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 11/10/2016 a 31/03/2017, com a remuneração mensal de 327,37€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Pedro Boto Pereira Franco Pinheiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, pelo período de 17/10/2016 a 31/03/2017, com a remuneração mensal de 272,81€, correspondente ao escalão 1, índice 100.

De 14 de outubro de 2016

Paula Cistina Dias Lopes, assistente convidada, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 50 % para 55 %, pelo período de 17/10/2016 a 31/07/2017.

18 de outubro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
209953446

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

### Despacho (extrato) n.º 13078/2016

Por despacho de 05-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Doutora Sofia Margarida Guedes de Campos Salvado Pires, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 12-09-2016 a 03-02-2017.

Doutora Isabel Geraldes Martins Verdelho Andrade, como Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 12-09-2016 a 04-11-2016.

14 de outubro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.
209952441

### Regulamento n.º 1000/2016

#### Regulamento de Creditação de Competências da ESAV

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária, do Instituto Politécnico de Viseu, aos 6 dias do mês de setembro de dois mil e dezasseis foi aprovado o presente Regulamento para a Creditação de Competências, que revoga o Regulamento n.º 575/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto.

Âmbito de aplicação

O presente regulamento pretende dar cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e n.º 63/2016, de 13 de setembro, na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho e do Regulamento dos Regimes de Reingresso e Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho. No presente regulamento são fixadas as normas relativas aos pedidos de creditação para efeitos de prosseguimento de estudos, nos cursos da ESAV, de técnico superior profissional, licenciatura, pós-graduação e mestrado, através da atribuição de ECTS.

## CAPÍTULO I

## Generalidades

Artigo 1.º

**Definições e conceitos**

1 — De modo a simplificar o presente documento é utilizado o seguinte conjunto de siglas e definições:

*a*) "RMPIC", Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso fixado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

*b*) "UC", Unidade Curricular para o caso dos cursos concebidos no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, pós-graduações. Mestrados e Cursos Técnicos Superiores Profissionais;

*c*) "Créditos", os créditos segundo o ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), cuja atribuição é regulada pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

*d*) "eECTS" (equivalente em ECTS) créditos de volume de trabalho e/ou formação, determinados de acordo com os artigos 9.º, 10.º e 11.º do presente regulamento;

*e*) "Escala de classificação", aquela a que se refere o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;

*f*) "Instituição de ensino superior", uma universidade, instituto universitário, escola de ensino superior universitário não integrada em universidade, instituto politécnico ou escola de ensino superior politécnica não integrada em instituto politécnico ou universidade, de natureza pública ou privada;

*g*) "Regime geral de acesso", o regime de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

*h*) "Reingresso", o ato pelo qual um estudante, após a interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;

*i*) "Mudança de par instituição/curso", o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção da matricula

*j*) "Creditação", processo pelo qual é creditada ao estudante uma UC em função do seu percurso académico e ou profissional;

*k*) "Área Científica para efeito de creditação", área do saber perfeitamente definida e caracterizada em documento especificamente elaborado pelo departamento à qual está alocado um conjunto de UC e aprovado em conselho técnico científico, sendo que cada UC será sempre referida a uma e uma só "Área Científica para Efeito de Creditação";

*l*) "Formação anterior", formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente, assim como a formação realizada no âmbito dos cursos de Especialização Tecnológica, nos Cursos Superiores Técnicos Superiores Profissionais e outra nos termos fixados pelo respetivo diploma;

*m*) "Outra formação", formação realizada em programas de formação reconhecidos por entidade oficial competente, não incluída na alínea anterior.

*n*) "Experiência Profissional", percurso profissional validado simultaneamente pelas entidades empregadoras e pelos serviços do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Artigo 2.º

**Creditação**

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na versão conferida pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, tendo em vista o prosseguimento de estudos para a obtenção de grau académico ou diploma, a ESAV:

*a*) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros; quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

*b*) Credita nos seus ciclos de estudos a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica, de cursos técnicos superiores profissionais, em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros;

*c*) Credita nos seus ciclos de estudos as unidades curriculares isoladas com aproveitamento;

*d*) Reconhece, através da atribuição de créditos outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores e a experiência profissional devidamente comprovada.

2 — Nos processos correspondentes ao "Reingresso" e à "Mudança de Par Instituição/Curso" aplica-se o disposto nos artigos do capítulo III, do presente regulamento. Para estudantes provenientes do regime de Reingresso aplica-se o preceituado no artigo 7.º do RMPIC." 2.1 — *O número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior à diferença entre o número de créditos total necessário para a atribuição do grau ou diploma e os créditos da totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo par instituição/curso ou no par que o antecedeu. 2.2 — Em casos devidamente fundamentados em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, o número de créditos a realizar para a atribuição do grau ou diploma não pode ser superior em 10 % ao que resulta da aplicação da regra fixada pelo número anterior*.

3 — A creditação tem em consideração os créditos e a área científica onde foram obtidos.

4 — A creditação só pode ser concedida num número de créditos que coincida com um número inteiro de unidades curriculares, que o estudante fica isento de realizar, salvo se estas estiverem organizadas, internamente, em módulos ou áreas temáticas bem definidos e com créditos atribuídos, de forma estável e consolidada.

5 — Aos estudantes que ingressem numa edição posterior de um curso de Mestrado ou Pós-graduação será creditada automaticamente a totalidade da formação obtida na anterior edição, desde que se mantenha o mesmo plano de estudos.

## CAPÍTULO II

## Instrução do processo

Artigo 3.º

**Local e prazos para apresentação de pedidos de creditação**

1 — Os pedidos de creditação devem ser realizados, através de requerimento próprio, nos Serviços Académicos da ESAV.

2 — Os pedidos de creditação, devidamente instruídos, deverão ser apresentados, pelos requerentes:

*a*) Até ao final do prazo de 15 dias consecutivos contados a partir do último dia do período da primeira matrícula no curso, conforme calendário escolar ou edital do respetivo concurso;

*b*) Durante o prazo de 30 dias consecutivos contados a partir do último dia do período previsto na alínea anterior, sujeito às penalizações e encargos previstos para a prática de atos fora de prazo:

*c*) No caso das disciplinas isoladas não existem prazos para apresentação dos pedidos de creditação.

3 — Para os estudantes da ESAV cujos planos de estudos sofram alterações, a creditação no novo plano, será realizada de acordo com o processo de transição aprovado, não sendo necessário requerer nem pagar emolumentos.

Artigo 4.º

**Documentos necessários para a instrução do processo**

1 — Para Creditação de Formação Académica anterior:

*a*) Certidão emitida pelo estabelecimento de ensino superior de origem ou pela entidade onde frequentou o CET ou TESP, que comprove o aproveitamento nas UC apresentadas pelo requerente, como base para o pedido de creditação, incluindo a classificação nelas obtida e respetivas datas de aprovação;

*b*) Informação, devidamente certificada e para cada UC referida em *a*), relativamente aos pontos seguintes:

*i*) Descrição completa e detalhada dos conteúdos programáticos efetivamente lecionados, reportada ao ano letivo em que foi obtida aprovação à UC;

*ii*) Carga horária (n.º de horas T/TP/PL por semana);

*iii*) Indicação de ser anual, semestral ou outra;

*iv*) ECTS (caso existam).

*c*) Os documentos emitidos por estabelecimentos de ensino superior estrangeiros deverão estar devidamente legalizados;

*d*) Para a instrução dos processos poderá ser exigida a tradução de documentos cujo original esteja escrito em língua estrangeira;

*e*) A apresentação da tradução de um documento não dispensa a apresentação do original;

*f*) Os alunos que apresentem pedidos de creditação, com base em UC cujo aproveitamento foi obtido num curso ministrado na ESAV, estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*),

do n.º 1, deste artigo. A correspondente instrução do processo compete aos Serviços Académicos da ESAV.

2 — Para Creditação de formação profissional:

*a*) Currículo vitae;
*b*) Certificados de formação pós-secundária;
*c*) Certificados dos cursos de formação profissional realizados em programas de formação reconhecidos por entidade oficial competente, nomeadamente os conteúdos, o número de horas e, caso existam, os ECTS.

3 — Para Creditação de experiência profissional:

*a*) Currículo vitae, o mais detalhado possível, onde se ateste o percurso profissional do candidato;
*b*) Portefólio (anexo I), onde deverá constar, de forma objetiva e sucinta, a informação relevante para efeitos de creditação;
*c*) Documento comprovativo da inscrição na Segurança Social ou na CGA e declaração da entidade patronal respeitante ao(s) período(s) referido(s) no documento do ponto anterior.

4 — Para além da documentação referida nos números anteriores, poderão ser solicitados elementos adicionais.
5 — Na data do pedido são devidos emolumentos.

Artigo 5.º

**Tramitação do processo**

1 — Os requerimentos serão entregues nos Serviços Académicos da ESAV.
2 — Os Serviços Académicos procederão ao envio de cada processo ao respetivo júri de creditação, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da data de entrada do pedido.
3 — O júri de creditação analisará os pedidos e elaborará as correspondentes propostas de decisão em modelo próprio, que remeterá ao Conselho Técnico-Científico no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da data de receção dos processos.
4 — O júri de creditação poderá solicitar, junto do requerente, informações e elementos adicionais, considerados importantes à análise do processo. Sempre que a solicitação seja feita ao requerente a contagem do período de 15 dias úteis referido no número anterior é interrompida, desde a data da notificação da solicitação até à data de entrega dos elementos em causa.
5 — O Conselho Técnico-Científico decidirá sobre cada processo, nos termos do artigo 13.º, e informará os Serviços Académicos, de forma a garantir que o processo esteja concluído no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da data de entrada do pedido, salvaguardando o referido no ponto 4.
6 — Os Serviços Académicos, no prazo máximo de dois dias úteis após a receção da informação do Conselho Técnico-Científico, referida no número anterior, dão conhecimento ao requerente e afixam os resultados.
7 — Os alunos têm um prazo máximo de 10 dias úteis para proceder ao pagamento das creditações aprovadas, findo o qual os resultados dos pedidos são considerados sem efeito.

## CAPÍTULO III

## Processo de creditação

Artigo 6.º

**Integração Curricular**

1 — A integração curricular é obtida pela creditação ao estudante de UC, e constituição, consequente, de um plano de creditação específico.
2 — A creditação da formação anterior, da formação profissional e da experiência profissional será sempre realizada por Área Científica para Efeito de Creditação e por fases, de modo independente e sequencial. A seleção das UC a serem creditadas deverá ser efetuada individualmente no fim de cada uma das três fases. Os créditos não utilizados numa fase transitam para as fases seguintes.
3 — A sequência a adotar durante o processo de creditação será:

*a*) 1.ª Fase — Creditação da formação anterior, na qual estarão disponíveis todas as UC constituintes do curso;
*b*) 2.ª Fase — Creditação de formação profissional, na qual, para além de não estarem disponíveis as UC já creditadas ao estudante na 1.ª Fase, só estarão disponíveis as UC consideradas passíveis de creditação por "Formação Profissional";
*c*) 3.ª Fase — Creditação da "Experiência Profissional", na qual, para além de não estarem disponíveis as UC já creditadas ao estudante nas 1.ª e 2.ª Fases, só estarão disponíveis a UC consideradas passíveis de creditação por "Experiência Profissional".

4 — A creditação da formação anterior, da formação profissional e da experiência profissional será sempre contabilizada em eECTS ou ECTS e corresponderá sempre a UC completas.
5 — Concluído o processo referido nos pontos anteriores, o júri construirá um plano de creditação, tendo em consideração as seguintes regras:

*a*) O plano de creditação será construído por Área Científica para Efeito de Creditação;
*b*) Cumprindo o estipulado no artigo 2.º do presente regulamento, o júri deverá, durante a constituição do plano de creditação e consequente processo de seleção das UC, não só tentar perfazer o valor total de eECTS referido no ponto anterior, mas sobretudo garantir que o estudante possa atingir o perfil de competências para um diplomado do curso.

6 — De forma a assegurar a completa aquisição das competências previstas para um diplomado do curso, o júri pode, em qualquer das situações, e se assim o entender, propor um plano de formação de reforço de competências, o qual, se realizado pelo estudante, será averbado no Suplemento ao Diploma.

Artigo 7.º

**Classificações**

A determinação da classificação a atribuir a cada UC, durante a creditação, será diferente em função da fase em que ocorra, assim:

*a*) Quando ocorrer na 1.ª fase, resultando assim de creditação de formação anterior, e esta for unívoca (a uma UC corresponder a uma e uma só UC), a classificação a atribuir a cada UC será, nos termos do artigo 17.º do RMPIC, igual à de origem;
*b*) Quando ocorrer na primeira fase, resultando assim de creditação de formação anterior mas o processo for não unívoco (ou seja, uma UC da formação anterior não corresponder a uma e uma só UC do curso) dever-se-á atribuir a todas as UC envolvidas a mesma classificação final, calculada com base na média ponderada, considerando como ponderação os eECTS ou ECTS de cada unidade curricular de origem, arredondada à unidade mais próxima;
*c*) Quando ocorrer nas segunda ou terceira fases, resultando assim de creditação de formação profissional e ou experiência profissional, às unidades curriculares envolvidas será atribuída a classificação Aprovado e estas UC deixarão de ser consideradas para fins de cálculo de média final de curso.

Artigo 8.º

**Determinação e limitação dos eECTS — "Formação Anterior"**

1 — A integração é assegurada, nos termos do disposto no artigo 15.º do RMPIC, através do SETAC (ECTS), sendo para tal efeito e no âmbito de aplicação deste regulamento, necessário determinar os eECTS, quando tal for necessário.
2 — Os eECTS correspondentes a uma formação anterior obtida em cursos com organização anterior ao Processo de Bolonha, serão iguais ao produto da percentagem de carga horária semanal de cada unidade curricular por 60, do que resultará um total de 60 eECTS/ano curricular.
3 — Os eECTS ou ECTS correspondentes a formação anterior, realizada no âmbito de Cursos de Especialização Tecnológica (CET), ministrados em instituições de ensino não superior nacionais ou estrangeiras, poderão eventualmente ser creditados até um máximo de 30 ECTS exceto no caso em que se pretenda ingressar num Cursos de Técnico Superior Profissional (CTESP) em que o máximo poderá ser 60 ECTS.
4 — Os eECTS ou ECTS correspondentes a formação anterior, realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico, (CTESP) ministrados em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, poderão eventualmente ser creditados até um máximo de 60 ECTS, exceto no caso em que se pretenda ingressar num CTESP em que o máximo poderá ser 120 ECTS.

5 — Os ECTS correspondentes a formação anterior realizada no âmbito de unidades curriculares isoladas, poderão eventualmente ser creditados até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

6 — Os eECTS ou ECTS correspondentes a formação anterior, não abrangida pelos pontos anteriores, poderão eventualmente ser creditados até um máximo de 30 ECTS.

Artigo 9.º

**Determinação e limitação dos eECTS — "Formação Profissional"**

1 — A integração é assegurada, nos termos do disposto no artigo 15.º do RMPIC, através do SETAC (ECTS), sendo para tal efeito e no âmbito de aplicação deste regulamento necessário determinar os eECTS, quando tal for necessário.

2 — Para a determinação dos eECTS correspondentes à Formação Profissional, o júri determinará:

*a*) A relevância da mesma para o perfil de competências do curso, classificando-a em relevante, significativa e irrelevante, classificações a que correspondem, respetivamente, os coeficientes 1 (um), 0,5 (zero vírgula cinco) e 0 (zero);

*b*) Para cada formação, individualmente, um coeficiente de esforço calculado dividindo a duração total da formação, expressa em horas, por 60 horas/eECTS;

*c*) Os eECTS, que resultam do produto deste coeficiente de esforço pelo coeficiente de relevância atribuído nos termos da alínea *a*).

3 — O total de eECTS correspondente a Formação Profissional será calculado pelo somatório, para todas a formações e por Área Científica para Efeito de Creditação, dos eECTS determinados para cada curso de formação profissional, nos termos do ponto anterior, arredondado à meia unidade mais próxima, creditado até um máximo de 30 ECTS.

Artigo 10.º

**Determinação dos eECTS — "Experiência Profissional"**

1 — A integração é assegurada, nos termos do disposto no artigo 15.º do RMPIC, através do SETAC (ECTS), sendo para tal efeito e no âmbito de aplicação deste regulamento necessário determinar os eECTS.

2 — Para efeitos de creditação de Experiência Profissional, o tempo de atividade profissional desenvolvido pelo candidato não pode ser inferior a 3 anos.

3 — Para a determinação dos eECTS correspondentes a cada "Experiência Profissional", o júri determinará:

*a*) A relevância da mesma para o perfil de competências do curso, classificando a mesma em relevante, significativa e irrelevante a que correspondem, respetivamente, os coeficientes 1 (um), 0,5 (zero vírgula cinco) e 0 (zero);

*b*) Um coeficiente de esforço multiplicando por 2 (dois) a duração total de cada "Experiência Profissional", expressa em anos;

*c*) Os eECTS, que resultam do produto deste coeficiente de esforço pelo coeficiente de relevância atribuído nos termos da alínea *a*).

4 — O total de eECTS correspondente a Experiência Profissional, para cada Área Científica para Efeito de Creditação, será calculado pelo somatório dos eECTS determinados para cada "experiência profissional" nos termos do ponto anterior, arredondado à meia unidade mais próxima, não podendo ser superior a 15 % do total de ECTS do curso a creditar, sendo preferencialmente creditado no estágio.

Artigo 11.º

**Limite máximo de creditações**

O conjunto de créditos atribuídos ao abrigo dos pontos 3, 4 e 6 do artigo 8.º, do artigo 9.º e do artigo 10.º, não pode exceder dois terços do total de créditos do ciclo de estudos.

## CAPÍTULO IV

Artigo 12.º

**Aplicação**

1 — A aplicação deste Regulamento pressupõe a existência, para cada curso superior em funcionamento na ESAV, de:

*a*) Um júri constituído por proposta do departamento responsável pelo curso, e nomeado pelo Presidente da ESAV, sendo composto por um mínimo de três docentes e representando, de forma equilibrada, as diferentes Áreas Científicas para Efeito de Creditação em que o curso se divida;

*b*) Uma lista das Áreas Científicas para Efeito de Creditação a considerar, elaborada pelo departamento responsável pelo curso e aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESAV;

*c*) Um mapa de distribuição da diferente UC pelas diversas Áreas Científicas para Efeito de Creditação, elaborada pelo departamento responsável pelo curso e aprovado pelo Conselho Técnico-Científico;

*d*) Um mapa com as UC a considerar durante a "Creditação" de "Formação Profissional" e de "Experiência Profissional", documento este a elaborar pelo departamento responsável pelo curso e a aprovar pelo conselho científico da ESAV;

*e*) Uma lista de formações consideradas como "mesmo curso", elaborada pelo departamento responsável pelo curso e aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da ESAV.

2 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, o Júri poderá propor ao Conselho Técnico-Científico da ESAV, processos de "Integração Curricular e Classificação" diferenciados do estipulado pelo presente documento.

Artigo 13.º

**Competência e Decisão**

É da competência do Conselho Técnico-Científico da ESAV decidir sobre os pedidos de creditação, ouvido o Júri de Creditação referido na alínea *a*) no ponto 1 do Artigo 11.º do presente regulamento.

Artigo 14.º

**Recurso/reapreciação/reclamação**

1 — Da decisão tomada sobre os pedidos de creditação poderá ser apresentada reclamação escrita, devidamente fundamentada, para o órgão que proferiu a decisão, no prazo de dez dias úteis a contar da data da afixação dos resultados.

2 — A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo máximo de 30 dias úteis subsequentes à apresentação da reclamação e é notificada ao estudante pelos serviços Académicos.

3 — Do pedido de recurso/reclamação são devidos emolumentos.

Artigo 15.º

**Efeitos**

1 — As creditações concedidas como resultado do processo de creditação conferem ao estudante a aprovação nas respetivas UC do curso no qual se encontra matriculado e inscrito.

2 — O disposto no número anterior não impede que o estudante se inscreva à UC creditada para frequentar as aulas, realizar trabalhos e provas escritas na época normal, para efeitos de melhoria de nota, devendo para isso fazer o respetivo pedido nos Serviços Académicos na altura do pagamento da creditação.

3 — Quando uma UC é obtida por creditação, isso significa que o estudante teve aproveitamento nessa UC exclusivamente para efeito de prosseguimento de estudos no curso em que está matriculado e inscrito, devendo os certificados mencionar que a aprovação foi obtida por creditação.

Artigo 16.º

**Omissões**

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho Técnico-Científico da ESAV.

Artigo 17.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

21 de outubro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

ANEXO I

**Instituto Politécnico de Viseu**

**Escola Superior Agrária**

Pedido de creditação

[alínea *b*) do ponto 3 do art. 4.º do Regulamento de Creditação de Competências da Escola Superior Agrária]

**PORTEFOLIO**

Nome:_____

Viseu, _____ de _____ de _____

_____

(assinatura)

**a) EXPERIÊNCIA ACUMULADA (quando, onde e em que contexto, etc.)**

(comece por indicar a experiência profissional mais relevante para efeitos de creditação no Plano de estudos)

| | |
|---|---|
| **Experiência Profissional 1** | |
| Data | |
| Função ou cargo ocupado | |
| Principais atividades e responsabilidades | |
| Nome e morada do empregador | |
| Instituição/Serviço | |
| **Experiência Profissional 2** | |
| Data | |
| Função ou cargo ocupado | |
| Principais atividades e responsabilidades | |
| Nome e morada do empregador | |
| Instituição/Serviço | |
| **Experiência Profissional 3** | |
| Data | |
| Função ou cargo ocupado | |
| Principais atividades e responsabilidades | |
| Nome e morada do empregador | |
| Instituição/Serviço | |

**Nota:** Pode acrescentar, se necessário, mais quadros relativos à experiência profissional

Viseu _____/_____/_____

_____

(assinatura)

**b) LISTA DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM (Conhecimentos, competências e capacidades adquiridas com a experiência)**

- **Com a experiência profissional 1, descrita na alínea anterior, adquiri:**

1. _____
2. _____

- **Com a experiência profissional 2, descrita na alínea anterior, adquiri:**

1. _____
2. _____

- **Com a experiência profissional 3, descrita na alínea anterior, adquiri:**

1. _____
2. _____

**Nota:** Pode acrescentar, se necessário, mais sequências de descrições

Viseu _____/_____/_____

_____

(assinatura)

**c) TRABALHOS E PROJETOS REALIZADOS**

| | |
|---|---|
| Indicação do trabalho ou projeto | |
| Data | |
| Tempo estimado de realização (horas) | |
| Função ou cargo ocupado | |
| Principais atividades e responsabilidades | |
| Nome e morada do responsável | |
| Instituição/Serviço | |

**Nota:** Pode acrescentar, se necessário, mais quadros

Junte documentação e outros elementos que demonstrem ou evidenciem a efetiva aquisição dos resultados da aprendizagem.

Viseu _____/_____/_____

_____

(assinatura)

**d) INDICAÇÃO, QUANDO POSSÍVEL, DA(S) UNIDADE(S) CURRICULAR(ES), ÁREA(S) CIENTÍFICA(S), OU CONJUNTO DESTAS, ONDE PODERÁ SER CREDITADA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- Os Conhecimentos e as competências adquiridas no âmbito da minha experiência profissional poderão ser creditadas na(s) unidade(s) curricular(es), área(s) científica(s), ou conjunto destas a seguir indicada(s):

Viseu _____/_____/_____

_____

(assinatura)

**ANEXO:**

**COMPROVATIVOS NECESSÁRIOS À APRECIAÇÃO DO PROCESSO DE CREDITAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

# PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1672/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 25 de agosto de 2016, foi a Paulo Sérgio da Silva Pinto, enfermeiro do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas no "Centro Hospitalar S. Francisco, S. A.".

19 de outubro de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209954289

## CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

### Aviso n.º 13433/2016

**Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Anestesiologia da carreira médica- área de exercício hospitalar**

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, celebrado ao abrigo do disposto na cláusula 54.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, adiante designado abreviadamente, por ACT, conjugado com a cláusula 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por despacho do Vogal Executivo do Conselho de Administração, Dr. Carlos Alberto Coelho Gil, de 17 de outubro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, nos termos da cláusula 5.ª, n.º 1 alínea *a*) do ACT, para constituição de relação jurídica de emprego privado, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação aplicável, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica para o Serviço de Anestesiologia, no quadro de pessoal (privado) do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Saúde, que constitui requisito essencial à conclusão e produção de efeitos do presente procedimento.

2 — Tipo de concurso -Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea *j*) do n.º 3, da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Diário daRepública.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, alterado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

7 — Caracterização dos postos de trabalho –aos postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. englobando as três unidades de Torres Novas, Tomar e Abrantes, podendo ainda o serviço ser desenvolvido noutras instituições com as quais o CHMT, E. P. E. tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Remuneração — A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, não podendo exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica previsto para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

10 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

*a*) Possuir licenciatura em medicina;
*b*) Possuir o grau de especialista em Anestesiologia;
*c*) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0na Unidade Hospitalar de Torres Novas, durante o horário normal de expediente, ou, enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Unidade Hospitalar de Torres Novas, sito na Av. Xanana Gusmão, Apartado 45, 2350-754, Torres Novas, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

*a*) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
*b*) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
*c*) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
*d*) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
*e*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

*a*) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de subespecialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
*b*) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
*c*) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, com indicação da avaliação final do internato médico, devidamente datado e assinado. Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego

n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterada pelo Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

20 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

*a*) Presidente — Dr. Nuno Vítor Costa de Matos Franco — Assistente de Anestesiologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

*b*) Vogais efetivos:

1.º Dr.ª Maria Leonor Marques Pires — Assistente Graduado de Anestesiologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

2.º Dr.ª Ana Paula Alves da Silva Guerreiro — Assistente Graduado de Anestesiologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

*c*) Vogais suplentes:

1.º Dr. João Miguel Cristóvão Gil Reis — Assistente de Anestesiologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;

2.º Dr.ª Maria Cândida da Silva Oliveira — Assistente Graduado de Anestesiologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E..

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@chmt.min-saude.pt.

18 de outubro de 2016. — O Vogal Executivo, *Dr. Carlos Alberto Coelho Gil*.

209951826

### Aviso n.º 13434/2016

**Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Neurologia da carreira médica — Área de exercício hospitalar**

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, celebrado ao abrigo do disposto na cláusula 54.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, adiante designado abreviadamente, por ACT, conjugado com a cláusula 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 18 de outubro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, nos termos da cláusula 5.ª, n.º 1 alínea *a*) do ACT, para constituição de relação jurídica de emprego privado, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação aplicável, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica para o Serviço de Neurologia, no quadro de pessoal (privado) do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Saúde, que constitui requisito essencial à conclusão e produção de efeitos do presente procedimento.

2 — Tipo de concurso -Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea *j*) do n.º 3, da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, alterado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

7 — Caracterização dos postos de trabalho -aos postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. englobando as três unidades de Torres Novas, Tomar e Abrantes, podendo ainda o serviço ser desenvolvido noutras instituições com as quais o CHMT, E. P. E. tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

9 — Remuneração — A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, não podendo exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica previsto para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

10 — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

11 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

*a*) Possuir licenciatura em medicina;

*b*) Possuir o grau de especialista em Neurologia;

*c*) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

12 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito no piso 0na Unidade Hospitalar de Torres Novas, durante o horário normal de expediente, ou, enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Unidade Hospitalar de Torres Novas, sito na Av. Xanana Gusmão, Apartado 45, 2350-754, Torres Novas, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

*a*) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

*b*) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

*c*) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

*d*) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

*e*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os fatos constantes da candidatura.

13 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

*a*) Documento comprovativo do grau de Especialista ou de subespecialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
*b*) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
*c*) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, com indicação da avaliação final do internato médico, devidamente datado e assinado. Os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

14 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.
15 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª, do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterada pelo Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.
16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
17 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.
18 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.
19 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República,* 2.ª série.

20 — Constituição do júri: o júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

*a*) Presidente — Dr.ª Maria Isabel Magalhães Soutelo Ambrósio, Assistente de Neurologia, do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.;
*b*) Vogais efetivos:

1.º Dr.ª Adelaide Maria Troca Palos, Assistente Graduada de Neurologia, do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.;
2.º Dr.ª Helena Maria Nunes Gonçalves Águas, Assistente Graduada de Neurologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

*c*) Vogais suplentes:

1.º Dr. Jorge Humberto Mourato Becho, Assistente Graduado de Neurologia, do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.;
2.º Dr.ª Amélia Maria Mendes de Carvalho Guilherme, Assistente Graduada de Neurologia, Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.;

21 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@chmt.min-saude.pt.

18 de outubro de 2016. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Alberto Coelho Gil*.

209951818

## CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1673/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Américo Rui Azevedo Couto, Assistente Graduado de Medicina Interna, cessou, a seu pedido, o exercício de funções públicas, por exoneração, no dia 04 de outubro de 2016.

2016-10-19. — O Presidente do Conselho Administração, *Dr. João Porfírio Oliveira*.

209953608

# PARTE H

## MUNICÍPIO DE ALMADA

### Aviso (extrato) n.º 13435/2016

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15-01, na redação dada pela Lei n.º 64/2011 de 22-12, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29-08, torna-se público que por meu despacho de 29-09-2016, designei, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos a partir de 01-10-2016, para o exercício do cargo de Dirigente do Gabinete de Atendimento Municipal a licenciada Isabel de Jesus Granadeiro Sequeira, por esta reunir os requisitos legais e ter demonstrado possuir experiência, formação e conhecimentos relacionados com as atividades a desenvolver, comprovados pela nota curricular (anexa), nos termos da proposta do júri nomeado para o efeito e após análise dos *curricula* dos candidatos e da realização da entrevista profissional (pública).

**Nota curricular**

Nome: Isabel de Jesus Granadeiro Sequeira
Data de nascimento: 11 de fevereiro de 1976
Habilitações académicas: Licenciatura em Relações Públicas e Publicidade, no Instituto Superior de Novas Profissões, em setembro de 1999.
Percurso Profissional na Câmara Municipal de Almada: Desde janeiro de 2016 Coordenadora do Gabinete de Atendimento Municipal, em regime de substituição, Técnica Superior desde abril de 2006.

18-10-2016. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

309955511

## MUNICÍPIO DE AMARES

### Despacho n.º 13079/2016

**Renovação de Comissão de Serviço**

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amares, datado de 13 de julho, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2016, do Dirigente Intermédio de 2.º Grau, José António Pinto Costa — Chefe da Divisão Económico-Financeira.

14 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel da Rocha Moreira.*

309941271

## MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

### Aviso (extrato) n.º 13436/2016

1 — Em cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, notificam-se os candidatos ao Procedimento Concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito (8) postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional(Auxiliar de Ação Educativa) do mapa de pessoal do Município de Azambuja, aberto pelo aviso n.º 7385/2016, de 9 de junho e publicado no *Diário da República* n.º 111, 2.ª série,da publicação da lista de classificações obtidas no segundo método de seleção, Avaliação Psicológica, bem como da lista provisória de ordenação final.

2 — Mais se notifica que, querendo pronunciar-se sobre a intenção de exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, deverá fazê-lo no prazo de 10 dias úteis.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário disponibilizado na página da internet da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), em www.ina.pt/azambuja, o qual deverá ser submetido por via eletrónica na área disponível para o efeito.

18 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara de Azambuja, *Luís Manuel Abreu de Sousa*.

309949923

## MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

### Aviso n.º 13437/2016

Para os devidos e legais efeitos, em conformidade com a alínea *a*) do n.º do artigo 49.º em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 13 de outubro de 2016, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com a trabalhadora Maria Sara Abranches de Aguiar Moura Loureiro Morais Sampaio.

13 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

309949664

## MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

### Aviso n.º 13438/2016

**Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho para carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Eletrotecnia**

Nos termos do n.º 1, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, avisam-se os interessados que se encontra publicada na página eletrónica da autarquia (www.cm-castelobranco.pt), e afixada no edifício dos Paços do Município, em castelo Branco, a lista dos candidatos admitidos no âmbito do procedimento concursal comum em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 9707/2016, publicado no *Diário da República* n.º 150, de 5 de agosto de 2016.

18 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

309957529

## MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

### Aviso n.º 13439/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico — refª. A — Zona Desportiva/Piscinas — Aviso de abertura n.º 6906/2016 — *Diário da República,* n.º 105 de 1 de junho de 2016, lista essa homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 10 de outubro corrente, se encontra afixada na página eletrónica do Município e em local público da entidade empregadora, destinado para tal.

11 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

309934257

## MUNICÍPIO DE FAFE

### Aviso n.º 13440/2016

**Prorrogação da Licença Sem Remuneração até 01-12-2017**

Para os devidos efeitos, se faz público que, no exercício das competências delegadas em matéria de gestão de pessoal (previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09), por meu despacho datado de 2016-10-11, foi concedida a prorrogação da Licença Sem Remuneração até 01-12-2017, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Assistente Operacional — Nuno Miguel Freitas Pacheco, com início em 2016-12-02.

2016-10-12. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

309950019

### Aviso n.º 13441/2016

Para os devidos efeitos, se faz público que, nos termos do meu Despacho n.º 46/2016, de 13-10-2016, e numa ótica de otimização de recursos, foi determinada, com base nos artigos 92.º n.º 1 e 2, alínea *a*), 93.º n.º 2, 94.º n.º 1, alínea *a*) e 97.º n.º 1, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, a mobilidade da trabalhadora — Joana Gabriela Matos Ribeiro, na categoria de Assistente Operacional, transitando do Município de Ponte da Barca para o Agrupamento de Escolas Professor Carlos Teixeira, em Fafe, mantendo a remuneração que vem auferindo na categoria detida, 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, no valor mensal de 530,00 €.

A mobilidade produz efeitos a 17 de outubro do ano em curso. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2016-10-17. — O Presidente, *Raul Cunha,* Dr.

309950084

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### Aviso n.º 13442/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que por meu despacho datado de 20 de setembro de 2016, homologuei a conclusão do período experimental da trabalhadora desta Câmara Municipal, Olga Emília Nogueira, na categoria de Técnico Superior de Turismo, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 7640/2014, de 1 de julho.

23 de setembro de 2016. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes,* Dr.

309937846

### Aviso n.º 13443/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que por meu despacho datado de 20 de setembro de 2016, homologuei a conclusão do período experimental da trabalhadora desta Câmara Municipal, Maria Vera Abrantes Roque dos Reis, na categoria de Técnico Superior na área de Relações Públicas/Comunicação Social/Jornalismo e Marketing, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 7640/2014, de 1 de julho.

23 de setembro de 2016. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes,* Dr.

309937992

### Aviso n.º 13444/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea *b*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que por meu despacho datado de 20 de setembro de 2016, homologuei a conclusão do período experimental do trabalhador desta Câmara Municipal, Aires António Marques Proença, na categoria de técnico superior — na área agrícola, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 7639/2014, de 1 de julho.

23 de setembro de 2016. — O Presidente, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes,* Dr.

309938023

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Regulamento n.º 1001/2016

Marco André Martins, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, que a Assembleia Municipal, em sessão de 29 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2016, deliberou aprovar a modificação do "Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Edifício Sede do Gondomar Goldpark", com o texto anexo.

Mais torna público, que a referida modificação do regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado na página eletrónica do Município em www.cm-gondomar.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

4 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

### Modificação do Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Edifício Sede do Gondomar Goldpark

Nota Justificativa

A história do concelho de Gondomar está intimamente ligada ao setor da ourivesaria, desde a extração do Ouro e da Prata até ao tratamento e transformação em peças de ornamento e joalharia.

A Câmara Municipal de Gondomar tem promovido ações e projetos impulsionadores no setor, entre os quais a criação do Gondomar Goldpark — Parque Tecnológico e de Negócios da Ourivesaria de Gondomar.

Neste desiderato, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2016, o Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Edifício Sede do Gondomar Golpark, aprovado pela Assembleia Municipal de Gondomar, em sessão de 29 de dezembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 23 de dezembro de 2015.

Decorridos alguns meses sobre a vigência deste regulamento, e reconhecida a importância do mesmo enquanto instrumento de gestão deste equipamento, existe a necessidade de redefinir a afetação de algumas áreas do Gondomar Goldpark. Assim, pretende-se que existam espaços destinados a Serviços/Similares, com a correspondente regulamentação das condições da sua utilização.

A redefinição da afetação das áreas permitirá fundamentalmente incrementar o desenvolvimento de serviços ligados à ourivesaria, proporcionando a melhoria da eficiência dos mesmos, bem como o grau de satisfação quer dos promotores, quer dos utentes.

No âmbito da audiência dos interessados (artigo 100.º do CPA) foi promovida a consulta pública (artigo 101.º do CPA) do projeto de modificação do regulamento, para recolha de sugestões, publicando-se o texto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, Aviso (extrato) n.º 9771/2016, de 08 de agosto e através de edital publicitado na página eletrónica do Município e afixado nos lugares de estilo (artigo 101, n.º 1.º do CPA).

No decurso da consulta pública, não foram apresentadas pelos interessados quaisquer sugestões (artigo 101, n.º 2.º do CPA).

Considerando a autonomia normativa das autarquias locais, o poder regulamentar que detêm, previsto na Constituição da República Portuguesa (número 7 do artigo 112.º e artigo 241.º) e as competências previstas na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, bem como as alíneas *k*) e *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sucessivas alterações, bem como o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, e sucessivas alterações, e no artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e sucessivas alterações, aprova-se a presente Modificação do Regulamento Municipal de Funcionamento e Utilização do Edifício Sede do Gondomar GOLDPARK, e que se rege pelos artigos seguintes:

[...]

## CAPÍTULO II

## Regime de Organização, Funcionamento e Utilização das Instalações

Artigo 4.º

**Caracterização das instalações**

[...]

2 — É composto pelas áreas/valências seguintes, identificadas nas plantas anexas:

1) Exterior

*a*) Praça — área exterior sobre o aparcamento;
*b*) Arruamentos;
*c*) Jardins e áreas verdes ou ajardinadas;
*d*) Área destinada a restaurante e cafetaria;
*e*) Áreas de serviços de apoio ao restaurante e cafetaria;
*f*) Área técnica;
*g*) Data Center.
[...]

4 — Piso 0

*a*) Serviços/similares;
*b*) Aparcamento interior norte — nível de segurança 2;
*c*) Aparcamento em bancada — nível de segurança 1.
[...]

## SECÇÃO I

### Utilização e Cedência

Artigo 9.º

**Das instalações**

[...]

3 — São espaços suscetíveis de cedência de utilização, os abaixo elencados e devidamente identificados na planta anexa (Anexo I):

No Exterior:

Praça — área exterior sobre o aparcamento;
Logradouro;
Restaurante;
Cafetaria;
Áreas de apoio e serviço;
Data Center.
[...]

No Piso 0:

Serviços/similares;
Aparcamento em bancada.
[...]

[...]

## SUBSECÇÃO III

### Espaços destinados a Serviços/Similares

Artigo 33.º

**Regime de Utilização de Espaços destinados a Serviços/Similares**

1 — A Entidade Gestora pode ceder a entidades externas a utilização dos espaços destinados a serviços/similares localizados no Gondomar Goldpark, desde que a afetação principal do espaço se subsuma na fileira da ourivesaria.

2 — A utilização dos espaços destinados a serviços/similares é temporária, pelo prazo acordado com a Entidade Gestora, a formalizar

através de contrato, cujo fim prossiga os interesses visados pelas partes, de acordo com os regimes contratuais legalmente admitidos, podendo ser renovado nos termos convencionados, desde que não seja denunciado pelas partes antes do termo do prazo e tal convenha ao interesse municipal e ao Promotor.

Artigo 34.º

**Procedimento**

1 — As normas da Subsecção II são aplicáveis a esta Subsecção, com as necessárias adaptações, observadas as especificidades constantes desta subsecção.

2 — Sempre que existam razões de interesse público, devidamente fundamentadas nas atribuições dos órgãos municipais e na relevância da atividade prosseguida pelo Promotor, poderá a utilização dos espaços ser acordada diretamente entre as partes.

Artigo 35.º

**Contrato de Utilização**

1 — Determinado o Promotor, será elaborado um contrato de utilização, de caráter temporário, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º, do qual constam todos os elementos considerados essenciais ao uso do espaço de serviços/similares do *Gondomar Goldpark*.

2 — A assinatura do contrato pressupõe o conhecimento e aceitação por parte do Promotor das normas deste Regulamento e do respetivo contrato.

Artigo 36.º

**Espaços destinados a Serviços/Similares**

1 — Os espaços destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades referidas no contrato.

2 — O desenvolvimento de atividades diversas das referidas no contrato, ainda que complementares à atividade principal, carece de autorização prévia, por escrito, da Entidade Gestora.

3 — O incumprimento de qualquer das obrigações constantes neste Regulamento confere, à Entidade Gestora, o direito de resolver o contrato de utilização e ordenar a desocupação do espaço cedido, sem que o Promotor tenha direito a qualquer indemnização e/ou compensação.

4 — O encerramento por período igual ou superior a 30 dias seguidos ou a não utilização das instalações para os fins próprios, sem justificação fundamentada e aceite pela Entidade Gestora, confere a esta o direito de ordenar a desocupação, sem que o Promotor tenha direito a qualquer indemnização e/ou compensação.

Artigo 37.º

**Pagamento**

1 — Quando a utilização do espaço não pressuponha o pagamento de uma taxa, designadamente nas situações subsumíveis no arrendamento, o pagamento será determinado com base numa avaliação técnica.

2 — Nas demais situações, e em casos excecionais e devidamente fundamentados, poderá a Entidade Gestora do Gondomar Goldpark isentar do pagamento respetivo, desde que sejam, designadamente, entidades cujas atribuições assumam um relevante e manifesto interesse público municipal, que esteja relacionado com o âmbito de aplicação deste regulamento.

Artigo 38.º

**Especificidades contratuais**

Sempre que os serviços a desenvolver no espaço cedido assim o justifiquem, poderão ser elaborados documentos técnicos como anexos ao contrato de cedência/utilização a outorgar.

## SECÇÃO II (ANTERIOR DESIGNAÇÃO SECÇÃO III)

## Incubação

Artigo 39.º (anterior Artigo 33.º)

**Centro de Incubação do Gondomar Goldpark**

Artigo 40.º (anterior Artigo 34.º)

**Instalações**

Artigo 41.º (anterior Artigo 35.º)

**Regime de Utilização de Incubação**

Artigo 42.º (anterior Artigo 36.º)

**Incubação física**

Artigo 43.º (anterior Artigo 37.º)

**Cowork**

Artigo 44.º (anterior Artigo 38.º)

**Incubação virtual (escritórios virtuais)**

Artigo 45.º (anterior Artigo 39.º)

**Candidatura**

Artigo 46.º (anterior Artigo 40.º)

**Formalização da candidatura e prazo para entrega de projetos**

Artigo 47.º (anterior Artigo 41.º)

**Condições da Candidatura**

Artigo 48.º (anterior Artigo 42.º)

**Análise e Avaliação**

Artigo 49.º (anterior Artigo 43.º)

**Seleção**

Artigo 50.º (anterior Artigo 44.º)

**Direção**

Artigo 51.º (anterior Artigo 45.º)

**Contrato de Cedência/Utilização**

Artigo 52.º (anterior Artigo 46.º)

**Regulamento**

Artigo 53.º (anterior Artigo 47.º)

**Comissão de Acompanhamento**

Artigo 54.º (anterior Artigo 48.º)

**Utilizadores**

Artigo 55.º (anterior Artigo 49.º)

**Acesso à Área de Incubação e aos Gabinetes**

Artigo 56.º (anterior Artigo 50.º)

**Direitos dos Promotores e Utilizadores**

Artigo 57.º (anterior Artigo 51.º)

**Deveres dos Promotores e/ou Utilizadores**

Artigo 58.º (anterior Artigo 52.º)

**Responsabilidade e seguros**

Artigo 59.º (anterior Artigo 53.º)

**Licenças**

Artigo 60.º (anterior Artigo 54.º)

**Limpeza das instalações**

Artigo 61.º (anterior Artigo 55.º)

**Proibições**

Artigo 62.º (anterior Artigo 56.º)

**Reserva de admissão e utilização do Gondomar Goldpark**

Artigo 63.º (anterior Artigo 57.º)

**Policiamento e Segurança**

Artigo 64.º (anterior Artigo 58.º)
**Emergência**

Artigo 65.º (anterior Artigo 59.º)
**Meios técnicos e Equipamentos**

Artigo 66.º (anterior Artigo 60.º)
**Obras de adaptação do Espaço Cedido**

Artigo 67.º (anterior Artigo 61.º)
**Recursos humanos**

Artigo 68.º (anterior Artigo 62.º)
**Publicidade**

Artigo 69.º (anterior Artigo 63.º)
**Captação e difusão de imagens**

Artigo 70.º (anterior Artigo 64.º)
**Bilheteira**

Artigo 71.º (anterior Artigo 65.º)
**Venda de produtos**

Artigo 72.º (anterior Artigo 66.º)
**Das taxas**

Artigo 73.º (anterior Artigo 67.º)
**Reduções e isenções**

Artigo 74.º (anterior Artigo 68.º)
**Fiscalização**

Artigo 75.º (anterior Artigo 69.º)
**Contraordenações**

Artigo 76.º (anterior Artigo 70.º)
**Interpretação e Integração de lacunas**

Artigo 77.º (anterior Artigo 71.º)
**Norma revogatória**

Artigo 78.º (anterior Artigo 72.º
**Entrada em vigor**

[...]

ANEXO I

**Plantas**

EXTERIOR

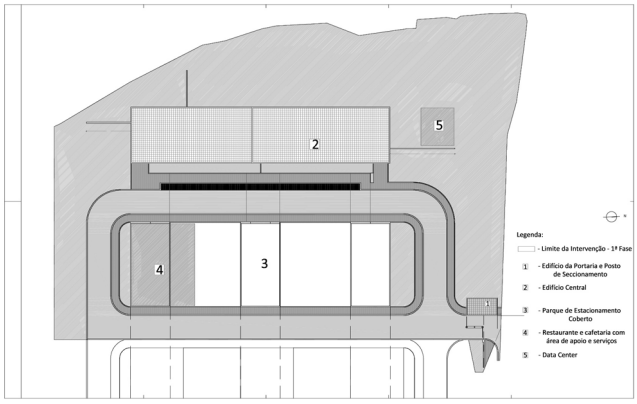


PISO 0

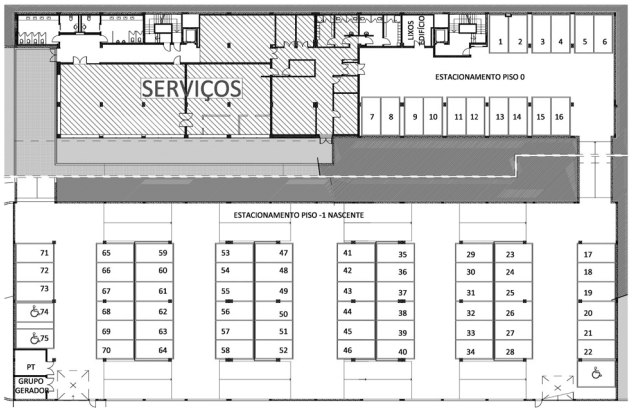


ANEXO II

[...]
4) Serviços/Similares
1 mês — 3.125,00.

ANEXO III

[...]

| Edifício sede Gondomar Goldpark | Tipo de utilização | Área/m² | Índice ocupação/dias | Custo total/dia/mês | Incentivo | Desincentivo | Taxa a cobrar em 2016 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| [...] | | | | | | | |
| 4 Serviços/Similares. . . . . | Serviços/Similares | 540 | 365 | 3.125,00 | novembro | | 3125,00 |

ANEXO IV

**Fundamentação das isenções e reduções de taxas alterações**

Reduções do Artigo 67.º — Aos projetos, ações e eventos desenvolvidos ao abrigo do presente regulamento, aplica-se uma redução de 50 % no pagamento de taxas, desde que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam, fundamentadamente, um relevante e manifesto interesse público municipal. A atribuição desta redução estriba-se em finalidades de interesse público, na medida em que visa contribuir para a concretização das atribuições cometidas ao Município, assegurando valores fundamentais do Estado de Direito consagrados na Constituição da República Portuguesa, nomeadamente, nos seus artigos 1.º, 63, 67.º, 69.º, 70.º, 71.º e 72.º

Isenções — Nas demais situações, e em casos excecionais e devidamente fundamentados, aplica-se a isenção da taxa devida sempre que se trate de entidades cujas atribuições assumam um relevante e manifesto interesse público municipal, que esteja relacionado com o âmbito de aplicação deste regulamento.

209953268

## MUNICÍPIO DE LOURES

### Aviso n.º 13445/2016

**Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de assistente operacional — Resultados da aplicação do primeiro método de seleção (prova de conhecimentos) — Notificação de candidatos excluídos.**

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os candidatos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2016, através do Aviso n.º 10195/2016 que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica, a ata n.º 5 que contém as exclusões ocorridas pela aplicação do primeiro método de seleção obrigatório (prova de conhecimentos).

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e n.º 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria, notificam-se os candidatos excluídos para que em sede de audiência dos interessados, querendo, poderão pronunciar-se por escrito, no prazo de 10 dias úteis contados da data da presente publicação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 de outubro de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

309948205

## MUNICÍPIO DE LOUSADA

### Aviso n.º 13446/2016

1 — Nos termos disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, aplicável por força da subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por deliberação do órgão executivo, de 18 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Concurso Interno de Ingresso, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao recrutamento de 2 estagiários da carreira e categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Lousada.

2 — Conforme Solução Interpretativa Uniforme n.º 5, tomada em sede de Reunião de Coordenação Jurídica, de 15 de maio de 2014, da DGAL — Direção Geral das Autarquias Locais, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento em situação de requalificação», previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, 26 de fevereiro.

2.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria, e depois de consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento conforme informação prestada pelo INA na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), "*Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado*"

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204 /98, de 11/07, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/03, Portaria n.º 358 /2002, de 03/04, Lei n.º 35 /2014, de 20/06 (LTFP); Portaria n.º 83-A/09, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, adiante designada por Portaria, Decreto Regulamentar n.º 14/08, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/08, de 31/12, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento -O presente recrutamento, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

O recrutamento deve ser feito de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP aplicável por força da subalínea II) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º da LTFP nomeadamente efetua-se pela ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de Trabalho — Área do Município de Lousada

6 — Caracterização dos postos de trabalho: As atividades serão desenvolvidas, no âmbito das competências definidas no Mapa de Pessoal de 2016, para o posto de trabalho posto a concurso e das competências do Serviço de Sistemas de Informação e Comunicação, previstas no regulamento da organização e estrutura dos serviços do Município de Lousada.

6.1 — A descrição do conteúdo funcional, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham as qualificações profissionais adequadas e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 81.º, da LTFP.

7 — Remuneração — A remuneração corresponde ao Nível 1, escalão 1, índice 332, a que respeita, no ano de 2016, o montante pecuniário de € 1139,69 sendo que durante o período de estágio a remuneração corresponde ao escalão 1, índice 290, a que respeita o montante pecuniário de 995,51€;

8 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de classificação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria.

9 — Condições gerais admissão:

9.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal todos os candidatos que possuam uma relação jurídica de emprego pública previamente constituída e que reúnam os requisitos previstos no n.º 2 artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, nomeadamente:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

*e*) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória

10 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Possuir os requisitos definidos na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 97/2001, de 26/03, nomeadamente um curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em área da informática.

11 — Impedimento de admissão — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência, e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Município de Lousada idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das Candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponibilizado na Frente de Atendimento da Câmara Municipal de Lousada e na página eletrónica do Município de Lousada em www.cm-lousada.pt.

12.1 — As candidaturas devem ser apresentadas, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público.

12.2 — As candidaturas devem ser apresentadas pessoalmente, na Frente de Atendimento da Câmara Municipal de Lousada, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo referido no número anterior, para Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 4620-695 Lousada.

12.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

*b*) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

*c*) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;

*d*) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

*i*) Os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

*ii*) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
*iii*) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional

12.5 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
13 — Documentos obrigatórios — Os candidatos deverão anexar ao formulário obrigatório de candidatura os seguintes documentos:

*a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias (caso seja detentor de certificado de habilitações literárias obtido no estrangeiro deve entregar também, certificado de equivalência correspondente, emitido pelo Ministério da Educação);
*b*) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado;
*c*) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
*d*) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13.1 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Lousada, ficam dispensados de apresentar os documentos que constem do seu processo individual, desde que o declarem no formulário obrigatório.
13.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º Decreto-Lei n.º 204 /98, de 11/07.
13.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.
14 — Métodos de Seleção
No presente recrutamento serão aplicados os métodos de seleção constantes no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, a saber:

Prova escrita de conhecimentos (com caráter eliminatório) e entrevista profissional de seleção.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, não sendo aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204 /98, de 11/07, e será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

CF= Classificação Final
PEC= Prova Escrita de Conhecimentos
EPS= Entrevista Profissional de Seleção

14.1 — Prova de conhecimentos:
A prova escrita de conhecimentos (PEC), de natureza teórica, será escrita, de realização individual e terá a duração máxima de 60 minutos, sobre conteúdos de ordem genérica e especifica diretamente relacionadas com a exigência da função e o adequado conhecimento da língua portuguesa versando essencialmente sobre os seguintes temas:

— Tecnologias da Informação e Comunicação na Administração Pública;
— Contratação pública e plataformas eletrónicas;
— Redes e segurança de sistemas de informação;
— Sistemas operativos: Unix, Linux e Windows;
— Sistemas de gestão de base de dados: SQL server;
— Tipos de computadores e arquitetura de sistemas;

Bibliografia:

— Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro;
— Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública;
— Administração de Redes Informáticas, Fernando Boavida/Mário Bernardes/Pedro Vapi, ISBN: 978-972-722-695-5, FCA;
— Computer Networks, Andrew S. Tanenbaum, David Wetherall, ISBN: 978-129-202-422-6, Prentice Hall;
— Gestão de Sistemas e Redes em Linux, Jorge Granjal, ISBN: 978-972-722-784-6, FCA;
— ModernOperatingSystems, Andrew S. Tanenbaum, Herbert Bos, ISBN: 978-129-206-142-9, Prentice Hall;
— Database Management Systems, RaghuRamkrishnan, ISBN: 978-007-246-563-1, WCB/McGraw -Hill;
— Tecnologia de Bases de Dados, José Luís Pereira, ISBN: 978-972-722-143-1, FCA;

Na prova de conhecimentos é adotada a valoração de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
14.2 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o lugar a concurso.
14.3 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório pela ordem anunciada, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
14.4 — Excecionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja em número igual ou superior a 100, utilizar-se-á de modo faseado os métodos de seleção previstos no ponto 14 do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria, e da seguinte forma:
14.4.1 — A aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos);
14.4.2 — A aplicação do segundo método (Entrevista Profissional de Seleção), apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 50 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
14.4.3 — A dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea *d*) do artigo 8.º da Portaria, quando os candidatos aprovados nos termos do disposto nos Pontos 14.4.1, satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.
15 — Publicitação dos resultados — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitados nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.
16 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final constam de atas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
17 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.
18 — Regime de estágio — O ingresso nesta categoria, fica condicionado à aprovação em estágio, com caráter probatório, com classificação não inferior a Bom (14 valores), previsto pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e regulado pelo artigo 10.º do mesmo diploma.
— O estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras:

— Tem a duração de seis meses, findo a qual os estagiários serão ordenados em função da classificação final obtida;
— A frequência do estágio é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, com a remuneração correspondente à categoria de Técnico de Informática — Estagiário no escalão 1, índice 290;
— Os estagiários aprovados com a classificação final de estágio não inferior a 14 valores passam, automaticamente, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, a auferir a remuneração correspondente à categoria de Técnico de Informática do Grau 1, nível 1, escalão 1, índice 332;
— Os estagiários que obtenham classificação final inferior a Bom (14 valores) cessam o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado para a categoria de Técnico de Informática — Estagiário, e regressam à situação jurídico-funcional de que eram titulares antes do início do estágio.

19 — O júri do estágio tem a mesma composição do júri do concurso.

20 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Engenheiro José Carlos de Sousa Nogueira, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente;

Vogais Efetivos: Engenheiros Fernanda Maria Morais Lemos, Chefe de Divisão de Mobilidade e Equipamentos e Nuno Alexandre Araújo Mendes Mouro, Especialista de Informática, substituindo o primeiro dos quais o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais Suplentes: Engenheiros Fernando Augusto Gonçalves e Maria da Conceição Pereira Soares, Técnicos Superiores (Engenheiros civis).

21 — Quota de Emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em situação de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Em cumprimento da alínea *t*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

11 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Daniel Machado Gomes*, Dr.

309946042

## MUNICÍPIO DE MIRANDELA

### Aviso n.º 13447/2016

**Extinção de relação jurídica de emprego público**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o trabalhador Manuel Luís Aleixo, assistente operacional, por motivo do seu falecimento, ocorrido em 10 de setembro de 2016.

14 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Almor Branco*.

309945298

## MUNICÍPIO DE MONÇÃO

### Edital n.º 938/2016

**Apreciação pública do projeto de alteração ao Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos**

Augusto Henrique Oliveira Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Monção, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2016, deliberou aprovar o «Projeto de alteração ao Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos», no sentido de submeter o mesmo a audiência dos interessados e a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O documento acima referenciado encontra-se disponível no Balcão de Atendimento ao Público do Município de Monção, sito no Edifício do Loreto, em Monção, onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 9.00 às 16.30 horas, bem como no sítio do Município de Monção na Internet (www.cm-moncao.pt). Os interessados devem remeter as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até ao último dia do prazo acima referido.

Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vai também ser afixado no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e nos habituais locais de estilo do concelho de Monção.

11 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Augusto Henrique Oliveira Domingues*.

309933933

## MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

### Despacho n.º 13080/2016

**Modelo de Organização dos Serviços Municipais**

Rui Miguel da Silva André, presidente da Câmara Municipal de Monchique, faz público, que no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto nas alíneas *k*) e *ccc*), do n.º 1, do artigo 33.º, e da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a sua atual redação, alterada pela Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, elaborou-se a estrutura orgânica e modelo de organização dos serviços municipais que a Câmara Municipal de Monchique aprovou propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea *ccc*), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que o mesmo foi aprovado na 2.ª reunião extraordinária da Assembleia Municipal, de 18-07-2016, sob proposta da Câmara Municipal, conforme deliberação de 08-07-2016, o modelo de organização dos serviços municipais que reorganiza os serviços municipais e que contém a estrutura orgânica que é parte integrante desta organização dos serviços municipais de Monchique.

O presente modelo de organização de serviços e estrutura orgânica entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Preâmbulo

Os recursos humanos são um dos fatores chave na vida das organizações, devendo, por isso, a sua estruturação ser a mais adequada possível, tendo em vista obter deles o melhor aproveitamento e a maior rentabilização.

Neste sentido, entende-se que é necessária e exigível a adaptação da estrutura orgânica da autarquia, procurando ir ao encontro do objetivo primordial de atingir um desempenho sempre mais eficiente e eficaz das atribuições e competências que lhe estão cometidas.

Com efeito, o alargamento gradual e permanente das áreas de intervenção dos municípios que para dar satisfação às necessidades das pessoas têm de ter uma ação muito abrangente obriga a que se repense continuadamente a estrutura existente, assim como os respetivos quadros, tendo em vista a obtenção de respostas mais eficazes e céleres às solicitações que, de dia para dia, nos são colocadas em maior número.

Do mesmo modo, as exigências cada vez maiores da sociedade civil, a implementação de novas tecnologias e a constante evolução social, cultural e política obrigam à adoção de novos modos de decisão e funcionamento.

Esta necessidade de reestruturação fica também a dever-se, em grande parte, à aplicação de novos diplomas legais, quer no domínio dos recursos humanos quer, também, no domínio da própria prática administrativa, assim como à transferência de novas atribuições e competências para as autarquias locais.

Acresce a alteração do quadro de financiamento das autarquias locais que projeta para os próximos anos realidades orçamentais às quais é, igualmente, necessário adaptar os serviços.

Ora, perante as necessidades sentidas no quotidiano e as exigências crescentes dos munícipes, motivadas por uma realidade em constante mutação, pretende-se manter atualizada a estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal de forma a corresponder com eficácia, em termos de execução prática, às exigências de cumprimento dos interesses das populações.

Assim sendo, a presente reestruturação funcional adequa a organização dos serviços e respetivo quadro de pessoal à nova realidade da atuação da autarquia, considerando -se que esta é a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração da administração com os particulares, isto é, do município com os seus munícipes.

## CAPÍTULO I

## Objetivos e princípios da organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais

Artigo 1.º

**Âmbito e aplicação**

O presente modelo define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços do Município de Monchique, bem como os princípios que os regem e o respetivo funcionamento.

Artigo 2.º

**Objetivos**

No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais devem prosseguir os seguintes objetivos:

*a*) Realização plena, oportuna e eficiente das ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico do concelho, designadamente as constantes dos planos de investimento e planos de atividades;
*b*) Promover a obtenção de índices crescentes de melhoria na prestação de serviços às populações, respondendo de forma eficaz às suas necessidades e aspirações;
*c*) Gerir com eficiência, de acordo com uma gestão racionalizada e moderna, os recursos disponíveis, tendo em vista a obtenção do seu máximo aproveitamento;
*d*) Promover a participação organizada dos cidadãos e dos agentes socioeconómicos do município nos processos de tomada de decisão;
*e*) Promover a dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores municipais;
*f*) Desburocratizar e modernizar os serviços técnico-administrativos e agilizar os processos de decisão.

Artigo 3.º

**Princípios**

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam -se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com o n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a sua atual redação, alterada pela Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 4.º

**Superintendência**

A superintendência e coordenação dos serviços municipais, sem prejuízo da faculdade de delegação de poderes nesta matéria, competem ao presidente da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na legislação em vigor.

Artigo 5.º

**Colaboração entre serviços**

No exercício das suas competências, os serviços municipais deverão assegurar mutuamente a colaboração que em cada caso se mostre necessária que lhes seja superiormente determinada, desenvolvendo a sua atividade tendo em atenção os princípios da polivalência e multidisciplinaridade, com compatibilização constante entre as ações a que cada qual competir executar.

Artigo 6.º

**Competência dos chefes de divisão**

1) Sem prejuízo das atribuições legalmente previstas, compete aos chefes de divisão:

*a*) Assegurar a direção do pessoal da divisão;
*b*) Organizar e promover o controlo de execução das atividades da divisão;
*c*) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do presidente ou dos vereadores com competência delegada;
*d*) Colaborar na elaboração de diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da atividade da divisão;
*e*) Zelar pela correta e atempada execução das atribuições respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
*f*) Preparar documentação orientadora ou regulamentar de atuações em matérias relacionadas com a divisão;
*g*) Assegurar a circulação de informação entre os serviços, de modo a contribuir para o bom funcionamento dos mesmos;
*h*) Apresentar os relatórios de atividade da divisão, sempre que ordenado superiormente;
*i*) Elaborar e apresentar propostas de atualização e de revisão dos regulamentos que digam respeito às atividades desenvolvidas na divisão;
*j*) Elaborar a proposta do plano plurianual de investimento e orçamento, no âmbito da divisão, quando solicitado superiormente;
*k*) Zelar pelas instalações a seu cargo e respetivo recheio;
*l*) Preparar o expediente e as informações necessárias para a resolução dos órgãos municipais competentes e despachos do presidente da Câmara Municipal ou vereadores com competência delegada;
*m*) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados;
*n*) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos relativos às atribuições da divisão;
*o*) Garantir a resposta atempada a solicitações em termos de informação aos órgãos do Município, assegurando fiabilidade da mesma;
*p*) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre matérias das respetivas competências;
*q*) Assegurar a existência de um arquivo dos documentos relevantes para a divisão devidamente organizado;
*r*) Assegurar as condições de higiene, segurança e saúde no trabalho, de acordo com a legislação;
*s*) Assegurar a prestação de informação requerida por organismos do poder central ou por outras entidades sempre que, no âmbito das suas competências, tal lhe seja solicitado;
*t*) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta as orientações e os objetivos gerais estabelecidos e garantir a sua execução;
*u*) Orientar, controlar, avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes de si, com vista à execução dos planos de ação e à prossecução dos objetivos definidos;
*v*) Dirigir, garantindo a coordenação das atividades, a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência e o cumprimento da resposta dentro dos prazos;
*w*) Coordenar a elaboração da proposta dos documentos de gestão previsionais da divisão;
*x*) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam eliminar rotinas, simplificar e acelerar processos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
*y*) Propor superiormente medidas conducentes à melhoria do funcionamento da divisão, quer ao nível da gestão dos recursos humanos, quer ao nível dos meios materiais e dos procedimentos;
*z*) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

2) Compete-lhe ainda:

*a*) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;
*b*) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica.

3) Além das competências previstas nos números anteriores, compete ainda executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas, ou que forem decorrência lógica do normal desempenho das suas funções.

Artigo 7.º

**Competência dos coordenadores técnicos ou equiparados**

1) Sem prejuízo das atribuições legalmente previstas, compete aos coordenadores técnicos ou equiparados:

*a*) Dirigir e orientar o pessoal da secção a seu cargo, manter a ordem e a disciplina do serviço e do pessoal respetivo;
*b*) Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo, de maneira que todo ele tenha andamento e se realize nos prazos estipulados, sem atrasos ou deficiências;
*c*) Entregar ao chefe de divisão os documentos conferidos e informados, sempre que careçam do seu visto e assinatura, ou tenham de ser levados a despacho ou assinatura do presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada;
*d*) Apresentar ao chefe de divisão as sugestões que julgar convenientes, no sentido de um melhor aperfeiçoamento do serviço a seu cargo e da sua articulação com os restantes serviços municipais;
*e*) Fornecer às outras secções informações e esclarecimentos que necessitem para o bom andamento dos serviços;
*f*) Propor ao chefe de divisão o prolongamento do horário normal de trabalho, sempre que se verifiquem casos de urgente necessidade ou de acumulação de trabalho que não possa ser executado dentro do horário normal;

*g*) Informar, regularmente, o chefe de divisão sobre o andamento dos serviços da sua secção;
*h*) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos de competência da secção;
*i*) Zelar pelas instalações, materiais e equipamentos adstritos à secção;
*j*) Assistir e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;
*k*) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições da secção;
*l*) Cumprir e fazer cumprir a aplicação dos procedimentos e regulamentos internos de gestão;
*m*) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas, ou que forem decorrência lógica do normal desempenho das suas funções;
*n*) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta as orientações e os objetivos gerais estabelecidos e garantir a sua execução;
*o*) Orientar, controlar, avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes de si, com vista à execução dos planos de ação e à prossecução dos objetivos definidos;
*p*) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
*q*) Prestar, a quem demonstre interesse direto ou legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e que respeitem a assuntos do respetivo serviço;
*r*) Distribuir pelos funcionários da secção os processos para informação e recolhê-los;
*s*) Conferir e rubricar todos os documentos de receita e despesa e outros, emitidos pelos serviços a seu cargo;
*t*) Preparar a remessa ao arquivo, dos documentos e processos que não sejam necessários na secção ou setor, devidamente relacionados;
*u*) Fornecer ao chefe de divisão, nos primeiros dias de cada mês os elementos de gestão, referentes ao mês anterior, de interesse para os relatórios de execução das atividades a cargo da secção;
*v*) Proceder ao saneamento e apreciação liminar de todos os pedidos apresentados na divisão a que pertence ou da respetiva secção.

2) Além das competências previstas no número anterior, compete ainda executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas, ou que forem decorrência lógica do normal desempenho das suas funções.

## CAPÍTULO II

## Da organização dos serviços municipais, das suas finalidades e funções

Artigo 8.º

**Modelo**

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada, representado no organograma constante do anexo I.

Artigo 9.º

**Unidades orgânicas flexíveis**

O número de unidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em quatro, nos termos artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Artigo 10.º

**Subunidades orgânicas**

O número de subunidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em vinte.

Artigo 11.º

**Gabinetes de apoio**

Integram a presente estrutura orgânica nove gabinetes de apoio.

Artigo 12.º

**Equipas de projeto**

É fixado em duas o número máximo de equipas de projeto, a constituirmos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

## CAPÍTULO III

## Unidades orgânicas

Artigo 13.º

**Estrutura flexível**

O Município de Monchique estrutura -se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1) Divisão administrativa e financeira
2) Divisão do desenvolvimento económico e social
3) Divisão de obras e planeamento
4) Divisão do ambiente e salubridade

### SECÇÃO I

### Divisão administrativa e financeira

Artigo 14.º

1) A divisão administrativa e financeira tem como missão garantir a prestação de todos os serviços de suporte que assegurem o regular funcionamento do Município.
2) Compete à divisão:

*a*) Apoiar a elaboração do orçamento e outros documentos previsionais de carácter financeiro, efetuar o controlo e acompanhamento da execução orçamental e assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros;
*b*) Organizar a conta de gerência e outros documentos de prestação de contas;
*c*) Garantir a programação, organização, coordenação e direção das atividades instrumentais referentes à gestão orçamental, patrimonial e de custos, de acordo com as disposições legais e a aplicação de critérios de boa gestão, tendo em conta as áreas que se enquadram nos domínios da contabilidade, taxas e licenças, cobranças e pagamentos, mercados e feiras, tesouraria, aprovisionamento, património e fundos financeiros;
*d*) Acompanhar a execução financeira dos vários programas e projetos;
*e*) Assegurar os procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens e serviços;
*f*) Programar, coordenar e acompanhar a gestão dos recursos humanos do Município, designadamente no que concerne ao recrutamento e seleção de pessoal, à gestão de carreiras à avaliação de desempenho e ao processamento de remunerações e outros abonos, bem como à promoção da formação;
*g*) Receber, registar e distribuir o expediente remetido aos órgãos e serviços do Município e expedir a correspondência produzida;
*h*) Assegurar o exercício das competências cometidas por Lei ao Município relativas ao recenseamento eleitoral e aos atos eleitorais e referendários;
*i*) Assegurar a gestão do parque de viaturas e máquinas do Município;
*j*) Assegurar a gestão dos armazéns municipais.
*k*) Organizar, manter e desenvolver os serviços de transporte sob a responsabilidade do município;

3) Integram a divisão as seguintes subunidades orgânicas e setores:

*a*) Secção administrativa;
*b*) Secção de recursos humanos;
*c*) Secção de contabilidade;
*d*) Setor do aprovisionamento, património, economato e oficinas;
*e*) Tesouraria;
*f*) Balcão único e espaço do cidadão.

Artigo 15.º

**Secção administrativa**

1 — Compete à secção administrativa:

*a*) Prestar apoio técnico-administrativo à Câmara Municipal, nomeadamente ao presidente da Câmara Municipal e aos vereadores com competências delegadas;
*b*) Assegurar a receção, registo, classificação, distribuição, expedição e arquivo de toda a correspondência, gerindo o serviço de correio interno;
*c*) Garantir o serviço de atendimento telefónico;
*d*) Promover a publicidade das deliberações dos órgãos municipais, bem como das decisões dos respetivos titulares, destinadas a ter eficácia externa, nos termos da Lei;
*e*) Assegurar a elaboração e a afixação de editais e éditos;
*f*) Zelar pelo rigoroso cumprimento das posturas municipais, regulamentos, tabela de taxas e licenças, e demais legislação relacionada com as competências da divisão;

*g*) Assegurar a difusão das deliberações, decisões e diretivas dos órgãos municipais, pelos meios adequados;
*h*) Assegurar a coordenação do recenseamento eleitoral, bem como a prossecução das responsabilidades cometidas por Lei ao Município relativas ao recenseamento eleitoral e aos atos eleitorais e referendários;
*i*) Exercer as funções de responsável pelo serviço de execuções fiscais.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 16.º

**Secção de recursos humanos**

1) Compete à secção de recursos humanos:

*a*) Promover estudos e propor medidas que visem garantir a gestão adequada dos recursos humanos afetos ao Município;
*b*) Prestar o apoio técnico à elaboração do mapa de pessoal do Município;
*c*) Elaborar o balanço social do Município;
*d*) Promover o recrutamento e seleção dos trabalhadores municipais;
*e*) Organizar os processos de admissão de pessoal;
*f*) Assegurar a elaboração dos programas, métodos e critérios de seleção;
*g*) Organizar as ações de acolhimento de novos trabalhadores;
*h*) Elaborar o diagnóstico de necessidades de pessoal, colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores municipais e elaborar o plano de formação;
*i*) Planear e organizar as ações de formação internas e externas, tendo em vista a valorização profissional dos trabalhadores municipais e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;
*j*) Organizar, dinamizar e assegurar a aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho no âmbito dos recursos humanos;
*k*) Organizar e controlar a informação relativa à assiduidade dos trabalhadores municipais, gerindo o controlo da mesma, bem como assegurar uma correta gestão do mapa de presenças e férias;
*l*) Assegurar o processamento de remunerações e outros abonos dos trabalhadores municipais;
*m*) Instruir processos de aposentação dos trabalhadores;
*n*) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, bem como de acidentes de trabalho;
*o*) Organizar e atualizar o cadastro dos trabalhadores do Município;
*p*) Promover o atendimento público no domínio dos recursos humanos e o atendimento aos trabalhadores do Município;
*q*) Propor e executar ações nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho;
*r*) Desenvolver programas preventivos do bem-estar dos trabalhadores municipais;
*s*) Assegurar a elaboração e divulgação de informação aos trabalhadores;
*t*) Preparar os elementos necessários à elaboração do orçamento municipal e revisões, no domínio dos recursos humanos.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 17.º

**Secção de contabilidade**

1) Compete à secção de contabilidade:

*a*) Assegurar o apoio técnico à elaboração dos projetos do orçamento e das grandes opções do plano do Município;
*b*) Acompanhar a execução financeira dos documentos previsionais do Município;
*c*) Organizar a conta de gerência e os outros documentos de prestação de contas do Município;
*d*) Desenvolver todas as ações necessárias ao registo contabilístico das operações orçamentais e dos factos patrimoniais decorrentes da atividade desenvolvida pelo Município;
*e*) Assegurar o suporte informativo necessário ao conhecimento, por parte dos serviços municipais, das informações resultantes dos registos contabilísticos efetuados;
*f*) Desenvolver as ações necessárias ao cumprimento das obrigações de natureza contributiva e fiscais decorrentes da atividade do Município;
*g*) Assegurar a gestão do relacionamento financeiro do Município com entidades externas, através da análise sistemática das respetivas contas correntes e desenvolvimento das ações necessárias à liquidação dos respetivos saldos;
*h*) Assegurar a verificação dos fundos, montantes e documentos, em qualquer momento, à sua guarda, pelos responsáveis designados para o efeito;
*i*) Proceder ao registo dos movimentos inerentes aos pagamentos e recebimentos efetuados;
*j*) Coordenar a liquidação das licenças, taxas, tarifas e outras receitas municipais;
*k*) Processar, ou receber, controlar ou cancelar, em tempo oportuno, os depósitos de cauções, garantias bancárias e outros títulos de responsabilidade, passando os correspondentes precatórios-cheques quando devido;
*l*) Processar e registar as ordens de pagamento e emitir os respetivos cheques;
*m*) Conferir diariamente o resumo do diário de tesouraria, submetendo-o em seguida a visto do presidente da Câmara;
*n*) Organizar os processos relativos a empréstimos que sejam necessários contrair, assegurando uma informação permanente e atualizada de capacidade de endividamento do município;
*o*) Assegurar a articulação com as estruturas da administração central do estado no lançamento, liquidação e cobrança dos impostos cuja receita esteja por Lei confiada ao Município.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 18.º

**Setor do aprovisionamento, património, economato e oficinas**

1) Compete à secção de aprovisionamento, património, economato e oficinas:

*a*) Elaborar todos os processos relativos a aquisições de bens e serviços para o município, de acordo com as normas legais em vigor;
*b*) Organizar, acompanhar e instruir todos os processos de concurso para aquisição de bens e serviços;
*c*) Efetuar consultas, receber propostas de fornecedores e prestadores de serviços e proceder à sua análise para apreciação superior;
*d*) Proceder às aquisições, devidamente autorizadas, dos bens e serviços de que o município necessite;
*e*) Controlar os prazos de entrega das encomendas;
*f*) Certificar-se de que as encomendas efetuadas são entregues nos armazéns do município, ou em qualquer outro local designado para o efeito.
*g*) Recolher dos serviços a informação necessária para a elaboração atempada de um plano de aprovisionamento, de acordo com as previsões das opções do plano;
*h*) Organizar e manter atualizado o inventário e cadastro de todos os bens que integram o domínio público e privado do município;
*i*) Promover a inscrição, nas matrizes prediais e na conservatória de registo predial, de todos os bens imóveis do município;
*j*) Proceder ao registo de todos os bens, designadamente, obras de arte, mobiliário e equipamentos pertencentes ao município, existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal a outras entidades, bem como aqueles da mesma natureza e que venha a adquirir;
*k*) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis do município, designadamente, os processos de hastas públicas;
*l*) Efetuar a gestão dos seguros relativos aos bens móveis e imóveis do município;
*m*) Elaborar e manter atualizado o cadastro de cada unidade de equipamento;
*n*) Controlar as condições de operacionalidade do parque de máquinas e viaturas;
*o*) Conservar, reparar e manter o equipamento em perfeitas condições de operacionalidade;
*p*) Planificar os programas de manutenção preventiva do equipamento e assegurar para que eles sejam cumpridos;
*q*) Zelar e responder pelo bom uso e conservação das ferramentas;
*r*) Planificar a necessidade de grandes reparações de equipamento a serem executadas em oficinas exteriores e proceder à vistoria dessas reparações;
*s*) Acompanhar a execução de trabalhos efetuados pelas oficinas no exterior e pelas integradas no Setor operativo ou deles complementares;
*t*) Coordenar todo o trabalho oficinal para resposta a diversas solicitações simultâneas;
*u*) Assegurar o cumprimento dos programas de manutenção preventiva estabelecidos pelo setor oficinal;
*v*) Planificar e distribuir o equipamento de acordo com as solicitações superiores
*w*) Controlar a utilização do equipamento, verificar o seu grau de eficácia e adoção de medidas corretivas;
*x*) Controlar o fornecimento de combustíveis e gerir os consumos;

*y*) Acautelar o cumprimento das disposições legais sobre aquisição de serviços e fornecimento de bens;
*z*) Executar todos os trabalhos de manutenção, reparação de pintura, carpintaria e eletricidade;
*aa*) Requisitar com a devida antecedência, os materiais destinados à execução das tarefas;
*bb*) Manter em boa ordem e asseio as instalações, máquinas e ferramentas;
*cc*) Colaborar com os diversos serviços, mediante deliberação, despacho ou determinação superior;
*dd*) Executar as demais tarefas que se relacionam com o serviço, de acordo com a Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 19.º

**Tesouraria**

1) Compete à secção de tesouraria:

*a*) Efetuar o recebimento das diferentes receitas municipais e a conferência dos correspondentes documentos de quitação;
*b*) Efetuar o pagamento das despesas municipais e à conferência dos correspondentes documentos comprovativos;
*c*) Realizar depósitos, transferências e levantamentos, segundo princípios de segurança e critérios de rentabilização dos valores movimentados;
*d*) Manter devidamente processados, escriturados e atualizados os documentos de tesouraria, no estrito cumprimenta pelas disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;
*e*) Elaborar os diários de tesouraria e resumos diários, remetendo-os com esta periodicidade à Contabilidade, conjuntamente com os documentos de suporte da receita e da despesa;
*f*) Fazer controlo das contas bancárias;
*g*) Prestar todas as informações que legitimamente lhe sejam solicitadas;
*h*) Informar sobre os procedimentos que devam ser adotados nos assuntos relacionados com as atribuições da tesouraria.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 20.º

**Balcão único e espaço do cidadão**

1) Compete ao balcão único e espaço do cidadão:

*a*) Prestar apoio técnico-administrativo a todas as divisões da Câmara Municipal e, no caso de requisição, ao presidente da Câmara Municipal e aos vereadores com competências delegadas
*b*) Instruir os processos de licenciamento de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros;
*c*) Assegurar a emissão dos certificados de residência dos cidadãos da União Europeia;
*d*) Executar as tarefas administrativas de carácter geral que não estejam cometidas a outros serviços, designadamente a emissão de certidões e autenticações;
*e*) Proceder à instrução dos processos de licenciamentos diversos que não estejam cometidos a outros serviços do Município, nomeadamente de exploração de máquinas de diversão, realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos na via pública, da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos;
*f*) Efetuar atendimento sobre os serviços públicos e privados de acordo com as entidades disponíveis no respetivo balcão;
*g*) Apoiar o cidadão na utilização dos serviços eletrónicos da administração pública com acesso ou não ao cartão do cidadão;
*h*) Informar o cidadão dos requisitos necessários para realização dos serviços disponíveis no balcão;
*i*) Prestar esclarecimentos e todo o apoio necessário à boa compreensão e conhecimento dos serviços prestados.
*j*) Consultar, com a regularidade necessária, os sites das entidades disponíveis no balcão, por forma a atualizar-se sobre as informações relacionadas com os serviços prestados;
*k*) Comunicar à AMA, I. P., toda e qualquer informação relacionada direta ou indiretamente com a prestação dos serviços disponíveis no balcão por forma a garantir a uniformização dos serviços prestados na rede de balcões espaços do cidadão;
*l*) Partilhar medidas de boas práticas no que respeita à gestão do economato e racionalização de custos logísticos;
*m*) Participar nas ações de formação para as quais é convocado, por forma a garantir a atualização das informações a prestar ao cidadão.
*n*) Garantir que o posto/balcão se encontra operacional para a prestação dos diferentes serviços disponíveis no balcão, nomeadamente a disponibilização dos recursos de economato e operacionalização do hardware disponibilizado.
*o*) Garantir a pontualidade de abertura do balcão.

SECÇÃO II

**Divisão do desenvolvimento económico e social**

Artigo 21.º

1) A divisão do desenvolvimento económico e social tem como missão planear e executar as políticas municipais de desenvolvimento educativo, gerir as atividades Municipais nos domínios da solidariedade e ação social, tendo em vista a melhoria das condições da vida da população e dos seus grupos mais vulneráveis, assim como assegurar a gestão das atividades culturais do Município bem como planear e executar as políticas municipais de desenvolvimento desportivo.
2) Compete à divisão do desenvolvimento económico e social:

*a*) Elaborar e manter atualizado o plano de desenvolvimento social, em articulação e parceria com a rede social do concelho e o conselho local de ação social;
*b*) Assegurar a atualização do diagnóstico social, em articulação com o conselho local de ação social, e com a participação da rede de parceria local;
*c*) Dinamizar o sistema de comunicação e informação da rede de parceria para o desenvolvimento social do concelho;
*d*) Promover medidas de apoio às crianças, idosos e pessoas com deficiência, em parceria com as instituições com serviços dedicados a estes grupos;
*e*) Promover medidas de inclusão ocupacional e profissional de população em situação de desemprego ou exclusão;
*f*) Promover medidas de integração social, nomeadamente por meio do sucesso educativo e qualificação profissional, em articulação com outras entidades do sistema de educação e formação;
*g*) Assegurar o acompanhamento e a atualização da carta educativa e promover a sua revisão;
*h*) Acompanhar a construção e conservação de estabelecimentos de educação da responsabilidade do Município;
*i*) Programar, coordenar e garantir a aquisição e conservação do equipamento dos estabelecimentos escolares a cargo do Município;
*j*) Gerir o pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino, nos termos da Lei;
*k*) Assegurar o planeamento e a gestão das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico em articulação com o agrupamento de escolas;
*l*) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a sua gestão;
*m*) Garantir a administração das refeições nos diversos estabelecimentos de ensino;
*n*) Dinamizar ações e projetos que promovam o sucesso educativo e a aprendizagem ao longo da vida a nível local, nomeadamente no âmbito da rede local de educação e formação;
*o*) Promover e incentivar a criação e a difusão da cultura nas suas diversas manifestações, em convergência com a promoção turística do concelho, valorizando as potencialidades endógenas locais;
*p*) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do Município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais;
*q*) Salvaguardar e promover o património cultural e natural, promovendo a sua inventariação, estudo e classificação;
*r*) Monitorizar as instalações e equipamentos culturais do Município e assegurar a respetiva gestão;
*s*) Assegurar a gestão dos museus municipais, promovendo a conservação, investigação, dinamização e segurança de todos os bens culturais sob sua alçada;
*t*) Promover a gestão integrada da documentação de arquivo produzida pelo Município e valorizar a missão dos arquivos municipais como repositórios da memória coletiva;
*u*) Promover uma relação intermunicipal e nacional das atividades culturais e turísticas;
*v*) Coordenar o planeamento e o desenvolvimento das atividades da divisão que se dirijam à população do concelho;
*w*) Apoiar as atividades de natureza desportiva nos vários níveis competitivos, desenvolvidas por entidades oficiais e particulares no sentido de generalização da prática desportiva;
*x*) Monitorizar as infraestruturas desportivas do Município e assegurar a respetiva gestão;

*y*) Proceder à promoção e divulgação das atividades da divisão e das atividades de âmbito municipal.

*z*) Assegurar a gestão dos equipamentos municipais de cariz social, educativo, desportivo e cultural, tendo em vista o seu regular funcionamento.

2) Integram a divisão do desenvolvimento económico e social os seguintes setores:

*a*) Setor de ação social, educação e saúde;
*b*) Setor de cultura, património e arquivo;
*c*) Setor de turismo;
*d*) Setor de desporto e juventude.

Artigo 22.º

**Setor de ação social, educação e saúde**

1) Compete ao setor de ação social, educação e saúde:

*a*) Assegurar o funcionamento da rede social do Concelho de Monchique através dos instrumentos de planeamento estratégico, diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e planos de ação;
*b*) Garantir as condições para o funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
*c*) Garantir um serviço de apoio e acolhimento da população migrante;
*d*) Promover medidas de apoio às crianças, idosos e pessoas com deficiência, em parceria com as instituições com serviços dedicados a estes grupos;
*e*) Promover medidas de inclusão ocupacional e profissional de população em situação de desemprego ou exclusão;
*f*) Promover medidas de integração social, nomeadamente por meio do sucesso educativo e qualificação profissional, em articulação com a divisão da ação social, educação, cultura e desporto, e outras entidades do sistema de educação e formação;
*g*) Acompanhar e apoiar as instituições de solidariedade social;
*h*) Promover, coordenar e encaminhar ações de apoio às famílias, indivíduos e grupos que recorram à intervenção do Município;
*i*) Dinamizar ações de educação e promoção da saúde e de prevenção da doença, em parceria com instituições públicas e privadas;
*j*) Promover a gestão da habitação social e a custos controlados no concelho;
*k*) Manter atualizada a carta educativa municipal;
*l*) Garantir o acesso universal à educação de todas as crianças e jovens do concelho;
*m*) Acompanhar e avaliar as obras das instalações escolares e propor novas edificações ou arranjos;
*n*) Assegurar o apetrechamento dos estabelecimentos de ensino sob a responsabilidade municipal;
*o*) Providenciar o fornecimento de refeições, assegurando o funcionamento dos refeitórios nos equipamentos de ensino;
*p*) Promover a gestão da componente de apoio à família no jardim-de-infância da responsabilidade do Município;
*q*) Organizar atividades de animação socioeducativa em parceria com os estabelecimentos de ensino, tendo em vista o aprofundamento da relação entre a escola e o meio social e comunitário envolvente;
*r*) Dinamizar ações e projetos que promovam o sucesso educativo e a aprendizagem ao longo da vida a nível local;
*s*) Organizar ações de promoção e de monitorização do processo de melhoria e eficácia dos estabelecimentos de ensino;
*t*) Assegurar o planeamento e a gestão das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
*u*) Propor apoios às atividades dos estabelecimentos de ensino do concelho, no âmbito de ações sócio — educativas e de projetos educacionais inovadores;
*v*) Assegurar a gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino, nos termos da Lei, em articulação com a divisão do desenvolvimento económico e social e direção do agrupamento de escolas de Monchique.
*w*) Garantir a gestão e o funcionamento da creche municipal;
*x*) Propor apoios no âmbito da ação social escolar aos diferentes níveis de ensino;
*y*) Gerir e organizar a rede de transportes escolares.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 23.º

**Setor de cultura, património e arquivo**

1) Compete ao setor de cultura, património e arquivo:

*a*) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;
*b*) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais ou externos;
*c*) Promover a gestão dos equipamentos culturais, garantindo a conservação e segurança de todos os bens culturais sob sua alçada;
*d*) Apoiar a recuperação e valorização das atividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local;
*e*) Promover ou incentivar as atividades de animação em equipamentos municipais;
*f*) Fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do concelho e da defesa do seu património cultural;
*g*) Propor ou apoiar a publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do Município;
*h*) Assegurar a conservação e manutenção dos bens patrimoniais e culturais do Município;
*i*) Manter registos que permitam a avaliação das condições estruturais e de segurança de utilização de equipamentos e propor as medidas adequadas para a sua valorização e recuperação;
*j*) Promover a inventariação, classificação, proteção, valorização e divulgação do património histórico-cultural do concelho;
*k*) Gerir de forma integrada os arquivos municipais, assegurando o acesso em condições de segurança e rapidez;
*l*) Identificar os fundos arquivísticos públicos ou privados, quaisquer que seja o seu suporte, com interesse histórico para o Município, e encorajar e promover a sua transferência para o arquivo municipal;
*m*) Promover e apoiar ações de estudo, investigação e divulgação de documentação histórica e cultural, relevante para a memória local;
*n*) Assegurar a divulgação e disponibilização dos documentos existentes;
*o*) Avaliar o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência;
*p*) Adquirir, tratar e disponibilizar coleções documentais que obedeçam a critérios de diversidade temática, de atualidade das análises, de pluralidade de opiniões e de diversidade de suportes;
*q*) Propor e desenvolver programas de animação dos equipamentos, que potenciem a sua função cultural e educativa promovendo a literacia e a aprendizagem;
*r*) Fomentar a utilização da biblioteca municipal como agente educativo, cultural e recreativo, promovendo e fornecendo os meios para o desenvolvimento do indivíduo/grupo;
*s*) Atender os leitores e auxiliá-los na consulta de livros e documentos, nos termos dos regulamentos e diretivas em vigor;
*t*) Estimular o hábito da Leitura através de ações várias, designadamente, por meio de ações de sensibilização junto dos alunos dos vários graus de ensino;
*u*) Gerir o arquivo dos documentos históricos existentes na biblioteca;
*v*) Proceder ao tratamento, arrumação e difusão de obras e outros suportes informativos;
*w*) Realizar as tarefas relacionadas com a aquisição, registo, catalogação, cotação e armazenamento de espécies documentais;
*x*) Efetuar a gestão de catálogos, utilizando suportes informáticos;
*y*) Propor a divulgação e publicação de documentos inéditos, importantes para a história do município, bem como os anais e factos históricos da vida do município;
*z*) Controlar o empréstimo domiciliário dos livros à responsabilidade da biblioteca, assegurando a sua devolução atempada;
*aa*) Assegurar o bom estado de conservação das obras de arte e livros à sua guarda;
*bb*) Propor a aquisição dos livros e outros documentos;
*cc*) Efetuar os demais procedimentos e tarefas determinados por Lei, regulamento, deliberação, despacho ou ordem superior;
*dd*) Assegurar as boas condições de utilização das instalações e equipamentos.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 24.º

**Setor de turismo**

1) Compete ao setor de turismo:

*a*) Organizar a informação turística relativa ao concelho;
*b*) Programar e executar ações de promoção e animação turística;
*c*) Assegurar a implementação de ações de desenvolvimento turístico, com o objetivo de consolidar a imagem externa do concelho;
*d*) Inventariar as potencialidades turísticas da área do município e promover a sua divulgação;

*e*) Promover o desenvolvimento de meios, ações de animação e infraestruturas de apoio ao turismo e lazer;
*f*) Colaborar com organismos regionais, nacionais e internacionais que fomentem o turismo;
*g*) Colaborar na gestão de postos de turismo ou de postos de informação municipais;
*h*) Promover e colaborar na realização de campanhas e ações destinadas à valorização e promoção turística do concelho;
*i*) Coordenar e participar em atividades de animação e de informação turística em colaboração com os demais serviços municipais;
*j*) Promover o intercâmbio turístico com outras cidades;
*k*) Colaborar na organização e na elaboração de campanhas de marketing publicitário de promoção concelhia;
*l*) Colaborar na organização de circuitos turísticos integrados;
*m*) Promover e apoiar os artesãos e os agentes económicos do concelho através da participação em feiras, exposições e outros certames congéneres;
*n*) Colaborar na organização das feiras e exposições sob jurisdição municipal;
*o*) Colaborar na organização de feiras e exposições de entidades oficiais e particulares sob patrocínio ou com o apoio do município;
*p*) Promover e incentivar a mostra de produtos regionais ou locais;

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 25.º

**Setor de desporto e juventude**

1) Compete ao setor de desporto e juventude:

*a*) Proceder à elaboração e atualização permanente da carta desportiva municipal, mediante um levantamento exaustivo de todas as instalações desportivas existentes no concelho;
*b*) Programar e desenvolver atividades de natureza desportiva que se dirijam à população do concelho, numa perspetiva de desporto para todos;
*c*) Incentivar e apoiar o associativismo desportivo, nas suas diversas formas;
*d*) Apoiar atividades de natureza desportiva nos mais diversos níveis competitivos, dinamizadas por entidades públicas e privadas, tendo em vista a democratização da prática desportiva;
*e*) Assegurar a gestão dos equipamentos desportivos municipais;
*f*) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos-programa e contratos de desenvolvimento desportivo subscritos pelo Município e pelas entidades desportivas do concelho;
*g*) Preparar, executar e avaliar programas e medidas de formação desportiva de técnicos, atletas e dirigentes desportivos do concelho;
*h*) Estudar, em permanência, a realidade juvenil do concelho;
*i*) Coordenar os espaços municipais destinados aos jovens;
*j*) Organizar programas de animação sócio — cultural e de ocupação dos tempos livres;
*k*) Promover ações de formação na área da juventude;
*l*) Assegurar a implementação do programa de apoio às associações juvenis e grupos informais de jovens;
*m*) Assegurar o acesso a informação atualizada, através de meios municipais disponíveis;
*n*) Potencializar o empreendedorismo juvenil;
*o*) Concretizar parcerias de relevância na área da juventude, com organismos públicos e privados.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

## SECÇÃO III

## Divisão de obras e planeamento

Artigo 26.º

1) A divisão de obras e planeamento tem como missão promover a construção, conservação e reabilitação das edificações, equipamentos e infraestruturas municipais, o desenvolvimento das atividades de planeamento, nomeadamente a elaboração e a avaliação da execução dos planos municipais de ordenamento do território, bem como a elaboração de projetos de promoção municipal.
2) Compete à divisão de obras e planeamento:

*a*) Apreciar os processos relativos a todas as operações urbanísticas cuja responsabilidade seja atribuída à divisão de obras e planeamento;
*b*) Apreciar os processos previstos em legislação especial que devam seguir a tramitação prevista nas Leis e regulamentos relativamente às operações urbanísticas;
*c*) Fiscalizar a conformidade das operações urbanísticas aprovadas com os projetos, bem como os usos das edificações;
*d*) Implementar meios de difusão e divulgação da informação no âmbito do urbanismo;
*e*) Assegurar a elaboração dos projetos de infraestruturas de promoção municipal, bem como os projetos de especialidades complementares à atividade da divisão de obras e planeamento;
*f*) Garantir a execução de obras de interesse municipal, nos domínios das infraestruturas, do espaço público, e dos equipamentos coletivos, através dos meios técnicos e logísticos do Município ou em cooperação com outras entidades públicas e privadas, bem como garantir a fiscalização de obras;
*g*) Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas, edifícios e equipamentos municipais mediante procedimento administrativo adequado;
*h*) Assegurar a coordenação e fiscalização das atividades dos operadores públicos ou privados que intervenham ou ocupem o espaço público, com vista à gestão criteriosa do subsolo, de forma a minimizar o impacto negativo das referidas atividades;
*i*) Promover todos os procedimentos relativos ao lançamento de empreitadas e à sua adjudicação;
*j*) Promover todos os procedimentos conducentes à prevenção e segurança nas obras municipais;
*k*) Coordenar a revisão e atualização do plano diretor municipal;
*l*) Elaborar os planos municipais de ordenamento do território, de grau inferior ao plano diretor municipal, nomeadamente os planos de urbanização e de pormenor;
*m*) Elaborar as posturas e regulamentos da unidade orgânica e colaborar com os restantes serviços;
*n*) Identificar e programar as ações necessárias ao estabelecimento de um modelo correto e equilibrado de desenvolvimento urbanístico do território municipal;
*o*) Assegurar a conceção e implementação do sistema de informação geográfica e manter atualizada a cartografia digital do concelho;
*p*) Monitorizar a execução dos planos municipais de ordenamento do território e dos outros instrumentos de gestão urbanística;
*q*) Elaboração e monitorização de projetos de edifícios, equipamentos e loteamentos de promoção municipal;
*r*) Promover a identificação do património imóvel do município em associação com o sistema de SIG e o respetivo registo cadastral;
*s*) Promover a manutenção de instalações e equipamentos elétricos e eletromecânicos municipais e desenvolver as atividades relativas à iluminação pública;
*t*) Assegurar a promoção e a valorização dos espaços verdes;
*u*) Assegurar o atendimento e prestação de esclarecimentos aos munícipes e técnicos.

3) Integram a divisão de obras e planeamento os seguintes setores:

*a*) Secção administrativa;
*b*) Setor de urbanismo e obras particulares;
*c*) Setor de obras municipais e rede viária;
*d*) Setor de planeamento e ordenamento do território;
*e*) Setor de iluminação e energia;

Artigo 27.º

**Secção administrativa**

1) Compete à secção administrativa:

*a*) Receber e registar todos os pedidos no âmbito do RJUE, organizar os respetivos processos e realizar todas as diligências necessárias ao seu andamento e resolução final;
*b*) Dos pedidos formulados pelos particulares no âmbito do RJUE, acompanhar todos os processos até à emissão da autorização de utilização e preparação para arquivo;
*c*) Receber e registar todos os pedidos que não se incluem no âmbito do RJUE, mas que dizem respeito à divisão, acompanhar todos os processos e realizar todas as diligências necessárias ao seu andamento, resolução final até à fase de arquivamento;
*d*) Receber as participações respeitantes a obras que não carecem de licença municipal;
*e*) Informar os pedidos a cargo da secção, quando solicitado;
*f*) Zelar pelo rigoroso cumprimento das posturas municipais, regulamentos, tabela de taxas e licenças, e demais legislação relacionada com as competências da divisão;
*g*) Organizar e manter atualizado os ficheiros, os sistemas informáticos existentes, o expediente bem como o arquivo da unidade orgânica;

*h*) Emitir certidões e demais documentos da competência da unidade orgânica a que pertence;
*i*) Realizar os demais serviços de apoio administrativo de que careçam os serviços que não disponham de apoio próprio, desde que distribuído por ordem superior;
*j*) Proceder ao saneamento e apreciação liminar de todos os pedidos apresentados na divisão;
*k*) Apoiar administrativamente a divisão de obras e planeamento;
*l*) Proceder ao cálculo de taxas e compensações devidas referentes a todas as operações urbanísticas e demais que devam tramitar pela divisão;
*m*) Emitir plantas de localização e dos PMOT;
*n*) Zelar pela boa e regular coordenação entre os demais serviços da Câmara Municipal;
*o*) Secretariar as reuniões de trabalho da divisão de obras e planeamento.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertence.

Artigo 28.º

**Secção de urbanismo e obras particulares**

1) Compete ao setor de urbanismo e obras particulares:

*a*) Apreciar os processos de informação prévia, comunicação prévia, licenciamento, e autorização de utilização nos termos do RJUE e, emitir pareceres técnicos, tendo em conta o seu enquadramento legal e regulamentar em vigor, nos planos e estudos urbanísticos existentes e legislação complementar;
*b*) Emitir pareceres sobre outras operações urbanísticas que devam tramitar pela divisão com legislação específica;
*c*) Proceder em conjunto com outros técnicos a designar, vistorias em sede de comissão conjunta;
*d*) Colaborar na atualização da cartografia e na execução do cadastro do território municipal em conjunto com outras divisões;
*e*) Dar pareceres e informações sobre todos os demais processos que lhe sejam remetidos pelo chefe de divisão da unidade orgânica;
*f*) Propor e promover processos, procedimentos ou outras disposições internas e introduzir sistemas de melhoramento de desempenho pessoal e ou da divisão, com vista a uma maior eficiência da mesma na precursão do interesse público;
*g*) Colaborar/elaborar as posturas e regulamentos da unidade orgânica;
*h*) Efetuar o atendimento aos munícipes e respetivos técnicos relativo às operações no âmbito do seu setor;
*i*) Implementar meios de difusão e divulgação da informação no âmbito do urbanismo;
*j*) Executar estudos/projetos de desenho urbano e de desenho de espaços públicos ou outros quando solicitados superiormente;
*k*) Identificar e programar as ações necessárias ao estabelecimento de um modelo correto e equilibrado de desenvolvimento urbanístico do território municipal;
*l*) Promover estudos do impacto de empreendimentos que, pela sua envergadura ou especiais características, possam ter consequências na qualidade urbanística e ambiental no concelho e integração nos instrumentos de gestão territorial;
*m*) Elaborar estudos, em cooperação com outros serviços municipais, destinados à criação e implementação de programas municipais de equipamentos de utilização coletiva;
*n*) Promover estudos sobre a definição e gestão das redes e infraestruturas, nomeadamente nos domínios das acessibilidades e transportes, do ambiente, da energia e das telecomunicações;
*o*) Assegurar os procedimentos relativos à nomenclatura das vias públicas e prestar apoio à comissão municipal de toponímia;
*p*) Organizar o relatório de atividades pessoais ou do setor para o chefe de divisão, destinado ao presidente da câmara que poderá enviar à Assembleia Municipal, e outros relatórios das atividades do setor quando solicitado;
*q*) Apreciar os processos de informação prévia, comunicação prévia, licenciamento, e autorização de utilização nos termos do RJUE e, emitir pareceres técnicos, tendo em conta o seu enquadramento legal e regulamentar em vigor, nos planos e estudos urbanísticos existentes e legislação complementar;
*r*) Apreciar os processos previstos em legislação especial que devam seguir a tramitação prevista nas Leis e regulamentos relativamente às operações urbanísticas;
*s*) Desenvolver processos de intimação dos proprietários de edifícios particulares, vedações e todos os tipos de muros, entre outros elementos ou construções, para efetuarem obras de conservação ou para efetuarem a sua demolição;
*t*) Acompanhar quando se justifique, a execução de obras de recuperação de edifícios degradados em conjunto com outros técnicos a designar, bem como acompanhar a apreciação de candidaturas a programas especiais de recuperação de edifício degradados;
*u*) Programar obras coercivas de recuperação, conservação e demolição de imóveis particulares;
*v*) Emitir pareceres sobre os pedidos de ocupação da via pública e publicidade que devam tramitar pela divisão;
*w*) Informar os processos de reclamação referentes às operações urbanísticas que devam tramitar pela divisão;
*x*) Informar processos de embargo e de regularização de obras e atividades ilegais entre outros que devam tramitar pela divisão;
*y*) Emitir parecer sobre os pedidos de certidões de destaque, compropriedade, constituição de propriedade horizontal, IMI, ou outras certidões que devam ser informadas pela divisão;
*z*) Executar as vistorias e inspeções técnicas que devam tramitar pela divisão, elaborando os respetivos autos de vistoria;
*aa*) Colaborar/elaborar as posturas e regulamentos da unidade orgânica;
*bb*) Efetuar o atendimento técnico aos munícipes e respetivos técnicos relativo às operações no âmbito do setor;
*cc*) Executar estudos/projetos no âmbito do regulamento municipal para a concessão de apoio a estruturas sociais desfavorecidas ou dependentes;
*dd*) Implementar meios de difusão e divulgação da informação no âmbito das obras particulares;
*ee*) Organizar o relatório de atividades pessoais ou do setor para o chefe de divisão, destinado ao presidente da câmara que poderá enviar à Assembleia Municipal, e outros relatórios das atividades do setor quando solicitado.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertence.

Artigo 29.º

**Setor de obras municipais e rede viária**

1) Compete ao setor de obras municipais e rede viária:

*a*) Emitir pareceres/informações sobre assuntos respeitante ao setor que devam tramitar pela unidade orgânica;
*b*) Organizar processos para abertura de concursos de adjudicação de empreitadas no âmbito da unidade orgânica, nomeadamente desde a fase de elaboração do/s projeto/s, elaboração do caderno de encargos, programa de concurso, medições e orçamento e fases subsequentes, até à assinatura do contrato da respetiva empreitada nos termos legais em vigor e ainda a gestão técnica e administrativa;
*c*) Assegurar as funções relativas à planificação, execução, controlo de preços, autos de vistoria e medição de trabalhos, contas finais e autos de receção provisória e definitiva das obras constantes dos planos de atividade e que a Câmara Municipal delibere levar a efeito por empreitada;
*d*) Promover obras de interesse público realizadas quer diretamente pela autarquia, quer através de adjudicação a terceiros;
*e*) Executar os projetos de todas as obras a seu cargo ou coordenar a elaboração dos mesmos;
*f*) Fiscalizar o cumprimento dos contratos de empreitadas;
*g*) Organizar e manter atualizado o cadastro da rede viária urbana e rural;
*h*) A conservação e beneficiação de edifícios do património municipal ou a cargo do Município;
*i*) Promover a conservação, reparação e beneficiação da rede viária urbana e rural, respetivas obras de arte e outros espaços públicos municipais, desenvolvendo caso seja necessário, todas as ações conducentes à contratação de bens e serviços utilizados nas mesmas;
*j*) Assegurar a colocação e conservação da sinalização vertical e horizontal, nos locais de sinalização rodoviária, bem como garantir a colocação e conservação de toda a informação toponímica;
*k*) Proceder à colocação de baias, barreiras, bandas sonoras e outros agentes disciplinadores de trânsito, bem como emitir pareceres e informações sobre a sinalização e trânsito;
*l*) Colaborar/elaborar as posturas e regulamentos da unidade orgânica;
*m*) Efetuar o atendimento aos munícipes e respetivos técnicos relativo às operações no âmbito do setor;
*n*) Organizar o relatório de atividades pessoais ou do setor para o chefe de divisão, destinado ao presidente da câmara que poderá enviar à Assembleia Municipal, e outros relatórios das atividades do setor quando solicitado.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertence.

Artigo 30.º

**Setor de planeamento e ordenamento do território**

1) Compete ao setor de planeamento e ordenamento do território:

*a*) Elaborar os estudos necessários à elaboração e aprovação dos planos municipais de ordenamento do território, avaliar a execução dos instrumentos de planeamento e dos estudos e projetos aprovados, propondo medidas de atualização ou a correção de desvios;
*b*) Coordenar e dinamizar programas e projetos de conceção urbanística, designadamente na área da reabilitação urbana;
*c*) Promover estudos do impacto de empreendimentos que, pela sua envergadura ou especiais características, possam ter consequências na qualidade urbanística e ambiental no concelho e respetiva integração nos instrumentos de gestão territorial;
*d*) Elaborar as medidas preventivas e proceder à sua prorrogação ou revogação, quando necessárias;
*e*) Promover e acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos planos municipais de ordenamento do território (PDM, Pu e PP);
*f*) Coordenar e assegurar a monitorização dos PMTOT`s durante a sua vigência;
*g*) Promover a elaboração e atualização da relação dos instrumentos de planeamento territorial, das servidões administrativas e das restrições de utilidade pública;
*h*) Propor novas técnicas e métodos de planificação e ordenamento do território do Município, bem como a adoção de critérios gerais destinados a orientar a preparação de todas as decisões no domínio de planeamento e gestão urbanística;
*i*) Acompanhar a elaboração de outros estudos e planos nacionais, setoriais e especiais de ordenamento do território ou com impacto territorial no território concelhio;
*j*) Manter atualizado o inventário do património cultural e natural do concelho e dos equipamentos de utilização coletiva;
*k*) Conceber, implementar e gerir o sistema municipal de informação geográfica de forma a dar permanente e atualizada resposta às solicitações dos órgãos representativos do Município, dos serviços municipais e dos cidadãos;
*l*) Desenvolver as ações necessárias à atualização da cartografia e do cadastro do território municipal.
*m*) Propor os requisitos formais e técnicos a que deverão obedecer os projetos de forma a poderem ser incorporados no SIG, promovendo a respetiva divulgação junto dos promotores;
*n*) Implementar as medidas técnicas, organizacionais e administrativas necessárias à mais ampla utilização, pelas instituições e os particulares, dos respetivos serviços e bases de informação;
*o*) Enquadrar as atividades de emissão de plantas de localização e de consultas informáticas no âmbito do PDM;
*p*) Organizar o relatório de atividades pessoais ou do setor para o chefe de divisão, destinado ao presidente da câmara que poderá enviar à Assembleia Municipal, e outros relatórios das atividades do setor quando solicitado;
*q*) Incorporar no SIG todos os planos, estudos e projetos nos domínios do ordenamento do território e urbanismo, das infraestruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços para apoio às deliberações e decisão e à gestão municipal.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertence.

Artigo 31.º

**Energia e iluminação**

1) Compete ao setor de Energia e iluminação:

*a*) Assegurar a instalação e a manutenção de infraestruturas de iluminação pública, propondo medidas de racionalização e eficácia;
*b*) Assegurar a articulação permanente com os operadores dos sistemas de energia, com vista à coordenação dos respetivos trabalhos de infraestruturação no território municipal;
*c*) Efetuar a manutenção das instalações de ascensores, ar condicionado, ventilação, aquecimento e climatização municipais;
*d*) Organizar o relatório de atividades pessoais ou do setor para o chefe de divisão, destinado ao presidente da câmara que poderá enviar à Assembleia Municipal, e outros relatórios das atividades do setor quando solicitado.

2)Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertence.

SECÇÃO IV

**Divisão do ambiente e salubridade**

Artigo 32.º

1) A divisão do ambiente e salubridade tem como missão a melhoria da qualidade de vida da população no que concerne ao ambiente e gestão integrada do espaço público e serviços urbanos.
2) Compete à divisão do ambiente e salubridade:

*a*) Promover e organizar os processos para abertura de procedimentos destinados a esta Unidade Orgânica, em articulação com o setor de aprovisionamento, património, economato e oficinas;
*b*) Promover os projetos de construção, conservação ou reparação das infraestruturas a seu cargo;
*c*) Promover ações de educação ambiental e campanhas públicas de sensibilização;
*d*) Assegurar a gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de resíduos sólidos;
*e*) Colaborar no controlo da poluição hídrica, dos solos, sonora e atmosférica;
*f*) Administrar o cemitério sob jurisdição municipal;
*g*) Dinamizar ações no âmbito das feiras e mercados;
*h*) Garantir o cumprimento das normas legais, regulamentos e posturas municipais, aplicáveis na unidade orgânica;
*i*) Propor a elaboração de estudos que permitam identificar e responder eficazmente às necessidades da população do concelho, na área de ação da unidade orgânica;
*j*) Elaborar propostas dos regulamentos de serviços, em articulação com o gabinete jurídico;
*k*) Desenvolver os trâmites burocráticos e legais relativos à organização e registo do fornecimento de água, águas residuais e pluviais;
*l*) Assegurar a direção do pessoal da divisão.

3) Integram a divisão do ambiente e salubridade os seguintes setores:

*a*) Setor de água e saneamento;
*b*) Setor de feiras e mercados;
*c*) Setor de ambiente e espaços verdes;
*d*) Setor de higiene e limpeza pública;
*e*) Setor de cemitério.

Artigo 33.º

**Setor de águas e saneamento**

1) Compete ao setor de água e saneamento:

*a*) Assegurar o bom funcionamento do serviço de saneamento;
*b*) Gerir os sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;
*c*) Executar reparações e correções das redes de águas, águas residuais e pluviais;
*d*) Construir ramais avulsos de águas e esgotos;
*e*) Assegurar o funcionamento dos contadores;
*f*) Organizar, em colaboração com o setor de obras municipais e rede viária, e manter atualizados os cadastros da rede de distribuição de água e das redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;
*g*) Proceder à limpeza de fossas sanitárias;
*h*) Promover o controlo de qualidade de águas de abastecimento e para fins recreativos e efluentes domésticos e efluentes;
*i*) Conservar fontanários e lavadouros públicos, sob jurisdição municipal;
*j*) Assegurar a fiscalização de instalações particulares de águas e esgotos, em colaboração com o setor de fiscalização, de acordo com a alínea *d*) do artigo 35.º do presente regulamento;
*k*) Colaborar com o setor de obras públicas de rede viária;
*l*) Organizar processos de adjudicação de empreitadas no âmbito da subunidade orgânica, nomeadamente desde o estudo das normas de especialidade à elaboração do caderno de encargos e programa de concurso e fases subsequentes, nos termos da Lei em vigor;
*m*) Assegurar as funções relativas à planificação, execução, controlo de preços, autos de vistoria e medição de trabalhos, contas finais e autos de receção provisória e definitiva das obras constantes dos planos de atividade e que a Câmara Municipal delibere levar a efeito por empreitada;

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 34.º

**Setor de feiras e mercados**

1) Compete ao setor de feiras e mercados:

*a*) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras;
*b*) Propor medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras;
*c*) Propor e colaborar no estudo de medidas tendentes à criação de mercados e feiras;
*d*) Zelar e promover a limpeza e conservação dos recintos de mercados e feiras;
*e*) Zelar pela conservação dos respetivos equipamentos e controlar a sua utilização;
*f*) Proceder, em conjunto com o setor de fiscalização, à verificação do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças pelos vendedores;
*g*) Organizar as feiras, exposições e mercados sob a jurisdição municipal.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 35.º

**Setor de ambiente e espaços verdes**

1) Compete ao setor de ambiente e espaços verdes:

*a*) Participar na definição de estudos, projetos e planos com incidência na área ambiental;
*b*) Colaborar e interagir com as autoridades do poder regional e central com vista ao estabelecimento de princípios corretos sobre a manutenção da boa qualidade do ambiente;
*c*) Colaborar nas ações de prevenção e defesa do meio ambiente, nomeadamente o combate à poluição atmosférica, sonora e dos recursos hídricos;
*d*) Propor a criação de áreas protegidas de interesse nacional, regional ou local;
*e*) Manter e reabilitar a rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos;
*f*) Participar na gestão dos recursos hídricos;
*g*) Exercer as atribuições legalmente estabelecidas para a pesquisa e exploração de recursos geológicos;
*h*) Colaborar as ações para o aproveitamento de recursos endógenos, gestão da energia e recursos energéticos do município;
*i*) Promover a conservação e manutenção dos espaços verdes do município;
*j*) Promover a arborização e o ajardinamento das ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando a seleção das espécies que melhor se adaptem às condições locais e a sua correta instalação e desenvolvimento;
*k*) Organizar e manter viveiros onde se preparem as plantas necessárias aos vários serviços que deles necessitem;
*l*) Organizar e manter atualizado o cadastro dos espaços verdes municipais;
*m*) Promover a conservação e proteção dos monumentos existentes nos jardins e praças públicas;
*n*) Promover todos os serviços e trabalhos necessários à correta conservação e manutenção dos espaços verdes;
*o*) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização;
*p*) Executar projetos de construção e remodelação de espaços verdes;
*q*) Promover e supervisionar o combate às pragas e doenças nos espaços verdes do município;
*r*) Organizar o relatório de atividades pessoais ou do setor para o chefe de divisão, destinado ao presidente da câmara que poderá enviar à Assembleia Municipal, e outros relatórios das atividades do setor quando solicitado.

2) Além das competências previstas nos números anteriores, compete -lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 36.º

**Setor de higiene e limpeza pública**

Compete ao setor de higiene e limpeza pública:

*a*) Promover e executar os serviços de limpeza pública;
*b*) Gerir o sistema de recolha dos resíduos sólidos urbanos, fixar os itinerários para a recolha e transporte dos resíduos, varredura e lavagem das ruas, praças e logradouros;
*c*) Manter em condições de operacionalidade todo o material e equipamento adstrito ao setor;
*d*) Promover a distribuição e colocação nas vias públicas de contentores de resíduos indiferenciados e participar na distribuição de contentores para resíduos recicláveis;
*e*) Promover o desassoreamento e limpeza de sarjetas e coletores;
*f*) Colaborar nas ações de desinfestações promovidas pelo gabinete de veterinária e sanidade pública;
*g*) Prestar apoio a outros serviços que direta ou indiretamente contribuam para a limpeza e higiene públicas;
*h*) Promover a recolha na via pública de veículos que estejam em situação de estacionamento indevido ou abusivo (nomeadamente daqueles que apresentem sinais evidentes de abandono).
*i*) Além das competências previstas nos números anteriores, compete -lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 37.º

**Setor de cemitério**

1) Compete ao setor de cemitério:

*a*) Administrar o cemitério sob jurisdição municipal, de acordo com o respetivo regulamento;
*b*) Promover às inumações, exumações, trasladações e ocupação de ossários;
*c*) Promover a limpeza, arborização e manutenção da salubridade pública no cemitério e suas dependências;
*d*) Designar os lugares onde podem ser abertas novas covas;
*e*) Declarar prescritos a favor do município, nos termos legais, os lugares sem interesse para os seus proprietários;
*f*) Promover o alinhamento e colocação da numeração das sepulturas;
*g*) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respetivo consumo;
*h*) Abrir e fechar as portas dos cemitérios nos horários regulamentares;
*i*) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade e reorganização do espaço nos cemitérios;
*j*) Colaborar em medidas de apoio às juntas de freguesia em matéria de cemitérios;

2) Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

## CAPÍTULO IV

## Gabinetes de apoio

Artigo 38.º

**Objetivos**

1) Estes gabinetes têm como objetivo a prestação de apoio instrumental aos diversos órgãos do Município, para além de outros setores que se integram no âmbito das atribuições e competências do Município, funcionando na dependência do presidente da câmara ou do vereador com competência delegada no respetivo Pelouro.
2) Os gabinetes de apoio distribuem-se pelas seguintes áreas de atividade:

*a*) Gabinete de apoio aos órgãos autárquicos (GabAOA);
*b*) Gabinete de apoio à presidência (GAP);
*c*) Gabinete de proteção civil e florestas;
*d*) Gabinete de apoio ao empresário e ao empreendedorismo — Monchique invest;
*e*) Gabinete jurídico;
*f*) Gabinete de informática;
*g*) Gabinete de comunicação e imagem;
*h*) Gabinete de veterinária e sanidade pública;
*i*) Gabinete de fiscalização;

Artigo 39.º

**Gabinete de apoio aos órgãos autárquicos**

1) Ao gabinete de apoio aos órgãos autárquicos (GabAOA) cabe prestar assessoria técnica aos órgãos autárquicos, nos domínios de secretariado, informação e relações públicas.

2) Compete ao gabinete de apoio aos órgãos autárquicos:

*a*) Preparar e agendar as atividades da Assembleia e Câmara Municipal;

*b*) Receber pedidos de audiência e fazer as suas marcações;

*c*) Preparar a realização de entrevistas, reuniões, conferências de imprensa e outros acontecimentos em que o presidente da Assembleia Municipal e ou os seus membros e ou os membros da Câmara Municipal tenham que participar;

*d*) Preparar e apoiar as reuniões e visitas protocolares da, ou às Assembleia e Câmara Municipal;

*e*) Assegurar a expedição de convites para atos, solenidades ou manifestações da iniciativa das Assembleia ou Câmara Municipal e promover a sua publicidade, quando dela careçam;

*f*) Promover a afixação de editais das Assembleia e Câmara Municipal;

*g*) Receber e registar o correio e expediente dirigido à Assembleia Municipal e vereadores, dando-lhe o devido encaminhamento;

*h*) Assegurar a preparação, organização e encaminhamento de todo o expediente da vereação;

*i*) Arquivar e manter devidamente organizada a documentação e a correspondência da vereação;

*j*) Executar os demais atos administrativos da competência das Assembleia e Câmara Municipal.

3) Ao gabinete de apoio aos órgãos autárquicos compete particularmente minutar e elaborar as atas das Assembleia e Câmara Municipal promovendo o seu adequado arquivamento.

Artigo 40.º

**Gabinete de apoio à presidência**

1) O gabinete de apoio à presidência (GAP) é uma das estruturas de apoio direto ao presidente da câmara e vereadores, ao qual compete, prestar as funções designadas por estes, nomeadamente nos domínios de secretariado, protocolo, informação e ligação com os órgãos colegiais do município, assim como assessorar o presidente da Câmara, nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, colhendo e tratando elementos necessários para a eficaz elaboração das propostas por si subscritas, a submeter aos outros órgãos do município, ou para a tomada de decisão no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados. O GAP e a sua composição decorrem de normativo legal.

2) Compete ao gabinete de apoio à presidência:

*a*) Preparar e apoiar da atuação política do presidente, através de recolha e tratamento de informação e de todos os elementos necessários à sua atuação;

*b*) Promover os contactos com os serviços da câmara, órgãos da administração municipal ou outros, sempre que necessários e convenientes ao correto funcionamento dos serviços e ao desenvolvimento das atividades a implementar;

*c*) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado necessários ao desempenho do presidente da câmara;

*d*) Preparar os contactos exteriores do presidente da câmara e vereação, fornecendo os elementos que permitam a sua documentação prévia;

*e*) Organizar a agenda do presidente da câmara, nomeadamente no que se refere às marcações de atendimento público e de reuniões externas;

*f*) Recolher e organizar os elementos necessários à realização das reuniões do presidente da Câmara;

*g*) Prestar apoio às reuniões da Câmara Municipal, nomeadamente a elaboração de convocatórias, agendas e atas;

*h*) Assegurar o protocolo nas cerimónias e atos oficiais organizados pela Câmara Municipal;

*i*) Assegurar a preparação, organização e encaminhamento de todo o expediente do presidente da câmara;

*j*) Arquivar e manter devidamente organizada a documentação e a correspondência do presidente da câmara;

*k*) Cooperar com as várias unidades orgânicas.

3) Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos ou tarefas que forem determinadas pelo presidente da câmara.

Artigo 41.º

**Gabinete de proteção civil e florestas**

1) Sem prejuízo do disposto na Lei de bases da proteção civil, compete ao gabinete de proteção civil:

*a*) Apoiar e garantir o funcionamento da comissão municipal de proteção civil, conselho municipal de segurança e comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios, assim como assegurar a coordenação das atribuições cometidas aos demais agentes de proteção civil nas diversas matérias inerentes;

*b*) Articular operacionalmente os agentes de proteção civil do concelho;

*c*) Elaborar os planos de prevenção e planos de emergência municipais, e promover a realização de simulacros e exercícios, em articulação com os demais agentes de proteção civil e outras entidades, por forma a avaliar os referidos instrumentos;

*d*) Promover e desenvolver campanhas de informação e sensibilização da população sobre os riscos e ameaças à segurança e medidas a adotar em caso de emergência;

*e*) Assegurar o levantamento, previsão e avaliação de riscos e promover a inventariação dos meios e recursos existentes no concelho necessários em situações de socorro e emergência;

*f*) Promover a mobilização dos meios e utilização dos recursos e coordenar, em articulação com os demais agentes de proteção civil, a sua atuação em caso de acidente grave ou catástrofe;

*g*) Assegurar a execução de medidas suscetíveis de contribuírem para a defesa do património florestal, nomeadamente a limpeza das florestas;

*h*) Elaborar e executar o plano municipal de defesa da floresta contra Incêndios;

*i*) Apresentar e implementar planos no âmbito da gestão da floresta;

*j*) Garantir a articulação de medidas florestais oportunamente definidas em conjunto com os demais agentes de proteção civil;

*k*) Promover ações de formação e informação das populações nestes domínios;

*l*) Implementar ações de prevenção de fogos florestais;

*m*) Supervisionar e coordenar as medidas de segurança das instalações onde funcionam os serviços do município.

*n*) Realizar as atribuições legalmente previstas para os gabinetes técnicos florestais.

2) Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 42.º

**Gabinete de apoio ao empresário e ao empreendedorismo — Monchique invest**

1) Compete ao gabinete de apoio ao empresário e ao empreendedorismo:

*a*) Assegurar um conhecimento detalhado e atualizado de todos os programas e mecanismos de financiamento público, nacional e comunitário, suscetíveis de serem acionados com vista ao financiamento de projetos de interesse municipal, assegurando ainda o controlo de execução e a gestão financeira dos projetos com candidaturas aprovadas, bem como os respetivos procedimentos administrativos e de prestação de contas;

*b*) Manter informação atualizada sobre o estado dos diferentes projetos com financiamento e propor a sua atualização ou reformulação;

*c*) Coordenar e gerir programas de aplicação de fundos estruturais, europeus e nacionais.

*d*) Criar condições sustentadas para o desenvolvimento socioeconómico concelhio;

*e*) Dinamizar a estrutura económica concelhia de modo a potenciar os investimentos, a gerar riqueza e valor acrescentado;

*f*) Acompanhar a gestão dos planos municipais;

*g*) Acompanhar a elaboração de planos estratégicos da região do Algarve e planos de investimentos municipais;

2) Colaborar com a comissão de coordenação da região do Algarve e outros organismos no âmbito do planeamento e coordenação regional.

3) Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 43.º

**Gabinete jurídico**

1) O gabinete jurídico que tem como objetivo principal centralizar a função jurídica e de contencioso, tendo a responsabilidade de assegurar todas as questões jurídicas relacionadas com a Câmara Municipal e a uniformização de procedimentos e interpretações jurídicas sobre matérias de interesse municipal, podendo ser constituído por apoio jurídico interno ou externo.

2) O gabinete jurídico tem como missão zelar pela legalidade da atuação do Município, prestando assessoria jurídica, acompanhamento e representação forense sobre quaisquer assuntos, questões ou processos de índole jurídica, assim como pugnar pela adequação e conformidade normativa dos procedimentos administrativos.

3) Compete ao gabinete jurídico:

*a*) Assegurar a prestação de apoio jurídico aos órgãos representativos e aos serviços do Município;

*b*) Recolher, tratar e difundir informação relativa às diretivas da União Europeia, bem como às Leis e aos regulamentos da República, com especial relevância no âmbito jurídico das autarquias locais;

*c*) Elaborar projetos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela atualização das disposições regulamentares em vigor que se enquadram nas atribuições e competências do Município;

*d*) Assegurar a representação forense do Município, dos seus órgãos e titulares, bem como de trabalhadores, por atos legalmente praticados no âmbito das suas competências ou funções e por força desta, sempre que o interesse municipal e a complexidade do caso o requeiram;

*e*) Assegurar a instrução dos processos disciplinares e de inquérito aos serviços e trabalhadores do Município;

*f*) Assegurar a instrução dos processos extrajudiciais de responsabilidade civil extracontratual;

*g*) Assegurar as participações crime pela prática de atos que indiciem prática de atos tipificados de crime contra o Município;

*h*) Assegurar a realização de atos notariais em que o Município seja parte outorgante;

*i*) Assegurar a regularidade legal dos protocolos celebrados pelo Município;

*j*) Assegurar a instrução de processos de contra -ordenação instaurados pelo Município;

*k*) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito das oposições deduzidas em processo de execução fiscal, procedendo ao seu acompanhamento junto dos tribunais respetivos;

*l*) Assegurar as medidas necessárias à cobrança coerciva de dívidas referentes a receitas municipais não pagas no prazo de pagamento voluntário que devam ser objeto de ação executiva em tribunal comum;

*m*) Assegurar a análise das reclamações graciosas no âmbito do processo tributário;

*n*) Desenvolver ações de fiscalização em matéria do cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e da aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao Município;

*o*) Acompanhar os processos de concursos e contratação do pessoal da Câmara Municipal;

*p*) Elaborar pareceres jurídicos que lhe forem solicitados;

*q*) Quando necessário, solicitar ao advogado mandatado em processo, que indique as recomendações, sugestões e os procedimentos impostos à Câmara Municipal ou aos serviços para execução de sentenças judiciais.

4) Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 44.º

**Gabinete de informática**

1) O gabinete de informática tem como missão colaborar na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, bem como estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços.

2) Compete ao gabinete de informática:

*a*) Promover a gestão e a arquitetura dos sistemas de informação do Município;

*b*) Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação;

*c*) Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;

*d*) Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação e de empresas de prestação de serviços de informática;

*e*) Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados;

*f*) Assegurar a conceção e a manutenção das infra -estruturas tecnológicas;

*g*) Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade;

*h*) Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicacionais instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação;

*i*) Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;

*j*) Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização de todos os sistemas instalados;

*k*) Instalar componentes de hardware e software, assegurando a respetiva manutenção e atualização;

*l*) Gerir o espaço internet.

3) Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 45.º

**Gabinete de comunicação e imagem**

1) O gabinete de comunicação e imagem tem como missão garantir a divulgação interna e externa, da informação considerada relevante.

2) Compete ao gabinete de comunicação e imagem:

*a*) Estabelecer contactos com os órgãos de comunicação social para divulgação/difusão de informação sobre a atividade municipal;

*b*) Manter a população informada sobre as atividades dos órgãos municipais;

*c*) Proceder à elaboração e ou gestão dos meios de comunicação adotados pela autarquia, garantindo a promoção pública das iniciativas da autarquia e outras realizadas no município, assegurando a recolha e a organização da informação;

*d*) Assegurar a conceção, impressão e distribuição dos meios de comunicação referidos na alínea anterior;

*e*) Elaborar e apresentar, para decisão superior, propostas de comunicação e imagem da Câmara Municipal;

*f*) Colaborar na preparação, organização e acompanhamento de cerimónias protocolares, atos públicos ou outros eventos promovidos pela autarquia;

*g*) Assegurar a cobertura noticiosa e registo fotográfico e audiovisual das iniciativas e eventos organizados pela autarquia;

*h*) Proceder à leitura, análise e organização de toda a informação veiculada pelos órgãos de comunicação social referentes e ou de interesse para o concelho e para a ação municipal;

*i*) Manter organizado o arquivo de documentação de interesse para o concelho;

*j*) Apresentar e implementar estratégias de promoção e publicidade do município nos órgãos de comunicação social;

*k*) Promover e organizar conferências de imprensa e outros eventos.

3) Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 46.º

**Gabinete de veterinária e salubridade pública**

1) Compete ao gabinete de veterinária e salubridade pública:

*a*) Inspecionar e fiscalizar os matadouros, veículos de transporte de produtos alimentares e outros locais onde se crie, abate, industrializa ou comercializa carne ou produtos derivados;
*b*) Desenvolver uma ação pedagógica junto dos proprietários e trabalhadores de estabelecimentos onde se vendam e manipulem produtos alimentares;
*c*) Assegurar a recolha de animais nocivos, especialmente cães vadios, em colaboração com as juntas de freguesia;
*d*) Assegurar o funcionamento do canil municipal, em colaboração com as juntas de freguesia;
*e*) Assegurar a vacinação de canídeos, em colaboração com as juntas de freguesia;
*f*) Promover ações de desinfeção, desbaratização, desratização e outros na área do concelho;
*g*) Fiscalizar e controlar higienicamente os estabelecimentos, feiras ou outros certames municipais onde se comercializam ou armazenam produtos alimentares incluindo o equipamento, os armazéns, os anexos e as instalações sanitárias, em colaboração com organismos oficiais com responsabilidade na matéria;
*h*) Fiscalizar e controlar a higiene do pessoal que trabalha nos estabelecimentos onde se vendem ou manipulam produtos alimentares, em colaboração com organismos oficiais com responsabilidade na matéria;
*i*) Cooperar na organização, direção e funcionamento dos mercados grossistas e de retalho fixo ou de levante;
*j*) Cooperar na inventariação por setores, de todos os estabelecimentos existentes na área do concelho, onde se preparam, manipulam ou vendem produtos alimentares;
*k*) Cooperar no licenciamento de todos os estabelecimentos onde se comercializam ou armazenam produtos alimentares;
*l*) Cooperar no controlo da qualidade e das características organoléticas e higiosanitárias dos produtos alimentares e recolha de amostras para análise em laboratórios oficiais;
*m*) Executar as tarefas que, no âmbito das suas atribuições sejam superiormente solicitadas.

2) Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 47.º

**Gabinete de fiscalização**

1) Compete ao gabinete de fiscalização:

*a*) Efetuar a fiscalização, a cargo do Município, do cumprimento da legislação em matéria de urbanização, edificação, de publicidade ou de outras matérias da competência Municipal, bem como dos regulamentos municipais, deliberações, posturas ou de outros atos dos órgãos municipais tomadas nesse âmbito;
*b*) Efetuar vistorias em edifícios, designadamente para efeitos de constituição de propriedade horizontal, autorização de utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos e ainda outras vistorias determinadas superiormente;
*c*) Apreciar e dar informação sobre processos referidos na alínea anterior e outros decorrentes de ações de fiscalização;
*d*) Fiscalizar o cumprimento das operações urbanísticas, usos das edificações, de Leis, regulamentos, posturas municipais, deliberações e decisões dos órgãos municipais;
*e*) Garantir a verificação em obra dos pedidos de ocupação da via pública relacionados com operações urbanísticas, bem como fiscalizar todas as formas de ocupação do espaço público, que não se encontrem licenciadas;
*f*) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do domínio público;
*g*) Prestar apoio técnico a processos, regulamentos e outros que tramitam noutras divisões quando se justifique e por determinação superior;
*h*) Emitir informações sobre os pedidos de ocupação da via pública, publicidade, queixas reclamações, embargos, regularização de obras e atividades ilegais, denúncias e outros assuntos que devam tramitar pela divisão;
*i*) Elaborar participações e proceder a embargo, lavrando o respetivo auto, com vista à instauração de processos de contra ordenação, de operações urbanísticas sem o cumprimento de disposições legais ou em desconformidade com os projetos aprovados pela Câmara, ou em desrespeito por posturas e regulamentos municipais;
*j*) Elaborar participações e proceder ao embargo, lavrando o respetivo auto, com vista à instauração de processos de contra ordenação, de outras edificações ou atividades, estruturas fixas ou amovíveis ou outras que devam tramitar pela divisão, sem o cumprimento de disposições legais e/ou sem aprovação pela Câmara, ou em desrespeito por posturas e regulamentos municipais;
*k*) Informar os processos de reclamação referentes às operações urbanísticas;
*l*) Participar infrações decorrentes do não acatamento de ordens de embargo ou em desrespeito pelas mesmas;
*m*) Consultar o livro de obra, ou dispositivo eletrónico equivalente, verificando se o técnico responsável pela direção técnica e os autores dos projetos registaram quaisquer ocorrências e observações, bem como os esclarecimentos necessários para a interpretação correta dos projetos, registando os atos de fiscalização;
*n*) Fiscalizar a implementação das medidas de higiene e segurança em obra;
*o*) Informar a Câmara para que possa ordenar, precedendo de vistoria, à demolição total ou parcial, ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde pública ou segurança de pessoas e bens;
*p*) Prestar informação ao chefe da divisão sobre a atividade da fiscalização efetuada no concelho no âmbito das operações urbanísticas entre outras;
*q*) Elaborar relatórios sobre a atividade da fiscalização para o presidente enviar para a Assembleia Municipal;
*r*) Proceder ao atendimento de munícipes e técnicos relativo às operações urbanísticas, reclamações e outras tido como importantes para a fiscalização;
*s*) Efetuar o cálculo de fichas de medições e estatísticas que lhe sejam remetidas;
*t*) Promover e introduzir sistemas de melhoramento de desempenho pessoal na fiscalização, bem como apresentar propostas de melhoramento de desempenho da divisão;
*u*) Proceder ao cálculo de taxas e compensações devidas referentes a todas as operações urbanísticas e demais quando solicitado superiormente;
*v*) Emitir pareceres sobre os pedidos de ocupação da via pública e publicidade que devam tramitar pela divisão;
*w*) Emitir parecer sobre os pedidos de certidões de destaque, compropriedade, constituição de propriedade horizontal, IMI, ou outras certidões que devam ser informadas pela divisão.

2) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por Lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertence.

## CAPÍTULO V

## Disposições finais

Artigo 48.º

**Alteração de atribuições**

As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal ou pelo seu presidente, sempre que razões de funcionalidade o justifiquem.

Artigo 49.º

**Lacunas e omissões**

As lacunas e omissões desta estrutura orgânica serão resolvidas, nos termos gerais do direito, pelo presidente do executivo Municipal.

Artigo 50.º

**Entrada em vigor**

O presente modelo de estrutura orgânica entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República.*

11 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Miguel da Silva André.*

**Organograma do Município de Monchique**

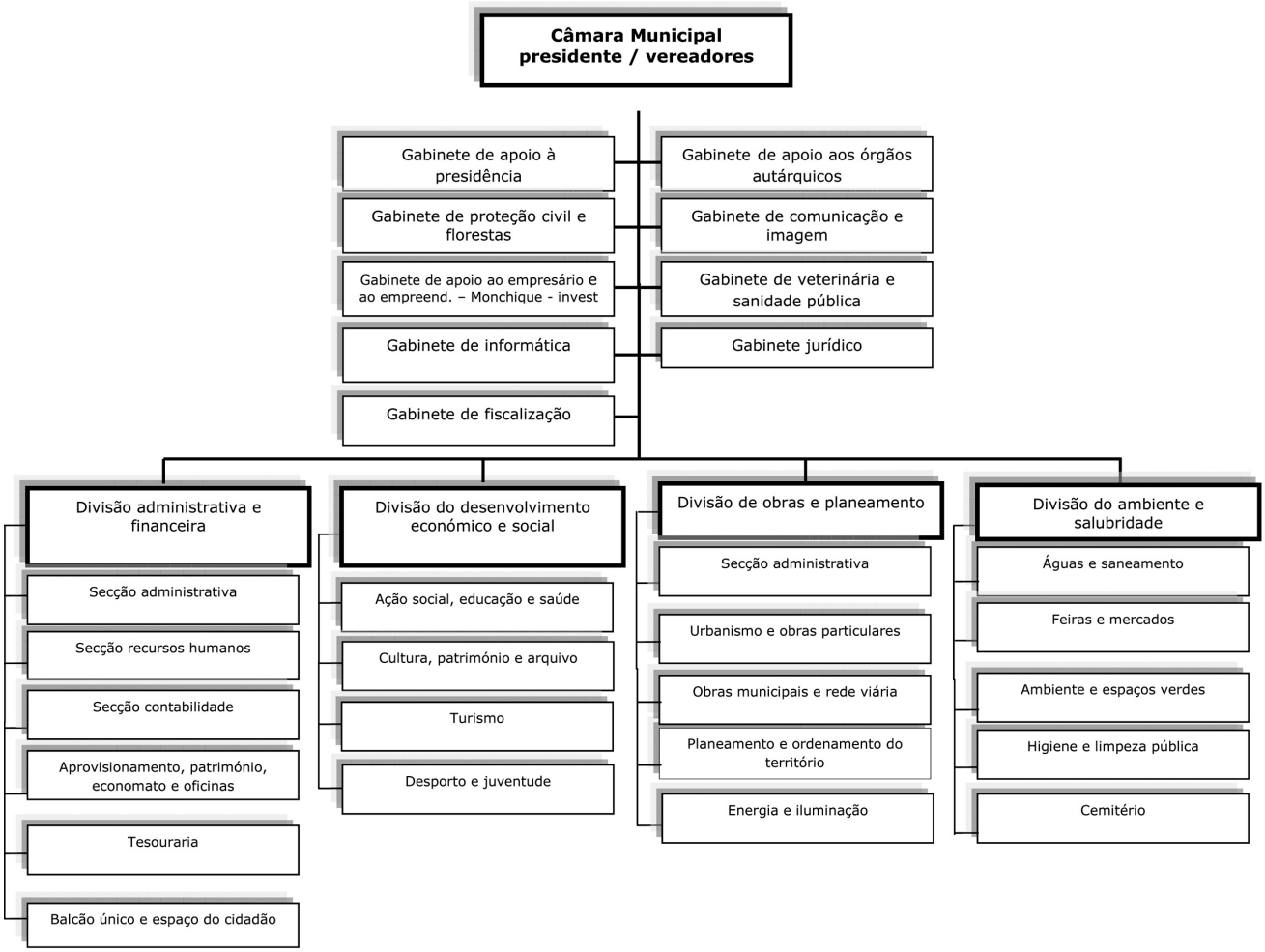


209955844

## MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

### Aviso n.º 13448/2016

Para os devidos e legais efeitos se torna público que foram concedidas licenças sem remuneração ao abrigo do n.º 1 dos artigos, 280.º a 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho do LTFP aos trabalhadores a seguir indicados:

Por despacho de 10 de julho de 2016 a António Jorge Pires Teixeira, assistente operacional, de 11/08/2016 a 10/08/2017;

Por despacho de 8 de agosto de 2016 a Maria Clara Vilela Barroso, assistente operacional de 08/08/2016 a 04/08/2017;

Por despacho de 06/09/2016 a Vítor Ângelo Marinho Teixeira Borges, assistente operacional, de 06/09/2016 a 31 /08/2017;

Por despacho de 14/09/2016 a Fernando Jorge Miguel Pacheco, assistente operacional com inicio em 15/09/2016, por um ano;

Por despacho de 15/09/2016 com efeitos ao dia 16/08/2016 a João Pedro Meireles Martins, Fiscal Municipal, de 16/08/2016 a 13/08/2017;

Por despacho de 14/07//2016 a Angelina Maria Ribeiro de Freitas, assistente técnica, pelo período de 363 dias com inicio em 18/07/2016.

26 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira,* Eng.º

309930336

### Aviso n.º 13449/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores José Martins dos Reis e Manuel da Costa Mota, assistentes operacionais, cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, respetivamente, em 30 de junho de 2016 e 31 de agosto de 2016.

4 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira,* engenheiro.

309930263

### Aviso n.º 13450/2016

**Designação em regime de substituição de dois cargos dirigentes intermédios de 3.º grau**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 3 de outubro de 2016, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e conforme o estatuído no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro, e no artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foram designados, em regime de substituição, para os cargos de direção intermédia de 3.º grau os Técnicos Superiores Isabel Fernanda Dinis Carvalho Borges da Silva e Alfredo José Simões Pinto Coelho, afetos, respetivamente, à Unidade de Administração do Território (UAT) e à Unidade de Conservação do Território (UCT), os quais preenchem os requisitos legais exigidos para o provimento de tais cargos e possuem a competência técnica, aptidão e perfil adequados ao exercício das funções aos mesmos inerentes, nas seguintes condições:

O despacho produz efeitos a partir do dia 3 de outubro de 2016.

A substituição é exercida com fundamento na vacatura do lugar.

14 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Costa Cerqueira* (Eng.º).

309950984

## MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

### Aviso n.º 13451/2016

**Suspensão parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Montemor-o-Novo e estabelecimento de Medidas Preventivas**

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, faz público, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 7 do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80 /2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo deliberou, na sua reunião ordinária de 30 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a suspensão parcial do Plano de Urbanização de Montemor-o--Novo, para a área industrial da Adua, suspendendo a alínea *a*) do n.º 1 e n.os 2,3 e 4 do artigo 15.º, do regulamento publicado através da RCM n.º 54 /2005 do *Diário da República* de 7 de março de 2005, objeto de retificação nos termos do Aviso n.º 109 43/2008 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 69 de 8 de Abril de 2008, e o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área, pelo prazo de 2 anos.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 138.º e da alínea *i*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80 /2015, de 14 de maio publica-se a deliberação, bem como o texto das medidas preventivas e a planta de delimitação.

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 2 do artigo 192.º e do n.º 2 do artigo 1193.º do Decreto-Lei n.º 80 /2015, de 14 de maio, as medidas preventivas podem ser consultadas no site do Município.

7 de outubro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino.*

**Deliberação**

Vitalina da Conceição Pavia Roque Pires Sofio, Presidente da Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo,

Declara que na sessão ordinária desta Assembleia Municipal realizada no dia trinta de setembro de dois mil e dezasseis foi aprovada por unanimidade, no uso da uso da competência que lhe é conferida pela alínea *r*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, a proposta de «Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Montemor-o-Novo e o estabelecimento de Medidas Preventivas na Zona Industrial da Adua»

Por ser verdade, passo a presente que assino e autentico com o selo branco/carimbo em uso nesta Assembleia Municipal.

7 de outubro de 2016. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Prof.ª Vitalina Roque Sofio.*

**Medidas preventivas**

Artigo 1.º

**Âmbito territorial e objetivos**

São estabelecidas medidas preventivas para a área objeto de suspensão parcial do Plano de Urbanização de Montemor o Novo, identificada na alínea *a*) do n.º 1 e n.os 2, 3 e 4 do artigo 15.º, e planta de zonamento daquele pmot como Área Industrial da Adua.

Artigo 2.º

**Objetivos**

Pretende-se com as presentes medidas preventivas possibilitar a instalação de unidades empresariais com os seguintes usos e apenas nos lotes adiante discriminados:

Atividade comercial, industrial, armazenagem, serviços ou equipamento, nos lotes LC 1, LC 2, LC 3, LC 4, LC 5A, LC 5B1, LC 5B2, LC 5B3, LC 5B4, LC 5B5, LC 5B6, LC 5B7, LC 5B8, LC 5B9, LC 5B10, LC 5B11, LC 5B12, LC 5B13, LC 5B14, LC 6, LC 8, LC 9, LC 10, LE 1, LE 2, LE 3, LE 4, LE 4A, LE 4B, LE 5, LE 6, LI 1, LI 2, LI 3, LI 4, LI 5, LI 6, LI 7, LI 8, LI 9, LI 10, LI 11, LI 12, LI 13, LI 14, LI 15, LI 16, LI 17, LI 18, LI 19, LI 20, LI 21, LI 22, LI 23, LI 24, LI 25, LI 26, LI 27, LI 28, LI29, LI 30, LI 31, LI 32, LI 33, LI 34, LI 35, LI 36, LI 37, LI 38, LI 39, LI 47, LI 48, LI 49, LI 52 e LI 59.

Atividade industrial, armazenagem ou equipamento, nos lotes LI 50 e LI 51.

Artigo 3.º

**Âmbito material**

1 — Na área abrangida pelas medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais ações não conformes com os objetivos acima enunciados;

2 — Não é autorizada a instalação de indústrias de tipo 1;

3 — As áreas de implantação e bruta de construção autorizadas serão, respetivamente, as resultantes da aplicação dos índices 0,5 e 0,60 à área dos prédios;

4 — O polígono de implantação é definido por um afastamento frontal de 10,00 metros, o qual estabelece a área *non-aedificandi* de cada lote;

5 — Fora do polígono de implantação poderão localizar-se construções de apoio funcional à atividade principal, desde que a sua ocupação não exceda 6 m2 de área de construção, em um só piso com a altura máxima de edificação de 3 metros.

6 — Cada unidade funcional a instalar, deverá prever, dentro dos limites do lote que ocupa, as áreas livres necessárias para circulação, cargas e descargas, depósitos de materiais necessários à atividade instalada e estacionamento próprio, em local que não implique o abate adicional de sobreiros, de forma a assegurar o seu correto funcionamento e autonomia.

7 — A área impermeabilizada do lote refere-se aos espaços destinados à implantação das edificações e de equipamentos e à realização das operações referidas no número anterior não podendo exceder 90 % da área do lote.

8 — Os lotes que sejam objeto de obras de construção nova, obras de ampliação de edificações existentes ou de alteração de destino de uso em edifícios deverão ser dotados de estacionamento privativo, na proporção legalmente prevista.

9 — É permitida a agregação de lotes contíguos para a instalação de uma só unidade funcional, em que os valores urbanísticos de ocupação do lote resultante, corresponderão ao somatório dos valores previstos para cada lote agregado.

10 — Nos lotes com área superior a 13 000 metros quadrados é permitida, através de operação de loteamento a sua subdivisão em lotes, igualmente sujeitos às prescrições das presentes medidas preventivas.

11 — As vedações frontais ou laterais confinantes com via pública dos lotes, devem ser realizadas com murete que não exceda os 1,20 metros, encimada por grelha metálica até uma altura que não ultrapasse os 2,50 metros, salvo em casos devidamente e tecnicamente justificados que não ponham em causa a sua integração. As vedações laterais e posteriores não poderão ultrapassar os 2,50 metros de altura.

12 — A altura das edificações não poderá ultrapassar 10,00 metros e o n.º máximo de pisos será de 2.

13 — As operações urbanísticas autorizadas nos termos do presente e anterior artigos, estão sujeitas a parecer vinculativo da CCDR Alentejo.

Artigo 4.º

**Âmbito temporal**

1 — As medidas preventivas vigoram pelo prazo de 2 anos a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* prorrogável por mais um ano nos termos da lei.

2 — Durante o prazo de vigência referido no número anterior, o Plano de Urbanização de Montemor-o-Novo fica suspenso na área abrangida pelas presentes medidas preventivas.

3 — As medidas preventivas caducam com a entrada em vigor da revisão do Plano de Urbanização de Montemor-o-Novo.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

36994 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_36994_1.jpg

609968391

## MUNICÍPIO DE MORA

### Aviso n.º 13452/2016

**Projeto de alteração ao Regulamento da Concessão de Pesca Desportiva da Ribeira de Raia**

Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Câmara Municipal de Mora, em reunião de 24 de agosto de 2016, deliberou concordar com o Projeto de Alteração

ao Regulamento da Concessão de Pesca Desportiva da Ribeira de Raia determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4 /2015, de 7 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República,* consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 1 do Edifício dos Paços do Município, em Mora, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,30 horas) no *site* da CM Mora, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

10 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Simão Duarte de Matos*.

309939344

## MUNICÍPIO DE OLHÃO

### Aviso n.º 13453/2016

**Abertura de procedimento concursal (concurso externo de ingresso) para admissão de cinco (5) Bombeiros Municipais Recrutas (carreira não revista), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal, da carreira de Bombeiro Municipal, categoria de Bombeiro Municipal de 3.ª classe.**

1 — Objeto do Procedimento concursal

Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com os artigos 27.º e 28.º, n.º 1 Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de junho, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara Municipal de Olhão e a deliberação da Câmara Municipal de 8 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal (concurso externo de ingresso) para admissão de cinco (5) Bombeiros Municipais Recrutas (carreira não revista), em regime de contrato administrativo de provimento ou em regime de comissão de serviço extraordinária, com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal, da carreira de Bombeiro Municipal, categoria de Bombeiro Municipal de 3.ª classe, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto anteriormente, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de nov., e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fev., pelo que o Município não efetuou a consulta.

Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC) uma vez que, não foi aberto procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e, até à sua publicitação, conforme instruções da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Local de trabalho e validade do procedimento

O local de trabalho é na área do Município de Olhão, afeto ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil, podendo, no entanto, ser executado trabalho fora da área do concelho de Olhão sempre que ocorram situações que assim o exijam, de forma a assegurar o serviço 24 horas dia, todos os dias do ano.

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, os bombeiros profissionais devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções ou, quando tal não prejudique a disponibilidade permanente, poderão ser autorizados a residir em local diferente.

O prazo do concurso visa o preenchimento dos postos de trabalho objeto do concurso, sendo constituída uma reserva de recrutamento pelo prazo legalmente estipulado.

3 — Identificação, conteúdo funcional e caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Aos Bombeiros Profissionais na Administração Local compete o exercício de funções constantes do anexo I a que se refere o artigo 5.º do ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, que estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais na Administração Local.

A sua caracterização específica é a constante do mapa de pessoal do Município de Olhão, nomeadamente o combate a incêndios; o socorro às populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; o socorro a náufragos e buscas subaquáticas; o socorro a sinistrados e doentes; a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente durante a realização de eventos públicos; a colaboração em atividades de proteção civil, no âmbito das funções específicas que lhes foram cometidas; a participação em ações de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros, incluindo a emissão de pareceres técnicos, nos termos da lei; exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

4 — Posição remuneratória de referência

É oferecida, referencialmente, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, constando as escalas salariais das categorias que integram a carreira de bombeiro municipal do Anexo II ao mesmo Decreto-Lei.

5 — Requisitos de admissão

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos gerais, especiais e específicos, até à data limite para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

5.1 — Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 29.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugado com o artigo 17.º da LTFP, a saber:

*a*) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

*d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

*g*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais (habilitações académicas)

Constituem requisitos especiais, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002:

*a*) Ter idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso;

*b*) Ter como habilitações literárias a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a legislação em vigor e a idade do candidato (lei n.º 88/2009, de 27 de agosto, na redação atual);

*c*) Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3 — Requisitos específicos

Os candidatos devem ainda possuir os seguintes requisitos específicos, cumulativos:

Ter altura igual ou superior a 1,60 m;

Ter uma relação peso/altura compreendida entre os seguintes valores:

Candidatos do sexo Masculino — peso (kg)/altura (dm) > 3.6 e < 4.7;

Candidatas do sexo feminino — peso (kg)/altura (dm) > 3.1 e < 3.9;

A relação peso/altura referida é comprovada no método Exame Médico de Seleção.

6 — Candidatos não admitidos

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

7 — Formalização de candidaturas

A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olhão, devidamente assinado pelo candidato, de acordo com o formulário tipo disponibilizado na página eletrónica do Município (www.cm-olhao.pt), em sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, sinalizando o procedimento a que concorre.

7.1 — Apresentação

A candidatura pode ser efetuada, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, da seguinte forma:

*a*) Diretamente na Secção de Recursos Humanos, no edifício sede do Município de Olhão, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349, Olhão, no horário de atendimento ao público entre as 09:00 e as 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas; ou

*b*) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: "Procedimento concursal para admissão de cinco (5) Bombeiros Municipais Recrutas (carreira não revista)".

7.2 — Documentação

O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a*) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;

*b*) Currículo profissional detalhado (tipo europass), devidamente datado e assinado pelo candidato;

*c*) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

*d*) Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fev., deverão declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau e tipo de deficiência, sendo desta forma dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo da mesma;

*e*) Outros documentos que os candidatos considerem passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados.

7.3 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

*a*) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *c*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual;

*b*) Do documento deverá ainda conter declaração do conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

*c*) Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Olhão ficam dispensados da apresentação da declaração e dos demais documentos exigidos desde que expressamente declarem, no requerimento, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

*d*) A avaliação de desempenho respeitante ao último período avaliativo, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

8 — Especificidades

Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, sem prejuízo da sua punição nos termos legais.

9 — Métodos de seleção

Nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção, pela ordem apresentada:

*a*) Prova de Conhecimentos Gerais (PCG), com carácter eliminatório;

*b*) Exame Psicológico de Seleção (EXPS), com carácter eliminatório;

*c*) Provas práticas de seleção (PPS), com carácter eliminatório;

*d*) Exame Médico de Seleção (EMS), com carácter eliminatório.

A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, sendo excluídos do mesmo.

A obtenção de valoração negativa em qualquer dos métodos de seleção implica a exclusão do candidato, não sendo submetido ao método seguinte.

9.1 — Prova de Conhecimentos Gerais

A Prova de Conhecimentos Gerais (PCG) visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigidos e adequados ao exercício das funções na área da atividade profissional para a qual é aberto o concurso, tem forma escrita, natureza teórica, a duração de 60 minutos e é constituída por questões de escolha múltipla versando sobre os temas e a legislação abaixo discriminada, a qual poderá ser objeto de consulta da legislação em papel durante a sua realização, desde que não anotada.

Na classificação da prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, sendo excluídos do procedimento.

Lista da legislação base:

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho — Artigos 70.º a 73.º, 176.º a 240.º, 288.º, 289.º e 297.º a 301.º

Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril — estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local.

Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro — regime jurídico dos Corpos de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro — regime jurídico dos Bombeiros Portugueses.

A atualização da legislação ocorrida após a publicitação do presente procedimento será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos.

A legislação mencionada encontra-se disponível na página eletrónica do *Diário da República* em http://dre.pt.

9.2 — Exame Psicológico de Seleção

O exame psicológico de seleção (EXPS) visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua aptidão para o exercício da função.

Este método tem caráter eliminatório quando a classificação obtida for inferior a 12 valores.

9.3 — Provas práticas de Seleção

A prova prática de seleção (PPS) destina-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos candidatos admitidos após a aplicação do primeiro método, para a função de bombeiro municipal.

As provas práticas de seleção são públicas, realizam-se numa só fase e têm carácter eliminatório.

Material necessário à realização das provas é cargo do candidato e deve ser adequado à prática de atividade física.

As provas realizam-se num único dia, tendo a duração de duas horas.

As provas a efetuar são as seguintes:

Flexões de braços na trave (barra);
Abdominais em dois minutos;
Teste de Cooper em doze minutos.

A classificação das provas é obtida através da fórmula a seguir mencionada, em que a prova de resistência (Teste Cooper), dada a importância desta qualidade física, é valorizada com o coeficiente 2:

$$\text{Classificação} = [(2 \times \text{cl. cooper}) + \text{cl. Braços} + \text{cl. Abdominais}] / 4$$

A não obtenção do mínimo de dez (10) valores nesta classificação indica insuficiente aptidão física do candidato.

As provas são executadas pela ordem antes indicada.

Nenhuma prova deve ser iniciada sem prévio aquecimento.

9.4 — Exame Médico de Seleção

O exame médico de seleção (EMS) visa avaliar a robustez física dos candidatos e o respetivo estado geral, por forma a apurar a sua aptidão para o exercício das funções a exercer, tendo carácter eliminatório caso o candidato seja declarado não apto pelo médico. Este método avalia se o candidato é apto ou não apto.

9.5 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala classificativa de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final (CF) dos candidatos feita nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da citada Portaria n.º 83-A/2009 de entre os candidatos que completem o procedimento, com aprovação em to-

dos os métodos de seleção aplicados, obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção, segundo a seguinte fórmula:

$$CF = (PCG + EXPS + PPS*2) /4$$

em que:

CF = Classificação Final;
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;
EXPS = Exame Psicológico de Seleção;
PPS = Provas Práticas de Seleção.

A ordenação final dos candidatos aprovados na totalidade dos métodos de seleção eliminatórios será efetuada por ordem decrescente da classificação atribuída nos termos que antecedem, expressa até às centésimas e numa escala de 0 a 20 valores, sem arredondamentos.

As situações de igualdade de classificação final entre candidatos, para efeitos de determinação da correspondente ordenação final, serão resolvidas de acordo com o critério de preferência previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, por força do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

Sempre que subsistir igualdade após a aplicação do critério referido na alínea que antecede preferem, sucessivamente, por força do disposto no n.º 3 do referido artigo 37.º:

Os candidatos titulares de carta de condução de veículos da categoria C;
Os candidatos com menor idade;
Os candidatos com mais elevada classificação nas provas práticas.

Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 10 valores.

10 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do Município, em www.cm-olhao.pt.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009

11 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais, especiais e especiais mencionados no n.º 5 do presente Aviso, sem prejuízo dos demais, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em quaisquer métodos de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte, com exceção do método exame médico que é classificado em apto e não apto.

Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

12 — Homologação da lista de ordenação final

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Município, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13 — Júri do procedimento concursal

13.1 — Competências

Compete, designadamente, ao Júri:

*a*) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;
*b*) Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;
*c*) Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;
*d*) Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

13.2 — Composição

Presidente do Júri: Luís António Correia Gomes, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão;

Vogais efetivos: Susana Maria dos Santos Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Publica, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e João Carlos Passos Cabrita, Bombeiro Municipal de 3.ª classe;

Vogais suplentes: Ana Isabel de Sousa Viegas, Assistente Técnica, e Rui Fernando Almeida Brandão Soares, Bombeiro Municipal de 3.ª classe.

14 — Igualdade

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Legislação básica

*a*) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
*b*) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual;
*c*) Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de jan.;
*d*) Lei n.º 75/2013, de 12 de set., que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
*e*) Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril;
*f*) Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro — regime jurídico dos Corpos de Bombeiros.
*g*) Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro — regime jurídico dos Bombeiros Portugueses.
*h*) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, na redação atual, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho;
*i*) Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

8 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

309968594

## MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

### Aviso (extrato) n.º 13454/2016

No âmbito do procedimento concursal comum, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Referência C5 para a Divisão de Desenvolvimento e Coesão Territorial, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada(CMPD), na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto sob Aviso n.º 10260/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto de 2016, informa-se os candidatos ao referido procedimento concursal do seguinte:

1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, encontra-se afixada no hall de entrada do edifício da CMPD, sito na Praça do Município, 9500-523 Ponta Delgada e disponível na página eletrónica da CMPD, em www.cm-pontadelgada.pt, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal anteriormente mencionado.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria, conjugado com o artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos excluídos dispõem de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* para se pronunciarem por escrito, utilizando formulário próprio (Exercício de Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica da CMPD, em www.cm -pontadelgada.pt, e remetido para o endereço de e-mail geral@cmpdelgada.pt, devidamente preenchido, datado e assinado.

7 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

309957731

### Aviso (extrato) n.º 13455/2016

No âmbito do procedimento concursal comum, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Referência C4 para a Divisão Ambiente e Serviços Urbanos, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada(CMPD), na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto sob Aviso n.º 10260/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto de 2016, informa-se os candidatos ao referido procedimento concursal do seguinte:

1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada

e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, encontra-se afixada no hall de entrada do edifício da CMPD, sito na Praça do Município, 9500-523 Ponta Delgada e disponível na página eletrónica da CMPD, em www.cm-pontadelgada.pt, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal anteriormente mencionado.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria, conjugado com o artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos excluídos dispõem de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* para se pronunciarem por escrito, utilizando formulário próprio (Exercício de Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica da CMPD, em www.cm-pontadelgada.pt, e remetido para o endereço de e-mail geral@cmpdelgada.pt, devidamente preenchido, datado e assinado.

7 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

309957829

## MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

### Edital n.º 939/2016

Rui David Pita Marques Luís, Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público nos termos do artigo 56.º do mesmo diploma legal, que foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 29 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua sessão ordinária de 27 de maio de 2016, o Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Ponta do Sol publicado pelo Aviso n.º 4758/2016, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 69, de 8 de abril de 2016, o qual, após submissão e apreciação pública nos termos legais, se considera aprovado de forma definitiva. O Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Ponta do Sol entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* e encontra-se disponível, na sua versão final, no *site* da Câmara Municipal de Ponta do Sol, onde poderá ser consultado e descarregado. Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

4 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui David Pita Marques Luís*.

### Regulamento Municipal de Proteção Civil do Município de Ponta do Sol

#### Preâmbulo

A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil, regula a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, definindo também os princípios aplicáveis às atividades de proteção civil e os deveres gerais e especiais no sentido de haver uma colaboração entre várias entidades na prossecução dos fins da proteção civil.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, é estabelecida uma nova moldura legal de enquadramento institucional e operacional no âmbito da proteção civil municipal. Este diploma impôs aos municípios a criação dos Serviços Municipais de Proteção Civil, aos quais cabe desenvolver atividades de planeamento de operações, prevenção, segurança e informação pública, tendentes a prevenir riscos coletivos inerentes à situação de acidente grave, catástrofe, ou calamidade, de origem natural ou tecnológica, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram.

Por sua vez, o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, diploma que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, fez com que, face às especificidades da Região Autónoma, nomeadamente as decorrentes da exiguidade territorial dos seus municípios, fossem introduzidas algumas alterações aos diplomas acima referidos, de modo a possibilitar a sua adaptação à realidade regional.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, estabelece, designadamente na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 35.º que é da competência do Presidente da Câmara «Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe».

Tendo em conta que os Serviços Municipais de Proteção Civil têm como objetivo o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, e a coordenação das atividades a desenvolver nos domínios da proteção civil, e consciente do papel de destaque que se encontra reservado à Proteção Civil ao nível do bem-estar das populações, o Município de Ponta do Sol procede à elaboração de Regulamento Municipal para definir as competências do Serviço Municipal de Proteção Civil (doravante designado de SMPC), bem como as atribuições da Comissão Municipal de Proteção Civil (doravante designada de CMPC).

## CAPÍTULO I

## Parte geral

Artigo 1.º

**Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 35.º e 40.º a 43.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, do artigo 3.º e 9.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, e da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

**Objeto**

1 — O presente Regulamento estabelece e define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no Município de Ponta do Sol.

2 — Este Regulamento constituirá um útil instrumento de trabalho para todos os intervenientes na Estrutura de Proteção Civil Municipal.

Artigo 3.º

**Âmbito**

1 — A Proteção Civil no Município de Ponta do Sol compreende as atividades desenvolvidas pela autarquia, pelos cidadãos, e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave, catástrofe, ou calamidade, de atenuar os seus efeitos, e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

2 — O SMPC da Ponta do Sol deve ser uma organização cuja estrutura tem em vista a coordenação e execução de ações no âmbito da proteção civil ao nível municipal, integrando-se no sistema regional.

Artigo 4.º

**Princípios da Proteção Civil Municipal**

Sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, de acordo com o previsto no artigo 5.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, a Proteção Civil no Município de Ponta do Sol, na sua atividade, é orientada pelos seguintes princípios:

*a*) O princípio da prioridade, nos termos do qual deve ser dada prevalência à prossecução do interesse público relativo à proteção civil, sem prejuízo da defesa nacional, da segurança interna e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses, entre si conflituantes;

*b*) O princípio da prevenção, por força do qual os riscos de acidente grave ou de catástrofe devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não seja possível;

*c*) O princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adotadas as medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado;

*d*) O princípio da subsidiariedade, que determina que o subsistema de proteção civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objetivos da proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de proteção civil imediatamente inferior, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências;

*e*) O princípio da cooperação, que assenta no reconhecimento de que a proteção civil constitui atribuição do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais e dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas;

*f*) O princípio da coordenação, que exprime a necessidade de articular a política municipal de proteção civil com a política regional;
*g*) O princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional;
*h*) O princípio da informação, que traduz o dever de assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, com vista à prossecução dos objetivos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e no Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho.

Artigo 5.º

**Objetivos**

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, são objetivos fundamentais da proteção civil municipal:

*a*) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;
*b*) Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
*c*) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
*d*) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave, catástrofe ou calamidade.

Artigo 6.º

**Domínios de atuação**

A atividade da Proteção Civil Municipal exerce-se nos seguintes domínios:

*a*) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do Município;
*b*) Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;
*c*) Informação e formação das populações do município visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
*d*) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento, e abastecimento das populações presentes no município;
*e*) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis ao nível municipal;
*f*) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;
*g*) Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.

## CAPÍTULO II

## Serviço Municipal de Proteção Civil

Artigo 7.º

**Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil**

1 — De acordo com o previsto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, em conjugação com o artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.
2 — No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, são também competências do SMPC:

*a*) Acompanhar a elaboração e atualizar o Plano Municipal de Emergência e os planos especiais, quando estes existam;
*b*) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;
*c*) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;
*d*) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
*e*) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;
*f*) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
*g*) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;
*h*) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
*i*) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas;

3 — Nos termos da legislação referida no n.º 1, nos domínios da prevenção e segurança, compete também ao SMPC:

*a*) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
*b*) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
*c*) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
*d*) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
*e*) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
*f*) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
*g*) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas;

4 — No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC é também responsável por:

*a*) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
*b*) Divulgar a missão e estrutura do SMPC;
*c*) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;
*d*) Promover e incentivar ações de divulgação sobre proteção civil junto dos munícipes com vista à adoção de medidas de autoproteção;
*e*) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;
*f*) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

Artigo 8.º

**Estrutura orgânica do Serviço Municipal de Proteção Civil**

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, o SMPC funcionará sobre a dependência direta e hierárquica do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado.
2 — Em consonância com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, o Serviço Municipal de Proteção Civil é constituído por:

*a*) Gabinete Técnico de Prevenção e Planeamento;
*b*) Gabinete de Apoio Administrativo.

3 — A dotação de pessoal do SMPC é estabelecida através de despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

**Gabinete de Prevenção e Planeamento**

São atribuições do Gabinete Técnico de Prevenção e Planeamento, as previstas no artigo 7.º do presente Regulamento e a elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (doravante designado de PMEPC).

Artigo 10.º

**Gabinete de Apoio Administrativo**

Compete ao Gabinete de Apoio Administrativo:

*a*) Assegurar o apoio administrativo a toda a estrutura do SMPC;
*b*) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação e organização do arquivo dos documentos enviados ao SMPC;

*c*) Assegurar uma adequada circulação dos documentos, diligenciando em tempo útil a divulgação das normas e orientações definidas;
*d*) Promover a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento eficaz do SMPC procedendo à sua distribuição, garantido a sua correta utilização, manutenção e controlo, obrigando-se a manter um inventário dos bens móveis existentes;
*e*) Assegurar o funcionamento de um Centro de Comunicações que assegure as ligações rádio, telefónicas e outras com os vários intervenientes da proteção civil;
*f*) Executar outras funções que sejam superiormente cometidas em matéria administrativa.

Artigo 11.º

**Dever de disponibilidade do pessoal**

1 — O serviço prestado no SMPC da Ponta do Sol é de total disponibilidade, pelo que, o pessoal que nele exerce funções, não pode, salvo motivo excecional devidamente justificado, deixar de comparecer ou permanecer no serviço em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.
2 — Todos os serviços municipais da Câmara Municipal de Ponta do Sol têm um dever geral de colaboração e cooperação para com o SMPC.

## CAPÍTULO III

## Autoridade municipal de Proteção civil

Artigo 12.º

**Competências da autoridade municipal de proteção civil**

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol é a Autoridade Municipal de Proteção Civil, nos termos da lei, e dirige a atividade de proteção civil, a quem compete:

*a*) Desencadear, na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, conforme o previsto na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;
*b*) Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
*c*) Pronunciar-se, junto do Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM (doravante designado por SRPC), sobre a declaração de alerta de âmbito regional, quando estiver em causa a área do respetivo Município;
*d*) Dirigir de forma efetiva e permanente o SMPC, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil;
*e*) Solicitar a participação ou colaboração das forças armadas, nos termos da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho e da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro adaptadas à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, através do artigo 16.º;
*f*) Presidir à Comissão Municipal de Proteção Civil;
*g*) Nomear o Coordenador Municipal de Proteção Civil;
*h*) Exercer as demais competências que lhe advenham da lei ou regulamento no âmbito da proteção civil.

Artigo 13.º

**Comissão municipal de proteção civil**

1 — A CMPC é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção de socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.
2 — De acordo com o previsto no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional 16/2009/M, de 30 de junho, integram a CMPC no Município de Ponta do Sol as seguintes entidades:

*a*) O Presidente da Câmara Municipal como responsável municipal da política de proteção civil, que preside;
*b*) O Vereador designado pelo Presidente da Câmara Municipal, que o substitui nas suas faltas ou impedimentos;
*c*) O comandante do corpo de bombeiros com responsabilidade no município;
*d*) Um responsável da Polícia de Segurança Pública;
*e*) A autoridade de saúde do município;
*f*) O coordenador dos serviços locais de segurança social do município;
*g*) Representante para os cuidados de saúde primários, a designar pelo conselho de administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;
*h*) Representante da Direção Regional de Florestas;
*i*) Representante da Autoridade Marítima;
*j*) Representante da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais;
*k*) Representante da Guarda Nacional Republicana;
*l*) Representante da Empresa de Eletricidade da Madeira, S. A.;
*m*) Representante da Direção Regional de Estradas;
*n*) Representante dos Serviços de Hidráulica;
*o*) Representante da Junta de Freguesia de Ponta do Sol;
*p*) Representante da Junta de Freguesia da Madalena do Mar;
*q*) Representante da Junta de Freguesia dos Canhas;
*r*) Representante da Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol;
*s*) Representante da Delegação Escolar da Ponta do Sol;
*t*) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as caraterísticas da Região Autónoma da Madeira, contribuir para as ações de proteção civil.

3 — As competências da CMPC são as seguintes:

*a*) Acionar a elaboração do PMEPC, acompanhar a sua execução e remetê-lo para aprovação ao membro do Governo Regional que tutela o setor da Proteção Civil, mediante parecer prévio da CMPC e do SRPC;
*b*) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos,
*c*) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
*d*) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionem, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
*e*) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
*f*) Articular a sua atividade com a Comissão Regional de Proteção Civil, nomeadamente no que diz respeito ao acompanhamento das políticas de proteção civil desenvolvidas por agentes públicos;
*g*) Propor ao Presidente da Câmara a nomeação do Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Artigo 14.º

**Mandato**

O mandato da CMPC corresponde, em termos temporais, ao mandato da Autoridade Municipal de Proteção Civil.

Artigo 15.º

**Instalação**

1 — A CMPC é instalada formalmente e solenemente perante a AMPC, e na sua primeira reunião procede à elaboração e aprovação do respetivo regimento.
2 — Compete ao SMPC dar o necessário apoio logístico ao funcionamento da CMPC.

Artigo 16.º

**Coordenador Municipal de Proteção Civil**

1 — As competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil são as previstas no artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho.
2 — O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara, a quem compete a sua nomeação.
3 — O Coordenador Municipal de Proteção Civil atua exclusivamente na área do município.

## CAPÍTULO IV

## Atividade da Proteção Civil

Artigo 17.º

**Plano municipal de emergência de Proteção Civil**

1 — De acordo com o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, o PMEPC será elaborado em conformidade com a legislação de proteção civil, bem como com

as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil, designadamente:

*a*) A tipificação dos riscos;
*b*) As medidas de prevenção a adotar;
*c*) Identificação dos meios e recursos mobilizáveis em situação de acidente grave ou catástrofe;
*d*) A definição das responsabilidades que incubem aos organismos, serviços e estruturas, publicas ou privadas, com competências no domínio da proteção civil municipal;
*e*) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos públicos e privados utilizáveis;
*f*) A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direção e o controlo permanente da situação.

2 — A elaboração do PMEPC, através do SMPC, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponta do Sol.
3 — O PMEPC está sujeito a uma atualização periódica e deve ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade.
4 — Para além do PMEPC, podem ser elaborados planos especiais, sobre riscos especiais, destinados a servir finalidades específicas.
5 — Os agentes de proteção civil devem colaborar na elaboração e na execução do PMEPC e de todos os planos especiais.
6 — O PMEPC articula-se com os planos municipais adjacentes e com o plano regional.

Artigo 18.º

**Operações de proteção civil**

Em situações de acidente grave ou catástrofe, e no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, são desencadeadas operações municipais de proteção civil, de harmonia com o PMEPC, previamente elaborado, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de caráter excecional a adotar.

Artigo 19.º

**Coordenação e colaboração institucional**

1 — Os diversos organismos que integram o SMPC devem estabelecer entre si relações de colaboração institucional, no sentido de aumentar a eficácia e efetividade das medidas tomadas.
2 — Tal articulação e colaboração não devem pôr em causa a responsabilidade última do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser articuladas com as competências que, nesta matéria, cabem à CMPC.
3 — A coordenação institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto.
4 — No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

Artigo 20.º

**Dever de informação**

Todos os serviços e organismos que obtenham informações, diretamente ou por comunicação de terceiros, sobre elementos considerados fundamentais para efeito de tomada de medidas de proteção civil, devem transmitir tais informações, no mais curto espaço de tempo possível, à respetiva CMPC.

Artigo 21.º

**Omissões**

Tudo o que for omisso no presente Regulamento será resolvido através da aplicação da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, e demais legislação aplicável.

Artigo 22.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.

309945646

## MUNICÍPIO DE REDONDO

### Aviso n.º 13456/2016

**Procedimento Concursal Comum, Contratação por Tempo Indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Técnico Superior, área de Psicologia, Referência F**

1 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea *d*), da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal, contratação por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Técnico Superior, área de Psicologia, conforme Aviso n.º 429/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, para a realização da prova escrita de conhecimentos (PEC), primeiro método de seleção.
2 — A prova escrita de conhecimentos realizar-se-á no dia 11 de novembro de 2016, pelas 10:00 horas, no auditório do Centro Cultural de Redondo, sito em Largo Duques de Bragança, Redondo.
3 — A prova de escrita de conhecimentos versará sobre conhecimentos académicos e ou profissionais, bem como o domínio que os candidatos detém da legislação aplicável à atuação do técnico superior de psicologia. A prova terá a duração de 90 minutos com 15 minutos de tolerância e os candidatos poderão consultar aos documentos que entendam.
4 — A chamada nominal dos candidatos ocorrerá quinze minutos antes da hora marcada para o início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma. Os candidatos deverão ser portadores de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

14 de outubro de 2016. — O Presidente do Júri, *Hugo Miguel Silveira Ferreira*.

309941799

### Aviso n.º 13457/2016

**Procedimento Concursal, Contratação por tempo Indeterminado, para ocupação de postos de trabalho, carreira e categoria de Assistente Operacional**

Notificação de consulta lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal, contratação por tempo indeterminado dos seguintes postos de trabalho:

Ocupação de três postos de trabalho, Assistente Operacional, área de Pedreiro, Referência P
Ocupação de nove postos de trabalho, Assistente Operacional, área de Cantoneiro de Limpeza, Referência Q
Ocupação de quatro postos de trabalho, Assistente Operacional, área de Cabouqueiros, Referência R
Ocupação de um posto de trabalho, Assistente Operacional, área de Caiador, Referência T

Na sequencia do Aviso n.º 429/2015, publicado no *Diário da República,* 2.º Serie, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, que se encontram afixados nos Paços do Concelho e na respetiva página eletrónica em www.cm-redondo.pt na área de "Procedimentos concursais", os resultados obtidos nos método de seleção Prova Oral de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, bem como o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e exclusões ocorridas, para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.
Para o efeito, deverá, ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Município de Redondo, em www.cm.redondo.pt.

14 de outubro de 2016. — O Presidente do Júri, *José Pedro Ribeiro Proença Ribeiro*.

309941847

### Aviso n.º 13458/2016

**Procedimento Concursal, Contratação por tempo Indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Técnico, área de Multimédia, Referência M**

Notificação de consulta de lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal, contratação por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Técnico, área de Multimédia, Referência M, conforme Aviso n.º 429/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, que se encontram afixados nos Paços do Concelho e na respetiva página eletrónica em www.cm-redondo.pt na área de «Procedimentos concursais», os resultados obtidos nos método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, bem como o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e exclusões ocorridas, para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá, ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Município de Redondo, em www.cm.redondo.pt.

14 de outubro de 2016. — O Presidente do Júri, *Luís Inácio Caixão Sesifredo*.

309941839

### Aviso n.º 13459/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, na sequência de procedimento concursal comum, para ocupação postos de trabalho aberto por Aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 429, de 13 de janeiro de 2015, que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 17 de outubro de 2016, com os seguintes trabalhadores:

André Manuel Roques Carvalho Rebocho, carreira/categoria de Assistente Técnico, com a remuneração mensal ilíquida de 683,13€, correspondente à 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única.

Lídia Maria dos Santos Agostinho, Rosalina Jacinta Ribeiro Pita Ferreira, Vítor Manuel Estrompa Ribeiro, com a remuneração mensal ilíquida de 530,00€, correspondente à 1.ª Posição, nível 1 da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental encontra-se definido no Aviso n.º 429/2015, de 13 de janeiro, 2.ª série, e inicia-se no dia 17 de outubro de 2016.

17 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António José Rega Matos Recto*.

309947996

### Aviso n.º 13460/2016

**Cessação de vínculo**

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que foi desligado do serviço, por falecimento, o trabalhador Hermenegildo Isidoro Palma Cabeca assistente operacional, desempenhando funções no Serviço de Espaços Verdes, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, no valor de 530,00€, com efeitos a 14.06.2016.

17 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António José Rega Matos Recto*.

309948027

### Aviso n.º 13461/2016

**Procedimento Concursal Comum, Contratação por Tempo Indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Técnico, área de Biblioteca e Catalogação, Referência J**

1 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea *d*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal, contratação por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Técnico, área de Biblioteca e Catalogação, conforme Aviso n.º 429/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, para a realização da prova escrita de conhecimentos (PEC), primeiro método de seleção.

2 — A prova escrita de conhecimentos realizar-se-á no dia 24 de novembro de 2016, pelas 10:00 horas, no auditório do Centro Cultural de Redondo, sito em Largo Duques de Bragança, Redondo.

3 — A prova de escrita de conhecimentos versará sobre conhecimentos académicos e ou profissionais, bem como o domínio que os candidatos detém da legislação aplicável à atuação do Assistente Técnico, área de Biblioteca e Catalogação. A prova terá a duração de 90 minutos com 15 minutos de tolerância e os candidatos poderão consultar aos documentos sobre os quais incide da prova.

4 — A chamada nominal dos candidatos ocorrerá quinze minutos antes da hora marcada para o início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma. Os candidatos deverão ser portadores de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

19 de outubro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Luisa Palolo Calapez*.

309953868

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

### Aviso n.º 13462/2016

Para os efeitos previstos nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores a seguir indicados, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na sequência de procedimento concursal publicado no n.º 49 da 2.ª série do *Diário da República* de 11 de março: Tomásia Maria Viveiros Castro: Técnico Superior — área de Arquitetura e Carla Marlene Vieira: Assistente Técnico, com as classificações de 15,50 e 14,50 valores, respetivamente.

19 de outubro de 2016. — A Vereadora com o Pelouro dos Recursos Humanos, *Élia Luísa Dias Gonçalves Ascensão.*

309953057

## MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

### Aviso n.º 13463/2016

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 18 de março de 2016, foram renovadas as comissões de serviço, por um período de mais três anos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, à chefe da Divisão Administrativa Municipal, Dra. Ema Paula Guerreiro Pinto, e à chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, Dra. Lília Cristina Martins Pires, com efeitos a partir de 21 de maio de 2016.

20 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

309930328

## MUNICÍPIO DE SINES

### Aviso n.º 13464/2016

**Alteração ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva**

Filipa Faria, Vereadora com competências delegadas, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 30 de setembro de 2016, foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva, sob proposta da Câmara Municipal de Sines, em cumprimento da deliberação de Câmara, tomada na reunião pública de 26 de setembro de 2016, encontrando-se concluído o processo de elaboração do plano, nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Foram alterados,

no Regulamento, o Anexo I — Quadro de Síntese dos Indicadores Urbanísticos e o Anexo I — Indicadores Gerais. Na planta de implantação, a Estrada de Floresta teve uma redução de 4 vias para 2, alteração da implantação da ciclovia e redução da área da Parcela P07. Na planta de condicionantes foi introduzida uma estação elevatória. Nestes termos, envia-se para publicação no *Diário da República* e para depósito através do Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial.

3 de outubro de 2016. — A Vereadora com competências delegadas, *Filipa Faria.*

### Deliberação

Tiago Jorge Guerreiro Santos, 1.º Secretário da Assembleia Municipal de Sines, certifica para todos os efeitos legais, que na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2016, foi votada e aprovada por unanimidade a proposta do Executivo da Câmara Municipal de Sines, da alteração ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva.

Por ser verdade e por constar em minuta aprovada na própria Sessão, mandei passar a presente Certidão que vou assinar e autenticar com o Selo Branco em uso nesta Câmara Municipal.

30 de setembro de 2016. — O 1.º Secretário, *Tiago Jorge Guerreiro Santos.*

## Regulamento

ANEXO

### Quadros de Indicadores Gerais, Síntese dos Indicadores Urbanísticos e Estacionamento

| INDICADORES GERAIS | | |
|---|---|---|
| Área de Intervenção do Plano ( **A s** ) | **341.903,78** | m2 |
| Índice de Utilização do Solo ( **I u** = ∑Ac / As ) | **0,64** | |
| Índice de Ocupação do Solo [ **I o** = ( ∑Ai / As ) x 100] | **16,82** | % |
| Índice de Impermeabilização do Solo [ **I imp** = ( ∑Aimp / As ) x 100 ] | **48,14** | % |
| Índice Volumétrico ( **I v** = ∑V / As ) | **1,82** | m3/m2 |
| Área Total Parcelas | **273.151,87** | m2 |
| Infra-Estrutura Viária Pública * | **45.402,62** | m2 |
| Espaços Verdes de Utilização Colectiva ** | **23.349,29** | m2 |

Nota:
* Vias, Estacionamento, Passeios fora do limite das Parcelas
** Espaços Verdes de Estadia, Protecção e Enquadramento fora do limite das Parcelas

**PLANO DE PORMENOR DA CIDADE DESPORTIVA - QUADRO SÍNTESE DOS INDICADORES URBANÍSTICOS**

| Parcelas | Área da Parcela | Poligono de Implantação | Área Total de Implantação | Área Total de Construção | Área Total de Construção (acima cota de soleira) | Area Total de Construção (abaixo cota de soleira) | Índice de Impermeabilização do Solo | Pisos (acima cota soleira) | Pisos (abaixo cota soleira) | Altura da Fachada | N.º Quartos / N.º Camas | Volumetria (V) | Usos | Categorias Funcionais do Solo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| P01 | 6.824,13 m² | 2.555,58 m² | 625,00 m² | 625,00 | 625,00 m² | | 25% | 1 | | 3,5 | | 2187,5 m³ | Recreio e Lazer | Espaços de Uso Especial |
| P02 | 17.919,05 m² | 11.854,34 m² | 120,00 m² | 120,00 | 120,00 m² | | 30% | 1 | | 3,5 | | 420 m³ | Desporto e Lazer | Espaços de Uso Especial |
| P03 | 38.596,80 m² | 27.900,25 m² | 100,00 m² | 100,00 | 100,00 m² | | 35% | 1 | | 3,5 | | 350 m³ | Esp. Verde Enquad. | Espaços Verdes |
| P04 | 6.394,25 m² | 3.387,87 m² | 1.625,00 m² | 6.500,00 | 3.250,00 m² | 3.250,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 16250 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P05 | 6.171,00 m² | 3.179,95 m² | 1.515,00 m² | 6.060,00 | 3.030,00 m² | 3.030,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 15150 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P06 | 5.867,22 m² | 3.005,13 m² | 1.470,00 m² | 5.880,00 | 2.940,00 m² | 2.940,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 14700 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P07 | 95.330,02 m² | 80.738,39 m² | 15.000,00 m² | 50.000,00 | 20.000,00 m² | 30.000,00 m² | 60% | 3 | 2 | 12,0 | | 180000 m³ | Desporto e Lazer | Espaços de Uso Especial |
| P08 | 6.935,37 m² | 3.508,87 m² | 2.600,00 m² | 13.000,00 | 7.800,00 m² | 5.200,00 m² | 40% | 3 | 2 | 15,0 | 120 / 240 | 39000 m³ | Estabelecimento Hoteleiro | Espaços de Uso Especial |
| P09 | 15.238,76 m² | 10.629,22 m² | 6.000,00 m² | 24.000,00 | 12.000,00 m² | 12.000,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 60000 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P10 | 12.500,00 m² | 10.120,71 m² | 4.375,00 m² | 17.500,00 | 8.750,00 m² | 8.750,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 43750 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P11 | 5.506,00 m² | 3.648,13 m² | 1.927,10 m² | 7.708,40 | 3.854,20 m² | 3.854,20 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 19271 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P12 | 3.098,97 m² | 1.399,16 m² | 1.084,64 m² | 4.338,56 | 2.169,28 m² | 2.169,28 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 10846,4 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P13 | 26.510,28 m² | 15.983,91 m² | 10.450,00 m² | 41.800,00 | 20.900,00 m² | 20.900,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 104500 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P14 | 12.265,11 m² | 8.050,86 m² | 5.002,50 m² | 20.010,00 | 10.005,00 m² | 10.005,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 50025 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P15 | 13.994,91 m² | 9.851,12 m² | 5.600,00 m² | 22.400,00 | 11.200,00 m² | 11.200,00 m² | 80% | 2 | 2 | 12,0 | | 67200 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| TOTAL PARCELAS | 273.151,87 m2 | 195.813,49 m2 | 57.494,24 m2 | 220.041,96 m2 | 106.743,48 m2 | 113.298,48 m2 | 40% | - | - | - | 120 / 240 | 623.649,90 m3 | - | - |

## Regulamento

### Republicação

# CAPÍTULO I

## Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Objetivo e âmbito**

O Plano de Pormenor da Cidade Desportiva, doravante designado por Plano e de que o presente Regulamento faz parte, tem como objetivo estabelecer os princípios e as regras a que deve obedecer a ocupação, o uso e transformação do solo, nomeadamente quanto a conceção do espaço urbano, condições gerais de urbanização e da edificação e arranjos de espaços exteriores públicos e privados, na área de intervenção do Plano conforme a delimitação constante da Planta de Implantação.

Artigo 2.º

**Relação com Outros Instrumentos de Gestão Territorial**

O Plano de Pormenor na sua área de intervenção encontra-se dentro do Perímetro Urbano definido no Plano de Urbanização da Cidade de Sines.

Artigo 3.º

**Conteúdo documental**

### Elementos de Constituição

***Peças Escritas***

Regulamento

***Peças Desenhadas***

| |
|---|
| Planta de Implantação |
| Planta de Condicionantes |

### Elementos de Acompanhamento

***Peças Escritas***

Relatório
Programa de Execução e Plano de Financiamento
Relatório com Compromissos Urbanísticos
Relatório Ambiental
Mapa de Ruido Para o PP da Cidade Desportiva de Sines

***Peças Desenhadas***

| | |
|---|---|
| Planta de Enquadramento | 1/ 100 000 |
| Planta de Enquadramento Local | 1/ 25 000 |
| Planta de Localização | 1/ 5 000 |
| Planta de Implantação | 1/ 2 000 |
| Planta de Condicionantes | 1/ 2 000 |
| Planta de Situação Existente | 1/ 2 000 |
| Planta de Situação Cadastral Existente | 1/ 2 000 |
| Planta da Explicitação da Transformação Fundiária | 1/ 2 000 |
| Plantas / Cartas do PROTA I (Extratos) | 1 / 250 000 |

| | |
|---|---|
| Plantas / Cartas do PROTA II (Extratos) | 1 / 250 000 |
| Plantas / Cartas do PROTA III (Extratos) | 1 / 250 000 |
| Planta de Síntese do PDM de Sines (extrato) | 1/ 25 000 |
| Planta de Zonamento do PU de Sines (extrato) | 1/ 5 000 |
| Planta de Condicionantes do PU de Sines (extrato) | 1/ 2 000 |
| Planta dos Compromissos Urbanísticos | 1/ 2 000 |
| Carta do Ruído do Concelho | 1/ 10 000 |
| Carta de Ruído da Situação Existente - (Lden e Ln) | 1/ 5 000 |
| Carta de Ruído da Situação Proposta - (Lden e Ln) | 1/ 5 000 |
| Planta da Síntese Fisiografica | 1/ 2 000 |
| Planta dos Declives | 1/ 2 000 |
| Planta da Orientação das Encostas | 1/ 2 000 |
| Planta do Uso Actual do Solo | 1/ 2 000 |
| Unidades de Paisagem (extracto) | 1/ 100 000 |
| Cortes do Terreno - Corte AA' e Corte BB' | |
| Cortes do Terreno - Corte CC' e Corte DD' | 1/ 1 000 |
| Carta da Estrutura Ecológica (sugestão de ocupação) | 1/ 2 000 |
| Rede Viária - Planta Geral | 1/ 2 000 |
| Rede Viária - Planta e Perfil Longitudinal. Arruamento 1 | H-1/1000 V-1/100 |
| Rede Viária - Planta e Perfil Longitudinal. Arruamento 1e 2 | H-1/1000 V-1/100 |
| Rede Viária - Planta e Perfil Longitudinal. Arruamentos 3 e 4 | H-1/1000 V-1/100 |
| Rede Viária - Planta e Perfil Longitudinal. Arruamentos 5 | H-1/1000 V-1/100 |
| Rede Viária - Perfis Transversais Tipo | 1/ 50 |
| Rede de Distribuição de Água e Incêndio | 1/ 2 000 |
| Rede de Drenagem de Água Residuais Domésticas | 1/ 2 000 |
| Rede de Drenagem de Água Pluviais | 1/ 2 000 |
| Rede de Distribuição de Energia Eletrica e Iluminação Pública | 1/ 2 000 |
| Rede de Distribuição de Gás | 1/ 2 000 |
| Rede de Telecomunicações | 1/ 2 000 |

## CAPÍTULO II

## Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 4.º

**Âmbito e regime**

Na área de intervenção do Plano ocorrem as seguintes servidões e restrições de utilidade pública:

*a*) Recursos Hídricos;
*b*) Infraestruturas Básicas — Linhas elétricas, posto de transformação e esteiras industriais;
*c*) Infraestruturas de Transportes e Comunicações — ER 261-5;
*d*) Estação Elevatória.

## CAPÍTULO III

## Uso do Solo e Conceção do Espaço

Artigo 5.º

**Usos admitidos nas parcelas**

1 — A área de intervenção fica, de acordo com a Planta de Implantação, dividida em 15 parcelas, seguidamente discriminadas de acordo com o fim a que se destinam:

*a*) Parcela P01 com o uso de Recreio e Lazer — permite-se a instalação de edificações destinadas a pombais e outros fins destinados a lazer de coletividades locais;
*b*) Parcela P02 destina-se a uso de Desporto e Lazer — permite-se a instalação de campos de jogos, campos de desporto informal, parque de desportos radicais, bancadas, balneários, café e/ou restaurante e parques de estacionamento de apoio à Cidade Desportiva.
*c*) Parcela P03 destina-se a Espaço Verde de Enquadramento podendo ainda associar algum estacionamento informal de apoio à Cidade Desportiva. Permite-se ainda a instalação de equipamentos de apoio ao funcionamento do parque de estacionamento.
*d*) Parcelas P04, P05, P06, P09, P10, P11, P12, P13, P14 e P15 com o uso de Comércio e/ou Serviços — permite-se a instalação de superfícies comerciais e/ ou edifícios de serviços e escritórios;
*e*) Parcela P07 com o uso de Desporto e Lazer — onde se permite a instalação de um Pavilhão Multiusos, de um edifício administrativo, de um auditório, restaurantes, espaços comerciais, estádio de futebol e atletismo com bancadas, ginásio, balneários, estacionamento e outros serviços de apoio à prática desportiva que se mostrem necessários;
*f*) Parcela P08 com o uso de Turismo — permite-se a instalação de um hotel ou de um hotel de apartamentos que deverá garantir no mínimo a categoria de três estrelas.

2 — Para além dos usos das parcelas referidos no número anterior, as áreas a integrar no domínio público, assinaladas na Planta de Implantação como "Domínio Público", destinam-se a arruamentos, ciclovia, passeios, estacionamento e espaços verdes de proteção e enquadramento que ficam sujeitas ao regime do Artigo 9.º do presente Regulamento.

Artigo 6.º

**Regime de Edificabilidade nas Parcelas**

A execução de todos os edifícios deve respeitar a legislação e regulamentação geral e específica da construção, designadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros máximos que se seguem:

*a*) Respeitar os parâmetros definidos na Planta de Implantação sendo que esses valores dizem respeito aos máximos admitidos;
*b*) As áreas de Construção e de Implantação máximas para cada parcela são as constantes no quadro geral da Planta de Implantação;
*c*) A implantação da construção nova ou ampliação de edifícios deve efetuar-se dentro dos polígonos de implantação constantes da Planta de Implantação e respeitar os parâmetros máximos aí definidos;
*d*) Caso seja necessário, as parcelas contíguas, com exceção da parcela P08, poderão ser agrupadas dando origem a uma parcela de maior dimensão sujeita aos mesmos condicionalismos que as restantes. Os parâmetros de implantação e construção do referido agrupamento, resultam da soma dos índices das Parcelas agrupadas;
*e*) A modelação de terreno e a implantação dos edifícios devem ter em atenção o definido no Plano no que se refere aos declives naturais do terreno e à manutenção do coberto vegetal, evitando tanto quanto possível, movimentos de terra e o derrube de espécies arbóreas;
*f*) A composição arquitetónica, as cores e os materiais a utilizar nas fachadas e nas coberturas, devem ser estudadas de modo a proporcionar a integração do edifício no local do ponto de vista arquitetónico e cultural;
*g*) Os usos permitidos serão os definidos no presente Regulamento e no quadro geral da Planta de Implantação;
*h*) O número máximo de pisos é o definido na Planta de Implantação;
*i*) Para além do referido nas alíneas anteriores são ainda admitidas caves que devem ser preferencialmente usadas para estacionamento;
*j*) Deverá ser previamente à entrada em funcionamento dos equipamentos e edifícios previstos no Plano, garantida a ligação da rede de drenagem de águas residuais a uma estação de tratamento.

Artigo 7.º

**Regime das áreas verdes das parcelas**

As áreas verdes das parcelas P01, P02, P03 e P07 visam aumentar a sustentabilidade ecológica e económica, valorizando o seu papel ambiental, estético e social e devem obedecer aos seguintes critérios:

*a*) Utilização de vegetação bem adaptada edafoclimaticamente, de preferência do elenco vegetal autóctone ou tradicional local;
*b*) Utilização de estratégias de mitigação dos consumos de água de rega, devendo, nomeadamente e sempre que possível prever-se em fase de projeto, a utilização de água de rega proveniente de abastecimentos alternativos ou complementares à rede potável de abastecimento público, tais como efluentes tratados de ETAR, água de infiltração ou de escoamento superficial, devidamente captada e/ou armazenada para esse efeito;
*c*) Utilização de materiais vegetais inócuos para a saúde pública, inertes, mobiliário e equipamento, todos de boa qualidade, resistentes e, tanto quanto possível, em desenho e implantação que evite o vandalismo;
*d*) Utilização de pavimentos pedonais de materiais de preferência naturais, nomeadamente do tipo de areias, saibros e gravilhas, sempre que possível com incorporação de fixadores que garantam a sua permeabilidade e com desenho que evite as barreiras arquitetónicas;
*e*) Nos alinhamentos e formações arbóreas deve-se ainda acautelar a utilização de espécies adequadas à situação edafoclimática existente, com características de fustes altos e limpos, baixas necessidades de manutenção e, onde aplicável, reduzida libertação de elementos que possam prejudicar a limpeza de passeios e pavimentos circundantes.

Artigo 8.º

**Regime das intervenções nas Áreas de Cedência para o Domínio Público**

As áreas de cedência para o domínio público correspondem a zonas "non-aedificandi", com exceção de arruamentos, passeios, infraestruturas, postos de transformação de energia elétrica, estações elevatórias, depósitos de gás e das instalações, equipamentos e estruturas necessárias ao seu cabal aproveitamento, funcionamento e manutenção, não sendo permitida a sua desafetação para outras atividades.

Artigo 9.º

**Regime das intervenções nas áreas de estrutura verde de proteção e enquadramento de cedência para o Domínio Público**

1 — As áreas verdes de proteção e enquadramento de cedência para o domínio público que integram a Estrutura Verde do Plano, visam ordenar os espaços e visam também aumentar a sustentabilidade ecológica e económica, valorizando o seu papel ambiental, estético e social e devem obedecer aos critérios constantes do Artigo 7.º

2 — O estacionamento previsto na parcela P03 deverá ter em consideração a integração paisagística bem como o constante no artigo 7.º

Artigo 10.º

**Estacionamento**

1 — O estacionamento público e o afeto a cada Parcela será o que consta no quadro síntese da Planta de Implantação.

2 — O número de lugares de estacionamento das Parcelas P01, P02 e P07 será definido e dimensionado com maior rigor em projeto específico dos equipamentos desportivos a instalar.

3 — Os espaços destinados a estacionamento devem ser estruturados de forma a minimizar o impacte ambiental, devendo, sempre que possível, evitar o derrube de árvores.

4 — O acesso às garagens deve ser feito pelo arruamento adjacente, através de passeios de lancil rebaixado.

Artigo 11.º

**Arruamentos e Passeios**

1 — Os arruamentos, passeios e estacionamento devem ser realizados em acordo com a Planta de Implantação podendo sofrer ajustamentos em fase de projeto de forma a enquadrar as árvores existentes em caldeiras próprias.

2 — O traçado dos arruamentos e percursos pedonais dentro das Parcelas, apresentados na Planta de Apresentação, é indicativo e, como tal, podem sofrer alterações, nomeadamente de forma a ter um menor impacto na modelação de terreno e derrube de árvores.

3 — Dentro das parcelas os arruamentos e passeios deverão minimizar os movimentos de terra e o derrube do coberto vegetal.

## CAPÍTULO IV

## Execução do Plano

Artigo 12.º

**Obrigações dos promotores**

Os titulares de direitos reais sobre as parcelas definidas no Plano, ficam obrigados a:

*a*) Urbanizar o terreno de acordo com o Plano;

*b*) Ceder gratuitamente à Câmara Municipal, para serem integrados no domínio público municipal, os arruamentos, estacionamentos públicos e outras áreas de cedência previstas no Plano;

*c*) Liquidar as Taxas Municipais de Urbanização de acordo com o previsto no Plano Diretor Municipal de Sines ou em Regulamento Municipal;

*d*) Pagar à Câmara Municipal as compensações devidas quando as operações de loteamento a efetuar não fizerem as cedências previstas para Espaços Verdes, Equipamentos e Estacionamento.

Artigo 13.º

**Sistema de execução**

1 — O Plano poderá ser executado faseadamente de acordo com a calendarização que a Câmara Municipal defina em projeto de infraestruturas.

2 — O sistema de execução será o da imposição administrativa.

3 — Os proprietários das parcelas existentes ficam sujeitos a mecanismos de perequação compensatória definidos nos artigos seguintes.

Artigo 14.º

**Perequação compensatória**

1 — Os mecanismos de perequação compensatória adotados no Plano, visam o cumprimento dos objetivos definidos no artigo 137.º do DL n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

2 — Para a concretização das operações urbanísticas, devem ser aplicados de modo combinado, os mecanismos de perequação compensatória relativos à perequação dos benefícios, decorrente da adoção do Índice Médio de Utilização (IMU), e à perequação de encargos, decorrente da adoção da Área de Cedência Média e à repartição dos encargos ou custos de urbanização.

3 — Em alternativa à adoção da compensação prevista no número anterior, são permitidos entre proprietários, negócios jurídicos de compra e venda de IMU, de acordo com o disposto no artigo 140.º do DL n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

4 — A área de intervenção do plano sujeita a perequação é a área de intervenção do plano excluindo as parcelas P10, P11 e P12 por corresponderem a lotes legalmente constituídos.

5 — A área de construção a considerar para efeitos de perequação é a área total de construção do plano acima da cota de soleira excluindo a prevista nas Parcelas P1, P2, P3, P7, P10, P11 e P12, por corresponderem equipamentos de utilização pública e a lotes legalmente constituídos.

6 — A área de cedência a considerar para efeitos de perequação é a área de intervenção do plano subtraída da área das parcelas.

Artigo 15.º

**Perequação dos Benefícios — Índice Médio de Utilização (IMU)**

1 — Para efeitos de aplicação do mecanismo de perequação relativamente aos benefícios a atribuir a cada proprietário, o valor do índice médio de utilização (ou de construção) é calculado através do quociente entre a área de construção e a área de intervenção do plano sujeita a perequação.

2 — A cada parcela corresponde, por aplicação da IMU, uma edificabilidade meramente abstrata.

3 — A fixação da edificabilidade concreta decorre do cumprimento das prescrições estabelecidas no Plano e resulta do somatório da área total de construção permitida nos lotes a atribuir a cada proprietário.

4 — Quando a forma proposta para os lotes não coincida com os limites cadastrais dos prédios de que fazem parte, a determinação da edificabilidade concreta, só pode ocorrer no âmbito de operações urbanísticas apresentadas para o conjunto dos prédios que perfazem o polígono do lote ou em conformidade com a delimitação proposta pelo reparcelamento.

5 — Quando a edificabilidade concreta for superior à edificabilidade abstrata, o proprietário ou conjunto de proprietários, deve no procedimento administrativo relativo à operação urbanística pretendida, compensar em espécie (lotes de terreno para o domínio privado municipal), os lotes com a edificabilidade excedente relativamente ao IMU fixado.

6 — A cedência dos lotes referidos no número anterior destina-se a concretizar a compensação dos proprietários da área de intervenção, cuja edificabilidade concreta é inferior à edificabilidade abstrata.

7 — Quando a edificabilidade concreta for inferior à edificabilidade abstrata, o proprietário ou conjunto de proprietários afetados, quando pretendam realizar uma operação urbanística, devem ser compensados de modo adequado.

8 — A compensação referida no número anterior deve ser estabelecida através das seguintes medidas alternativas ou complementares:

*a*) A redução ou isenção das taxas legalmente devidas no procedimento administrativo relativo à operação urbanística;

*b*) A atribuição de lotes com a capacidade construtiva em falta, resultantes da aplicação do disposto nos anteriores números 5 e 6;

*c*) O pagamento de compensações em numerário ou em espécie por proprietários com excesso de edificabilidade e a sua atribuição a proprietários com edificabilidade em falta.

*d*) A transferência de índice entre proprietários;

*e*) A aquisição de edificabilidade em falta pelo município, por compra ou permuta.

Artigo 16.º

**Perequação dos Encargos — Área de Cedência Média**

1 — Para efeitos de aplicação do mecanismo de perequação relativamente aos encargos a atribuir a cada proprietário, o valor do Área de Cedência Média ou Índice de Cedência Médio (ICM) é calculado através do quociente entre a área de cedência e a área de construção sujeita a perequação.

2 — A cada parcela corresponde, por aplicação da ICM, uma área de cedência meramente abstrata.

3 — A determinação da área de cedência concreta, decorre do cumprimento das prescrições estabelecidas no Plano e resulta da dedução à superfície da parcela, da área dos lotes que o proprietário passa a

deter como resultado da aplicação do mecanismo de perequação de benefícios.

4 — Quando a área de cedência concreta for inferior à área de cedência abstrata, o proprietário deve compensar o Município em numerário (compensação pecuniária através do pagamento de taxas) e/ou espécie (lotes de terreno, realização de obras de urbanização, etc.).

5 — Quando a área de cedência concreta for superior à área de cedência abstrata, o proprietário, quando pretenda realizar uma operação urbanística, deve ser compensado de modo adequado.

6 — A compensação referida no número anterior deve ser estabelecida através das seguintes medidas alternativas ou complementares:

*a*) A redução ou isenção das taxas legalmente devidas no procedimento administrativo relativo à operação urbanística;

*b*) A aquisição da área de cedência em excesso pelo Município, por compra ou permuta.

*c*) A cobrança de valores em numerário ou em espécie a proprietários que efetuem cedências inferiores à área de cedência abstrata e a sua atribuição a proprietários com área de cedência em excesso.

*d*) As áreas objeto de cedência concreta devem integrar o domínio público municipal, com exceção das cedências de lotes destinados à compensação de edificabilidade.

Artigo 17.º

**Perequação dos Encargos — Custos de Urbanização**

1 — Para efeitos de aplicação do mecanismo de perequação compensatória relativamente a encargos a atribuir a cada proprietário, é fixada a obrigatoriedade de repartição de custos de urbanização, na proporção direta dos respetivos benefícios, medidos pela edificabilidade concreta que o proprietário da parcela passa a deter como resultado da aplicação do mecanismo de perequação de benefícios.

2 — Os encargos de urbanização do Plano são compostos pelos seguintes custos locais de urbanização:

*a*) Planos, projetos e construção de infraestruturas locais que servem as edificações e equipamentos coletivos locais previstos na área de intervenção do Plano, nomeadamente arruamentos e respetivo mobiliário urbano, sistema de abastecimento de água, sistema de drenagem de águas residuais e pluviais, infraestruturas elétricas, iluminação pública, telecomunicações, tv cabo e distribuição de gás;

*b*) Projetos e construção de espaços verdes de utilização coletiva, nos quais se incluem os de recreio e lazer, proteção e enquadramento;

*c*) Localização e construção de pontos de recolha de resíduos sólidos urbanos e ecopontos.

3 — Constituem obrigações dos proprietários que promovam as operações urbanísticas, a execução e o suporte integral dos custos de urbanização que digam respeito a obras de urbanização local de acordo com a Planta de Implantação.

4 — A comparticipação dos proprietários nos custos gerais de urbanização, ou seja, na construção ou reforço das infraestruturas gerais e da capacidade dos equipamentos de utilização coletiva de irradiação municipal, será realizada através do pagamento da Taxa Municipal de Urbanização, sem prejuízo das responsabilidades que nesta matéria compete à Administração Central ou Local, nomeadamente no que se refere aos equipamentos de utilização coletiva.

5 — As condições de comparticipação referidas no número anterior são estabelecidas em devem ser estabelecidas através das seguintes medidas alternativas ou complementares

*a*) O valor da taxa a cobrar a cada proprietário, na proporção da respetiva edificabilidade concreta, tendo como base a previsão da totalidade de investimentos municipais referidos no número anterior;

*b*) A redução ou a isenção das taxas legalmente devidas no procedimento administrativo relativo à operação urbanística, sempre que o proprietário assuma a responsabilidade pelo financiamento e execução das obras referidas no número anterior.

## CAPÍTULO V

## Disposições Finais

Artigo 18.º

**Disposições gerais**

1 — A totalidade da área de intervenção é classificada como zona mista, para efeitos do disposto no Regulamento Geral do Ruído.

2 — Os proprietários das Parcelas devem garantir a limpeza periódica da rede de águas pluviais e da rede de saneamento, de modo a evitar entupimentos e a degradação das redes públicas adjacentes.

3 — Todos os Projetos de obras devem garantir o cumprimento integral dos regulamentos e legislação em vigor garantindo as condições de segurança das populações.

Artigo 19.º

**Áreas a integrar no domínio público**

Constituem áreas a integrar no domínio público devidamente assinalados na Planta de Implantação:

*a*) Os arruamentos, ciclovias, passeios e estacionamentos;
*b*) Os Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento.

Artigo 20.º

**Riscos e Vulnerabilidades**

1 — A totalidade da área de intervenção do plano é classificada como Zona A nos termos do Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

2 — A ocupação, uso e transformação do solo deverá ter em consideração os riscos naturais e tecnológicos e as vulnerabilidades identificadas no plano, contribuindo para a sua prevenção e mitigação, designadamente:

*a*) Incêndios florestais;
*b*) Inundações;
*c*) Sismo;
*d*) Acidente industrial grave em pipelines/indústrias Seveso;
*e*) Temporal;
*f*) Incêndio em edifícios.

Artigo 21.º

**Omissões ou dúvidas de interpretação**

1 — Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento devem ser resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

2 — Na determinação das características do uso e da ocupação do solo na área de intervenção do Plano deve ser sempre considerado em simultâneo o que sobre tal se encontrar definido neste Regulamento, na Planta de Implantação e na Planta de Condicionantes, prevalecendo, em todas as situações, o princípio do critério mais restritivo.

Artigo 22.º

**Entrada em vigor**

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua publicação no *Diário da República.*

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

36722 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_36722_1.jpg

36724 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_36724_2.jpg

ANEXO

**Quadros de Indicadores Gerais, Síntese dos Indicadores Urbanísticos e Estacionamento**

| INDICADORES GERAIS | | |
|---|---|---|
| Área de Intervenção do Plano ( **A s** ) | 341.903,78 | m2 |
| Índice de Utilização do Solo ( **I u** = ∑Ac / As ) | 0,64 | |
| Índice de Ocupação do Solo [ **I o** = ( ∑Ai / As ) x 100] | 16,82 | % |
| Índice de Impermeabilização do Solo [ **I imp** = ( ∑Aimp / As ) x 100 ] | 48,14 | % |
| Índice Volumétrico ( **I v** = ∑V / As ) | 1,82 | m3/m2 |
| Área Total Parcelas | 273.151,87 | m2 |
| Infra-Estrutura Viária Pública * | 45.402,62 | m2 |
| Espaços Verdes de Utilização Colectiva ** | 23.349,29 | m2 |

Nota:
* Vias, Estacionamento, Passeios fora do limite das Parcelas
** Espaços Verdes de Estadia, Protecção e Enquadramento fora do limite das Parcelas

**PLANO DE PORMENOR DA CIDADE DESPORTIVA - QUADRO SÍNTESE DOS INDICADORES URBANÍSTICOS**

| Parcelas | Área da Parcela | Poligono de Implantação | Área Total de Implantação | Área Total de Construção | Área Total de Construção (acima cota de soleira) | Área Total de Construção (abaixo cota de soleira) | Índice de Impermeabilização do Solo | Pisos (acima cota soleira) | Pisos (abaixo cota soleira) | Altura da Fachada | N.º Quartos / N.º Camas | Volumetria (V) | Usos | Categorias Funcionais do Solo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| P01 | 6.824,13 m² | 2.555,58 m² | 625,00 m² | 625,00 | 625,00 m² | | 25% | 1 | | 3,5 | | 2187,5 m³ | Recreio e Lazer | Espaços de Uso Especial |
| P02 | 17.919,05 m² | 11.854,34 m² | 120,00 m² | 120,00 | 120,00 m² | | 30% | 1 | | 3,5 | | 420 m³ | Desporto e Lazer | Espaços de Uso Especial |
| P03 | 38.596,80 m² | 27.900,25 m² | 100,00 m² | 100,00 | 100,00 m² | | 35% | 1 | | 3,5 | | 350 m³ | Esp. Verde Enquad. | Espaços Verdes |
| P04 | 6.394,25 m² | 3.387,87 m² | 1.625,00 m² | 6.500,00 | 3.250,00 m² | 3.250,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 16250 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P05 | 6.171,00 m² | 3.179,95 m² | 1.515,00 m² | 6.060,00 | 3.030,00 m² | 3.030,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 15150 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P06 | 5.867,22 m² | 3.005,13 m² | 1.470,00 m² | 5.880,00 | 2.940,00 m² | 2.940,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 14700 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P07 | 95.330,02 m² | 80.738,39 m² | 15.000,00 m² | 50.000,00 | 20.000,00 m² | 30.000,00 m² | 60% | 3 | 2 | 12,0 | | 180000 m³ | Desporto e Lazer | Espaços de Uso Especial |
| P08 | 6.935,37 m² | 3.508,87 m² | 2.600,00 m² | 13.000,00 | 7.800,00 m² | 5.200,00 m² | 40% | 3 | 2 | 15,0 | 120 / 240 | 39000 m³ | Estabelecimento Hoteleiro | Espaços de Uso Especial |
| P09 | 15.238,76 m² | 10.629,22 m² | 6.000,00 m² | 24.000,00 | 12.000,00 m² | 12.000,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 60000 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P10 | 12.500,00 m² | 10.120,71 m² | 4.375,00 m² | 17.500,00 | 8.750,00 m² | 8.750,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 43750 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P11 | 5.506,00 m² | 3.648,13 m² | 1.927,10 m² | 7.708,40 | 3.854,20 m² | 3.854,20 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 19271 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P12 | 3.098,97 m² | 1.399,16 m² | 1.084,64 m² | 4.338,56 | 2.169,28 m² | 2.169,28 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 10846,4 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P13 | 26.510,28 m² | 15.983,91 m² | 10.450,00 m² | 41.800,00 | 20.900,00 m² | 20.900,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 104500 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P14 | 12.265,11 m² | 8.050,86 m² | 5.002,50 m² | 20.010,00 | 10.005,00 m² | 10.005,00 m² | 80% | 2 | 2 | 10,0 | | 50025 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| P15 | 13.994,91 m² | 9.851,12 m² | 5.600,00 m² | 22.400,00 | 11.200,00 m² | 11.200,00 m² | 80% | 2 | 2 | 12,0 | | 67200 m³ | Comércio e/ou Serviços | Espaços de Act. Económicas |
| TOTAL PARCELAS | 273.151,87 m2 | 195.813,49 m2 | 57.494,24 m2 | 220.041,96 m2 | 106.743,48 m2 | 113.298,48 m2 | 40% | - | - | - | 120 / 240 | 623.649,90 m3 | - | - |

Nota: Os números apresentados referem-se a valores máximos

**ESTACIONAMENTO**

| Parcela | Usos | Dimensionamento | Área Total de Construção (∑Ac) (acima cota de soleira) | Lugares Estacionamento (Ligeiros) | |
|---|---|---|---|---|---|
| P01 | Recreio e Lazer | 1 lugar / 50 m2 ∑Ac | 625,00 m² | 13 | lug. |
| P02 | Desporto e Lazer | — | 120,00 m² | * | |
| P03 | Espaço Verde Enquadramento | — | 100,00 m² | 300 | lug. |
| P04 | Comércio e/ou Serviços | 1 lugar / 25 m2 ∑Ac | 3.250,00 m² | 130 | lug. |
| P05 | Comércio e/ou Serviços | 1 lugar / 25 m2 ∑Ac | 3.030,00 m² | 121 | lug. |
| P06 | Comércio e/ou Serviços | 1 lugar / 25 m2 ∑Ac | 2.940,00 m² | 118 | lug. |
| P07 | Desporto e Lazer | — | 20.000,00 m² | * | |
| P08 | Estabelecimento Hoteleiro | 0,5 lugares / unid. Alojamento | 6.000,00 m² | 60 | lug. |
| P09 | Comércio e/ou Serviços | 1 lugar / 25 m2 ∑Ac | 12.000,00 m² | 480 | lug. |
| P10 | Comércio e/ou Serviços | 1 lugar / 25 m2 ∑Ac | 8.500,00 m² | 340 | lug. |
| P11 | Comércio e/ou Serviços | 1 lugar / 25 m2 ∑Ac | 3.900,00 m² | 156 | lug. |
| P12 | Comércio e/ou Serviços | 1 lugar / 25 m2 ∑Ac | 2.170,00 m² | 87 | lug. |
| P13 | Comércio e/ou Serviços | 1 lugar / 25 m2 ∑Ac | 20.900,00 m² | 836 | lug. |
| P14 | Comércio e/ou Serviços | 1 lugar / 25 m2 ∑Ac | 10.005,00 m² | 400 | lug. |
| P15 | Comércio e/ou Serviços | 1 lugar / 25 m2 ∑Ac | 11.200,00 m² | 448 | lug. |
| Domínio Público | | | | 180 | lug. |
| Total de Lugares de Estacionamento | | | | 3669 | lug. |

* a definir em projecto específico

609946156

## MUNICÍPIO DE TÁBUA

### Aviso n.º 13465/2016

Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho do Sr. Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, de 29 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada por meu Despacho n.º 12/2013, de 15 de outubro, foi autorizada a licença sem remuneração, nos termos do previsto no artigo 280.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de outubro de 2016, aos seguintes trabalhadores:

José Augusto Fonseca Silva, Assistente Operacional, até 3 de janeiro de 2017;

Mário Rui Trindade Costa Coelho, Assistente Técnico, até 31 de março de 2017.

14 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

309943694

## MUNICÍPIO DE VAGOS

### Aviso n.º 13466/2016

**2.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela A**

Eng. João Paulo de Sousa Gonçalves, Vice-Presidente da Câmara Municipal:

Torna Público que a Assembleia Municipal de Vagos aprovou, em sessão ordinária realizada a 29 de setembro de 2016, a proposta de 2.ª alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela A, onde foram alterados os artigos 9.º,17.º

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal e o regulamento.

20 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Paulo de Sousa Gonçalves*.

**Deliberação**

Venho, por este meio, informar que em sessão ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2016, a assembleia municipal de vagos deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela A.

7 de outubro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz*.

**Alterações ao Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela A**

SECÇÃO I

**Zona de Construção — Parcelas Destinadas à Edificação**

Artigo 9.º

**Identificação das Parcelas**

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

QUADRO SÍNTESE REGULAMENTAR

| Parcela | | | | Edifício | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Número | Área total (m²) | Io | Iu | Área de implantação máxima (m²) | Área de construção máxima (m²) | Tipologia funcional | Altura máxima |
| 1 . . . . . | 50 000 | 0,58 | 0,70 | 29 028 | 34 834 | Indústria . . . . . | 15 |
| 2 . . . . . | 50 000 | 0,46 | 1.38 | 22 818 | 68 454 | Indústria/Armazenagem . . . . . | 15 |
| 3 . . . . . | 5 602 | 1,00 | 2,00 | 5 602 | 11 204 | Indústria/ Armazenagem . . . . . | 12 |

| Parcela | | | | Edifício | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Número | Área total ($m^2$) | Io | Iu | Área de implantação máxima ($m^2$) | Área de construção máxima ($m^2$) | Tipologia funcional | Altura máxima |
| 4 . . . . . | 20 460 | 0,43 | 0,52 | 8 815 | 10 578 | Indústria . . . . . | 15 |
| 5 . . . . . | 24 380 | 0,37 | 0,44 | 8 927 | 10 712 | Indústria . . . . . | 15 |
| *Totais* . . . . | 150 442 | | | 75 190 | 136 182 | | |

Artigo 17.º

**Edifícios de Apoio**

1 — . . . . . .

2 — São admissíveis, fora do polígono máximo de implantação identificado na planta de implantação, edificações para a instalação de estruturas de apoio ao funcionamento da empresa quando seja manifestamente impossível ou funcionalmente desadequado a sua localização no interior do edifício e desde que nunca excedam uma área de implantação superior a 60 metros quadrados.

## Republicação do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela

# CAPÍTULO I

## Disposições Gerais

Artigo 1.º

**Objetivo e âmbito territorial**

O Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela A, adiante designado por Plano, destina-se a disciplinar o uso, ocupação e transformação na sua área de intervenção, delimitada na sua Planta de Implantação.

Artigo 2.º

**Objetivos específicos**

A execução do Plano visa atingir os objetivos que seguidamente se identificam:

*a*) Desenvolver/concretizar, numa importante localização geoestratégica, uma área vocacionada para a localização empresarial, capaz de oferecer elevados níveis de qualificação ao nível da imagem, da estrutura e das infraestruturas disponíveis;

*b*) Compatibilizar e adequar os projetos preconizados e/ou em curso para esta zona, nomeadamente, a "UOPG-9", prevista em Plano Diretor Municipal, bem como a articulação com os fatores de localização de excelência, como a A-17 e respetivos nós e a proximidade e relação com a Cidade, a Universidade e o Porto de Aveiro;

*c*) Articular e reforçar todas as redes de infraestruturas: viárias, ambientais e tecnológicas, garantindo por via do plano, a disponibilidade de uma ocupação e estruturação de uma área empresarial de referência;

*d*) Desenvolver a primeira fase do Projeto da "UOPG-9", prevista em Plano Diretor Municipal, que em termos programáticos, se assume como uma referência a nível regional e nacional, no que se refere à qualidade da imagem e da estrutura dos espaços construídos e não construídos, e à incorporação e defesa dos princípios de ecoeficiência e de sustentabilidade ambiental, em todos os domínios.

Artigo 3.º

**Conteúdo**

1 — O Plano é constituído por:

*a*) Regulamento;
*b*) Planta de Implantação (Escala 1:2.000);
*c*) Planta de Condicionantes (Escala 1:2.000).

2 — O Plano é acompanhado por:

*a*) Relatório do Plano, que integra o programa de execução para as ações previstas e respetivo plano de financiamento;
*b*) Relatório Ambiental.

3 — O Plano é ainda acompanhado por:

*a*) Planta de Enquadramento Territorial (Escala 1:15.000);
*b*) Planta de Enquadramento no PDM de Vagos (1:25.000);
*c*) Planta da Situação Existente (Escala 1:2.000);
*d*) Planta da Situação Fundiária e Áreas de Cedência (Escala 1:2.000);
*e*) Planta do Parcelamento (Escala 1:2.000);
*f*) Planta da Rede Viária e Perfis Transversais (Escala 1:200);
*g*) Planta de Traçado de Infraestruturas (Escala 1:2.000);
*h*) Planta de Apresentação — Cenários (Escala 1:2.000);
*i*) Planta de Perfis Transversais Tipo e Cortes (Escala 1:100 e 1: 200).

4 — Ao plano anexam-se ainda os seguintes elementos:

*a*) Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vagos;
*b*) Extrato da Planta de Ordenamento do PDM (Escala 1:10.000);
*c*) Extrato da Planta Atualizada de Condicionantes — Reserva Ecológica Nacional (Escala 1:10.000);
*d*) Extrato da Planta Atualizada de Condicionantes — Reserva Agrícola Nacional (Escala 1:10.000);
*e*) Extrato da Planta Atualizada de Condicionantes — Outras (Escala 1:10.000).

Artigo 4.º

**Definição de conceitos**

1 — Para efeitos de aplicação do Regulamento são adotados os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo expressos na legislação em vigor, nomeadamente:

*a*) Alinhamento — É a delimitação do domínio público relativamente aos prédios urbanos que o marginam, nomeadamente nas situações de confrontação com a via pública;

*b*) Altura da Edificação — É a dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira quando aplicável;

*c*) Área de Construção — É o somatório das áreas de todos os pisos acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé direito regulamentar. A Área de Construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixa de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos);

*d*) Área de implantação — A Área de Implantação de um edifício é a área do solo ocupada pelo edifício. Corresponde à área do solo contido no interior de um polígono fechado que compreende: O perímetro exterior do contacto do edifício com o solo e o perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave;

*e*) Área Total de construção — É o somatório das áreas de construção de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada de território;

*f*) Índice de Impermeabilização do Solo (Limp) — É função da ocupação ou revestimento, sendo calculado pelo quociente entre o somatório das áreas impermeabilizadas equivalentes e a área do solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem;

*g*) Índice de Ocupação do Solo (Io) — É o quociente entre a área total de Implantação e a área do solo a que o índice diz respeito;

*h*) Índice de Utilização do Solo (Iu) — É o quociente entre a área total de construção e a área do solo a que o índice diz respeito;

*i*) Parcela — É uma porção de território delimitada física, jurídica ou topologicamente.

2 — Em casos de dúvida ou em casos omissos aplica-se sempre o disposto na legislação em vigor nomeadamente a que se refere aos conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.

Artigo 5.º

**Natureza jurídica e vinculativa**

O Plano reveste a natureza de Regulamento administrativo, sendo as respetivas disposições de cumprimento obrigatório, quer para as intervenções de iniciativa pública, quer para as intervenções de iniciativa privada ou cooperativa.

## CAPÍTULO II

## Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6.º

**Identificação e Regime**

Na área do Plano são aplicáveis as servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor no Concelho, nomeadamente as seguintes, identificadas na Planta de Condicionantes:

*a*) Zona de Servidão *non aedificandi* — Rede Nacional de Autoestradas — A17 (lanço Ílhavo — Vagos);
*b*) Rede Elétrica de Média Tensão.

## CAPÍTULO III

## Gestão no Parque Empresarial

Artigo 7.º

**Sociedade Gestora**

1 — O Parque Empresarial de Soza — Parcela A, adiante designado por PESPA, integra-se na UOPG-9, prevista no plano Diretor Municipal de Vagos.

2 — A Gestão do Parque Empresarial será definida pelo presente regulamento e por regulamento municipal que defina entre outros aspetos:

*a*) As competências da Entidade Gestora;
*b*) Os Serviços a prestar pela Entidade Gestora;
*c*) A responsabilidade pelos encargos de gestão;
*d*) As obrigações das Entidades Utentes.

## CAPÍTULO IV

## Regime de Ocupação do Solo

Artigo 8.º

**Categorias de Utilização do Solo**

A área de intervenção objeto do presente regulamento encontra-se subdividida nas seguintes categorias de utilização, em conformidade com o que se encontra expresso na Planta de Implantação do Plano e respetivo quadro síntese regulamentar:

*a*) Zona de Construção;
*b*) Zona de Não Construção.

### SECÇÃO I

### Zona de Construção — Parcelas Destinadas à Edificação

Artigo 9.º

**Identificação das Parcelas**

1 — As áreas classificadas como Zona de Construção correspondem às parcelas destinadas à edificação/instalação de novas atividades compatíveis com o regime de utilização estabelecido pelo Plano, numeradas respetivamente de 1 a 5.

2 — Todas as parcelas encontram-se identificadas na Planta de Implantação e no respetivo Quadro Síntese Regulamentar que a seguir se apresenta:

QUADRO SÍNTESE REGULAMENTAR

| Parcela | | | | Edifício | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Número | Área total ($m^2$) | Io | Iu | Área de implantação máxima ($m^2$) | Área de construção máxima ($m^2$) | Tipologia funcional | Altura máxima |
| 1 | 50 000 | 0,58 | 0,70 | 29 028 | 34 834 | Indústria | 15 |
| 2 | 50 000 | 0,46 | 1,38 | 22 818 | 68 454 | Indústria/Armazenagem | 15 |
| 3 | 5 602 | 1,00 | 2,00 | 5 602 | 11 204 | Indústria/Armazenagem | 12 |
| 4 | 20 460 | 0,43 | 0,52 | 8 815 | 10 578 | Indústria | 15 |
| 5 | 24 380 | 0,37 | 0,44 | 8 927 | 10 712 | Indústria | 15 |
| *Totais* | 150 442 | | | 75 190 | 136 182 | | |

Artigo 10.º

**Emparcelamento de Parcelas**

De acordo com o expresso na Planta de Implantação, é admissível o emparcelamento de parcelas contíguas, para a formação de parcelas de maiores dimensões, desde que possuam limites laterais comuns, e desde que se enquadrem nos seguintes pressupostos:

*a*) A autorização, para tal, é dada pela Câmara Municipal, caso a caso;
*b*) A Câmara Municipal, ponderada que sejam as implicações ao nível da acessibilidade, da segurança, da imagem da área e da atividades a instalar, poderá condicionar a autorização o emparcelamento de parcelas ao cumprimento de determinadas características de projeto, nomeadamente, soluções para o estacionamento, características das condições de acessibilidade, volume e arquitetura do edificado;
*c*) A superfície da parcela resultante é a superfície que resulta da soma das superfícies das parcelas a agregar;
*d*) O polígono de máxima implantação é o que resulta da soma dos polígonos de máxima implantação das parcelas a agregar, acrescido do polígono que resulta da supressão dos afastamentos laterais, nesse ato de agregação, e de acordo com o expresso na Planta de Implantação;
*e*) Da agregação de parcela nunca poderá resultar um polígono de implantação que exceda 60 % da área da parcela resultante;
*f*) Em caso de emparcelamento de parcelas a implantação da área edificada não poderá exceder o Índice de Ocupação do Solo (Io) de 0,60 nem o Índice de Impermeabilização do Solo (Limp) de 0,7.

Artigo 11.º

**Atividades admissíveis**

1 — As parcelas integradas nesta categoria de utilização do solo destinam-se, exclusivamente, à instalação de atividades industriais e outras atividades económicas consideradas complementares ou compatíveis com os usos instalados.

2 — Consideram-se atividades compatíveis com o uso industrial as atividades de armazenagem quando relacionadas com atividades industriais instaladas no Parque Empresarial ou, a título excecional, quando integradas nas parcelas 2 e 3.

3 — Será permitida a integração de edifícios reservados a atividades administrativas ou de apoio à unidade industrial, devendo a sua implantação ocorrer dentro do polígono de base definido na Planta de Implantação e sempre localizados na fachada anterior (principal) da construção principal.

Artigo 12.º

**Atividades Interditas**

1 — Nas parcelas que se encontram previstas, não será permitida a instalação de qualquer tipo de indústrias consideradas tóxicas ou perigosas pela lei vigente, nomeadamente as indústrias de tipo 1, de acordo com a classificação que se encontra estabelecida na legislação em vigor.

2 — Sempre que as atividades a instalar operem com matérias inflamáveis, deverão ser previstos locais apropriados para o seu armazenamento, devendo estes respeitar todas as condições e critérios de segurança inerentes ao seu licenciamento.

Artigo 13.º

**Área de implantação dos edifícios**

1 — A implantação das construções nas respetivas parcelas deverá processar-se em conformidade com o definido na Planta de Implantação do Plano.

2 — A implantação dos edifícios não poderá extravasar os limites dos polígonos de base definidos na Planta de Implantação.

3 — Excetuam-se do disposto do número anterior, as situações em que ocorre o emparcelamento de parcelas, conforme as condições expressas no artigo 10.º

Artigo 14.º

**Afastamentos e Alinhamentos**

1 — Os afastamentos laterais e de tardoz a respeitar pelas construções são os que se encontram definidos na Planta de Implantação, devendo ser entendidos como afastamentos mínimos a respeitar.

2 — Os afastamentos das construções aos limites das parcelas confrontantes com as vias que lhes servem o acesso, são os que se encontram definidos na Planta Implantação e constituem alinhamentos obrigatórios.

3 — Os alinhamentos dos edifícios a instalar devem promover uma relação com a EM 585, garantindo uma continuidade formal e coerente, ao longo de todo o arruamento, através da definição de alinhamentos, com base na continuidade de espaços verdes privados ou de outros elementos construtivos.

Artigo 15.º

**Altura da Edificação Máxima e Número de Pisos**

1 — As construções afetas à atividade principal, a desenvolver nas parcelas previstas na solução urbanística do Plano, não devem exceder os dois pisos e uma altura de edificação de 15 metros.

2 — Excetuam-se do disposto do número anterior, as situações que por razões técnicas indispensáveis ao processo produtivo e organizacional da empresa a instalar, exijam número de pisos ou altura máxima superiores, desde que devidamente justificadas, e ponderadas e aceites pela Câmara Municipal de Vagos.

Artigo 16.º

**Armazenamento de materiais a descoberto**

1 — Será admitido o armazenamento de materiais a descoberto desde que a sua localização se observe no logradouro posterior da parcela, e sem qualquer prejuízo para a área de circulação prevista no presente regulamento.

2 — Os materiais que careçam de armazenamento a céu aberto deverão respeitar as condições de segurança e observarem um acondicionamento adequado, para que a sua presença não atue como elemento indutor da geração de impactes ambientais e visuais negativos.

Artigo 17.º

**Edifícios de Apoio**

1 — As construções para a instalação de edifícios de apoio ao funcionamento do estabelecimento, quando seja manifestamente impossível a sua localização no interior do edifício, não podem nunca exceder uma implantação superior a 200 metros quadrados, e o somatório desta área, com a do edifício principal, não poderá exceder a área do polígono de base da parcela, devendo ainda inserir-se no polígono de máxima implantação definido na Planta de Implantação.

2 — São admissíveis, fora do polígono máximo de implantação identificado na planta de implantação, edificações para a instalação de estruturas de apoio ao funcionamento da empresa quando seja manifestamente impossível ou funcionalmente desadequado a sua localização no interior do edifício e desde que nunca excedam uma área de implantação superior a 60 metros quadrados.

Artigo 18.º

**Muros e Vedações**

1 — A construção de muros e/ou vedações das parcelas é obrigatória, tendo em vista o estabelecimento de uma clara demarcação entre as áreas de caráter privado e as áreas integradas no domínio público.

2 — Os muros confinantes com o espaço público terão uma altura máxima de 50 centímetros, medidos desde a cota de terreno do espaço público com o qual confinam, e os muros de vedação lateral das parcelas terão uma altura máxima de 1,2 metros, podendo em ambos os casos, serem elevados recorrendo a sebes vivas, grades ou redes, até uma altura máxima de 2 metros.

3 — Os muros deverão ser dispostos em continuidade com os muros das parcelas adjacentes ou, quando acompanhem um passeio, deverão desenvolver-se de forma homogénea em ambos os planos de projeção e acompanhar a pendente do terreno de forma retilínea, sem quebras nem ressaltos.

Artigo 19.º

**Cargas e Descargas**

As ações de carga e descarga, assim como o depósito de materiais é sempre efetuado no interior das parcelas, tendo estas, para o efeito, que dispor das áreas necessárias e devidamente dimensionadas.

Artigo 20.º

**Circulação interna nas parcelas**

1 — Todas as parcelas têm que dispor de um arruamento interno em todo o seu perímetro que se afigure capaz de assegurar a circulação dos veículos essenciais à normal laboração das unidades e atividades a instalar futuramente e de veículos de emergência.

2 — O perfil transversal mínimo a considerar para o percurso de circulação considerado no número anterior é de 3 metros.

Artigo 21.º

**Estacionamento privado**

1 — As áreas de estacionamento privado terão que obedecer, em função dos tipos de ocupação admitidos, aos parâmetros mínimos de 1,0 lugar/250 $m^2$ de área bruta de construção, destinado a veículos ligeiros e 1,0 lugar/1000 $m^2$ de área bruta de construção, destinado a veículos pesados.

2 — Excetuam-se do estipulado no número anterior, quando devidamente fundamentado, as parcelas que garantam no seu interior, condições de estacionamento adequadas ao normal funcionamento da atividade instalada, nomeadamente no que se refere ao parque dos funcionários e visitantes, e áreas destinadas ao apoio às atividades de cargas e descargas.

Artigo 22.º

**Acessibilidades**

Na área do Plano deve ser cumprida a legislação respeitante ao acesso a pessoas de mobilidade condicionada.

Artigo 23.º

**Área Verde Privada**

A Área Verde Privada que integra as Parcelas deve ser objeto de tratamento paisagístico e, maioritariamente, arborizado e deve garantir que a ocupação de qualquer parcela, no seu interior, apresente um enquadramento paisagístico recorrendo a faixas de espaços verdes tratados, que promova o prolongamento visual e a relação com os espaços públicos confinantes.

## SECÇÃO II

## Zona de Não Construção — Espaços de Uso Público

Artigo 24.º

**Identificação**

As áreas que se encontram classificadas como Zona de Não Construção, encontram-se identificadas na Planta de Implantação e demais elementos desenhados, que fazem parte integrante do conteúdo documental do Plano, correspondendo a todas as áreas que não se encontram diretamente afetas à instalação de novas atividades, designadamente as faixas de circulação rodoviária, as áreas de circulação pedonal, áreas previstas para a criação de estacionamento público e para as áreas verdes públicas.

Artigo 25.º

**Área Verde Pública**

1 — A Área Verde Pública deve ser objeto de tratamento paisagístico e, maioritariamente, arborizadas, recorrendo a espécies autóctones e/ou pertencentes à flora cultural da região.

2 — Não será admitida a introdução de espécies infestantes, como a Acácia, ou de espécies com elevadas exigências hídricas, tal como o eucalipto, ou outras espécies vegetais arbóreas, arbustivas e/ou herbáceas consideradas invasoras nos termos legais.

3 — Encontra-se identificado na Planta de Implantação uma área destinada à instalação de infraestruturas de apoio ao Parque Empresarial de Soza — Parcela A, nomeadamente ETAR compacta.

Artigo 26.º

**Faixas de Circulação Rodoviária — Arruamentos**

1 — A execução da via proposta, é da competência da Câmara Municipal de Vagos, e terá que obedecer ao que se encontra estabelecido no Plano, designadamente quanto ao seu perfil transversal.

2 — Os acessos aos lotes são da responsabilidade dos proprietários e devem ser executados de acordo com o definido na Planta de Implantação podendo, no entanto, ser objeto de correção e de alteração em termos de traçado, dimensão, número e localização, em função das características e das necessidades funcionais da atividade a instalar na parcela.

Artigo 27.º

**Estacionamento público**

O estacionamento público previsto para a área de intervenção encontra-se definido na Planta de Implantação.

Artigo 28.º

**Áreas de Circulação Pedonal — Passeios**

1 — As áreas destinadas a circulação pedonal encontram-se definidas na Planta de Implantação.

2 — A execução destas áreas, deverá respeitar os dimensionamentos estabelecidos no Plano, resultando em conformidade com os perfis transversais apresentados ao nível da estrutura viária.

3 — Admite-se nestas áreas a introdução de elementos de mobiliário urbano, desde que a sua localização observe a legislação aplicável em matéria de acessibilidade para todos.

## SECÇÃO III

## Infraestruturas Básicas

Artigo 29.º

**Infraestruturas Básicas**

1 — A Entidade Gestora do PESPA, através de si ou de terceiros, deve garantir a execução, conservação, bom funcionamento e disponibilidade, de todas as redes de infraestruturas de suporte ao funcionamento do PESPA, nomeadamente Rede de abastecimento de água; Rede de drenagem de águas residuais; Rede de drenagem de águas pluviais; Rede elétrica; Rede de iluminação pública; Rede de Gás, Rede de telecomunicações e outras.

2 — O projeto e a execução das redes de infraestruturas do PESPA deve ser orientado pela adoção das preocupações:

*a*) Incorporar e disponibilizar todas as infraestruturas ambientais e tecnológicas disponíveis, recorrendo, sempre que seja possível à melhor tecnologia disponível;

*b*) Incorporar preocupações e critérios de ecoeficiência e de sustentabilidade, nos domínios da água, do saneamento, da recolha de resíduos, nos consumos energéticos e nas, eventuais, emissões de gases.

3 — O desenvolvimento do projeto conducente à execução da rede de distribuição de gás natural, caso se justifique, será da competência da respetiva entidade concessionária na região, sendo esta igualmente responsável pela execução, exploração e manutenção desta infraestrutura.

# CAPÍTULO V

# Controle Ambiental

Artigo 30.º

**Regras para Controle Ambiental**

1 — Todos os estabelecimentos industriais futuros que se instalem na área de intervenção têm que ser providos com sistemas de despoluição, sempre que exigido, e de acordo com a lei vigente.

2 — As empresas cuja laboração resulte à priori qualquer grau de poluição atmosférica apenas serão autorizadas após comprovação de que os métodos e sistemas de depuração a introduzir oferecem plenas garantias de que a poluição será compatível com o meio recetor e permitam o respeito dos parâmetros definidos por lei e com a utilização das melhores técnicas disponíveis (MTD's).

3 — As empresas emissoras de efluentes residuais não compatíveis com efluentes domésticos têm que prever um sistema de depuração ou pré-tratamento que compatibilize estes efluentes com os efluentes passíveis de serem aceites nos sistemas de drenagem de águas residuais.

4 — Será expressamente interdita a descarga de águas pluviais para o sistema de drenagem de águas residuais.

5 — Todos os sistemas de despoluição terão que ser apresentados sob a forma de projeto às entidades com competência nessa matéria, sendo a sua aprovação condição necessária para a concessão de licença de laboração nos termos do Regulamento do Licenciamento da Atividade Industrial.

6 — As empresas instaladas terão que garantir a limpeza periódica dentro da sua parcela da rede de águas pluviais e da rede de saneamento.

7 — A não observação do estabelecido no número anterior poderá motivar a ocorrência de danos ou entupimentos da rede geral prevista para a área de intervenção, sendo imputadas responsabilidades ao proprietário ou proprietários das parcelas que os provocarem.

8 — As empresas detentoras de resíduos industriais, qualquer que seja a sua natureza e origem, devem promover a sua recolha, armazenamento e transporte a local adequado, nos termos da legislação em vigor.

9 — A implementação do sistema de deposição e recolha de resíduos sólidos urbanos será da inteira responsabilidade das unidades a instalar na área de intervenção, sendo os processos de remoção, transporte e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, feito nos termos da legislação em vigor.

10 — É expressamente interdita a deposição de resíduos no interior dos lotes sem estar em zona de separação de resíduos devidamente identificada e/ou acondicionado.

Artigo 31.º

**Riscos Ambientais e Riscos Industriais Graves**

1 — As intervenções, transformações e ocupações do solo previstas deverão ter em consideração os riscos de vulnerabilidade identificados para a zona (designadamente incêndios florestais, incêndios e acidentes industriais, transporte de matérias perigosas, inundações e risco sísmico), contribuindo para a sua prevenção e para a atenuação das suas consequências, devendo ser observada a legislação específica e os normativos aplicáveis a cada um dos riscos identificados.

2 — Não deverá ser autorizada qualquer intervenção urbanística que agrave, potencie uma situação de risco ou que ponha em causa, direta ou indiretamente, a segurança de pessoas e bens.

3 — Considerada a necessidade de assegurar a prevenção da ocorrência de riscos industriais graves assim como a limitação das consequências da sua eventual ocorrência, deverão as atividades instaladas e a instalar assegurar o cumprimento das normas referentes à prevenção dos riscos de acidentes graves, de acordo com o que se encontra estabelecido na legislação em vigor.

Artigo 32.º

**Atribuição de Responsabilidades**

As empresas são responsáveis pelos danos causados a terceiros pelo funcionamento não eficaz dos sistemas de despoluição de que são proprietários.

# CAPÍTULO VI

# Execução

Artigo 33.º

**Princípio geral**

1 — A execução do Plano decorre da coordenação entre o Município de Vagos e a MaisVagos — Sociedade Gestora de Parques Empresariais de Vagos S. A., adiante designada por Maisvagos, que é uma sociedade público-privada que tem por objeto a conceção, construção, comercialização e gestão dos parques empresariais localizados no concelho de Vagos.

2 — Compete à Câmara Municipal de Vagos a execução da beneficiação do arruamento que integra a EM 585 e que suportará toda a acessibilidade ao PESPA.

3 — Compete à MaisVagos a realização de todas as obras de urbanização do PESPA.

4 — Uma vez que toda a área de intervenção é propriedade da Mais Vagos não se estabelecem quaisquer mecanismos perequativos.

Artigo 34.º

**Execução do Plano**

1 — A MaisVagos procede à aquisição das parcelas de terreno integradas no perímetro abrangido pela área de intervenção e promove a execução das necessárias obras de urbanização, em conformidade com a solução urbanística proposta, procedendo posteriormente à comercialização das parcelas industriais que se encontram representadas na Planta de Implantação e no quadro síntese regulamentar que dela faz parte integrante.

2 — O plano será executado através de uma ou várias operações de loteamento, de iniciativa da Mais Vagos Sociedade Gestores de Parques Empresariais, que estabelecerá as necessárias operações de transformação fundiária de acordo com o disposto no presente plano.

Artigo 35.º

**Faseamento da execução do Plano**

O faseamento da execução do Plano encontra-se em conformidade com os diferentes cronogramas estabelecidos no Programa de Execu-

ção, o qual faz parte integrante do conteúdo documental do Plano de Pormenor.

## CAPÍTULO VII

## Disposições Finais

Artigo 36.º

**Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 37.º

**Entrada em vigor e vigência**

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* mantendo-se a sua vigência até à sua revisão ou alteração, nos termos legais.

609956995

## MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

### Edital n.º 940/2016

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, torna público, para os efeitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, que foi apresentado, por José Eduardo Pereira Santos, pedido de licenciamento da construção de três edifícios (oficina, armazém e paiol) destinados a fábrica de carregamento de cartuchos de caça, a situar na denominada "Fazenda Marmeleira", prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Viana do Alentejo sob o artigo 64.º da secção M, concelho de Viana do Alentejo, e que, decorrerá um período de 30 dias, a contar da data de afixação do presente edital, durante o qual poderão os interessados apresentar, por escrito, quaisquer reclamações contra o requerido, em que se alegue razões relacionadas com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares habituais, bem como publicado no *Diário da República* e num jornal de distribuição local.

10 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

309949372

## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

### Declaração de retificação n.º 1071/2016

**Retificação do Regulamento n.º 939/2016, inserido no *Diário da República* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016**

Por ter saído com inexatidão a denominação do Regulamento, referido na quarta e quinta linha do Regulamento n.º 939/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2016, retifica-se que onde se lê «Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Degradada» deve ler-se «Regulamento do Orçamento Participativo Jovem de Vila Franca do Campo».

18 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Rodrigues*.

309950092

### Declaração de retificação n.º 1072/2016

**Retificação do Regulamento n.º 930/2016, inserido no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016**

Por conter erros materiais, fica sem efeito, a publicação do Regulamento n.º 930/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 13 de outubro de 2016.

19 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Rodrigues*.

309954094

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Regulamento n.º 1002/2016

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 29 de setembro de 2016, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 19 de maio de 2016 e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 112, de 14 de junho de 2016, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

**Alteração ao Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa**

Nota Justificativa

Para satisfação de necessidades ligadas à atividade de hotelaria, designadamente proporcionar ao turismo uma importância primordial, que deve estar ao alcance de todos os cidadãos, incluindo os portadores de mobilidade condicionada, bem como para cumprimento do estabelecido na Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto e a ENDEF — Estratégia Nacional para a Deficiência, aprovada pela resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2010, de 14 de dezembro, decorrente do Plano de Ação para a integração das pessoas com deficiência ou incapacidade (PAIPDI) 2006/2009, a Câmara Municipal procede à alteração do Regulamento de Trânsito de Vila Viçosa, em vigor, da forma seguinte:

«Artigo 15.º

**Sinalização de trânsito**

Nas zonas definidas pelo artigo anterior deverá ser respeitada a seguinte sinalização do trânsito:

1 — Sinais de informação:

[...]

1.3 — Sinal de Parque:

Rua Florbela Espanca (junto ao Hotel Solar dos Mascarenhas) — dois lugares de estacionamento exclusivo a clientes;

[...]

1.5 — Estacionamento para Deficientes:

Rua Florbela Espanca (junto ao Hotel Solar dos Mascarenhas) — um lugar de estacionamento exclusivo a clientes com mobilidade condicionada.»

10 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

209951591

## MUNICÍPIO DE VIMIOSO

### Aviso (extrato) n.º 13467/2016

**Comissão de Serviço em Regime de Substituição**

Em cumprimento do disposto na alínea *c*), do n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no uso das competências que me é conferida pelo disposto da alínea *a*), do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, nomeei, por despacho de 3 de outubro de 2016, em comissão de serviço, em regime de substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau da Divisão de Ambiente e Transportes, o Técnico Superior Gonçalo Alexandre Gonçalves Alves, contratado por tempo indeterminado do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a 4 de outubro de 2016.

19 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

309956662

## MUNICÍPIO DE VINHAIS

### Aviso (extrato) n.º 13468/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de junho de 2016, foi concedida licença sem remuneração pelo período de um ano ao Assistente Operacional António José Morais Pires, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início a 1 de outubro de 2016.

4 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira,* Dr.

309943653

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CACÉM E SÃO MARCOS

### Aviso n.º 13469/2016

**Lista de candidatos admitidos e excluídos**

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 alínea *d*) do artigo 30.º e n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, notificam -se os candidatos do procedimento concursal comum para a ocupação de 3 postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico (área administrativa), 1 posto de trabalho na categoria/carreira Técnico Superior (área Desporto), 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior (área de Psicologia) e 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior (área de Ação Social), para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 10277/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 158, 2.ª série, de 18 de agosto de 2016, que as listas de candidatos admitidos e excluídos se encontram afixadas para consulta no "local de estilo" da União das Freguesias do Cacém e São Marcos, Rua Nova do Zambujal n.º 9, 2735-302 Agualva-Cacém, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em www.uf-cacemsmarcos.pt, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá, ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio da Junta de Freguesia, em www.uf-cacemsmarcos.pt.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º e alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, convocam -se os candidatos admitidos para a realização da Prova de Conhecimentos de acordo com o calendário que se encontra afixado no "local de estilo" da Junta de Freguesia, encontrando -se igualmente disponível na página eletrónica www.uf-cacemsmarcos.pt

12 de outubro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Cacém e São Marcos, *José Estrela Duarte*.

309937173

## FREGUESIA DE PORTO DE MÓS — SÃO JOÃO BAPTISTA E SÃO PEDRO

### Edital n.º 941/2016

**Brasão, Bandeira e Selo**

José Gomes dos Santos, presidente da Junta de Freguesia de Porto de Mós — São João Baptista e São Pedro, do município de Porto de Mós:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Porto de Mós — São João Baptista e São Pedro, do município de Porto de Mós, tendo em conta o parecer emitido em 28 de junho de 2016, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do artº. 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 29 de setembro de 2016.

Brasão: escudo de verde com duas chaves, uma de ouro e outra de prata, passadas em aspa com os palhetões para cima e atadas de prata, entre duas mós de ouro; em chefe, cordeiro pascal de prata nimbado de ouro, segurando na dextra lábaro crucífero de prata com cruz firmada de vermelho e haste de ouro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel de prata com a legenda em letras negras maiúsculas: "Porto de Mós — São João Baptista e São Pedro".

Bandeira: de amarelo. Cordões e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda: "Freguesia de Porto de Mós — São João Baptista e São Pedro".

20 de outubro de 2016. — O Presidente, *José Gomes dos Santos*.

309956808

## FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS

### Aviso n.º 13470/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, tomada em reunião daquele órgão realizada no dia 6 de outubro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30 de setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de um Assistente Operacional (Coveiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1 — Considerando que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conforme Despacho n.º 2556/2014 — SEAP, declara-se, para os efeitos previstos na LTFP, que não existe entidade gestora da requalificação das autarquias (EGRA) constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), nem reservas de recrutamento constituídas na Freguesia de Rio de Moinhos.

2 — Identificação da entidade que realiza o procedimento: Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa coletiva n.º 501092498, com sede em Rua Combatentes do Ultramar, n.º 53, em Rio de Moinhos — Borba, email: jfrmoinhos@gmail.com.

3 — Local onde as funções vão ser exercidas: área geográfica da Freguesia de Rio de Moinhos.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas e instruções gerais dos dirigentes e chefias, nomeadamente inumações e exumações, limpeza e arranjo do cemitério e espaço público envolvente. Executando para além destas, outras tarefas indispensáveis ao bom funcionamento do local, comportando esforço físico.

5 — Posicionamento remuneratório:

5.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos decorrentes do mesmo preceito e do disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LEO 2016);

5.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem;

5.3 — A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória/nível 1, da carreira geral de assistente operacional — €530,00.

6 — Requisitos de Admissão — Só serão admitidos ao procedimento concursal os candidatos que tenham:

*a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

*f*) Possuírem as habilitações académicas exigidas no ponto 7 do presente aviso.

7 — Nível Habilitacional Mínimo Exigido — titularidade da escolaridade obrigatória.

8 — Aos procedimentos concursais poderão candidatar-se trabalhadores que não possuam vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

9 — Não podem ser admitidos aos procedimentos concursais candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Rio de Moinhos idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos.

10 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

10.1 — A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Junta de Freguesia de Rio de Moinhos ou a solicitar através do email mencionado no ponto 2;

10.2 — Apenas serão consideradas as candidaturas recebidas pela Freguesia até ao 10.º dia útil a contar da data da publicitação deste anúncio;

10.3 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

11 — Local de apresentação da candidatura:

11.1 — A candidatura deverá ser entregue pessoalmente na Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, das 9,00h às 12h:30h e das 14,00h às 17,30h, nos dias úteis, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para Rua Combatentes do Ultramar, n.º 53, 7150-363 Rio de Moinhos BRB.

11.2 — Não será admitida a formalização de candidaturas via correio eletrónico.

12 — Apresentação de documentos:

12.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

*a*) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais previstos nas alíneas *a*), *b*) e *f*) do ponto 6.1 do presente aviso de abertura, através de fotocópias de documento de identificação válido e de certificado de habilitações;

*b*) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

*c*) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que se encontram vinculados, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas;

*d*) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários), indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, acompanhado dos comprovativos da formação e da experiência profissionais;

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

12.3 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — Métodos de Seleção:

13.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondente a estes procedimentos, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

*a*) Avaliação Curricular;
*b*) Entrevista de Avaliação de Competências;
*c*) Entrevista Profissional de Seleção;

13.1.1 — A Classificação Final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC(35\ \%) + EAC(35\ \%) + EPS(30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

13.2 — Os métodos referidos no ponto anterior podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos;

13.3 — No recrutamento dos candidatos não previstos no ponto 13.1 os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção;

13.3.1 — A Classificação Final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PC(35\ \%) + AP(35\ \%) + EPS(30\ \%)$$

em que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

13.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

13.4.1 — Na avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, a classificação obtida resultará da média aritmética simples das classificações atribuídas aos seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

*a*) Habilitação académica, ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

*b*) A formação profissional, considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

*c*) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

*d*) A avaliação do desempenho relativa ao último período de três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

13.5 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: orientação para o serviço público; organização e método de trabalho; responsabilidade e compromisso com o serviço e comunicação. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores;

13.6 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, de modo a avaliar a capacidade de aplicação dos conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar;

13.7 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e será aplicada por entidade especializada exterior ao Município de Borba. A valoração final da avaliação psicológica será feita através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

13.8 — A entrevista profissional de seleção terá a duração máxima de trinta minutos, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a motivação para a função, sentido crítico, expressão e fluência verbais, capacidade para objetivos organizacionais e enquadramento funcional e conhecimentos dos candidatos quanto à estrutura organizacional do Município de Borba e quanto à Administração Pública Local, bem como a qualidade dos conhecimentos possuídos e adquiridos através do efetivo exercício das diversas funções que tenham desempenhado;

13.9 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13.10 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o

sistema de valoração final dos métodos de seleção constam das atas de reunião dos júris dos procedimentos concursais, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

14.1 — A prova de conhecimentos será prática e de realização individual, consistindo na simulação de uma tarefa inerente à atividade desenvolvida no posto de trabalho a ocupar;

14.2 — A prova de conhecimentos terá a duração de 1 hora.

15 — Composição e identificação do júri: o júri do procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente: Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro — Técnica Superior Consultora Jurídica do Município de Borba; 1.º Vogal Efetivo: Maria do Céu da Silva Rebelo Nobre Franco, Técnica Superior Engenharia Biofisica, do Município de Borba, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal Efetivo: Domingas da Conceição Serol Cristo Mirinha, Assistente Técnica da Freguesia de Rio de Moinhos; 1.º Vogal Suplente: Maria Manuela Bento Godinho, Coordenadora Técnica, do Município de Borba; 2.º Vogal Suplente: Luís Miguel Moura Santana, Presidente da Assembleia de Freguesia de Rio de Moinhos.

16 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Freguesia, sitas na morada referida no ponto 2.

17 — Quotas de Emprego: Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Freguesia de Rio de Moinhos, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de outubro de 2016. — O Presidente da Junta, *Quintino Manuel Primo Cordeiro*.

309950546

## FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

### Aviso n.º 13471/2016

**Procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado**

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante designada por Portaria), e na sequência da deliberação do órgão executivo de 07 de setembro de 2016, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, bem como o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, previamente estabelecido, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, nos termos dos n.os 3 e 4, do artigo 30.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado, com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, para o preenchimento de cinco postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal da Freguesia de São Teotónio.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Portaria, declara-se não existir reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), após consulta à mesma. De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho, a Freguesia encontra-se dispensada de consulta ao INA prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Número de postos de trabalho: Referência A — 1 (um); Referência B: 4 (quatro).

3.1 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1.1 — Referência A: proceder à abertura de sepulturas, executar inumações, exumações e trasladações; efetuar a limpeza, manutenção do cemitério e zonas envolventes e remoção do lixo do mesmo; efetuar a limpeza e conservação de sepulturas temporárias; proceder à abertura e encerramento do cemitério; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; utilizar o equipamento de proteção individual (EPI) necessário à execução das tarefas de sua responsabilidade; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia; praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão.

3.1.2 — Referência B: conduzir veículos ligeiros, da Freguesia, de passageiros e/ou mercadorias (transporte escolar e/ou de doentes); zelar pela correta utilização e manutenção da viatura que lhe for atribuída; proceder à conservação, manutenção e limpeza das ruas e outros locais públicos da freguesia; proceder aos trabalhos de jardinagem das zonas verdes da freguesia; realizar pequenos trabalhos de construção civil, reparação e manutenção de pavimentos, assim como trabalhos de carpintaria e de pintura; efetuar a limpeza e manutenção das bermas e valetas; realizar a limpeza e conservação de edifícios e espaços públicos da freguesia; proceder à recolha de lixos e equiparados; executar outros trabalhos similares ou complementares, de caráter manual, exigindo, principalmente, esforço físico, e conhecimentos práticos; manusear veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; utilizar o equipamento de proteção individual (EPI) necessário à execução das tarefas de sua responsabilidade; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia; praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/categoria em questão.

4 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, tendo como referência a remuneração correspondente à 1.ª posição da tabela remuneratória, nível 1, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

5 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

5.1 — Nível habilitacional exigido, de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por formação e/ou experiência em funções similares e equiparadas.

5.2 — Para efeitos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

6 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

7 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital em http://www.dgaep.gov.pt/.

7.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

— Pessoalmente nas instalações da sede da Freguesia de São Teotónio, Rua Luís de Camões, 7630-634 São Teotónio, todos os dias úteis entre as 09h00 e as 16h30.

— Através de correio registado e com aviso de receção, para os mesmos endereços, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

— Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

*a*) Documento comprovativo das habilitações literárias;

*b*) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira); e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

*c*) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

*d*) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

*e*) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constante, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata.

7.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica. De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

10 — Descrição dos métodos de avaliação:

10.1 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.1.1 — Natureza da Prova de Conhecimento: A prova será de forma oral, natureza prática/simulação, de realização individual.

*a*) Referência A: proceder à simulação de abertura de sepultura (Parte I) e à limpeza de parte do cemitério (Parte II), realizando todos os procedimentos e técnicas apropriadas e utilizando os materiais e instrumentos, bem como os equipamentos de segurança, higiene e sinalização. Cada parte da prova terá uma ponderação de 50 % na classificação final e a duração de 15 minutos.

*b*) Referência B: proceder à poda de uma árvore (Parte I) e à varredura de parte de uma rua (Parte II), realizando todos os procedimentos e técnicas apropriadas e utilizando os materiais e instrumentos, bem como os equipamentos de segurança, higiene e sinalização. Cada parte da prova terá uma ponderação de 50 % na classificação final e a duração de 15 minutos.

10.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.3 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.3.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}20\ HA + 0{,}30\ FP + 0{,}40\ EP + 0{,}10\ AD$$

10.3.2 — Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

10.3.3 — Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados.

10.3.4 — Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.

10.3.5 — A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar.

10.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11 — Classificação final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção:

11.1 — Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0{,}70) + (AP \times 0{,}30)$$

11.2 — Para os candidatos que realizem os métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, será calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0{,}40) + (EAC \times 0{,}60)$$

12 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

14 — Notificação e exclusão dos candidatos:

14.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

14.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Cláudia Sofia da Silva Marques, Técnica Superior na Freguesia de São Teotónio;

1.º Vogal Efetivo: Maria José Oliveira dos Reis, Assistente Técnica na Freguesia de São Teotónio, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: António José Martins, Encarregado Operacional na Freguesia de São Teotónio;

1.º Vogal Suplente: Maria Júlia Figueirinha M. de Jesus, Assistente Técnica na Freguesia de São Teotónio;

2.º Vogal Suplente: Maria da Luz Conceição Guerreiro, Assistente Operacional na Freguesia de São Teotónio.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados, por escrito.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.

20 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Freguesia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do anexo da Portaria, o presente aviso é publicado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República.*

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

14 de outubro de 2016. — O Presidente da Freguesia, *José Manuel dos Reis Guerreiro*.

309943183

## FREGUESIA DE TORRÃO

### Aviso n.º 13472/2016

**Homologação da lista de ordenação final**

Procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria e carreira de assistente operacional/coveiro.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da portaria n.º 83-A/2009, republicada pela portaria n.º 145-A/2011, torna-se público a lista de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum publicitado no *Diário da República* 2.ª serie n.º 145 de 29 de julho de 2016, foi homologada em reunião do executivo da Junta de Freguesia, realizada em 14 de outubro de 2016, a qual se encontra publicitada em local visível e publico das instalações da junta de freguesia e na respetiva página eletrónica.

19 de outubro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Torrão, *Virgílio Manuel da Silva.*

309953105

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

### Aviso n.º 13473/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 28 de setembro de 2016, e de harmonia com o artigo 281.º da LGTFP, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho foi autorizado o regresso antecipado em gozo de licença sem remuneração por 11 meses, do trabalhador João Duarte Bettencourt de Oliveira, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2016.

12 de outubro de 2016. — O Diretor Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

309936469

# PARTE I

## GEF — GESTÃO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS, S. A.

### Balanço n.º 16/2016

Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 2 Amoreiras, 17.º andar, 1070-102 Lisboa.
NIF e Mat. na Cons. Reg. Comercial de Lisboa n.º 502318988.
Cap. Social: 1.000.000,00 €.

**Balanço em base individual (NCA) a 30 de setembro de 2016 e 2015**

**(Em euros)**

| | Ano | | | Ano anterior |
|---|---|---|---|---|
| | Valores antes de provisões, imparidades e amortizações | Provisões, imparidades e amortizações | Valor líquido | |
| | 1 | 2 | 3 = 1-2 | |
| **Ativo** | | | | |
| Caixa e disponibilidades em bancos centrais | 410 | | 410 | 410 |
| Disponibilidades em outras instituições de crédito | 7.410 | | 7.410 | 8.714 |
| Aplicações em instituições de crédito | 790.115 | | 790.115 | 740.558 |
| Outros ativos tangíveis | 531.284 | 531.043 | 241 | 522 |
| Ativos por impostos correntes | | | | |
| Outros ativos | 481.910 | 56.000 | 425.910 | 559.632 |
| *Total de Ativo* | 1.811.129 | 587.043 | 1.224.086 | 1.309.836 |
| **Passivo** | | | | |
| Passivos por impostos correntes | | | | |
| Outros passivos | 74.832 | | 74.832 | 134.279 |
| *Total de Passivo* | 74.832 | | 74.832 | 134.279 |
| Capital | 1.000.000 | | 1.000.000 | 1.000.000 |
| Outras reservas e resultados transitados | 121.798 | | 121.798 | 138.254 |
| Resultado do exercício | 27.456 | | 27.456 | 37.303 |
| *Total de Capital* | 1.149.254 | | 1.149.254 | 1.175.557 |
| *Total de Passivo + Capital* | 1.224.086 | | 1.224.086 | 1.309.836 |

30 de setembro de 2016. — O Conselho de Administração: *Fernando Pedro Silva Gomes — Lourenço Nobre da Veiga Pereira Coutinho*. — O Contabilista Certificado, *Francisco António Santos Quintais*.

309964219

# PARTE J1

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Aviso (extrato) n.º 13474/2016

Considerando que:

1 — Pelo Aviso n.º 8781/2016, publicado no DR n.º 133, de 13 de julho, foi publicitada a abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Tecnologias de Informação da Direção de Serviços de Cifra e Informática da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

2 — No decurso da tramitação processual foi detetada a existência de um vício, que de acordo com os princípios consagrados nos quadros normativos em vigor, consubstancia motivo para inviabilizar a regularidade das deliberações que pudessem ser tomadas;

Por despacho de S. Ex.ª a Secretária Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 19 de setembro de 2016, foi determinada a revogação do despacho que determinou a abertura daquele procedimento concursal e de todos os atos procedimentais consequentes.

19.10.2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209955188

## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

#### Aviso n.º 13475/2016

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que:

1 — Por despacho de 27 de setembro de 2016, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Alimentação, dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra.

4 — Conteúdo funcional: a Divisão de Alimentação, integrada no Serviço de Apoio ao Estudante, exerce as suas competências no domínio da alimentação, nutrição e qualidade alimentar, compreendendo o Núcleo de Alimentação e o Gabinete de Nutrição e Controlo Alimentar, sendo-lhe atribuídas as competências que constam do artigo 12.º do Regulamento Orgânico dos SASUC, Regulamento n.º 122/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 16 de março de 2012, alterado e aditado pelo Despacho n.º 4707/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2014.

5 — Requisitos formais de provimento: Os constantes do n.º 1 artigo 20.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

*a*) Ser detentor de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

*b*) Possuir licenciatura adequada;

*c*) Possuir, no mínimo, quatro anos de experiência profissional em funções cargos carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

6 — Perfil exigido:

*a*) Experiência profissional na área do cargo a prover;

*b*) Autoconfiança, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;

*c*) Visão estratégica e orientação para os resultados;

*d*) Capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise e de resolução de problemas;

*e*) Sentido de responsabilidade, capacidade de motivação e abertura à mudança;

*f*) Capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.

7 — Métodos de seleção:

Avaliação curricular e entrevista pública, recaindo a seleção no candidato que, em sede de apreciação curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil desejado para o desempenho do cargo, conforme previsto nos n.os 1 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

8 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular e da entrevista pública, constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — No prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso na BEP os interessados deverão enviar requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, e remetê-lo por correio registado com aviso de receção para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, sito na Rua Guilherme Moreira, n.º 12, 3000-210 Coimbra, ou entregá-lo presencialmente no mesmo Núcleo, entre as 09h00 e as 12h30 e das 14h00 às 17h30, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção (P04-DA-2016).

Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, bem como a referência ao *Diário da República* em que foi publicado o respetivo aviso.

*b*) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade que o emitiu, ou cartão do cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico).

*c*) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

*a*) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;

*b*) Documentos comprovativos das habilitações académicas;

*c*) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria e carreira;

*d*) Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

9.3 — Os candidatos que exercem funções nos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados no ponto anterior que se encontrem no respetivo processo individual.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Luís Filipe Menezes, Vice-Reitor da Universidade de Coimbra;

Vogais efetivos:

Licenciada Regina Helena Lopes Dias Bento, Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra;

Engenheiro Carlos Duarte Oliveira e Silva, Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho;

13 — Forma de provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

19 de outubro de 2016. — A Administradora dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, *Regina Dias Bento*.

209955122

## MUNICÍPIO DE TÁBUA

### Aviso n.º 13476/2016

Para os devidos efeitos, faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 25/RH/2016, do Sr. Presidente da Câmara, de 19 de setembro, foram anulados os seguintes procedimentos concursais para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º grau, abertos pelo Aviso n.º 9967/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto:

Um Cargo de Chefe de Divisão para a Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística do Município de Tábua;

Um Cargo de Chefe de Divisão para a Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente do Município de Tábua;

Um Cargo de Chefe de Divisão para a Divisão Administrativa e Financeira do Município de Tábua.

14 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

309943718

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750